



ESTADO DE MATO GROSSO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JURUENA

CIDESAUVJ - CONTABILIDADE CONTRATO DE RATEIO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2013

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.498/0001-71 neste ato representada pelo Exmº. Prefeito Municipal, Sr **EDNILSON LUIZ FAITTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.787.390 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº.600.395.319-53, residente e domiciliado na Rua Deputado Moreno, nº 667, Centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

**Diretoria da AMM
biênio 2013/2014**

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Av. 20 de Dezembro, nº 394, Setor Industrial, na cidade de Cotriguaçu – MT, devidamente inscrito no CNPJ : 08.962.660/0001-65, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 8.666/93, devidamente amparado pela Lei Municipal nº 699/2007 e pelas seguintes cláusulas se condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo à consecução das ações previstas na **Lei Municipal nº 699/2007 de 13/07/2007** e em consonância com o Estatuto do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

O **VALOR GLOBAL DO PRESENTE** Contrato para exercício de 2013 é de R\$ 39.537,00 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais), que será repassado em seis parcelas iguais de R\$ 6.589,50 (Seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados até o décimo quinto dia do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

O critério técnico adotado para o rateio das despesas gerais e manutenção do consórcio visando o cumprimento de todas as suas funções será atribuído proporcionalmente à população oficial, de acordo com o censo oficial do IBGE, de cada município consorciado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste ato correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, na seguinte Dotação Orçamentária:

10.001.04.122.024.2046.3371.4100 – Contribuições

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será a partir de **01/06/2013** até **31/12/2013**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS

O saldo em conta corrente em favor do Contratado decorrente do presente instrumento, será destinado às despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS

Os documentos de despesas tais como: nota fiscal fatura ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadados em nome de terceiros e que estejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA NONA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS

Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretária Executiva do Consórcio poderá utiliza- lo no mês seguinte.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando os recursos liberados pela **CONTRATANTE** não forem suficientes para cobertura das despesas relativas ao mês de competência, a Secretária do Consórcio deverá solicitar complementação de recursos com antecedência mínima de 15(quinze) dias, mediante justificativa para que possa ser analisado pela **CONTRATANTE** sobre as necessidades solicitadas, e somente serão liberados, desde que estejam em conformidade com o Estatuto

do Consórcio, devidamente aprovados pelo Conselho Diretor e que haja disponibilidade orçamentária e financeira pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1º compete à contratante:

Repassar os recursos na forma da cláusula segunda, até o décimo dia do mês subsequente.

Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao CONTRATADO:

Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

Movimentar conta específica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de estudo entre as partes qualquer alteração necessária no presente instrumento e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da comarca de Cotriguaçu – MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E para validade do que pelas partes ficou pactuada, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Aripuanã-MT, aos 24 dias do mês de junho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal
Contratante

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA**

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Presidente
Contratado

TESTEMUNHAS

Publicado por:

Vanderleia Della Justina

Código Identificador:E1AE4839

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 056/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.463/2013; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 25/06/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial, que teve como vencedor a empresa: ALCIONES CAPITANIO.

Água Boa, 27 de junho de 2013.

CARINA MIGNOSO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:7DF6FE75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2463/2013 comunica aos interessados que será reaberta a licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 029/2013.

OBJETO: Aquisição e Instalação de um Grupo Motor Gerador de 40KVA na UCT.

REALIZAÇÃO: 16/07/2013.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 27 de junho de 2013.

CARINA MIGNOSO

Pregoeira Oficial do Município de água Boa

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:5573C907

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 006/2012

DO PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE 002/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João II, nº 591 – Centro CEP: 78.780-000, na cidade de Alto Araguaia – MT, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 01.362.664/0001-63, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica pelo Presidente da Câmara Senhor **VANDERALQUES DE CASTRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Carlos Hugueney 564, Centro, Alto Araguaia-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 377.974 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. 138.286.651-87, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 04.858.022/0001-48, estabelecida à Rua Niterói, nº. 734, Centro, CEP 78.285-000 – São José dos Quatro Marcos – Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo seu Sócio Paulo Sergio Gonsalves, brasileiro, residente à Rua São Francisco, nº 1373, Bairro Santa Luzia, CEP: 78.285-000 – São José dos Quatro Marcos – MT, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 0862689-8 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 538.002.901-97, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.0 Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2012, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) dias, estendido até 25 de junho de 2013.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

1.1 Dá-se a esse termo aditivo o valor do contrato original de R\$ 4.010,63 (Quatro mil e dez reais e sessenta e três centavos), valor bruto, irá ser pago em uma única parcela no valor R\$ 4.010,63 (Quatro mil e dez reais e sessenta e três centavos).

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação do orçamento do Exercício de 2013, sendo:

01. – Câmara Municipal de Alto Araguaia
01.001 – Câmara Municipal de Alto Araguaia
01.031.0001.2001. Manutenção e encargos da Câmara Municipal
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Total R\$ \$ 4.010,63.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Alto Araguaia - MT, 24 de Maio de 2013.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT

VANDERALQUES DE CASTRO

Presidente
Contratante

FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA LUIZ GOMES DA SILVA

Sócio
Contratada

RODRIGO CAMPOS DE MORAIS

Consultor Jurídico

TESTEMUNHAS:

Nome: Dileuza da Costa Pereira
CPF: 201.843.601.53
RG: 435.424 – SS/PMT

Nome:
RG:

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:1B7FF945

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2013 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado sagrou-se vencedora do certame a empresa **ENGELOCOS ENGENHARIA LTDA EPP CNPJ: 12.566.512/0001-07**. Com sua proposta de preços no valor total de **R\$ 237.584,00 (Duzentos e trinta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**. Informações mais detalhada com a CPL pelo fone (66) 3481-2885, e-mail: lici.altoaia@gmail.com Alto Araguaia, 26 de Junho de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:5AC33C4B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS DE OBRAS

Quarto termo aditivo ao contrato: 109/2012
Contratada: Construtora R4 ltda
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção da casa do mel.
Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de sua vigência e execução dos serviços em 120 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 10/11/2013, prorrogável nos termos da Lei Federal 8.666/93.
Data: 27/06/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Alto Araguaia 27/06/2013

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:7F96FB50

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 069/2013 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, tipo menor preço por lote, para o Lote 01 – sagrou-se vencedora a empresa **LUCIENE MAIA DE PAULA-EPP** com o valor total **R\$ 51.800,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos reais)**, para o Lote 02 - sagrou-se vencedora a empresa **J. E. SCRAMIN EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA ME** com o valor total **R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br
Alto Araguaia – MT, 27 de Junho de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:E4E177D1

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 067/2013

PREGÃO PRESENCIAL 067/2013 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por Lote. Para o **LOTE 01** - sagrou-se vencedora a empresa: **A.M DE OLIVEIRA CAMPOS-ME**, totalizando o valor de **R\$ 19.350,00 (Dezenove mil Trezentos e Cinquenta reais)**. O **LOTE 02** foi **frustrado**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br
Alto Araguaia – MT, 27 de Junho de 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
James Barbosa de Lima
Código Identificador:C4B9C785

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DE RESULTADO PP 027/2013

PREGÃO PRESENCIAL 027/2013
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO

A pregoeira Cleonice Gonçalves dos Santos, designada pela portaria 047/2013, torna público, a todas as empresas interessadas, a retificação do Resultado do Pregão Presencial **027/2013**, onde **se lê: R\$ 22.395,85** (Vinte e Dois Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Cinco) **leia-se: R\$ 21.739,68** (Vinte e Um Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Alto Paraguai- MT, 27 de Junho de 2013.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:51CBAEBF

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE PREGÃO 020/2013**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 020/2013, cujo objeto é: **Aquisição de um veículo tipo PickUp cabine dupla 4 (quatro) portas e uma ambulância tipo furgão, conforme as especificações e quantidades constantes no anexo I**, onde não foi apresentada nenhuma proposta, caracterizando-se assim como licitação **DESERTA**. Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Alto Paraguai - MT, 26 de Junho de 2013.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:D1AA0A3E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 228/2013 – DE 18 DE JUNHO DE 2013.**

“Dispõe sobre substituição de membro que compõe a junta médica do Município de Alto Taquari/MT.”

Maurício de Sá, Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica designada a Dra. Kalynka Silvia Higino para substituir o Dr. Aristides Ribeiro na Junta Médica de Alto Taquari/MT, tendo em vista que este não mais integra o quadro de servidores deste Município.

Artigo 2º – A servidora substituta deverá atender as finalidades previstas no Decreto nº 003/2012.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Taquari, 18 de junho de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:5F88E746

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 729/2013**

“Dispõe sobre autorização de repasse ao Sindicato Rural de Alto Taquari e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari – MT, na pessoa do Senhor **Maurício Joel de Sá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Sindicato Rural de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para realização da exposição agropecuária do Município.

Artigo 2º - As despesas oriundas desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária vigente em 2013 e empenhadas nas seguintes dotações:

I - 02.050.0.0.20.691.5020.2.102.3.3.90.39.00.00 – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Realizar a Feira Agropecuária.

II - 02.050.0.0.23.695.5010.2.160.3.3.90.39.00.00 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – Realizar o II Festival de Praia.

Artigo 3º - Após noventa dias da data de liberação dos recursos especificados no Artigo 2º, o Sindicato Rural de Alto Taquari, deverá apresentar prestação de contas devidamente fundamentada, informando em seu total, valor igual ou maior em relação ao repassado.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari- MT, 18 de junho de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:6562C0F0

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 226/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI ORGANICA MUNICIPAL

CONSIDERANDO a criação da Ouvidoria Municipal de Alto Taquari/MT, por meio da Lei nº 724/2013, que visa maior transparência aos atos públicos;

RESOLVE:

1. Nomear o Sr. EDGAR INÁCIO DA SILVA, servidor com cargo de chefia, matriculado sob o nº 2975, para cumular o cargo de Ouvidor do Município.

2. O Ouvidor do Município de Alto Taquari/MT, será responsável por receber as reclamações, sugestões, questionamentos e demais informações recebidas por meio da Ouvidoria do Município, bem como repassá-las à Secretaria ou Departamento competente e, após, remeter resposta ao reclamante.

3. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:77EF8C03

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 227/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI ORGANICA MUNICIPAL

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal de Acesso à Informação, Lei nº 723/2013, que visa a maior transparência aos atos públicos;

RESOLVE:

1. Nomear a Comissão de Implementação da Lei de Acesso à Informação, a ser composta por:

- Kelly Cristina Koch – representante da unidade de protocolo;

- Edgar Inácio da Silva – representante da unidade de ouvidoria;

- Thiago José de Lício Leite – representante da unidade de assessoria de comunicação;
- Lourival Zanelato da Silva – representante da unidade de planejamento;
- Iran Negrão Ferreira – representante da consultoria jurídica;
- Núbia Carla Luiz Mendes – representante da consultoria jurídica;
- Aliceia Maria Ramos Idalicio – representante da unidade de administração;
- Osmar José Batistussi – representante da unidade de administração;
- Simone Rezende Barbosa – representante da unidade de administração;
- Robyson Junio Alves dos Santos – representante da unidade de administração.

2. Os membros da Comissão de Implementação da Lei de Acesso à Informação serão responsáveis por responder as reclamações e questionamentos enviados à Ouvidoria do Município e encaminhá-las de volta ao Sr. Ouvidor para, este, dar conhecimento da resposta ao reclamante.

3. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:A6487B0D

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 230/2013

“Designa os membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Maurício Joel de Sá, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fulcro na Lei Municipal n.º 111/2003, com a finalidade de designar os membros do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Artigo 1.º - Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saúde:

• Representante do Grupo Conviver:

Titular: Mairi Magalhães Barbosa;

Suplente: Francisco Moura de Albuquerque.

• Representante da Imagens DB:

Titular: Dinalva Borges de Santana;

Suplente: Francisco Correa da Silva.

• Representante do Rotary Club:

Titular: Edma Abadia Dourado;

Suplente: José Carlos Briancini.

• Representante da Fundação Hospitalar:

Titular: Marisbelg Fernandes de Melo;

Suplente: Deisy Fernanda de Souza Novaes.

• Representante do Centro de Reabilitação:

Titular: Christiane Aparecida Oliveira;

Suplente: Isabela Vilela Soares.

• Representante do Sindicato Rural:

Titular: Antonio Carlos Melo Correia;

Suplente: Rudmar Lang.

• Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Deise Juliana Coelho Oliveira;

Suplente: Régia Carion de Paula Leal.

• Representante da Associação Comercial e Empresarial:

Titular: Ana Paula Scaini;

Suplente: Márcia Marques Dótolu Bueno de Carmargo.

• Representante das Farmácias:

Titular: Sílvia Angélica Stangalini Sperandio;

Suplente: Adriana Lindolfo Magri.

• Representante da Pastoral da Criança:

Titular: Euvânia Cristina Medeiros de Oliveira;

Suplente: Alis da Silva Barbosa.

• Representante da Associação Pestalozzi:

Titular: Juliana Bellodi;

Suplente: Glacy Maria Willers Koch.

• Representante da ESF:

Titular: Loisiene Moringolo dos Santos;

Suplente: Marcela Bernardes da Silva Conde.

Artigo 2.º - O Conselho Municipal de Saúde deverá exercer as atividades determinadas pela Lei n.º 111/1993.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:0B687A97

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 229/2013

“Designa os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS - e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Maurício Joel de Sá, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fulcro na Lei Municipal n.º 530/2009, com a finalidade de regulamentar a gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social,

DECRETA:

Artigo 1.º - Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:

• Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Juliana Magalhães Simões de Sá;

Suplente: Silvana Lucilia Monteiro Sampaio.

• Representante do Poder Executivo:

Titular: Lourival Zanelato;

Suplente: Rosa Maria Pagliuso.

• Representante do Rotary Club:

Titular: Marco Antonio Fontes Vano;

Suplente: Mauro André da Silva Barbosa.

• Representante do Poder Legislativo:

Titular: Leandro Alves Almeida;

Suplente: Elgimar Rodrigues de Souza.

• Representante da Associação dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Euzébio Oly Medeiros de Oliveira;

Suplente: Lucia Helena do Nascimento.

• Representante da Igreja Batista:

Titular: Cristine Schimdt Bernine;

Suplente: Claudio Bernine.

• Representante Associação Comercial e Empresarial:

Titular: Glacy Maria Willers Koch;

Suplente: Dulce de Lourdes Bonvino Esgueira.

• Representante do Sindicato Rural:

Titular: Antonio Carlos Melo Correia;

Suplente: Luiz Carlos Sperandio.

• Representante da Associação de Amigos do Bairro:

Titular: Virgínia Dourado da Silva;

Suplente: Sidney da Silva.

Artigo 2.º - O Conselho Municipal de Saúde deverá exercer as atividades determinadas pela Lei n.º 530/2009.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:E2A5D7DB

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 730/2013.

"Dispõe sobre autorização para Locação de Imóvel à Associação dos Produtores de Leite de Alto Taquari"

Considerando a necessidade de incentivo ao associativismo e cooperativismo,

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor **Maurício Joel de Sá**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à locação de 01 (um) imóvel, da seguinte maneira: Imóvel de no mínimo 70 (setenta) metros quadrados, contendo ao menos 02 (duas) salas, e 01 (um) banheiro para instalação da sede da Associação dos Produtores de Leite de Alto Taquari;

§ 1.º – A locação do imóvel citado não poderá ultrapassar o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

§ 2.º – O valor fixado neste artigo poderá ser atualizado/rejustado anualmente conforme os índices fixados pelo Poder Executivo.

Art.2º - As despesas decorrentes do presente objeto correrão as expensas da seguinte dotação:

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2.060 – Manter as Atividades da Secretaria

Art. 3º - Em contrapartida a despesa realizada, fica a Associação dos produtores de Leite de Alto Taquari obrigada a responsabilizar-se pelo: incentivo ao desenvolvimento das atividades dos produtores de Leite no Município de Alto Taquari, bem como o fomento ao associativismo deste grupo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:7D40F5F3

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 276/2012 de 23/11/2012, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2013, cujo certame se deu às 09h00min, no dia 24/06/2013; sagrou-se vencedora a proponente: **CHARRIRA CHEBLE LEAL ME** com o valor de R\$ 259.800,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 27 de junho de 2013. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 27 de junho de 2013.

FERNANDA MARA DE FREITAS

Pregoeira

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:A4EB1E48

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 276/2012 de 23/11/2012, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2013, cujo certame se deu às 14h00min, do dia 24/06/2013; sagraram-se vencedores os proponentes: a empresa **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 28.768,00 (vinte e oito mil**

setecentos e sessenta e oito reais); a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 37.656,00 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais)**; a empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** apresentou proposta no valor total de **R\$ 33.957,50 (trinta e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**. A licitação foi realizada com Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 27 de junho de 2013. A pregoeira informa ainda, que a ata de registro de preços, encontra-se na íntegra com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 27 de junho de 2013. –

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO

Pregoeira.

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:3EFCD523

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 050/2013 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Contratação de **micro empresa e/ou empresa de pequeno porte** para aquisição de fogos e contratação de empresa para realização de show pirotécnico. Abertura às 09:00h do dia 10/07/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 11:30 horas, junto a Pregoeira ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. - Alto Taquari – MT, 27 de junho de 2013-

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO

Pregoeira.

Publicado por:

Fernanda Mara de Freitas

Código Identificador:9D93FF0C

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 051/2013 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Contratação de **micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para prestação de serviços de locação de veículo, com combustível e motorista por conta do contratante e manutenção (preventiva e corretiva) por conta do contratado, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde..** A Pregoeira e equipe de apoio comunicam aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2013. Abertura às 14:00h do dia 10/07/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 11:30 horas, junto a Pregoeira ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. - Alto Taquari – MT, 27 de junho de 2013-

FERNANDA MARA DE FREITAS

Pregoeira.

Publicado por:

Fernanda Mara de Freitas

Código Identificador:AE1B0730

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 036/2013 – RESULTADO

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 848 centro, Alto Taquari – MT, CEP 78.785-000, comunica aos interessados, que a licitação realizada no dia 14/06/2013, as 09h00min, na modalidade Pregão Presencial n.

036/2013, objeto: Contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para prestação de serviços de locação de veículo, com combustível e motorista por conta do contratante e manutenção (preventiva e corretiva) por conta do contratado, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde, não teve participantes habilitados, tornando o certame FRACASSADO. Alto Taquari – MT, 27 de junho de 2013.

FERNANDA MARA DE FREITAS.

Pregoeira.

Publicado por:

Fernanda Mara de Freitas

Código Identificador:BA140454

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL Nº 007/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT Estado de Mato Grosso de personalidade Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.239.035/0001-76, com endereço à Avenida Presidente Vargas, 643 - Bairro CENTRO, neste Município, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSSE MARRA NERY** abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da Lei 101/2000, e Artigos, **Publicar o RELATORIO DE GESTÃO FISCAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (LRF) REFERENTE AO SEGUNDO BIMESTRE DE 2013**, e coloca-lo a disposição da Comunidade Local.

ARAGUAIANA, 17 DE JUNHO DE 2013.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:B261B7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 008/2013

A Prefeitura Municipal de Araguaiana/MT, Estado de Mato Grosso de personalidade Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ 03.239.035/0001-76, com endereço à Avenida Presidente Vargas, 643, Centro, neste ato representado pelo Senhor Jose Marra Nery, Prefeito Municipal, vem através do presente e nos termos do Artigo 31, § 3.º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigo 148 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, “**COLOCAR A DISPOSIÇÃO DA COMUNIDADE LOCAL, A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE ÀS CONTAS MENSAIS DE ABRIL DE 2013**”, da Prefeitura Municipal de Araguaiana/MT.

Araguaiana 17 de Junho de 2013

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, cumpra-se

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:371AB0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 009/2013

A Prefeitura Municipal de Araguaiana/MT, Estado de Mato Grosso de personalidade Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ 03.239.035/0001-76, com endereço à Avenida Presidente Vargas, 643, Centro, neste ato representado pelo Senhor Jose Marra Nery, Prefeito Municipal, vem através do presente e nos termos do

Artigo 31, § 3.º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigo 148 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, “**COLOCAR A DISPOSIÇÃO DA COMUNIDADE LOCAL, A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE ÀS CONTAS MENSAIS DE MAIO DE 2013**”, da Prefeitura Municipal de Araguaiana/MT.

Araguaiana 26 de Junho de 2013

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, cumpra-se

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:5398CB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUADRO XI - OBRAS EM ANDAMENTO (ART. 45.º DA LC 101/2000)

Especificação	Realização				Fonte de Recurso	Convenio	Previsão
	Executado	%	A Executar	%			Termin
CONSTR. DE QUADRA COBERTA 9012	324.861,45	97,6095678	7.955,77	2,39043220	CONV. EST. / MUNI.	148/2009	mar/13
CONSTR. SIST. ESGOTO SANIT. 9002	1.055.122,94	56,9740723	796.812,33	43,02592768	CONV. FUNAS A MUNI.	316/2007	dez/13
PAV..AV. OTAVIO DUTRA NÃO FINANCEIRO	-	0	886.180,26	100	CONV. ESTADO MUNIC		180 DIAS
FINANCEIRO	50.859,94	23,93289108	161.650,70	76,06710892	CONV. ESTADO MUNIC		180 DIAS
RECUP. PAVIMENT: ASFALTICA - LAMA	5.952,00	4,412218643	128.946,12	95,58778136	CONV. ESTADO MUNIC		180 DIAS
	1.436.796,33		1.981.545,18	0			

Araguaiana 31 de Maio de 2013

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:5F13AABE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2013

DO: PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
SIDNEY PIRES SALOMÉ

PARA: PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA
REGINALDO LUIZ SCHIAVANTO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Implantação e Manutenção de Sistema de Georreferenciamento do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário em ambiente Web com emissão de atestados de valor venal, valor da terra nua, geologia, pedologia e vegetação.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei em favor da empresa META ASSESSORIA E CONSULTORIA

CONTABIL LTDA ME. Vencedora do certame com o valor Global de R\$ 354.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais).

Araputanga MT, 28 de Junho de 2013

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:1BAB8C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO

Interessado: **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA**

A empresa **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA**, já qualificada nos autos processo administrativo fiscal n.º 001/ISSQN/2013., requereu nos termos do disposto no art. 64 I do Código Tributário Municipal, o pagamento de seus débitos de ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, para com o município, através da dação em pagamento com a prestação de serviços de patrolamento, cascalhamento e manutenção de estradas vicinais, caso haja interesse do Município.

O §3º do Artigo 34 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias estabelece:

“Promulgada a Constituição, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão editar as Leis Necessárias à aplicação do sistema tributário nacional nela previsto”.

Como se vê, compete ao município editar Leis necessárias à aplicação Sistema tributário Nacional, inaugurado com a promulgação da Constituição, qual seja, entre outras, disciplinar a forma de recebimento de seus tributos.

Analisando os dispositivos legais que fundamentaram o requerimento e também o parecer jurídico acostado nos autos, verifico a legislação Municipal define claramente a dação em pagamento como forma de extinção do crédito tributário, seja, em que fase for, inclusive se já executado.

Tem a Administração Pública como objetivo, o recebimento dos valores referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, apurado, de forma mais rápida possível, e também pela necessidade dos serviços de manutenção de estradas vicinais, tendo e vista o fim do período chuvoso.

Ante o exposto, e considerando o pretendido pelo empresa Construtora Campesatto, ou seja, a extinção do seu débito administrativamente através da modalidade dação em pagamento, uma vez que a mesma está explicitamente definida na legislação tributária municipal, **DEFIRO** o pagamento do ISSQN na forma requerida, **ressaltando que o débito a ser extinto resume-se somente aos constantes no processo administrativo fiscal n.º 001/ISSQN/2013,** e determino que a Secretaria de Obras se posicione e elabore planilhas de custo (projeto) de quais trecho das estradas vicinais são mais prioritário no momento, respeitando valores que foram objetos de registro de preços ou ainda através de tabelas preços oficiais, como as da Secretaria de Estado de Infra Estrutura, e depois do aceite da empresa, lavre-se o competente o **Termo de Acordo** a que se refere o código Tributário Municipal.

Araputanga (MT), em 24/06/2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:C2C53A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 151/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011.

O Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Concurso Público n.º 01/2011, que dispõe sobre o Concurso Público para ingresso em cargo Público de provimento efetivo, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2011;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através dos Editais Complementares n.º 12 e 15, bem como sua Homologação, publicados por meio Decreto Municipal n.º 39, em 12 de julho 2011.

Considerando, finalmente o que determina os subitens 18.1, 18.1.1, 18.2 e 18.5 do Edital de Concurso Público n.º 01/2011.

RESOLVE: Art. 1.º - Nomear os candidatos aprovados e classificados, constante nos quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 005: ASSISTENTE SOCIAL

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
04	REGIANE LIMA FARIA	09/02/1990	88

Art. 2.º- Exigindo desde o momento, o comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado para a posse dentro do prazo legal, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3.º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:2796695B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 152/2013

Dispõe sobre Concessão de Licença para tratar de assuntos particulares, nos termos do Art. 99º, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), a servidora FABIANA RIBEIRO CUSTÓDIO.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º - Conceder licença para tratar de assuntos particulares, nos termos do Art. 99, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), a servidora FABIANA RIBEIRO CUSTÓDIO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, “B”-02, por um período de 02 (dois) anos, a partir de 01.07.2013.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:6AE2BF13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL RESUMIDO DO PREGAO 022-2013

AVENIDA PREFEITO CAIO, 642- VILA NOVA-ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ-24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO Nº 022/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS NO PSF I – BELA VISTA, E PROCEDER AUDITORIAS ANÁLISE DOS PRONTUÁRIOS DE EVOLUÇÃO DOS PACIENTES E LIBERAÇÃO DAS AIHS AOS PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL E ATENDIMENTOS DE PLANTÕES NO HOSPITAL ARENÁPOLIS-MT.

Dia: 11/07/2013. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 11/07/2013.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08: 00 horas, do dia 11 de julho de 2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Arenópolis- MT, 27 de junho de 2013.

REGINA LUCIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Regina Lucia de Souza
Código Identificador:67553909

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2013

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura do Município de Aripuanã, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de acordo com o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013, PARA TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM RADIOLOGIA e em consonância com a Lei Municipal nº. 1.027/2013, e as Leis Complementares Nº. 001/1999 e 003/1999, bem como alterações posteriores, COMUNICA aos candidatos abaixo relacionados à HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, para o processo seletivo simplificado para admissão de pessoal em caráter temporário e excepcional interesse público.

Aripuanã, 27 de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Nº INSCRIÇÃO	NOME	Nº do CPF	Nº do RG	Cargo
001	ELIZANDRA VERANILDE HOMMERDING	898848501-78	1195230-0 MT	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
002	MARCILENE DAS GRAÇAS RUBIA SULQUE	030779121-12	2044887-2 MT	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
003	CASSIA LIGIA DE ANDRADE	428816092-87	32739194-7 SP	TÉCNICO ENFERMAGEM EM

004	ANATÁLIA ARAÚJO SILVA	010588891-50	000675967 RO	SSP	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
005	ROSANE DE CAMARGO RAMOS	943266811-87	1413474-8 MT	SSP	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
006	MARIA APARECIDA NUNES	248467592-53	1995569-3 MT	SSP	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
007	GENIVALDO ANGELOS DE LANES	811084432-49	2521907-3 MT	SSP	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
008	LUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS	828863101-91	986336 MT	SSP	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
009	ROSIMAR COUTINHO DA LUZ	631480051-04	1001306-7 MT	SSP	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
010	JOANEIAS FIDELIS DE OLIVEIRA	034609547-60	1187430 ES	SSP	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
011	SOLANGE DOS REIS	004004171-97	1556899-7 MT	SSP	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
012	NORMA ALVES DA SILVA	992012831-72	4203139-2 GO	SSP	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
013	SONIA DA LUZ	006456891-14	1489108-5 MT	SSP	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
014	MARCIA MARCIANO DE OLIVEIRA	124669348-84	22002807 SP	SSP	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
015	LUCILENE ALVES DE SOUZA XAVIER	607940542-34	2129553-0 MT	SSP	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
016	IVONETE FERREIRA DOS SANTOS	880420491-53	1375897-7 MT	SSP	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
017	LEILANE GOMES DA SILVA	004031702-14	00001062030 SSP RO		TÉCNICO RADIOLOGIA EM
018	GLAUCIANE SANTIAGO ARAÚJO	025047941-93	1700686-4 MT	SSP	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
019	CEMILDA EICHENBERG	370473459-49	3495776-2 MT	SSP	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
020	EDNA MARIA DE SENA	483644951-00	722986 MT	SSP	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
021	JULIANA BUENO HENRIQUE	037776541-40	2351790-5 MT	SSP	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
022	JORGIANA DO CARMO CERCHI	747646832-53	1753249-3 MT	SSP	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
023	IVANIR DA SILVA ROCHA	537951481-20	0903136-7 MT	SSP	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
024	IVANIA RIBEIRO DOS SANTOS	02139108108	1925037-1 MT	SSP	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
025	MARCIA MIRIAN PONCE PEREIRA	015171601-38	1757483-8 MT	SSP	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
026	JAQUELINE SCHIRMER ANTUNES COELHO	008803710-05	2423852-0 MT	SSP	TÉCNICO RADIOLOGIA EM
027	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	880601951-15	1279131-8 MT	SSP	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
028	GERALDA GUERRA RODRIGUES	476805121-91	2066237 GO	SSP	AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM
029	MARISA GALVANI	593721251-72	913034 MT	SSP	TÉCNICO ENFERMAGEM EM
030	GESIKA PAULA BATTISTI	004542641-43	1567729-0 MT	SSP	TÉCNICO ENFERMAGEM EM

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:124E2A48

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 076/2013.

AUTORIA: Poder Executivo

SÚMULA “DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO ESPECIAL DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, ORIGINÁRIOS DAS AÇÕES FISCAIS INICIADAS PELO FISCO MUNICIPAL.”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os créditos tributários municipais, inscritos ou não em dívida ativa, executados ou não, que tenham se originado de ações fiscais iniciadas pelo Município de Aripuanã com a finalidade de recuperar receitas de ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, poderão ser parcelados a requerimento do executado(a) ou autuado(a), pessoa física ou jurídica, nos termos desta lei.

Art. 2º - Para ingressar no parcelamento de que trata esta lei, o interessado(a) deverá formalizar sua opção até o dia 31 de agosto 2013, mediante a apresentação de requerimento específico constante do Anexo I, preenchido e assinado, com firma reconhecida, pelo

executado(a), autuado(a) ou seu representante legal, protocolizado na Secretaria Adjunta de Tributos da Prefeitura Municipal de Aripuanã.

Parágrafo único: O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por decreto municipal tantas vezes quanto necessário à implementação eficaz do presente programa de parcelamento.

Art. 3º - O débito objeto do parcelamento será consolidado na data da apresentação do requerimento de que trata o artigo anterior, correspondendo ao valor do débito principal, corrigido monetariamente, aplicando-se os seguintes percentuais de desconto de multa e juros de mora:

I –em até 6 (seis) vezes, para requerimentos protocolizados antes de decorrido o prazo para apresentação de defesa administrativa, desconto de **50%** (cinquenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora;

II –em até 6 (seis) vezes, para requerimentos protocolizados após o decurso do prazo para apresentação de defesa administrativa, mas antes de decorrido o prazo para interposição de recurso à segunda instância administrativa, desconto de **40%** (quarenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora;

III –em até 12 (doze) vezes, para requerimentos protocolizados após o decurso do prazo para interposição de recurso à segunda instância administrativa, mas antes de ajuizada a ação de execução fiscal, desconto de **30%** (trinta por cento) do valor da multa e dos juros de mora;

IV –em até 24 (vinte e quatro) vezes, para requerimentos protocolizados após o ajuizamento da ação de execução fiscal, sem qualquer desconto.

Art. 4º - Após consolidado, o crédito tributário objeto de ação fiscal ou execução fiscal será confessado em caráter irrevogável e irretratável pelo interessado(a).

Art. 5º - Caso o executado já tenha oposto embargos à execução fiscal ou ajuizado qualquer outra medida judicial tendente a desconstituir o crédito tributário ou declarar a inexistência de relação jurídica entre os sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária, o requerimento de que trata o art. 2º deverá estar obrigatoriamente acompanhado de cópia da petição de desistência da ação ou do recurso eventualmente interposto.

§1º - O requerimento de parcelamento implicará automaticamente na desistência de qualquer defesa administrativa apresentada ao órgão municipal responsável pelo respectivo julgamento em primeira ou segunda instância.

§2º - O crédito tributário terá a sua exigibilidade suspensa até o pagamento da última parcela pactuada, de acordo com o que determina o art. 151, inciso VI, do Código Tributário Nacional, após o que o mesmo será considerado extinto e arquivado o processo administrativo ou judicial que lhe deu origem.

§3º - Na pendência do presente parcelamento o Município fica autorizado a expedir Certidão Positiva com efeitos de Negativa – CPND aos devedores interessados, em relação ao débito objeto da execução ou ação fiscal cuja exigibilidade esteja suspensa de acordo com o parágrafo segundo.

Art. 6º - Como condição para o deferimento do parcelamento, o executado(a) ou autuado(a) deverá proceder ao recolhimento prévio do valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total do débito consolidado, parcelando apenas o saldo remanescente.

Art. 7º - A opção pelo presente parcelamento não exclui a incidência de juros de mora e correção monetária sobre o montante do débito objeto do parcelamento, aplicando-se a ele os mesmos índices previstos no Código Tributário Municipal para a correção dos créditos tributários municipais.

Art. 8º - A parcela prévia, necessária ao deferimento do parcelamento, terá vencimento programado para o 10º (décimo) dia útil subsequente à data em que tenha sido protocolizado o pedido de parcelamento do

débito, vencendo-se as demais parcelas mensalmente a partir desta data.

Art. 9º - Caso o executado ou responsável tributário tenha sido citado da ação de execução fiscal, o requerimento de que trata o Artigo 2º será instruído também com a cópia dos comprovantes de pagamento dos valores correspondentes aos honorários advocatícios fixados pelo juízo da execução e as eventuais custas ou despesas processuais antecipadas pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 10 - A adesão do executado(a) ou autuado(a) ao parcelamento de que trata a presente Lei Complementar implica na interrupção da prescrição, no que se refere aos contribuintes que ainda não foram citados da ação de execução fiscal proposta pelo Município de Aripuanã, conforme disposto no artigo 174, inciso IV, do Código Tributário Nacional.

Art. 11 - O inadimplemento de 2(duas) parcelas, consecutivas ou alternadas, implica na imediata exclusão do optante do presente programa de parcelamento, prosseguindo-se a cobrança nos seus ulteriores trâmites legais conducentes à satisfação do crédito tributário, desprezando-se os eventuais descontos de multa e juros de mora concedidos ao optante.

Art. 12 - O optante que vier a ser excluído do presente programa de parcelamento em virtude de inadimplência ficará impedido de aderir a qualquer outra modalidade de parcelamento até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 13 - O Poder Executivo deverá baixar normas complementares para processamento dos pedidos administrativos de parcelamento, isenção e anistia.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

SATRI – Secretaria Adjunta de Tributos Prefeitura Municipal de Aripuanã

Requerente:		
CPF/CNPJ:		
Procurador(a):		
Domicílio/Sede:	Nº:	Bairro:
Nº do processo Administrativo/Judicial:		Vara:
CDA(s):		

O contribuinte acima identificado vem através do presente requerimento solicitar sua inclusão no programa de parcelamento de que trata a Lei Complementar Municipal nº. , de de , de 2013, para pagamento do débito em () parcelas, sendo a primeira no valor de R\$. 00.000,00 (), e mais 00 () parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$. 0.000,00 () cada, totalizando de R\$. 00.000,00 (), estando ciente de que o presente requerimento implica na confissão irrevogável e irretratável do débito, bem como na renúncia ao direito sobre o qual se funda toda e qualquer defesa, administrativa ou judicial, tendente a anular o crédito tributário contra si constituído.

Declara ainda o contribuinte interessado ter ciência de todas as regras relativas ao ingresso e permanência no aludido programa, sobretudo no que se refere ao fato de que o descumprimento das condições assumidas acarretará automaticamente o prosseguimento do processo de cobrança na via judicial, desconsiderando-se os eventuais descontos concedidos.

Aripuanã, .../...../.....

Requerente

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:CD65A8A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 077/2013.

AUTORIA: Poder Executivo

SÚMULA “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REMISSÃO, ISENÇÃO E ANISTIA, CUMULADAS OU NÃO COM PARCELAMENTO, PARA LIQUIDAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS RELATIVOS AO ISSQN E IPTU, TARIFAS DE CONSUMO DE ÁGUA E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, APURADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, INSCRITOS OU NÃO NA DÍVIDA ATIVA, AJUIZADOS OU NÃO, DESDE QUE NÃO TENHAM SIDO OBJETO DE AÇÃO FISCAL, NAS HIPÓTESES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão, anistia e isenção, cumuladas ou não com parcelamento, para liquidação de créditos tributários e não-tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, Tarifa de Água e Contribuição de Melhoria, apurados no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou não desde que não tenham sido objeto de ação fiscal.

§ 1º Para os fins do disposto nesta lei, considera-se como créditos tributários soma das seguintes rubricas:

- I – Principal;
- II – Correção Monetária;
- III – Juros de Mora;
- IV – Multas, inclusive penalidades;
- V – Honorários.

§ 2º Todos os créditos da Fazenda Pública serão, primeiro, atualizados monetariamente, com a aplicação de correção monetária, juros e multas, previstos em lei ou no contrato, após os quais serão aplicados os benefícios previstos nos incisos anteriores.

§ 3º Os débitos não-tributários inscritos em dívida ativa serão corrigidos pelo IGP-DI ou outro índice que o substituir, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data em que ocorreu a inscrição.

§ 4º O disposto nesta lei alcança, inclusive, a parcela remanescente de acordos de parcelamento celebrados para quitação de créditos tributários mencionados *no caput* deste artigo.

Art. 2º Os créditos tributários de que trata o artigo anterior poderão ser liquidados:

I – mediante pagamento à vista, com a seguinte redução de 95% (noventa e cinco por cento) do valor correspondente a juros e multas do crédito tributário;

II – em parcelas mensais e sucessivas, observado o limite a seguir fixado:

a) até 6 (seis) parcelas, com redução de 80% (oitenta por cento) do valor correspondente a juros e multas do crédito tributário, não podendo a parcela ser inferior a 10 (dez) VRM (Valor de Referência Municipal);

b) até 12 (doze) parcelas, com redução de 70% (setenta por cento) do valor correspondente a juros e multas do crédito tributário, não podendo a parcela ser inferior a 10 (dez) VRM (Valor de Referência Municipal);

c) até 18 (dezoito) parcelas, com redução de 60% (sessenta por cento) do valor correspondente a juros e multas do crédito tributário, não podendo a parcela ser inferior a 10 (dez) VRM (Valor de Referência Municipal);

d) até 24 (vinte e quatro) parcelas, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente a juros e multas do crédito tributário, não podendo a parcela ser inferior a 10 (dez) VRM (Valor de Referência Municipal);

§ 1ª efetivação do pagamento ou do parcelamento na forma preconizada nesta lei é opção do contribuinte e a sua formalização implica a confissão irrevogável do crédito tributário, com o reconhecimento da exatidão dos respectivos valores, e expressa renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como desistência dos já interpostos;

Art. 3º - Para ingressar no parcelamento de que trata esta lei, o interessado(a) deverá formalizar sua opção até o dia 31 de agosto 2013, mediante a apresentação de requerimento específico constante do Anexo I, preenchido e assinado, com firma reconhecida, pelo executado(a), contribuinte ou seu representante legal, protocolizado na Secretaria Adjunta de Tributos da Prefeitura Municipal de Aripuanã.

Parágrafo único: O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por decreto municipal tantas vezes quanto necessário à implementação eficaz do presente programa de parcelamento.

Art. 4º Os benefícios previstos nesta lei não autorizam a restituição ou compensação de importâncias já pagas ou anteriormente compensadas ou depositadas, ou, ainda, recolhidas em execuções fiscais.

Art. 5º A opção pelos benefícios desta lei implica no reconhecimento irrevogável da dívida e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como desistência dos já interpostos.

Art. 6º O protocolo do pedido administrativo de parcelamento não extingue o crédito tributário ou não-tributário, apenas suspende a exigibilidade até que o parcelamento seja finalizado ou até que seja emitido o parecer final.

§ 1º Interrompido o parcelamento, os pagamentos realizados serão imputados, prosseguindo-se no processo de execução ou, quando for o caso, efetivado o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa.

§ 2º O não pagamento dos créditos parcelados em suas respectivas datas, acarretará o vencimento de todas as demais prestações ajustadas, tornando sem efeito o benefício, devendo a Fazenda Pública Municipal, elaborar o cálculo atualizado da dívida, fazendo-se expedir a Certidão representativa do débito, arcando o devedor com a custa processuais e os honorários advocatícios, se os créditos forem cobrados judicialmente.

Art. 7º O valor do crédito inscrito, tributário ou não-tributário, será representado por Certidão de Dívida Ativa, e aqueles ainda em curso serão representados por Certidão da Secretaria de Municipal de Finanças.

Art. 8º Tendo efetuado o pagamento da primeira parcela e assinado o termo de confissão de dívida e parcelamento, o contribuinte terá direito à expedição de certidão positiva de débito, com efeito de certidão negativa para com a Fazenda Municipal, enquanto se mantiver adimplente com o parcelamento e com as demais obrigações tributárias principais e acessórias exigidas pela legislação vigente.

Art. 9º Os aposentados e pensionistas que percebam renda mensal de até 1 e ½ (um e meio) salários mínimos, proprietário de 1 (um) único imóvel e que o mesmo sirva para sua moradia, terão descontos de 100% (cem por cento) referente a juros e multas e ainda poderão parcelar seus débitos em até 24 (vinte e quatro) vezes, observando que

a parcela não poderá ser inferior a 10 (dez) VRM (Valor Referência Municipal).

Art. 10º Nos créditos já ajuizados, os devedores ficarão responsáveis pelo pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, apurados sobre o valor do parcelamento, sendo que os executivos fiscais ajuizados somente serão arquivados após a quitação da dívida cobrada.

Art. 11º Fica a cargo da Assessoria Jurídica do Município, comunicar, individualmente, através de petição, a concessão do parcelamento ao Juízo, requerendo de imediato a suspensão do processo, até o efetivo cumprimento de todas as prestações relativas ao parcelamento.

Art. 12º O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidas ou reconhecidas em processo eivados de vícios, na forma de legislação pertinente.

Art. 13º Os benefícios estabelecidos na presente Lei, serão aplicados a fato geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2012.

Art. 14º O Poder Executivo deverá baixar normas complementares para processamento dos pedidos administrativos de parcelamento, isenção e anistia.

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 de junho de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

SATRI – Secretaria Adjunta de Tributos Prefeitura Municipal de Aripuanã

Requerente:		
CPF/CNPJ:		
Procurador(a):		
Domicílio/Sede:	Nº:	Bairro:
Nº do processo Administrativo/Judicial:		Vara:
CDA(s):		

O contribuinte acima identificado vem através do presente requerimento solicitar sua inclusão no programa de parcelamento de que trata a Lei Complementar Municipal nº. , de de , de 2013, para pagamento do débito em () parcelas, sendo a primeira no valor de R\$. 00.000,00 (), e mais 00 () parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$. 0.000,00 () cada, totalizando de R\$. 00.000,00 (), estando ciente de que o presente requerimento implica na confissão irrevogável e irretratável do débito, bem como na renúncia ao direito sobre o qual se funda toda e qualquer defesa, administrativa ou judicial, tendente a anular o crédito tributário contra si constituído.

Declara ainda o contribuinte interessado ter ciência de todas as regras relativas ao ingresso e permanência no aludido programa, sobretudo no que se refere ao fato de que o descumprimento das condições assumidas acarretará automaticamente o prosseguimento do processo de cobrança na via judicial, desconsiderando-se os eventuais descontos concedidos.

Aripuanã, .../...../.....

Requerente

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:6498B5D8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2075/2013

“Institui o Programa "kit de higiene bucal infantil" e dispõe sobre a obrigatoriedade na concessão pelo Poder Executivo Municipal de Kit de Higiene Bucal nas escolas públicas municipais e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo como forma de ampliar e coordenar as políticas sociais, educacionais e de saúde no Município de Barra do Bugres, obrigado a inserir e fornecer aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino 01 (um) Kit de Higiene Bucal no início de cada trimestre letivo.

Parágrafo Único - O Kit de Higiene Bucal deverá ser composto de 01(uma) escova de dente, 01(um) fio dental e 01(um) creme dental com flúor.

Art. 2º - Caberá ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Ação Social, realizar campanhas periódicas que visem à orientação sobre saúde e higiene bucal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos Municipais, Estaduais e Federais, bem como com autarquias, empresas públicas, fundações e associações sem fins lucrativos, com o objetivo de adquirir e viabilizar o fornecimento do Kit de Higiene Bucal.

Art. 4º - A distribuição do Kit de Higiene Bucal na rede pública municipal poderá ser interrompida caso passe o Governo Federal ou Estadual a fornecê-lo dentro de seus programas sociais.

Parágrafo Único. Havendo a paralisação das distribuições pelo Governo Federal ou Estadual, deverá o município retomar, no prazo de 30 (trinta) dias, a distribuição do Kit de Higiene Bucal dentro da rede municipal de ensino.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2013.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:2B7EC0A7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA

Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2013, o Prefeito Municipal do Município de Brasnorte-MT, **Pedro Coelho**, **DECLARA FRACASSADA** a licitação Pregão Presencial n. 018/2013, tendo como objeto: a **contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de retificação de motores com o fornecimento de originais de primeira linha..**

Brasnorte (MT), 26 de junho de 2013.

PEDRO COELHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:7D5FBF2E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2013

Aviso de Licitação – Pregão Presencial/Registro de Preços n. 023/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, Mato Grosso**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da **Lei nº 8.666, de 21/06/93**, atualizada pela **Lei nº 8.883, de 08/06/94**, ambas alteradas pela **Lei 9.648/98 de 27/05/98**, e alterações posteriores, bem como a **Lei Federal nº. 4.320/94, Decreto 055/2010**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N. 023/2013, Tipo “Menor Preço por item”**, com data de abertura dos envelopes prevista para o dia 12/07/2013, às 08:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, tendo como objetivo a **Futura e eventual aquisição de câmaras, protetores e pneus nacionais**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Comissão Permanente de Licitações** em horário normal de expediente das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hrs ou pelo telefone: (66) 3592-3200**.

BRASNORTE-MT, 27 de junho de 2013.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:55E13EF0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº31/2013–PGM

Contratante: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** a Empresa *Moreira Assunção & Moreira Assunção LTDA-ME*. **Modalidade:** Edital da Tomada de Preços nº 02/2013, processo nº10/2013, protocolado sob o nº 2598 de 23/01/2013. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto Contratação de Empresa, para Execução da planilha remanescente de Construção de coberturas metálicas em quadras Poliesportivas nas E.M. Tancredo Neves e E.M. Buriti e iluminação das quadras poliesportivas nas E.M. Tancredo Neves, E.M. Buriti, E.M. Dom Máximo Biennés., E.M. 16 de Março, E.M. Raquel Ramão da Silva e E.M. Izabel Campos no Município de Cáceres-MT. **Prazo:** O prazo do Contrato da obra é de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua assinatura, o prazo de entrega da obra será de 90 (noventa) dias a partir da ordem de serviço expedida pelo Prefeito Municipal. **Vigência.** O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 180 (Cento e oitenta) dias corridos. **Valor:** R\$ 358.971,59 (trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos). **Dotação Orçamentária:** Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.0002 – Obras e Instalações; Despesa: Contrato de Repasse nº 0182114-94/2005/CAIXA; Classificação Funcional: 12.361.0010.1.017; Ficha: 439.

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Junho de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação
Contratante

GILDA MENDES MOREIRA
Moreira Assunção & Moreira Assunção LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:A734A0ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº32/2013–PGM

Contratante: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Administração. **Contratada:** o senhor *JOSE WALMIR CARVALHO DE MELO*. **Modalidade:** Dispensa de Licitação de nº. 25/2013, Processo Administrativo nº 08/2013, Autorização de fornecimento nº 928/2013. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato, a locação de um imóvel, localizado na Avenida Principal do Distrito do Caramujo – Cáceres-MT, para funcionamento da Agência Comunitária (Correios) na referida localidade. **Prazo:** O prazo de locação do objeto deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 25/04/2013. **Vigência.** Prazo de vigência deste contrato será pelo período de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura. **Valor:** R\$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Secretaria Municipal de Administração, consignada no orçamento deste Município, qual seja: Fonte de recurso: Recurso do Tesouro Municipal; Dotação: 2.149.3.3.90.36.00.00.00.00 – Convênios com os correios; Ficha: 1163; Compl. Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de Junho de 2013.

CÉLIA REGINA EGUES
Secretária Municipal de Administração
Locatária

JOSÉ WALMIR CARVALHO DE MELO
Locador

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:59AFD70E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº33/2013–PGM

Contratante: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** a Fundação Educacional Julio Strubing Mulher. **Modalidade:** Dispensa de Licitação de nº 24/2013, processo de compra nº 38/2013, autorização de fornecimento nº 888/2013. **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato, a locação de um prédio escolar e respectivo terreno (4.776,30 m2) contendo seis salas de aula, três salas de trabalho pedagógico e administrativo, uma copa cozinha, dois banheiros, e uma área coberta livre, localizado à Rua Bom Jardim esquina com a Rua Costa Marques, para o funcionamento da Escola Municipal Duque de Caxias, neste Município. **Prazo:** O prazo de locação do objeto deste contrato será pelo período de 01/04/2013 à 31/12/2013. **Vigência.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. **Valor:** R\$ 41.239,71 (quarenta e um mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas da locação objeto deste contrato serão cobertas mediante recursos próprios dos – 25%, através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, consignado no Orçamento Municipal, sendo: Dotação: 2.046.3.3.90.39.00.00.00.00 – Locação de imóveis para atendimento demanda do Ens: Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Locação de imóveis: Ficha: 464.

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Junho de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação
Locatária

ANTONIO CARLOS MANZOLI
Fundação Educacional Julio Strubing Mulher
Locatário/Procurador

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:F69F2BC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº34/2013–PGM

Contratante: Município de Cáceres-MT. **Contratada:** a Empresa W. Pacheco Beber & Cia Ltda-ME. **Modalidade:** Processo Administrativo nº 28/2013, Processo de Compra nº 12/2013, Pregão Presencial nº 03/2013, protocolado sob o nº 6.478 de 05/03/2013, Ata de Registro de Preços nº 01/2013-SMS. **Objeto:** O objeto do presente termo contratual consiste na aquisição de medicamentos e materiais correlatos, para atender Farmácia Básica, Pronto Atendimento Médico 24 horas – PAM, Postos de Saúde da Zona Rural e Urbana, Rede de PSF'S, Odontologia, Vigilância Sanitária, Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA e CAPS Adulto e Infantil, sendo vencedora dos seguintes itens: 109, 111, 118, 119, 128, 129, 136, 137, 142, 143, 148, 159, 161, 162, 163, 171, 172, 173, 176, 179, 199, 200, 201, 202, 307, 308, 309, 310, 311, 314, 315, 327, 328, 329, 331, 343, 344, 353, 360, 361, 362, 452, 453, 454, 457, 458, 459, 462, 463, 464, 474, 478, 479, 482, 483, 485, 486, 487, 488, 491, 492, 497, 498, 500, 501, 502, 503, 504, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo do Edital, e que passa a fazer parte integrante deste instrumento. **Prazo:** O prazo para entrega do objeto solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde será de até no máximo 15 dias, após o empenho e a solicitação formal. **Vigência:** Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Valor:** R\$ 656.977,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais). **Fonte de Recurso:** . As despesas decorrentes desta contratação correrão através das seguintes fontes de recursos: Incentivo ao Programa de Saúde da Família Estadual e Federal, PAB FIXO, Incentivo Saúde Bucal Estadual e Federal, SIASUS-FAE, Tesouro Municipal - Recursos Próprios, Manutenção de Farmácia Básica Federal e Estadual, Medicamentos dos Grupos de Hipertensão, Diabetes e Asma, Manutenção do Centro de Atenção Psico Social – CAPS Adulto, Manutenção do Centro de Atenção Psico Social Infantil, Manutenção Atividades do FNS/AIDS. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de Junho de 2013.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

WILLIAN PACHECO BEBER
W. Pacheco Beber & Cia Ltda-ME
Contratada

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:6BD3CAAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº35/2013–PGM

Contratante: Município de Cáceres-MT. **Contratada:** a Empresa ALL Médica Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda-ME. **Modalidade:** Processo Administrativo nº 28/2013, Processo de Compra nº 12/2013, Pregão Presencial nº 03/2013, protocolado sob o nº 6.478 de 05/03/2013, Ata de Registro de Preços nº 01/2013-SMS. **Objeto:** O objeto do presente termo contratual consiste na aquisição de medicamentos e materiais correlatos, para atender Farmácia Básica, Pronto Atendimento Médico 24 horas – PAM, Postos de Saúde da Zona Rural e Urbana, Rede de PSF'S, Odontologia, Vigilância Sanitária, Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA e CAPS Adulto e Infantil, sendo vencedora dos seguintes itens: 14, 19, 20, 35, 115, 116, 260, 431, 440, 446, 447, 448, 449, 507, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo do Edital, e que passa a fazer parte integrante deste instrumento. **Prazo:** O prazo para entrega do objeto solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde será de até no máximo 15 dias, após o empenho e a solicitação formal. **Vigência:** Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Valor:** R\$ 190.547,93 (cento e noventa mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos). **Fonte de Recurso:** As despesas decorrentes desta

contratação correrão através das seguintes fontes de recursos: Incentivo ao Programa de Saúde da Família Estadual e Federal, PAB FIXO, Incentivo Saúde Bucal Estadual e Federal, SIASUS-FAE, Tesouro Municipal - Recursos Próprios, Manutenção de Farmácia Básica Federal e Estadual, Medicamentos dos Grupos de Hipertensão, Diabetes e Asma, Manutenção do Centro de Atenção Psico Social – CAPS Adulto, Manutenção do Centro de Atenção Psico Social Infantil, Manutenção Atividades do FNS/AIDS. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de Junho de 2013.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

EDUARDA CAROLINE CARVALHO REZENDE
ALL Médica Distribuidora de Materiais Hospitalares
Contratada

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:A0EDB687

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº36/2013–PGM

Contratante: Município de Cáceres-MT. **Contratada:** a Empresa RJ Hospitalar LTDA-ME. **Modalidade:** Processo Administrativo nº 28/2013, Processo de Compra nº 12/2013, Pregão Presencial nº 03/2013, protocolado sob o nº 6.478 de 05/03/2013, Ata de Registro de Preços nº 01/2013-SMS. **Objeto:** O objeto do presente termo contratual consiste na aquisição de medicamentos e materiais correlatos, para atender Farmácia Básica, Pronto Atendimento Médico 24 horas – PAM, Postos de Saúde da Zona Rural e Urbana, Rede de PSF'S, Odontologia, Vigilância Sanitária, Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA e CAPS Adulto e Infantil, sendo vencedora dos seguintes itens: 25, 355, 376, 438, 439, 441, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo do Edital, e que passa a fazer parte integrante deste instrumento. **Prazo:** O prazo para entrega do objeto solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde será de até no máximo 15 dias, após o empenho e a solicitação formal. **Vigência:** Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Valor:** R\$ 336.005,00 (trezentos e trinta e seis mil e cinco reais). **Fonte de Recurso:** O objeto do presente termo contratual consiste na aquisição de medicamentos e materiais correlatos, para atender Farmácia Básica, Pronto Atendimento Médico 24 horas – PAM, Postos de Saúde da Zona Rural e Urbana, Rede de PSF'S, Odontologia, Vigilância Sanitária, Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA e CAPS Adulto e Infantil, sendo vencedora dos seguintes itens: 25, 355, 376, 438, 439, 441, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo do Edital, e que passa a fazer parte integrante deste instrumento. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de Junho de 2013.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

JOSÉ MENDES DE REZENDE
RJ Hospitalares Ltda-ME
Contratada

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:80F43BB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº37/2013–PGM

Contratante: Município de Cáceres-MT. **Contratada:** a Empresa Dental Centro Oeste LTDA. **Modalidade:** Processo Administrativo nº 28/2013, Processo de Compra nº 12/2013, Pregão Presencial nº 03/2013, protocolado sob o nº 6478 de 05/03/2013, Ata de Registro de Preços nº 01/2013-SMS. **Objeto:** O objeto do presente termo contratual consiste na aquisição de medicamentos e materiais correlatos, para atender Farmácia Básica, Pronto Atendimento Médico

24 horas – PAM, Postos de Saúde da Zona Rural e Urbana, Rede de PSF'S, Odontologia, Vigilância Sanitária, Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA e CAPS Adulto e Infantil, sendo vencedora dos seguintes itens: 16, 49, 64, 71, 73, 81, 96, 114, 139, 146, 152, 155, 156, 157, 164, 193, 209, 210, 211, 212, 301, 326, 380, 385, 386, 387, 388, 389, 399, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo do Edital, e que passa a fazer parte integrante deste instrumento. **Prazo:** prazo para entrega do objeto solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde será de até no máximo 15 dias, após o empenho e a solicitação formal. **Vigência:** Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura **Valor:** R\$ 609.568,70 (seiscentos e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos). **Fonte de Recurso:** As despesas decorrentes desta contratação correrão através das seguintes fontes de recursos: Incentivo ao Programa de Saúde da Família Estadual e Federal, PAB FIXO, Incentivo Saúde Bucal Estadual e Federal, SIASUS-FAE, Tesouro Municipal - Recursos Próprios, Manutenção de Farmácia Básica Federal e Estadual, Medicamentos dos Grupos de Hipertensão, Diabetes e Asma, Manutenção do Centro de Atenção Psico Social – CAPS Adulto, Manutenção do Centro de Atenção Psico Social Infantil, Manutenção Atividades do FNS/AIDS. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de Junho de 2013.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

JOSÉ NETO BRITO DOS SANTOS
Dental Centro Oeste Ltda
Contratada

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:95118CB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº38/2013–PGM

Contratante: Município de Cáceres-MT. **Contratada:** a Empresa Adilvan Com. E Distribuição LTDA. **Modalidade:** Processo Administrativo nº 28/2013, Processo de Compra nº 12/2013, Pregão Presencial nº 03/2013, protocolado sob o nº 6478 de 05/03/2013, Ata de Registro de Preços nº 01/2013-PGM. **Objeto:** O objeto do presente termo contratual consiste na aquisição de medicamentos e materiais correlatos, para atender Farmácia Básica, Pronto Atendimento Médico 24 horas – PAM, Postos de Saúde da Zona Rural e Urbana, Rede de PSF'S, Odontologia, Vigilância Sanitária, Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA e CAPS Adulto e Infantil, sendo vencedora dos seguintes itens: 4, 5, 13, 29, 34, 36, 40, 45, 61, 75, 78, 80, 82, 85, 93, 94, 98, 105, 108, 126, 127, 144, 145, 147, 153, 154, 160, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 174, 175, 178, 180, 190, 191, 192, 198, 203, 204, 205, 206, 208, 356, 364, 367, 375, 384, 407, 411, 471, 499, 511, 517, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo do Edital, e que passa a fazer parte integrante deste instrumento. **Prazo:** O prazo para entrega do objeto solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde será de até no máximo 15 dias, após o empenho e a solicitação formal. **Vigência:** Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura **Valor:** R\$ 393.762,00 (trezentos e noventa e três mil setecentos e sessenta e dois reais). **Fonte de Recurso:** As despesas decorrentes desta contratação correrão através das seguintes fontes de recursos: Incentivo ao Programa de Saúde da Família Estadual e Federal, PAB FIXO, Incentivo Saúde Bucal Estadual e Federal, SIASUS-FAE, Tesouro Municipal - Recursos Próprios, Manutenção de Farmácia Básica Federal e Estadual, Medicamentos dos Grupos de Hipertensão, Diabetes e Asma, Manutenção do Centro de Atenção Psico Social – CAPS Adulto, Manutenção do Centro de Atenção Psico Social Infantil, Manutenção Atividades do FNS/AIDS. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de Junho de 2013.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ADILSON DA SILVA GUIMARÃES
Adilvan Com. e Distribuição Ltda
Contratada

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:1077B038

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº39/2013–PGM

Contratante: Município de Cáceres-MT. **Contratada:** a Empresa MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **Modalidade:** Processo Administrativo nº 28/2013, Processo de Compra nº 12/2013, Pregão Presencial nº 03/2013, protocolado sob o nº 6.478 de 05/03/2013, Ata de Registro de Preços nº 01/2013-SMS. **Objeto:** O objeto do presente termo contratual consiste na aquisição de medicamentos e materiais correlatos, para atender Farmácia Básica, Pronto Atendimento Médico 24 horas – PAM, Postos de Saúde da Zona Rural e Urbana, Rede de PSF'S, Odontologia, Vigilância Sanitária, Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA e CAPS Adulto e Infantil, sendo vencedora dos seguintes itens: 17, 54, 66, 89, 101, 104, 133, 134, 135, 213, 214, 216, 217, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 234, 236, 239, 240, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 252, 253, 254, 257, 264, 265, 266, 269, 270, 271, 273, 274, 288, 289, 292, 293, 295, 296, 298, 299, 312, 321, 322, 323, 324, 333, 338, 339, 345, 346, 349, 350, 351, 354, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo do Edital, e que passa a fazer parte integrante deste instrumento. **Prazo:** O prazo para entrega do objeto solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde será de até no máximo 15 dias, após o empenho e a solicitação formal. **Vigência:** Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura **Valor:** R\$ 135.768,70 (Cento e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos). **Fonte de Recurso:** As despesas decorrentes desta contratação correrão através das seguintes fontes de recursos: Incentivo ao Programa de Saúde da Família Estadual e Federal, PAB FIXO, Incentivo Saúde Bucal Estadual e Federal, SIASUS-FAE, Tesouro Municipal - Recursos Próprios, Manutenção de Farmácia Básica Federal e Estadual, Medicamentos dos Grupos de Hipertensão, Diabetes e Asma, Manutenção do Centro de Atenção Psico Social – CAPS Adulto, Manutenção do Centro de Atenção Psico Social Infantil, Manutenção Atividades do FNS/AIDS. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de Junho de 2013.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

REINALDO DA SILVA MOTA
Martins Comércio de Medicamentos Ltda
Contratada

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:24762E22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº40/2013–PGM

Contratante: Município de Cáceres-MT. **Contratada:** a Empresa Brasil Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA. **Modalidade:** Processo Administrativo nº 28/2013, Processo de Compra nº 12/2013, Pregão Presencial nº 03/2013, protocolado sob o nº 6.478 de 05/03/2013, Ata de Registro de Preços nº 01/2013-SMS. **Objeto:** O objeto do presente termo contratual consiste na aquisição de medicamentos e materiais correlatos, para atender Farmácia Básica, Pronto Atendimento Médico 24 horas – PAM, Postos de Saúde da Zona Rural e Urbana, Rede de PSF'S, Odontologia, Vigilância Sanitária, Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA e CAPS Adulto e Infantil, sendo vencedora dos seguintes itens: 39, 53, 56, 84, 88, 103, 110, 112, 113, 117, 120, 121, 122, 125, 141, 184, 194, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 443, 512, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo do Edital, e que passa a fazer parte integrante deste instrumento. **Prazo:** O prazo para entrega do objeto solicitado

pela Secretaria Municipal de Saúde será de até no máximo 15 dias, após o empenho e a solicitação formal. **Vigência:** Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura **Valor:** R\$ 303.713,25 (trezentos e três mil setecentos e treze reais e vinte e cinco centavos). **Fonte de Recurso:** As despesas decorrentes desta contratação correrão através das seguintes fontes de recursos: Incentivo ao Programa de Saúde da Família Estadual e Federal, PAB FIXO, Incentivo Saúde Bucal Estadual e Federal, SIASUS-FAE, Tesouro Municipal - Recursos Próprios, Manutenção de Farmácia Básica Federal e Estadual, Medicamentos dos Grupos de Hipertensão, Diabetes e Asma, Manutenção do Centro de Atenção Psico Social – CAPS Adulto, Manutenção do Centro de Atenção Psico Social Infantil, Manutenção Atividades do FNS/AIDS. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de Junho de 2013.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

MARCELO MALHEIROS

Brasil Distribuidora de Produtos Para Saúde Ltda
Contratada

Publicado por:

Fabio Sales do Couto Silva

Código Identificador:25F46AF5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº41/2013–PGM**

Contratante: Município de Cáceres-MT. **Contratada:** a Empresa DISMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Modalidade:** Processo Administrativo nº 28/2013, Processo de Compra nº 12/2013, Pregão Presencial nº 03/2013, protocolado sob o nº 6.478 de 05/03/2013, Ata de Registro de Preços nº 01/2013-SMS. **Objeto:** O objeto do presente termo contratual consiste na aquisição de medicamentos e materiais correlatos, para atender Farmácia Básica, Pronto Atendimento Médico 24 horas – PAM, Postos de Saúde da Zona Rural e Urbana, Rede de PSF'S, Odontologia, Vigilância Sanitária, Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA e CAPS Adulto e Infantil, sendo vencedora dos seguintes itens: 2, 6, 12, 15, 18, 22, 26, 31, 32, 33, 41, 42, 43, 47, 55, 67, 77, 87, 91, 92, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo do Edital, e que passa a fazer parte integrante deste instrumento. **Prazo:** O prazo para entrega do objeto solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde será de até no máximo 15 dias, após o empenho e a solicitação formal. **Vigência:** Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura **Valor:** R\$ 385.120,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil cento e vinte reais). **Fonte de Recurso:** As despesas decorrentes desta contratação correrão através das seguintes fontes de recursos: Incentivo ao Programa de Saúde da Família Estadual e Federal, PAB FIXO, Incentivo Saúde Bucal Estadual e Federal, SIASUS-FAE, Tesouro Municipal-Recursos Próprios, Manutenção de Farmácia Básica Federal e Estadual, Medicamentos dos Grupos de Hipertensão, Diabetes e Asma, Manutenção do Centro de Atenção Psico Social – CAPS Adulto, Manutenção do Centro de Atenção Psico Social Infantil, Manutenção Atividades do FNS/AIDS. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de Junho de 2013.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ALDECIR MACIAK

Dismaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Contratada

Publicado por:

Fabio Sales do Couto Silva

Código Identificador:9A5361A7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº42/2013–PGM**

Contratante: Município de Cáceres-MT. **Contratada:** a Empresa LP Comércio Representações Assessoria e Prestação de Serviços LTDA. **Modalidade:** Processo Administrativo nº 28/2013, Processo de Compra nº 12/2013, Pregão Presencial nº 03/2013, protocolado sob o nº 6.478 de 05/03/2013, Ata de Registro de Preços nº 01/2013-SMS. **Objeto:** O objeto do presente termo contratual consiste na aquisição de medicamentos e materiais correlatos, para atender Farmácia Básica, Pronto Atendimento Médico 24 horas – PAM, Postos de Saúde da Zona Rural e Urbana, Rede de PSF'S, Odontologia, Vigilância Sanitária, Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA e CAPS Adulto e Infantil, sendo vencedora dos seguintes itens: 86, 102, 131, 132, 140, 195, 334, 335, 337, 381, 393, 394, 461, 470, 473, 475, 476, 481, 484, 493, 494, 505, 506, 508, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo do Edital, e que passa a fazer parte integrante deste instrumento. **Prazo:** O prazo para entrega do objeto solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde será de até no máximo 15 dias, após o empenho e a solicitação formal. **Vigência:** Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura **Valor:** R\$ 199.299,25 (Cento e noventa e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos). **Fonte de Recurso:** As despesas decorrentes desta contratação correrão através das seguintes fontes de recursos: Incentivo ao Programa de Saúde da Família Estadual e Federal, PAB FIXO, Incentivo Saúde Bucal Estadual e Federal, SIASUS-FAE, Tesouro Municipal - Recursos Próprios, Manutenção de Farmácia Básica Federal e Estadual, Medicamentos dos Grupos de Hipertensão, Diabetes e Asma, Manutenção do Centro de Atenção Psico Social – CAPS Adulto, Manutenção do Centro de Atenção Psico Social Infantil, Manutenção Atividades do FNS/AIDS. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de Junho de 2013.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

CELSON DA SILVA FERNANDES

LP Com. Representações Asses. E Prest. De Serviços Ltda- ME
Contratada

Publicado por:

Fabio Sales do Couto Silva

Código Identificador:FA7697DB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº43/2013–PGM**

Contratante: Município de Cáceres-MT. **Contratada:** a Empresa PRÓ-RÉMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA. **Modalidade:** Processo Administrativo nº 28/2013, Processo de Compra nº 12/2013, Pregão Presencial nº 03/2013, protocolado sob o nº 6.478 de 05/03/2013, Ata de Registro de Preços nº 01/2013-SMS. **Objeto:** O objeto do presente termo contratual consiste na aquisição de medicamentos e materiais correlatos, para atender Farmácia Básica, Pronto Atendimento Médico 24 horas – PAM, Postos de Saúde da Zona Rural e Urbana, Rede de PSF'S, Odontologia, Vigilância Sanitária, Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA e CAPS Adulto e Infantil, sendo vencedora dos seguintes itens: 21, 27, 37, 38, 52, 57, 59, 63, 76, 95, 97, 106, 123, 124, 149, 150, 151, 158, 181, 186, 187, 188, 189, 196, 197, 207, 215, 231, 233, 238, 241, 242, 250, 251, 256, 258, 261, 262, 263, 272, 276, 277, 278, 281, 282, 285, 290, 300, 305, 313, 330, 352, 357, 358, 363, 369, 370, 371, 372, 373, 377, 383, 390, 397, 398, 404, 406, 409, 442, 460, 509, 510, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo do Edital, e que passa a fazer parte integrante deste instrumento. **Prazo:** O prazo para entrega do objeto solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde será de até no máximo 15 dias, após o empenho e a solicitação formal. **Vigência:** Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura **Valor:** R\$ 238.256,76 (Duzentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos). **Fonte de Recurso:** As despesas decorrentes desta contratação correrão através das seguintes fontes de recursos: Incentivo ao Programa de Saúde da Família Estadual e Federal, PAB FIXO, Incentivo Saúde Bucal Estadual e Federal, SIASUS-FAE, Tesouro Municipal - Recursos Próprios, Manutenção de Farmácia

Básica Federal e Estadual, Medicamentos dos Grupos de Hipertensão, Diabetes e Asma, Manutenção do Centro de Atenção Psico Social – CAPS Adulto, Manutenção do Centro de Atenção Psico Social Infantil, Manutenção Atividades do FNS/AIDS. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de Junho de 2013.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

DANIEL SOARES DE ALMEIDA JUNIOR

Pró-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Ltda
Contratada

Publicado por:

Fabio Sales do Couto Silva

Código Identificador:D47D180E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº44/2013–PGM**

Contratante: Município de Cáceres-MT. **Contratada:** a Empresa DOSEMED PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. **Modalidade:** Processo Administrativo nº 28/2013, Processo de Compra nº 12/2013, Pregão Presencial nº 03/2013, protocolado sob o nº 6.478 de 05/03/2013, Ata de Registro de Preços nº 01/2013-SMS. **Objeto:** O objeto do presente termo contratual consiste na aquisição de medicamentos e materiais correlatos, para atender Farmácia Básica, Pronto Atendimento Médico 24 horas – PAM, Postos de Saúde da Zona Rural e Urbana, Rede de PSF'S, Odontologia, Vigilância Sanitária, Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA e CAPS Adulto e Infantil, sendo vencedora dos seguintes itens: 1, 7, 8, 9, 10, 11, 23, 24, 28, 30, 44, 46, 48, 50, 51, 58, 60, 62, 65, 68, 69, 70, 72, 74, 79, 83, 90, 100, 107, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo do Edital, e que passa a fazer parte integrante deste instrumento. **Prazo:** O prazo para entrega do objeto solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde será de até no máximo 15 dias, após o empenho e a solicitação formal. **Vigência:** Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura **Valor:** R\$ 445.840,32 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais e trinta dois centavos). **Fonte de Recurso:** As despesas decorrentes desta contratação correrão através das seguintes fontes de recursos: Incentivo ao Programa de Saúde da Família Estadual e Federal, PAB FIXO, Incentivo Saúde Bucal Estadual e Federal, SIASUS-FAE, Tesouro Municipal - Recursos Próprios, Manutenção de Farmácia Básica Federal e Estadual, Medicamentos dos Grupos de Hipertensão, Diabetes e Asma, Manutenção do Centro de Atenção Psico Social – CAPS Adulto, Manutenção do Centro de Atenção Psico Social Infantil, Manutenção Atividades do FNS/AIDS. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de Junho de 2013.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

CARLOS ALBERTO RODRIGUES JUNIOR

Dosemed Produtos e Medicamentos Hospitalares Ltda
Contratada

Publicado por:

Fabio Sales do Couto Silva

Código Identificador:30421881

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº45/2013–PGM**

Contratante: Município de Cáceres-MT. **Contratada:** a Empresa DELTA MED. COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Modalidade:** Processo Administrativo nº 28/2013, Processo de Compra nº 12/2013, Pregão Presencial nº 03/2013, protocolado sob o nº 6.478 de 05/03/2013, Ata de Registro de Preços nº 01/2013-SMS. **Objeto:** O objeto do presente termo contratual consiste na aquisição de medicamentos e materiais correlatos, para atender Farmácia Básica, Pronto Atendimento Médico 24 horas – PAM, Postos de

Saúde da Zona Rural e Urbana, Rede de PSF'S, Odontologia, Vigilância Sanitária, Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA e CAPS Adulto e Infantil, sendo vencedora dos seguintes itens: 99, 259, 279, 280, 291, 359, 365, 366, 368, 374, 379, 395, 396, 400, 401, 402, 403, 405, 410, 445, 451, 513, 516, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo do Edital, e que passa a fazer parte integrante deste instrumento. **Prazo:** O prazo para entrega do objeto solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde será de até no máximo 15 dias, após o empenho e a solicitação formal. **Vigência:** Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura **Valor:** R\$ 397.120,65 (Trezentos e noventa e sete mil, cento e vinte reais e sessenta e cinco centavos). **Fonte de Recurso:** As despesas decorrentes desta contratação correrão através das seguintes fontes de recursos: Incentivo ao Programa de Saúde da Família Estadual e Federal, PAB FIXO, Incentivo Saúde Bucal Estadual e Federal, SIASUS-FAE, Tesouro Municipal - Recursos Próprios, Manutenção de Farmácia Básica Federal e Estadual, Medicamentos dos Grupos de Hipertensão, Diabetes e Asma, Manutenção do Centro de Atenção Psico Social – CAPS Adulto, Manutenção do Centro de Atenção Psico Social Infantil, Manutenção Atividades do FNS/AIDS. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de Junho de 2013.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

RAMÃO ZACARIAS VILHALVA SOBRINHA

Delta Med. Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Contratada

Publicado por:

Fabio Sales do Couto Silva

Código Identificador:120B76F7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº46/2013–PGM**

Contratante: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** Rotary Clube de Cáceres. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 27/2013, processo administrativo nº 43/2013, processo de compra nº 42/2013. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel comercial de alvenaria, situado na Rua 13 de junho, nº 399, Bairro Centro, na cidade de Cáceres-MT, para as instalações do Ambulatório da Criança, haja vista a falta de imóvel próprio para seu devido funcionamento neste Município. **Prazo:** O prazo de locação do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses a partir do dia 08/01/2013. **Vigência:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (dez) meses a contar de sua assinatura. **Valor:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas da respectiva locação serão realizadas com recursos do Fundo Municipal de Saúde, à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, consignada no orçamento deste Município, qual seja: Dotação: 2.133.3.3.90.36.00.00.00.00 - Manutenção do Ambulatório da Criança. Ficha: 318. Compl. Elemento: 3.3.90.36.15.00.00.00 – Locação de imóveis. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Junho de 2013.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Secretário Municipal de Saúde
Locatário

MAURO CELSO PEREIRA RIBEIRO

Rotary Clube de Cáceres-MT
Locador

Publicado por:

Fabio Sales do Couto Silva

Código Identificador:92552905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 296 DE 26 DE JUNHO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 26 de Junho do corrente ano, em virtude dos jogos da Copa das Confederações, nesta quarta feira por conta do jogo do Brasil, a partir das 12 horas.

Parágrafo Único. Excetuem-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas e aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 26.01.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:179B0D2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 349 DE 18 DE JUNHO DE 2013.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob o Protocolo Geral nº 12021, de 07 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012, 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de junho de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado Em: 18.06.2013

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:24FC6C0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE COMPRA Nº
46/2013 – CONVITE Nº 06/2013**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Convite referente a aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de Transporte Escolar e carros da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2013.

Despesas: Recursos Próprios (Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental 25%)

Prazo de Entrega/Execução: De Imediato - Conforme Solicitação

Condições de Pagamento: De acordo com a retirada do produto

Realização: dia **10 de Julho de 2013 às 14:00 horas**, horário de Cuiabá-MT.

Observação: A pasta contendo o CONVITE e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, **27 de Junho de 2013.**

ENOQUE RAMOS DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:D1426AA9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.035 DE 26 DE JUNHO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPINAPOLIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º - Ficam assegurados à criança e ao adolescente todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 3º, Lei Federal 8.069/90).

Art. 2º - A efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária é dever concorrente da família, da comunidade, da sociedade em geral e dos Poderes Públicos em todos os níveis (art. 4º, Lei Federal 8.069/90).

Art. 3º - A garantia de absoluta prioridade dos direitos da criança e do adolescente compreende:

I - primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

II - precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;

III - preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

IV - destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (P. Único, art. 4º, Lei Federal 8.069/90).

Art. 4º - As ações de promoção, controle e defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, far-se-ão através de ações articuladas, governamentais e não governamentais.

Do Conselho Tutelar

Da Natureza, Composição e Funcionamento

Art. 5º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 131, Lei Federal 8.069/90).

Parágrafo Único - Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao seu funcionamento (P. Único, art. 134, Lei Federal 8.069/90).

Art. 6º - O Conselho Tutelar é composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela comunidade local. Todos os candidatos que participarem do pleito, a partir do 6º (sexto) mais votado, serão considerados suplentes (Lei Federal 8.069/90).

§ 1º - Sempre que necessária a convocação de suplente, e não houver nenhum na lista, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha para preencher o cargo vago e definir novos suplentes, pelo tempo restante do mandato dos demais membros.

§ 2º - Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de:

I - licenças temporárias a que fazem jus os titulares, desde que excedam a 30 dias;

II - vacância, por renúncia, destituição ou perda da função, falecimento ou outras hipóteses de afastamento definitivo.

§ 3º - Aplicam-se às situações de licença e vacância, no que couberem, as normas de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 7º - O servidor Público Municipal ou Estadual que vier a exercer mandato de Conselheiro Tutelar cuja jornada de trabalho seja igual ou superior a 20 horas semanais, ficará licenciado do seu cargo efetivo, podendo entretanto optar por sua remuneração.

Parágrafo único - O tempo de serviço que prestar como Conselheiro Tutelar será computado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Art. 8º - O Conselho Tutelar funcionará em sua sede, das 07:00 às 11:00, e das 13:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira, em regime de plantão ou sobreaviso, para os casos emergenciais.

§ 1º - O Poder Público Municipal garantirá a estrutura necessária ao seu funcionamento, como uma sede, mobiliário, equipamento de informática, telefone, veículo, pessoal de apoio administrativo, além de outros.

§ 2º - Será feita ampla divulgação do seu endereço físico e eletrônico e de seu número de telefone.

Art. 9º - A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar é de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva.

§ 1º - O Regimento Interno do Conselho Tutelar definirá a dinâmica de atendimento, tanto no horário normal quanto durante o plantão ou sobreaviso, explicitando os procedimentos a serem neles adotados.

Art. 10 - O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige, além da carga horária semanal de trabalho, seja no expediente diário, seja no plantão ou sobreaviso, sua participação, a critério da maioria dos membros do Conselho Tutelar, de reuniões de trabalho fora da sede do Conselho, e sua eventual presença em atos públicos.

Da Remuneração

~~Art. 11 - A remuneração do Conselheiro Tutelar será definida em lei, sendo reajustada nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo público municipal.~~

Art. 11 - A remuneração do Conselheiro Tutelar será definida em lei específica. (redação dada pelo Legislativo)

Art. 12 - O Conselheiro Tutelar terá assegurada a percepção de todos os direitos assegurados na Constituição Federal aos trabalhadores em geral, especialmente:

I - décimo terceiro salário;

II - férias anuais remuneradas com 1/3 a mais de salário;

III - licença-gestante;

IV - licença-paternidade;

V - licença para tratamento de saúde;

VI - inclusão no regime geral da Previdência Social.

Parágrafo Único - Na hipótese de um Conselheiro Tutelar adotar criança ou adolescente, aplicar-se-ão as normas da Lei Federal 10.421, de 15.04.2002.

Art. 13 - Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do Conselho.

Das atribuições e dos deveres

Art. 14 - Compete aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo de outras atribuições definidas no Regimento Interno do Conselho:

I - cumprir o disposto no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - zelar pelo efetivo atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - velar pelos princípios da autonomia do Conselho Tutelar e da permanência das suas ações, nos termos da legislação federal, e suplementar mente, da legislação municipal.

Da Escolha dos Conselheiros

Art. 15 - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - possuir o Ensino Médio completo;

IV - residir no município;

V - participar, com frequência de 100%, de curso prévio, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo único - Ao candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar, o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá simultaneamente pedir seu afastamento deste Conselho.

Art. 16 - Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos-eleitores do município, em processo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público.

§ 1º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2º - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 3º - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor. (NR)

Art. 17 - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definir a forma de escolha e de registro das candidaturas, o prazo para impugnações, proclamar os resultados e dar posse aos escolhidos, tudo com ampla publicidade.

Do Mandato

Art. 18 - O mandato do Conselheiro Tutelar será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha.

Art. 19 - Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - receber esta penalidade em processo administrativo-disciplinar;

II - deixar de residir no município;

III - for condenado por decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função.

Parágrafo único - A perda do mandato será decretada por ato do Prefeito Municipal, após deliberação neste sentido pela maioria de 2/3 (dois terços) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Do Processo Administrativo-disciplinar

Art. 20 - O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidade a Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por Comissão especialmente designada, formada por 1 (um) representante do Executivo Municipal, 1 (um) representante do Legislativo Municipal, 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, um governamental e outro não-governamental e 1 (um) representante do próprio Conselho Tutelar, de todos sendo exigido conhecimento acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Os representantes serão indicados, respectivamente:

I - o representante do Executivo, pelo Prefeito Municipal;

II - o representante do Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

III - o representante governamental do CMDCA, pela maioria dos conselheiros governamentais, e o representante não-governamental pela maioria dos conselheiros não-governamentais do referido Conselho;

IV - o representante do Conselho Tutelar, pela maioria dos conselheiros tutelares, neste caso estando impedido de votar o indiciado.

§ 2º - O representante do Executivo deverá ser bacharel em direito.

Art. 21 - Comete falta funcional o Conselheiro Tutelar que:

I - exercer a função abusivamente em benefício próprio;

II - romper o sigilo legal, repassando informações a pessoas não autorizadas, sobre casos analisados pelo Conselho e das quais dispõe somente em virtude da sua função;

III - abusar da autoridade que lhe foi conferida, excedendo os justos limites no exercício da função ou exorbitando de suas atribuições no Conselho;

IV - recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante seu turno de plantão ou sobreaviso;

V - aplicar medida contrariando decisão colegiada do Conselho Tutelar, e desta forma causando dano, mesmo que somente em potencial, a criança, adolescente ou a seus pais ou responsável;

VI - deixar de comparecer, reiterada e injustificadamente, ao seu horário de trabalho.

Art. 22 - Conforme a gravidade do fato e das suas consequências e a reincidência ou não, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - repreensão;

II - suspensão não remunerada de 1 (um) a 90 (noventa) dias;

III - perda do mandato.

Parágrafo único - A penalidade de suspensão não remunerada poderá ser convertida em multa, na mesma proporção de dias.

Art. 23 - O processo disciplinar terá início mediante peça informativa escrita de iniciativa de membro do CMDCA, do Ministério Público ou de qualquer interessado, contendo a descrição dos fatos e, se possível, a indicação de meios de prova dos mesmos.

§ 1º - Fica assegurado o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao exercício do contraditório, garantida a presença de advogado.

§ 2º - Se o indiciado não constituir advogado, ser-lhe-á designado defensor gratuito.

Art. 24 - Instaurado o processo disciplinar, o indiciado será citado pessoalmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para ser interrogado.

§ 1º - Esquivando-se o indiciado da citação, será o fato declarado por 2 (duas) testemunhas, e dar-se-á prosseguimento ao processo disciplinar à sua revelia. Se citado, deixar de comparecer, o processo também seguirá. Em ambos os casos ser-lhe-á nomeado defensor gratuito.

§ 2º - Comparecendo o indiciado, assumirá o processo no estágio em que se encontrar.

Art. 25 - Após o interrogatório o indiciado será intimado do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de defesa prévia, em que poderá juntar documentos, solicitar diligências e arrolar testemunhas, no número máximo de 3 (três).

Art. 26 - Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na denúncia e as de interesse da Comissão, sendo por último as arroladas pela defesa.

Parágrafo único - O indiciado e seu defensor serão intimados das datas e horários das audiências, podendo se fazer presentes e participar.

Art. 27 - Concluída a instrução do processo disciplinar, o indiciado e seu defensor serão intimados do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa final.

Parágrafo único - Encerrado o prazo, a Comissão emitirá relatório conclusivo no prazo de 10 (dez) dias, manifestando-se quanto à procedência ou não da acusação, e no primeiro caso, sugerindo ao CMDCA a penalidade a ser aplicada.

Art. 28 - A Plenária do CMDCA, pela maioria absoluta de seus membros (metade mais um dos membros), decidirá o caso.

§ 1º - Para aplicar a penalidade mais grave, que é a de perda da função pública de Conselheiro Tutelar, faz-se necessária a maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de todos os seus membros.

§ 2º - Da decisão que aplicar qualquer medida disciplinar, em 10 (dez) dias, poderá ser apresentado recurso ao Prefeito Municipal, de cuja decisão final não caberá qualquer outro recurso administrativo, dando-se então publicidade e comunicando-se ao denunciante.

§ 3º - Constatada a prática de crime ou contravenção penal, o fato será ainda informado ao Ministério Público, com cópia da decisão final.

Art. 29 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis – MT, 26 de junho de 2013.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:6C1FD35A

**GABINETE DO PREFEITO
VETO PARCIAL AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELO
LEGISLATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 032 DE 24 DE MAIO
DE 2013 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.**

Cumpra-se nos comunicar-lhe que, na forma do disposto Art. 77, Inciso III da Lei Orgânica do Município, **VETEI** parcialmente, as alterações propostas pelo Legislativo ao projeto de lei nº 032 de 24 de maio de 2013 de autoria do Executivo, que “dispõe sobre a Regulamentação do funcionamento do Conselho Tutelar de Campinópolis e dá outras providências”.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese o Nobre intuito dos Vereadores com a propositura das alterações ao Projeto de Lei em tela, nem todas reúnem condições de ser convertida em Lei, impondo-se o Veto Parcial na conformidade das razões que passamos a expor:

O Projeto de autoria do Executivo teve orientação e respaldo da assessoria Jurídica da Prefeitura de Campinópolis. Foi, portanto, elaborado nos trâmites legais, no intuito de **regulamentação do funcionamento do Conselho tutelar de Campinópolis**.

No Art. 12, Vossas Senhorias propuseram a alteração do Inciso I o termo “Décimo terceiro salário” pelo termo “Gratificação Natalina”. Temos a esclarecer que a Lei 4090/62 Institui a Gratificação de Natal para os Trabalhadores:

Art. 1º - No mês de dezembro de cada ano, a todo empregado será paga, pelo empregador, uma gratificação salarial, independentemente da remuneração a que fizer jus.

§ 1º - A gratificação corresponderá a 1/12 avos da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

§ 2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior.

§ 3º - A gratificação será proporcional: (Incluído pela Lei nº 9.011, de 1995)

Entretanto, também conhecida nacionalmente como Décimo terceiro salário, no Município de Campinópolis, essa gratificação salarial não é paga no mês de dezembro e sim no mês de aniversário. Não configura, portanto, o termo natalino. Além de o termo Décimo Terceiro Salário

ser utilizado para todos os servidores do município, também as Guias de recolhimento de INSS, SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) e DIRF Declaração de imposto de Renda utilizam o mesmo termo.

Assim se justifica o veto à alteração no Art. 12 Inciso I, proposta pelo Legislativo.

No texto original Art. 13 trata do direito as diárias/ajuda de custo:

Art. 13 - Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do Conselho.

O Legislativo sugere o acréscimo do seguinte termo ao artigo: “sendo as passagens para deslocamento entre a sede do município e a cidade de destino correrão por conta da municipalidade”.

A Lei Municipal 968/2012 altera valores das diárias concedidas especificamente aos Conselheiros Tutelares.

Como é claro no próprio Artigo, as diárias ou ajuda de custo são concedidas especificamente para cobrir despesas necessárias, tais como: alimentação, transporte, hotéis, alojamento, para realização de serviços externos. Nesse sentido, não vemos óbice na preposição. A sugestão torna o texto redundante. Assim sendo, não pode a Municipalidade custear as passagens, se já o faz ao conceder as diárias.

Assim se justifica o veto à proposição acréscimo de texto ao Art. 13, proposta pelo Legislativo.

No art. 15 Sugere alteração nos requisitos para candidatar-se a exercer a função de membro do Conselho, passando a exigir mínimo de dois anos de residência no município, nível Superior e retira a porcentagem (100%) de participação em curso promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

Quanto ao tempo de residência, nem a própria Lei (O art. 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente) menciona. Exige apenas que resida no município. Quanto a exigência de Nível superior, não vemos necessidade, dado o fato de que ao se eleger, o conselheiro receberá capacitação necessária. Além disso, restringe muito a participação, e, como é um cargo eletivo, a própria população é quem vai decidir. Já no Inciso V do mesmo art. Ao retirar a porcentagem na participação nos cursos, torna a exigência vaga. Ao participar 20% ou 100% as pessoas terão os mesmos direitos.

Por todo o exposto, à vista das razões ora explicitadas, demonstrando os óbices que justificam, apresentamos Veto Parcial as alterações propostas pelo legislativo ao projeto de lei nº 032 de 24 de maio de 2013 de autoria do executivo permanecendo, nos casos acima descritos o texto original encaminhado ao Legislativo.

Campinópolis, 26 de junho de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:13CA7D7F

GABINETE DO PREFEITO **LEI LEGISLATIVO Nº 1.036 DE 26 DE JUNHO DE 2013**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI nº 634/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: RAIMUNDO DA SILVA SOUZA

O Prefeito do Município de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 634/2003 passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar autorização de uso de caminhões, tratores, pás-carregadeiras, moto niveladora, para abertura de poços, açudes, aterramentos e outras

obras de interesse público, ainda que em terrenos particulares, mediante pagamento de taxa no Setor de Tributos.”

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 634/2003 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - A autorização de uso de que se trata esta Lei, será outorgada, após observada a disponibilidade e logística dos bens a serem autorizados para uso, para os particulares que depois de comprovarem residência no Município de Campinópolis e especificarem o uso que pretendem dar ao bem público, apresentarem o comprovante de recolhimento da referida taxa, conforme valores definidos no Anexo I da presente Lei”.

Art. 3º Passará a fazer parte da Lei nº 634/2003 o anexo I, definindo o tipo de serviço autorizado a realizar com o bem público e o valor a ser recolhido no Setor de Tributos:

Anexo I

Tipos de serviço	Valor
Retirar entulhos, galhadas e afins	R\$ 30,00 (trinta reais) por caminhão
Transporte de cascalho, areia e afins	R\$ 30,00 (trinta reais) por viagem
Serviço de retroescavadeira para fazer tanque para criatório de peixe (com a apresentação de documentação para tal finalidade), açudes ou poços	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora
Abertura de estradas	R\$ 30,00 (trinta reais) por hora
Casos não previstos neste anexo mas autorizados pela lei	R\$ 30,00 (trinta reais) por hora/viagem/caminhão (conforme o caso)

Anexo I

Tipos de serviço	Valor
Retirar entulhos, galhadas e afins	R\$ 30,00 (trinta reais) por caminhão
Transporte de cascalho, areia e afins	R\$ 30,00 (trinta reais) por viagem
Casos não previstos neste anexo mas autorizados pela lei	R\$ 30,00 (trinta reais) por hora/viagem/caminhão (conforme o caso)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis – MT, 26 de Junho de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:64D7AACA

GABINETE DO PREFEITO **VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 07/2013 DE 03** **JUNHO DE 2013 DE AUTORIA DO LEGISLATIVO.**

Cumpra-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto Art. 77, Inciso III da Lei Orgânica do Município, VETEI parcialmente, ao projeto de lei nº 634/2003 de 03 junho de 2013 de autoria do legislativo, que “altera dispositivos da Lei nº 634/2003 dá outras providências”.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese o Nobre intuito dos Vereadores com a propositura ao Projeto de Lei em tela, apresenta alterações aos dispositivos da Lei nº 634/2003 dá outras providências.

Apresenta no Anexo I ao Art. 3º o qual define o tipo de serviço autorizado a realizar com o bem público e o valor a ser recolhido no Setor de Tributos, impondo-se o Veto Parcial na conformidade das razões que passamos a expor:

Anexo I:

Tipos de serviço	Valor
Retirar entulhos, galhadas e afins	R\$ 30,00 (trinta reais) por caminhão
Transporte de cascalho, areia e afins	R\$ 30,00 (trinta reais) por viagem
Serviço de retroescavadeira para fazer tanque para criatório de peixe (com a apresentação de documentação para tal finalidade), açudes ou poços	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora
Abertura de estradas	R\$ 30,00 (trinta reais) por hora
Casos não previstos neste anexo mas autorizados pela lei	R\$ 30,00 (trinta reais) por hora/viagem/caminhão (conforme o caso)

Os dois itens em destaque (tachados) na tabela acima **já constam no Projeto de Lei Nº028/2013 e na Lei 1.025 de 30 de abril de 2013,** sendo que o Projeto se encontra em trâmite da Câmara Municipal de Campinópolis.

Assim se justifica o veto parcial ao Art. 3º do Projeto ao projeto de lei nº 634/2003 de 03 junho de 2013 de autoria do legislativo. Por todo o exposto, à vista das razões ora explicitadas, demonstrando os óbices que justificam, apresentamos Veto Parcial ao Projeto ao projeto de lei nº 634/2003 de 03 junho de 2013 de autoria do legislativo

Campinópolis, 26 de junho de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:058DF06E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.185, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

Considerando as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Edital do Pregão Presencial 009-2013, Item 7.2.9, conforme ofício 82/2013/TCE-MT.

“7.2.9 Declaração de que os materiais ou produtos ofertados são de primeira linha e de fabricação nacional”

Considerando a conveniência administrativa, situação permitida pela Lei nº 8.666/93, e acatando a sugestão do auditor Público externo do TCE/MT o Sr. Francis Bortoluzzi.

DECRETA

Art. 1º Fica CANCELADA a licitação da modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013, para aquisição de Pneus, Filtros e Baterias Automotivas, por itens, sessão realizada no dia 05 de junho de 2013 às 08h30min;

Art. 2º Fica RESCINDIDO UNILATERALMENTE o contrato nº 120/2013, com a empresa **AUTO POSTO BNH LTDA** e o contrato nº 121/2013, com a empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA**. Ambos referentes ao Pregão Presencial 009-2013.

Art. 3º Fica determinado a publicação de novo Edital dentro dos prazos legais para aquisição do mesmo objeto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinópolis, aos 27 dias do mês de junho de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:42884CB8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 122/2013

Adjudicado: ELIEZER MARTINS de LIMA
CPF: 022.544.049.03

Objeto: Contratação de uma Parati da marca Volks-VW – Ambulância, movida à gasolina, de cor branca, placa: GZD-8262, chassi: 95WDC05X31T006914, ano e modelo 2000/2001, para transportar pacientes em caráter de emergência, por um período de 60(sessenta) dias, enquanto transcorre o processo Licitatório Pregão Presencial 011-2013, Aquisição de Ambulância.

Valor Total: R\$ 35.000,005 (Trinta e cinco mil reais) R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Dotação: 07.07.010.302.5008.2.049.3.3.90.36- Red. 0178

Assinatura: 18/06/2013

Vigência: 18/06/2013 a 19/08/2013

Responsável: Jeovan Faria

Campinópolis – MT, em 27 de Junho de 2013.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:2650A48E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 123/2013

Adjudicado: EULENIMAR MENDES MORAIS

CNPJ: 18.254.486.0001-50

Objeto: Contratação de serviço de Assessoria e Consultoria em Licitação e Contratos Administrativos, Assessoria e Consultoria e Administração Pública Geral, Assessoria e Consultoria em Aquisição Pública.

Valor Total: R\$ 35.000,005 (Trinta e cinco mil reais).

Dotação: 03.010.04.122.5003.2004.3.3.90.39 - Red. 0041

Assinatura: 19/06/2013

Vigência: 19/06/2013 a 31/12/2013

Responsável: Jeovan Faria

Campinópolis – MT, em 27 de Junho de 2013

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:B48C30A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.567/2013

26 de junho de 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.407.360/0001-38, com sede na Rua Bahia, número 266-NE, Bairro Centro, neste Município, com repasse no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

§ 1º. O presente convênio tem como objetivo a cooperação e associação de esforços entre as partes visando à realização da 17ª Edição da EXPOCAMPO e 25º aniversário de emancipação político-administrativa de Campo Novo do Parecis-MT, conforme plano de trabalho, em anexo.

§ 2º. A contribuição concedida será repassada em parcela única no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), até o dia 30 de junho de 2013.

§ 3º As obrigações e demais atribuições das partes estão definidas no termo de convênio.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
001. Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
20. Agricultura
606. Extensão Rural
0009. Geração de Emprego e Renda
2.017. Apoio a Feiras Agropecuárias e Eventos
3.3.50.41.00.00. Contribuições.....R\$ 240.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:6B444B39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2013 CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2012**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Especialista da Saúde – Especialidade: Psicólogo

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000000269	CAMILLA GONZAGA DE SENA	2

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 26 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:9A4FA5CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 012/2013**

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na

conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	Candidato
2º	KAREN GUIMARÃES CORDEIRO

Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:964B1201

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2013**

CONVENENTES: Município de Campo Novo do Parecis x Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

OBJETO DO CONVÊNIO: estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

Parágrafo Primeiro - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.003.04.122.0011.2.004.3.3.90.39.00.00
03.001.04.122.0011.2.005.3.3.90.39.00.00
04.001.04.129.0011.2.006.3.3.90.39.00.00
05.002.13.392.0002.2.037.3.3.90.39.00.00
06.002.27.812.0003.2.011.3.3.90.39.00.00
07.002.15.452.0010.2.014.3.3.90.39.00.00
08.001.20.122.0011.2.016.3.3.90.39.00.00
10.002.10.301.0004.2.044.3.3.90.39.00.00
11.001.08.122.0011.2.048.3.3.90.39.00.00

VALOR: R\$ 303.600,00**PRAZO:** 12 meses**DATA:** 04.06.2013**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:760EE1B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 004 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x empresa GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

Prazo: 03 meses**Data:** 26/06/2013**Procedimento Licitatório:** Concorrência Pública nº 003/2012**Secretaria:** Educação**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:FF1D1114

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370, DE 26 DE JUNHO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 022/2013, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **VANESSA LACERDA EVANGELISTA**, portadora do RG nº. 1819125-8 SSP/MT, CPF nº. 035.958.141-26 para ocupar o cargo de **Agente Administrativo**, Especialidade **Agente Administrativo**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:EE81F153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 371, DE 26 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 022/2013, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **GLORIA GIOVANA CAMARGO**, portadora do RG nº. 982525 SSP/MT, CPF nº. 631.472.971-87 para ocupar o cargo de **Agente Educacional**, Especialidade **Auxiliar de Creche**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:431822FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 372, DE 26 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,

Considerando os laudos de Perícia Médica dos servidores abaixo elencados,

RESOLVE

1. CONCEDER licença maternidade às servidoras Municipais abaixo elencadas pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Elen Daiane Silva de Bento	Agente Administrativo	28.05.13 a 27.11.13
Gizelle Perin	Especialista de Saúde	14.06.13 a 13.12.13

2. CONCEDER prorrogação do período de licença para tratamento de saúde aos servidores Municipais abaixo elencados pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Ari Leovaldo dos Santos	Agente de Serviço	30.04.13 a 29.07.13
Marcio Pereira Alves	Agente Administrativo	16.05.13 a 15.08.13

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de junho de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:85BEE305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 373, DE 26 DE JUNHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando o laudo de Perícia Médica da servidora abaixo elencada,

RESOLVE

1. CONCEDER desvio de função, no período de 28 de maio de 2013 a 27 de agosto de 2013, em virtude de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, **GENI IVETE HEGELE**, cargo Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de março de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:A3331258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2013

CONVENIENTES: Município de Campo Novo do Parecis x Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis.

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente Convênio tem como objetivo a celebração de parceria visando à realização da **17ª EXPOCAMPO – Exposição Agropecuária de Campo Novo do Parecis**, juntamente com as comemorações alusivas ao **25º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Campo Novo do Parecis/MT**.

VALOR: R\$ 240.000,00

PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA: 26.06.2013

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:24A8306B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2013

ABERTURA: 30 de julho de 2013.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h**.

INÍCIO DA SESSÃO: 30 de julho de 2013 às **08:00 horas**.

OBJETO: Aquisição de imóvel com área não inferior a 4 ha. (quatro hectares), nas proximidades do Cemitério Público Municipal, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.565 de 14 de junho de 2013.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de junho de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:DC7FC5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 060/2013**, destinada à **Contratação de prestação de serviços de gestão, gerenciamento, controle de abastecimento de combustível em rede especializada de serviços, mediante implantação de sistema de cartão magnético de monitoramento de frota, para atender os veículos e maquinário da Prefeitura Municipal**, teve como vencedora a empresa: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA** com o valor total de **R\$ 5.080,00** (cinco mil e oitenta reais)

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de junho de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:1B3670FF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 060, DE 3 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 567, de 12 de junho de 2013;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2013, previsto na Lei nº 539/2012, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme se especifica a seguir:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.34.00.00.00.00.2.001-0100- Outras despesas de pessoal 8.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00.1.002-0100- Equip e material permanente 12.000,00

Total Suplementação 20.000,000

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00.00.00.1.003-0100- Obras e instalações 20.000,00

Total da anulação 20.000,000

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 3 de junho de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/m

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:998CD861

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 063, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 567, de 12 de junho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da abertura de crédito para cobertura de despesa de indenização por dano causado ao patrimônio de terceiro, diante da atual insuficiência de saldo no orçamento vigente;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2013, previsto na Lei nº

539/2012, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), a título de reparação de danos materiais ao patrimônio de terceiro, conforme se especifica a seguir:

04 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.03 - DEPTO DE TESOUREARIA

3.3.90.93.00.00.00.00.2.095-0100- Indenizações e restituições 95.000,00

Total Suplementação 95.000,000

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SEC. MUNIC. VIAÇÃO, OBRAS PÚB. E SERV. URBANOS

05.01 - DEPTO DE ESTRADAS E SERV. RODOVIÁRIOS

3.90.30.00.00.00.00.1501-0100- Material de consumo 95.000,00

Total da anulação 95.000,000

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 18 de junho de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:2EE33B4E

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 568, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM IMÓVEL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que apresenta a Câmara Legislativa Municipal aprovou e e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a empresa VOLMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.547.347/0001-11, estabelecida na Rua Said Abdalla, nº. 350, Bairro Jardim Rio Claro, na cidade de Jataí-GO, com contrato social arquivado na Junta Comercial sob nº. 52201354252, o imóvel descrito abaixo, objetivando viabilizar a construção da sede e instalações da empresa donatária no município, destinada a exploração da atividade comercial de revenda de máquinas agrícolas, conforme projeto que se constitui parte integrante da presente proposição.

UMA FRAÇÃO DE TERRAS, identificada pelo lote nº 01, com área de 2,1929 (duas hectares, dezenove ares e vinte e nove centiares), desmembrada da área maior de 56,7625 (cinquenta e seis hectares, setenta e seis ares e vinte e cinco centiares), matriculada sob nº. 2.652, no Cartório de Registro dessa circunscrição imobiliária, denominada Sítio Industrial, situada no perímetro urbano dessa cidade, com limites e confrontações definidos no memorial descritivo e croqui integram o presente.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a empresa MILHOPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE MILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.604.093/0001-80, com Inscrição Estadual nº. 13.388.918-1, registrada na Junta Comercial sob nº. 51201169853, estabelecida na Rua Paraná, 861-E, Bairro Vila Goiás, em Tangará da Serra/MT, o imóvel abaixo descrito, com a finalidade de construção da sede e demais instalações de uma indústria de fabricação

de milho e derivados, conforme projeto que se constitui parte integrante da presente proposição.

UMA FRAÇÃO DE TERRAS, identificada pelo Lote nº 02, com área de 1.9934 (um hectare, noventa e nove ares e trinta e quatro centiares), desmembrada da área maior de 56,7625 (cinquenta e seis hectares, setenta e seis ares e vinte e cinco centiares), matriculada sob

nº. 2.652, no Cartório de Registro dessa circunscrição imobiliária, denominada Sítio Industrial, situada no perímetro urbano dessa cidade, com limites e confrontações definidos no memorial descritivo e croqui integram o presente.

Art. 3º Os Donatários terão como encargo utilizar o imóvel doado nos termos dessa lei, exclusivamente, para construção e instalação de suas atividades.

Art. 4º A doação dos imóveis referidos nos artigos 1º e 2º será formalizada através de escritura pública de doação, observados os encargos previstos no parágrafo único, ficando sob responsabilidade dos respectivos donatários arcar com o pagamentos das despesas dela resultantes.

Parágrafo único. A escritura pública de doação deverá constar obrigatoriamente cláusula de inalienabilidade dos imóveis sem prévia autorização escrita do doador, antes de 10 (dez) anos de sua aquisição e ainda cláusula que obrigue os donatários a atenderem o prazo máximo de um ano para o início das obras de construção da sede e instalações, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio do município, independentemente de qualquer indenização ou anuência do donatário.

Art. 5º Em caso de encerramento das atividades desenvolvidas pelas empresas donatárias referidas nos artigos 1º e 2º ou utilização para fins distinto ao estabelecido nessa lei, o imóvel e benfeitorias reverterão ao município doador, independente de qualquer notificação.

Art. 6º Os donatários responderão perante os Poderes Públicos por todos os tributos incidentes sobre o imóvel recebido e por qualquer outra obrigação que possa ou venha sobre ele cair, após a doação.

Art. 7º O Poder Público Municipal poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento de todas as condições estabelecidas nessa lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 8º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de junho de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:9375036C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 135, DE 3 DE JUNHO DE 2013.

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em caráter especial (licença-prêmio) à servidora **ELENA RANGEL SCHMITZ**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 053, de 21 de maio de 2002, relativo ao período aquisitivo

de 21/5/2007 a 20/5/2012, pelo prazo de três meses, a contar do dia 31/5/2013, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de junho de 2013.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 3 de junho de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:259FE0B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 136, DE 15 DE JUNHO DE 2013.**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA A SERVIDOR EFETIVO, POR MOTIVO DE DOENÇA GRAVE EM PESSOA DA FAMÍLIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o atendimento aos requisitos previsto no artigo 149 do Estatuto do Servidor instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **LURDES DE FÁTIMA LUCAS**, ocupante do cargo efetivo de cargo de Gari, conforme Portaria nº. 085, de 6 de agosto de 2008, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar dessa data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º O período da licença prevista no artigo primeiro não será computado para fins de concessão das vantagens previstas nos artigos 69,§ 1º e 150,§ 1º, III do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:DCE30D4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 137, DE 17 DE JUNHO DE 2013.**

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150,§2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em caráter especial (licença-prêmio) à funcionária **IRONE SALETE DA SILVA VERDI**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor I-Magistério através da Portaria nº. 086, de 02 de fevereiro de 2004, relativo ao período

aquisitivo de 02/02/2004 a 01/02/2009, pelo prazo de três meses, a contar dessa data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 17 de junho de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:1007DE37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 138, DE 17 DE JUNHO DE 2013.**

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO AO FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE CASAMENTO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, II, alínea “a” do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a conteúdo da certidão de casamento pelo funcionário mencionado no artigo 1º, anexada aos autos do processo administrativo protocolado sob nº. 938, de 17/6/201;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço ao funcionário **JULIMAR JOSÉ DOS SANTOS**, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Motorista de Veículo Especial, através da Portaria nº. 054, de 23 de junho de 2008, pelo prazo de cinco dias, contados a partir da data do casamento, ocorrido em 25 de maio de 2013.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de maio de 2013.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 17 de junho de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/mt

“

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:ACBFBC89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 140, DE 19 DE JUNHO DE 2013.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a certidão de nascimento concebido pela servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à funcionária **ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais através da Portaria nº. 083, de 6 de agosto de 2008, pelo prazo de 120 dias, contados a partir dessa data.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de junho de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:0848EC72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 141, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

CONCEDE LICENÇA À FUNCIONÁRIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA, POR MOTIVO DE DOENÇA GRAVE EM PESSOA DA FAMÍLIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o atendimento aos requisitos previsto no artigo 149 do Estatuto do Servidor instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença grave em pessoa da família à servidora **ROSANA GOMES DE BRITO**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Atendente de Creche, transformado em Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, conforme Portaria nº. 139, de 25 de março de 2011, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 27/5/2013, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º O período da licença prevista no artigo primeiro não será computado para fins de concessão das vantagens previstas nos artigos 69, § 1º e 150, § 1º, III do Estatuto do Servidor, acarretando ainda na **SUSPENSÃO da contagem do tempo** para fins da **concessão do quinquênio** a servidora, na forma do artigo 23 da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de maio de 2013.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de junho de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:0DCCB4DF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 139, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no concurso público regido pelo edital nº. 001/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, **ADRIANA APARECIDA BATISTA**, para exercer o cargo de Agente Administrativo, do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º A servidora será considerado estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 18 de junho de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:7D18890D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 142, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO ESCOLAR À SERVIDORA EFETIVA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à servidora **ADRIANA APARECIDA BATISTA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo efetivo de Agente Administrativo, através da Portaria nº 139, de 18 de junho de 2013, a Função Gratificada de Secretário Escolar, prevista no artigo 3º, § 3º da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, equivalente ao Padrão FG-4, constante dos anexos I e II da Lei nº. 509, de 5 de março de 2012, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de junho de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:4C01E01D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 143, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

DESIGNA FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA PARA O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a eleição para o cargo de Coordenador Pedagógico, registrada na ata nº 001, de 30 de janeiro de 2012; na forma do artigo 5º, § 1º e 2º, da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **FRANCISMEIRE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor II- Plena, conforme Portaria nº. 116, de 01 de dezembro de 2008, para o cargo eletivo de Coordenador Pedagógico, previsto no artigo 3º, § 2º, II, da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, na unidade escolar denominada Germano Lazarette.

Parágrafo único. A remuneração pelo exercício do mandato será fixada em percentual sobre o vencimento e vantagens do seu cargo padrão, pelo regime de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, incorporável para fins de concessão de aposentadoria especial, ficando impedidos de exercer qualquer cargo ou emprego durante o mandato, na forma do artigo 63 da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de junho de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:209EDFDE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 144, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

DESIGNA FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA PARA O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a eleição para o cargo de Coordenador Pedagógico, registrada na ata nº 001, de 30 de janeiro de 2012; nos termos do artigo 5º, § 1º e 2º, da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **GISLEINE ORTOLAN**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor II-Pedagogia, através das Portarias nº.s 104, de 02 de fevereiro de 2004 e nº. 129, de 9 de setembro de 2010, para o cargo eletivo de Coordenador Pedagógico, previsto no artigo 3º, § 2º, II da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na unidade escolar denominada Germano Lazarette.

Parágrafo único. A remuneração pelo exercício do mandato será fixada em percentual sobre o vencimento e vantagens do seu cargo padrão, pelo regime de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, incorporável para fins de concessão de aposentadoria especial, ficando impedidos de exercer qualquer cargo ou emprego durante o mandato, na forma do artigo 63 da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de junho de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:D6D76C21

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 145, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

DESIGNA FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA PARA O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a eleição para o cargo de Coordenador Pedagógico, registrada na ata nº 001, de 23 de janeiro de 2012; na forma do artigo 5º, § 1º e 2º, da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **JANE REGINA PIZZI CELSO**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor de Pedagogia, conforme Portaria nº. 164, de 19 de julho de 2010, para o cargo eletivo de Coordenador Pedagógico, previsto no artigo 3º, § 2º, II, da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Creche Municipal denominada Pequeno Príncipe.

Parágrafo único. A remuneração pelo exercício do mandato será fixada em percentual sobre o vencimento e vantagens do seu cargo padrão, pelo regime de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, incorporável para fins de concessão de aposentadoria especial, ficando impedidos de exercer qualquer cargo ou emprego durante o mandato, na forma do artigo 63 da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de junho de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:AF2D1A11

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 146, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

DESIGNA FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA PARA O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a eleição para o cargo de Coordenador Pedagógico, registrada na ata nº 001, de 24 de janeiro de 2012; nos termos do artigo 5º, § 1º e 2º, da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **SILVANA CARNAÚBA DOS SANTOS**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor, conforme Portaria nº. 93, de 06 de agosto de 2008 e 130, de 9 de setembro de 2010,, para o cargo eletivo de Coordenador Pedagógico, previsto no artigo 3º, § 2º, II da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na unidade escolar denominada 15 de Outubro.

Parágrafo único. A remuneração pelo exercício do mandato será fixada em percentual sobre o vencimento e vantagens do seu cargo padrão, pelo regime de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, incorporável para fins de concessão de aposentadoria especial, ficando impedidos de exercer qualquer cargo ou emprego durante o mandato, na forma do artigo 63 da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de junho de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:026F6280

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 147, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

DESIGNA FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a eleição para o cargo de Diretor Escolar, na eleição realizada em 01/12/2011, registrada na ata nº 024, de 15 de dezembro de 2011, na forma do artigo 4º da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MARIA NUNES FREIRE**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor, conforme Portarias nº.s 081, de 02 de fevereiro de 2004 e 047, de 01 de março de 2013, para o cargo eletivo de Diretor de Unidade Escolar, previsto no artigo 3º, § 2º, I da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Creche Municipal denominada Pequeno Príncipe.

Parágrafo único. A remuneração pelo exercício do mandato será fixada em percentual sobre o vencimento e vantagens do seu cargo padrão, pelo regime de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, incorporável para fins de concessão de aposentadoria especial, ficando impedidos de exercer qualquer cargo ou emprego durante o mandato, na forma do artigo 63 da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de junho de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:675AD31D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 148, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

DESIGNA FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a eleição para o cargo de Diretor Escolar, na eleição realizada em 01/12/2011, registrada na ata nº 001, de 9 de dezembro de 2011, na forma do artigo 4º da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MARLI TEREZINHA MAITO TOMÉ**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e

nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor, conforme Portarias nº.s 087, de 02 de fevereiro de 2004 e 096, de 02 de agosto de 2010, para o cargo eletivo de Diretor de Unidade Escolar, previsto no artigo 3º, § 2º, I da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Escola da rede rural denominada Eliza K.Tomé.

Parágrafo único. A remuneração pelo exercício do mandato será fixada em percentual sobre o vencimento e vantagens do seu cargo padrão, pelo regime de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, incorporável para fins de concessão de aposentadoria especial, ficando impedidos de exercer qualquer cargo ou emprego durante o mandato, na forma do artigo 63 da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de junho de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:A8EF8890

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 149, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

DESIGNA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA PARA O CARGO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a eleição para o cargo de Diretor de Unidade Escolar, na eleição realizada em 01/12/2011, registrada na ata nº 008, de 12 de dezembro de 2011, na forma do artigo 4º da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ODIRLEI PEREIRA DA SILVA**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e provido em caráter efetivo no cargo de Professor, conforme Portarias nº.s 037, de 15 de abril de 2002 e 058, de 23 de junho de 2008, para o cargo eletivo de Diretor de Unidade Escolar, previsto no artigo 3º, § 2º, I da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Escola Municipal denominada 15 de Outubro.

Parágrafo único. A remuneração pelo exercício do mandato será fixada em percentual sobre o vencimento e vantagens do seu cargo padrão, pelo regime de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, incorporável para fins de concessão de aposentadoria especial, ficando impedidos de exercer qualquer cargo ou emprego durante o mandato, na forma do artigo 63 da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de junho de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:9A434A9C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 150, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA O CARGO EFETIVO DE PEDREIRO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no concurso público regido pelo edital nº001/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público de provas, **WEDER CARDOSO DE ASSIS**, para exercer o cargo de Pedreiro, do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º O servidor será considerado estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Campos de Júlio, 27 de junho de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:19FB897E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 044/2013 DE 26 DE JUNHO DE 2013**

JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º – Nomear a Senhora **MARIA ANGÉLICA ANGELI**, integrante do quadro de servidores comissionados desta casa, como “Fiscal de Contrato”, referente ao contrato nº 009/2013 com base na Lei 8.666/93.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE
Em 26 de junho de 2013.

JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS
Presidente

Registre-se, Publique-se,

JUSSIE JOSE BOTTEGA FLORENCIO
Diretor Geral

Publicado por:
Angela Maria Rosatti Schneider
Código Identificador:997C284C

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO
Nº 009/2013**

A Câmara Municipal de Campo Verde – MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou Contrato nº 009/2013 de Prestação de Serviços Rádio Cidade Bela LTDA – EPP, Endereço: Avenida Porto Alegre, 477, bairro centro em Campo Verde-MT, CNPJ: 01.869.166/0001-01, Inscrição estadual: 13.175.219-7, Representante legal: Nilson Antonio Echert, Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: Casado, Cargo na empresa: Representante através de Procuração Pública, Carteira de identidade: 399.780-SSP – MT, CPF: 325.826.921-15, Endereço residencial: Av. Brasília, s/nº, Centro – Campo Verde-MT, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 001/2013, cujo objeto é Contratação de espaço, de prestação de serviços, para veiculação de comunicação Rádio - FM - para publicações de campanhas e publicidades institucionais do Poder Legislativo do Município de Campo Verde – MT em veículo de comunicação rádio. Veiculação de 12 (doze) minutos sobre as ações do legislativo, uma vez por semana (sábados), e veiculação de 36 (trinta e seis) inserções/mensais de 30 (trinta) segundos ou 72 spots institucionais mensais, de 15” (segundos) em emissora de rádio, a serem veiculados na segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, em horário nobre, compreendido entre 07:30 às 18:00 horas. As despesas decorrentes do Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 01.001.01.031.0054.2.001-manutenção da Câmara - 3.3.90.39.00.00 - outros serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, com o valor mensal de R\$ 5.000,00, totalizando o valor contratual em R\$ 30.000,00.
Campo Verde – MT, em 26 de junho de 2013.

JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Angela Maria Rosatti Schneider
Código Identificador:A25C89C9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.898/2013, DE 26 DE JUNHO DE 2013.**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL REALIZADA EM MARÇO DE 2013 E REVOGA-SE A LEI MUNICIPAL N.º 1.849/2012 E ALTERA O ARTIGO 44 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.616/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado a Reavaliação Atuarial realizado em Março de 2013, revoga-se a Lei Municipal nº. 1.849 de 30 de Novembro de 2012 e altera o Art. 44 da Lei Municipal nº 1.616/2010, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 44. A receita da PREVIVERDE será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze inteiros percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze inteiros percentuais), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 16,89% (Dezesseis inteiros e oitenta e nove décimos percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;
IV - A alíquota que trata o inciso III inclui a alíquota de contribuição de todos os órgãos de poder do município, inclusive nas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, a

razão de 1,50% (Hum inteiro e cinquenta décimos percentuais) incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, nos termos do inciso I e II, até dezembro de 2047, a contar da publicação desta Lei, conforme tabela anexa a essa lei;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do PREVIVERDE, é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente à sua parte, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais; patrocínios para ajuda de custo;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º - Constitui também fonte do plano de custeio do PREVIVERDE as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-recluso e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º - A contribuição prevista no inciso II deste artigo, quando o beneficiário, na forma da lei for portador de doença incapacitante, incidirá apenas sobre parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

§ 3º. A taxa de 2,00% (dois inteiros percentuais) sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, paga pelo município para as despesas administrativas do PREVIVERDE em obediência ao disposto na Portaria 403/08 do MPAS, está incluída na alíquota de contribuição disposta no inciso III.”

Art. 2º - O plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial do PREVIVERDE, conforme o resultado da reavaliação atuarial de 2013, incluído o custo suplementar, foi elaborado nos termos do § 1º, Art. 18 da Portaria Ministerial (MPS) nº 403/2008, será implementado conforme tabela anexa a essa lei.

Art. 3º - Mediante lei, o plano de amortização do PREVIVERDE poderá ser alterado, devendo o mesmo ser revisto todos os anos conforme o resultado da reavaliação atuarial anual do município.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.849 de 30 de Novembro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2013.

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:7E380E13

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.899/2013, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

FICA PRORROGADO O PRAZO CONSTANTE NOS INCISOS I E II, DO CAPUT E INCISO I DO

PARÁGRAFO 2º, TODOS DO ART. 101 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, PARA O ANO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I e II, do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Campo Verde-MT, passam a vigorar com a seguinte redação, para o ano de 2013:

I- Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) até 30 de agosto de 2013.

II- Projeto Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) até 30 de agosto de 2013;

Art. 2º- O inciso I do parágrafo 2º, do art. 101 da Lei Orgânica Municipal de Campo Verde, passa a vigorar com a seguinte redação:

I- Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA); até 30 de outubro de 2013, e o projeto da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), até 30 de outubro de 2013;

Art. 3º Esta Lei está regulamentada de acordo com que prescreve o inciso I, do parágrafo 2º, do art. 35 das Disposições Transitórias da Constituição Federal/1998.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2013.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:1DE1EC16

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.900/2013, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONCEDER AUMENTO NO VALOR DA GRATIFICAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE BENEFÍCIO DO PREVIVERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o aumento do valor da gratificação do cargo de Diretor de Benefício do PREVIVERDE, passando a vigorar de acordo com o constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2013.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:8E30A1CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.901/2013, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

ALTERA A LEI Nº. 1.835/2012 (PPA EXERCÍCIO 2010/2013); A LEI Nº. 1.836/2012 (LDO EXERCÍCIO DE 2013), E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI Nº. 1.847/2012 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2013) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1.835/2012, que trata do Plano Plurianual para o exercício de 2013, o projeto contemplado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1.836/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, o projeto contemplado no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1.847/2012, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, os projetos contemplados no Anexo III, cujo objetivo é a construção da academia de saúde, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Órgão – 10- Secretaria Municipal de Saúde

Und. Orçamentária- 002- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0032 – Programa Saúde da Família

Projeto/Atividade: 1991 – Construção da Academia de Saúde

Natureza da Despesa: 449051000000 – Obras e Instalações - R\$216.500,00

TOTAL - R\$216.500,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de recursos conveniados com o Fundo Nacional de Saúde/FNS, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme disposto no Acórdão de nº. 3.145/2006, do TCE-MT.

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Parágrafo Único – O disposto neste artigo, enquanto ação governamental, não causa impacto orçamentário-financeiro, uma vez que a fonte de custeio da mesma decorrerá de transferência de outro ente da Federação.

Art. 5º - Parte da cobertura ao Crédito Especial a que se refere o artigo 3º dar-se-á através da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão – 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301– Atenção Básica

Programa: 0032 – Programa Saúde da Família

Projeto/Atividade: 1991 – Construção da Academia de Saúde

Natureza da Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e instalações..... - **R\$36.500,00.**

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2013.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Ricardo Kleim

Código Identificador:2DED58A0

GABINETE DO PREFEITO/PREVIVERDE
EXTRATO AO CONTRATO 08/2013

CONTRATANTE: PREVIVERDE

MODALIDADE: DISPENSADA

DATA DO CONTRATO: 25/06/2013

VIGÊNCIA: 31/12/2013

CONTRATADO: Dr. IVAN MONTEIRO DOS SANTOS

OBJETO: Serviços médicos periciais.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 80,00 por Perícias

DOTAÇÃO: 15.001.09.272.0048.2.802.3.3.90.36.00.00.

Publicado por:

Márcia Aparecida Ramos

Código Identificador:9EE4A7E2

GABINETE DO PREFEITO/PREVIVERDE
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL 01/2013

CONTRATANTE: PREVIVERDE

DATA DO DISTRATO: 24/06/2013

CONTRATADO: PABLO GROSCH

Publicado por:

Márcia Aparecida Ramos

Código Identificador:32F148CD

GABINETE DO PREFEITO/PREVIVERDE
PORTARIA Nº 67/2013, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

BAIXA A PORTARIA DE Nº 06/2013 DE 20 DE JANEIRO DE 2013, QUE TRATA SOBRE A COMISSÃO MÉDICA DO PREVIVERDE.

Publicado por:

Márcia Aparecida Ramos

Código Identificador:26573C46

GABINETE DO PREFEITO/PREVIVERDE
PORTARIA Nº 68/2013, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

“A Diretora Executiva do PREVIVERDE – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campo Verde Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Resolução nº 001/2013 do Conselho Curador do PREVIVERDE”.

RESOLVE:

Artigo I: Fica criada a nova Comissão Médica Pericial composta pelos Médicos.

1º - Drº IVAN MONTEIRO DOS SANTOS

2º - Drº ALEXANDRE FRIEDRICH POSSER

3º - Drº ANDRESSA PAULA RODRIGUES PIGOZZI

Publicado por:

Márcia Aparecida Ramos

Código Identificador:348DBD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO 050/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA DE CAMPO VERDE

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do pregão 050/2013 para: **BEZERRA E FERNANDES LTDA ME, CNPJ Nº**

06.987.646/0001-90 vencedora dos lotes 01 com o valor de R\$ 153.800,00 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos reais), lote 02 com o valor de R\$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais), lote 03 com o valor de R\$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais), lote 05 com o valor de R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais), lote 06 com o valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), lote 07 com o valor de R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais), lote 09 com o valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), lote 10 com o valor de R\$ 12.430,00 (doze mil quatrocentos e trinta reais), lote 11 com o valor de R\$ 1.790,00 (hum mil setecentos e noventa reais), lote 12 com o valor de R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais), lote 13 com o valor de R\$ 5.985,00 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais), lote 16 com o valor de R\$ 152.900,00 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos reais), lote 17 com o valor de R\$ 185.700,00 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos reais), lote 18 com o valor de R\$ 134.490,00 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa reais), lote 19 com o valor de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), lote 20 com o valor de R\$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais), lote 21 com o valor de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), lote 22 com o valor de R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais), lote 26 com o valor de R\$ 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais), lote 27 com o valor de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), lote 28 com o valor de R\$ 38.990,00 (trinta e oito mil novecentos e noventa reais), lote 29 com o valor de R\$ 44.940,00 (quarenta e quatro mil novecentos e quarenta reais), lote 30 com o valor de R\$ 43.490,00 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa reais), lote 31 com o valor de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), lote 32 com o valor de R\$ 244.450,00 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), lote 33 com o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), lote 34 com o valor de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais), lote 34 com o valor de R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais), lote 37 com o valor de R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais), lote 37 com o valor de R\$ 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais), lote 38 com o valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), lote 39 com o valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) e lote 40 com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), EDERSON PECH, CNPJ Nº 18.042.224/0001-21 vencedora do lote 04 com o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) e lote 08 com o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e BRAVO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ Nº 02.435.563/0001-38 vencedora do lote 15 com o valor de R\$ 259.900,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais) e lote 23 com o valor de R\$ 471.300,00 (quatrocentos e setenta e um mil e trezentos reais). Demais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 27 de Junho de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Presidente da Cpl

Publicado por:

Fabírcia Rodrigues Zago

Código Identificador:7CDA11A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: VC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
Objeto: SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.
Valor: R\$ 147.487,68 (Cento e quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
Vigência: 30 (trinta) dias.

Publicado por:

Suzanne Panerai Schmidt

Código Identificador:BD4A849C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: CONSTRUTORA REAL LTDA - ME
Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO DA FARTURA.
Valor: R\$ 729.853,73 (Setecentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos).
Vigência: 09 (nove) meses.

Publicado por:

Suzanne Panerai Schmidt

Código Identificador:BE50BE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 178/2009,
CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA
Objeto: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 18 DE AGOSTO DE 2013.
Data de assinatura: 21 de junho de 2013.

Publicado por:

Suzanne Panerai Schmidt

Código Identificador:AB4F08DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: SOUZA PIZOLOTTO E PIZOLOTTO LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MOTONIVELADORA MOTOR DE 130 CV COM 02 LÂMINAS DE 13 FUIROS, DE 3.660 MM DE COMPRIMENTO COM LEVANTAMENTO DA LÂMINA DE 470 MM.
Valor: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).
Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:

Suzanne Panerai Schmidt

Código Identificador:EDDB1571

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o resultado da licitação **Tomada de Preços nº 003/2013 – Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação do PSF Olímpia Macarini**, que teve como vencedora a empresa **MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA**, CNPJ 10.505.889/0001-12, com o valor de R\$ 209.749,26 (duzentos e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos). Maiores informações: compras@campoverde.mt.gov.br.

Campo Verde, 27 de junho de 2013

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pres. da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:4F53530E

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o resultado da licitação **Tomada de Preços nº 004/2013 – Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação do PSF Dom Osório**, que teve como vencedora a empresa **MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA**, CNPJ 10.505.889/0001-12, com o valor de R\$ 286.939,26 (duzentos e oitenta e seis mil novecentos e

trinta e nove reais e vinte e seis centavos). Maiores informações: compras@campoverde.mt.gov.br. Campo Verde, 27 de junho de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pres. da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:1BD8ED34

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o resultado da licitação **Tomada de Preços nº 005/2013 – Contratação de Empresa Especializada para Construção do PSF Jardim América**, que teve como vencedora a empresa **MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA**, CNPJ 10.505.889/0001-12, com o valor de **R\$ 282.548,48** (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Maiores informações: compras@campoverde.mt.gov.br.

Campo Verde, 27 de junho de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pres. da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:383568B9

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO Nº 01/2013

OBJETO: PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES PARA A INCUBADORA DE EMPRESAS SUCESSO.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Incubadora de Empresas Sucesso, torna público o Edital de Fluxo Contínuo nº 01/2013 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES PARA A INCUBADORA DE EMPRESAS SUCESSO. Demais informações poderão ser obtidas através do site: www.campoverde.mt.gov.br; no e-mail: incubadorasucesso@hotmail.com ou no telefone (66) 3419-3687. Campo Verde, 27 de Junho de 2013.

MARIA CLARA FONTEQUE SCACCHETTI

Coordenadora de Incubadora

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:42DF61FB

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE**, na modalidade pregão (presencial) nº 056/2013, no dia **11 de JULHO de 2013, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 27 de junho de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:

Ana Carolina Santana Braga Blume

Código Identificador:F449BF3C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREVICAN PORTARIA Nº 007/2013

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 005/2013 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. Neli Diniz”.

O Diretor Executivo do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c Art. 12, inciso I da Lei Municipal n.º 695/2005, de 06 de Maio de 2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 028 de 23 de dezembro de 2002, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos de Canarana/MT, Tabela de Quadro Suplementar de Cargos em Extinção da Lei Complementar n.º 100 de 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação pública básica do Município de Canarana – MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez, a servidora Sra. Neli Diniz**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 110.198 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 304.812.791-72, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, classe “A”, nível “05”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVICAN n.º 2013.03.00024P, a partir da data de 17 de junho de 2013 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 17 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT, 27 de junho de 2013.

NIELSON GUIMARÃES SILVA

Diretor Executivo do Prevican

Homologo:

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nielson Guimarães Silva

Código Identificador:9BBA9E10

SETOR DE LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 109/2013 torna público que as empresas vencedoras na sessão que se realizou na data de **27/06/2013** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Ítem, foi: **GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA-ME**.

Canarana -MT, 27 de Junho de 2013.

IRACI SALETTE DE VARGAS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:367F5AC8

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
023/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 109/2013 torna público que a empresa vencedora na sessão que se realizou na data de **27/06/2013** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Ítem, foi: **RÁDIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA-ME.**

Canarana -MT, 27 de Junho de 2013.

IRACI SALETTE DE VARGAS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:D799CC3C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2012

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO 006/2012
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT
CONTRATADO (A): CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO TRES T LTDA ME,
CNPJ:08.933.446/0001-80
OBJETO: Prorrogar o prazo até 31 de dezembro de 2013.
ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2013

Publicado por:
 Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:C6EEE448

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2010

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2010
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT
CONTRATADO (A): CONSTRUTORA IMPACTO LTDA
CNPJ n.º 26.601.047/0001-02
OBJETO: Prorrogar o prazo até 31 de Dezembro de 2013.
ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2013

Publicado por:
 Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:1796228E

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2010

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2010
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT
CONTRATADO (A): BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: n.º09.101.297/0001-56
OBJETO: Prorrogar o prazo até 31 de dezembro de 2013.
ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA SEXTA - VIGÊNCIA E PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2013

Publicado por:
 Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:39AA007C

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2010

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2010
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT
CONTRATADO (A): E E CAMARGO E CIA LTDA
CNPJ: 07.747.315/0001-46
OBJETO: Prorrogar o prazo até 31 de dezembro de 2013.
ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA SEXTA - VIGÊNCIA E PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2013

Publicado por:
 Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:1A723787

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2008

ORIGEM: CARTA CONVITE 005/2008
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2008
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT
CONTRATADO (A): CONSTRUTORA DELUKS ME LTDA
CNPJ sob o n.º 03.604.673/0001-49
OBJETO: Prorrogar o prazo até 31 de dezembro de 2013.
ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA SEXTA - VIGÊNCIA E PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2013

Publicado por:
 Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:7C032157

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2012

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO 005/2012
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT
CONTRATADO (A): CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO TRES T LTDA ME,
CNPJ:08.933.446/0001-80
OBJETO: Prorrogar o prazo até 31 de dezembro de 2013.
ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2013

Publicado por:
 Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:CB8ED97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/2010

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO 026/2010
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT
CONTRATADO (A): E E CAMARGO E CIA LTDA
CNPJ: 07.747.315/0001-46
OBJETO: Prorrogar o prazo até 31 de dezembro de 2013
ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2013

Publicado por:
 Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:C5E543EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2012

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO 006/2012

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT
CONTRATADO (A): CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO TRES T LTDA ME,
CNPJ:08.933.446/0001-80
OBJETO: Prorrogar o prazo até 31 de dezembro de 2013.
ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2013

Publicado por:
 Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:45464541

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
 ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2008**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO 032/2008
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.057/2008
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT
CONTRATADO (A): LUCA VERDE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 09450985/0001-21
OBJETO: Prorrogar o prazo até 31 de dezembro de 2013.
ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2013

Publicado por:
 Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:1C45B9F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
 ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2010**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO 029/2010
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT
CONTRATADO (A): CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA, CNPJ:00.829.275/0001-32
OBJETO: Prorrogar o prazo até 31 de dezembro de 2013.
ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2013

Publicado por:
 Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:F416C519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
 ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2012**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO 010/2012
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT
CONTRATADO (A): CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO TRES T LTDA ME,
CNPJ:08.933.446/0001-80

OBJETO: Prorrogar o prazo até 31 de dezembro de 2013.

ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2013

Publicado por:
 Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:615A3AE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
 ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2012**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO 011/2012
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT

CONTRATADO (A): CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA, CNPJ:00.829.275/0001-32,
OBJETO: Prorrogar o prazo até 31 de dezembro de 2013.

ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2013

Publicado por:
 Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:C0AA5FA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
 ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2012**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO 012/2012
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT
CONTRATADO (A): BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: n.º09.101.297/0001-56
OBJETO: Prorrogar o prazo até 31 de dezembro de 2013.

ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2013

Publicado por:
 Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:A1646F24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
 ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2012**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 049/2012
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT
CONTRATADO (A): RESFRIADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA,
CNPJ: 07.347.114/0001-51
OBJETO: Prorrogar o prazo até 31 de dezembro de 2013.
ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA QUARTA - VIGÊNCIA
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2013

Publicado por:
 Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:6BA04D7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
 ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2009**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO 024/2009
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2009
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT
CONTRATADO (A): CONSTRUTORA IMPACTO LTDA
CNPJ n.º 26.601.047/0001-02
OBJETO: Prorrogar o prazo até 31 de dezembro de 2013.
ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2013

Publicado por:
 Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:7A148438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
 ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072/2009**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO 026/2009
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072/2009
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT
CONTRATADO (A): CONSTRUTORA IMPACTO LTDA
CNPJ n.º 26.601.047/0001-02
OBJETO: Prorrogar o prazo até 31 de dezembro de 2013.

ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2013

Publicado por:
 Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:8AF02D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
ADITIVO AO CONTRATO Nº. 091/2011

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO 012/2011
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 091/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT
CONTRATADO (A): E E CAMARGO E CIA LTDA

CNPJ: 07.747.315/0001-46

OBJETO: Prorrogar o prazo até 31 de dezembro de 2013.

ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2013

Publicado por:
 Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:FC4AC1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2011

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO 013/2011
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0101/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT
CONTRATADO (A): CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO TRES T

CNPJ: 08.933.446/0001-80

OBJETO: Prorrogar o prazo até 31 de dezembro de 2013.

ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2013

Publicado por:
 Elaine Juviniiano de Lima
Código Identificador:6DDE224B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 720/2013

EMENTA: Reajusta o valor da verba indenizatória do exercício parlamentar, altera e acrescentam dispositivos na Lei Municipal n.º 667/2010, e adota outras providências.

Art. 1.º O art. 1.º, e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 667/2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica instituída a verba indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar.

Parágrafo Único. A verba indenizatória que trata o *caput* deste artigo fica limitada ao valor máximo de até R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Art. 2.º O art. 2.º, da Lei Municipal n.º 667/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º O procedimento para a concessão da verba indenizatória obedecerá às exigências e as disposições contidas na presente Lei.

Art. 3.º O Parágrafo Único, do art. 2.º, da Lei Municipal n.º 667/2010, passa a vigorar como § 1.º, com a seguinte redação:

§ 1.º O concessão da verba indenizatória relacionada com o exercício parlamentar será procedida mediante requerimento escrito do Vereador, conforme modelo ANEXO a presente Lei, dirigido ao Presidente da Câmara e protocolado na Secretaria do Poder Legislativo, devidamente instruído com a respectiva documentação fiscal comprobatória da despesa realizada.

Art. 4.º O art. 2.º, da Lei Municipal n.º 667/2010, passa a vigorar acrescido dos § 2.º, 3.º, 4.º e 5.º, com a seguinte redação:

§ 2.º Recebido o Requerimento, o Secretário Administrativo da Câmara Municipal fará remessa do mesmo, juntamente com os documentos que o instruem, a Controladoria Legislativa que aporá no campo reservado do Requerimento a aprovação ou não aprovação da concessão da Verba Indenizatória, depois de analisar a adequação da despesa com as disposições da presente Lei, bem como a teor da legalidade e regularidade da sua realização.

§ 3.º A Controladoria Legislativa tem as atribuições de auditoria, podendo promover, com autonomia e independência, verificações, conferências, diligências, internas e externas, e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória apresentada, assim como para embasar a sua aprovação ou não pela concessão.

§ 4.º Aprovada ou não a concessão da Verba indenizatória pela Controladoria, o Secretário Administrativo fará remessa do Requerimento com os documentos necessários que o instruem ao Presidente da Câmara que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aporá no campo reservado do Requerimento a sua decisão pelo deferimento ou indeferimento da concessão da Verba indenizatória ao Solicitante.

§ 5.º A decisão do Presidente da Câmara é irrecorrível na via administrativa.

Art. 5.º O inciso III, art. 3.º, da Lei Municipal n.º 667/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – combustíveis e lubrificantes, até o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;

Art. 6.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 18 de junho de 2013.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Dercinei Fernandes da Silva
Código Identificador:85027F41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS 001/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2013

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, através da senhora Debora Abilene da Conceição, presidente da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados na Tomada de Preços 001/2013 que tem por objetivo a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT do tipo menor preço global, obteve-se o seguinte resultado: a empresa **X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** apresentou proposta no valor global de R\$ 1.445.996,49 (um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), a empresa **MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** apresentou proposta no valor global de R\$ 1.351.263,57 (um milhão trezentos e cinquenta e um mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos) e a empresa **SANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA** apresentou proposta no valor global de R\$ 1.373.945,20 (um milhão trezentos e setenta e três mil novecentos quarenta e cinco reais e vinte centavos). Está aberto prazo para apresentação de recurso. Chapada dos Guimarães/MT, 27 de junho de 2013.

DÉBORA ABILENE DA CONCEIÇÃO

Presidente da Cpl

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:5C274CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS

PORTARIA N.º 009/2013

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 026/2012, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 70/2012 ao servidor Sr. Vergílio Soares Fernandes.”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, c/c artigo 6-a, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e combinado com Art. 12, inciso I, da Lei n.º 1.424/2010, que reestrutura o regime próprio de previdência social do Município de Chapada dos Guimarães e Resolução n.º 001/2012;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, ao **Sr. Vergílio Soares Fernandes**, brasileiro, portador do RG n.º 120429998 – SSP/SP e do CPF sob o n.º 096.695.728-96, servidor público efetivo no cargo de Motorista – 40 horas, Nível “E”, Padrão “03”, lotado na Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, devidamente matriculado sob o n.º 043, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV**, n.º **2012.03.00013P**, a partir de 16 de maio de 2012 desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de junho de 2013.

ELAINE CASO

Diretora Executiva do PREVI-SERV

Publicado por:

Márcia Schmidt Guerreiro

Código Identificador:4DF7CAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS

PORTARIA N.º 010/2013

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 034/2011, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade ao servidor Sr. Belarmino Soares da Silva.”

A Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c com o art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei n.º 1.424/2010, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT e quanto à remuneração no cargo efetivo de Agente de Segurança, 1º Grau, Classe F, composta de salário base de acordo com a Lei Complementar n.º 1.349/2009 e Lei n.º 1.415/2010; Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do artigo 77 da Lei n.º 581/91, de 17/10/1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao servidor **Sr. Belarmino Soares da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 297.901- SSP/MT e do CPF n.º 230.097.991-87, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Agente de Segurança, 1º Grau, Classe “F”, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV**, n.º 2011.02.00082P, a partir de 24/01/2011, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/01/2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de junho de 2013.

ELAINE CASO

Diretora Executiva do PREVI-SERV

Publicado por:

Márcia Schmidt Guerreiro

Código Identificador:68E713BC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO ATA DE PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2013

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 028/2013 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da “Ata de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para os Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal, com previsão de

consumo para 12 (doze) meses”, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

EDUCAÇÃO E CULTURA				
ITEM	QTD	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	20	PNEU 215X75 R 17,5 BORRACHUDO	960,00	19.200,00
02	10	PNEU 215X75 R 17,5 LISO	814,00	8.140,00
03	08	PNEU 900/20 BORRACHUDO	830,00	6.640,00
04	04	PNEU 900/20 LISO	750,00	3.000,00
05	08	PNEU 175/70/13	163,00	1.304,00
06	04	PNEU 235/7/16	646,00	2.584,00
07	04	PNEU 700/16 BORRACHUDO	363,00	1.452,00
08	02	PNEU 700/16 LISO	348,00	696,00
09	06	PNEU 1000/20 COMUM BORRACHUDO	1.030,00	6.180,00
10	04	PNEU 1000/20 COMUM LISO	950,00	3.800,00
11	06	PNEU 275/80/22.5 RADIAL BORRACHUDO	1.568,00	9.408,00
12	04	PNEU 275/80/22.5 RADIAL LISO	1.262,00	5.048,00
13	12	CAMARA DE AR 16	35,00	420,00
14	12	CAMARA DE AR 1000/20	80,00	960,00
15	10	CAMARA DE AR 275/80/22.5	95,00	950,00
16	12	PROTETOR 700/16	25,00	300,00
17	12	PROTETOR 1000/20	35,00	420,00
		TOTAL		R\$ 70.502,00

OBRAS				
ITEM	QTD	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10	PNEU 14/24 (12 LONAS)	2.100,00	21.000,00
02	14	PNEU 17.5/25 (12 LONAS)	3.432,00	48.048,00
03	02	PNEU 18.4/30 (12 LONAS)	2.836,00	5.672,00
04	02	PNEU 700/16 LISO	348,00	696,00
05	02	PNEU 23.1/26 (12 LONAS)	4.598,00	9.196,00
06	34	PNEU 275/80/22.5 (RADIAL LISO)	1.262,00	42.908,00
07	18	PNEU 1000/20 (COMUM LISO)	950,00	17.100,00
08	16	PNEU 1000/20 (COMUM BORRACHUDO)	1.030,00	16.480,00
09	01	PNEU 90/90/18 (MOTO FAN)	113,00	113,00
10	01	PNEU 80/100/18 (MOTO)	105,00	105,00
11	08	PNEU 235/70/16 (RADIAL)	646,00	5.168,00
12	02	PNEU 750/16 (COMUM LISO)	410,00	820,00
13	04	PNEU 750/16 (COMUM BORRACHUDO)	439,00	1.756,00
14	10	CAMARA DE AR 14/24	154,00	1.540,00
15	14	CAMARA DE AR 17.5/25	215,00	3.010,00
16	02	CAMARA DE AR 700/16	35,00	70,00
17	02	CAMARA DE AR 23.1/26	324,00	648,00
18	34	CAMARA DE AR 275/80/22.5	95,00	3.230,00
19	68	CAMARA DE AR 1000/20	80,00	5.440,00
20	04	CAMARA DE AR 18	38,00	152,00
21	16	CAMARA DE AR 16	35,00	560,00
22	10	PROTETOR 16	25,00	250,00
23	68	PROTETOR 1000/20	35,00	2.380,00
24	02	CAMARA DE AR 23.1/26	324,00	648,00
25	10	PROTETOR 14/24	50,00	500,00
26	14	PROTETOR 17.5/25	164,00	2.296,00
27	04	CAMARA DE AR 14	30,00	120,00
28	04	CAMARA DE AR 13	28,00	112,00
29	04	PNEU 175/70/13	163,00	652,00
30	06	PNEU 175/70/14	230,00	1.380,00
		TOTAL		R\$ 192.050,00

AGRICULTURA				
ITEM	QTD	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	PNEU 23.1/30	3.648,00	7.296,00
02	02	PNEU 14.9/24	1.534,00	3.068,00
03	08	PNEU 215/75/17.5 (RADIAL)	814,00	6.512,00
04	04	PNEU 175/70/13	163,00	652,00
05	04	PNEU 235/75/15	418,00	1.672,00
06	01	PNEU 110/80/16 (MOTO XLR)	294,00	294,00
07	01	PNEU 90/90/21 (MOTO XLR)	200,00	200,00
08	02	CAMARA DE AR 23.1/30	335,00	670,00
09	02	CAMARA DE AR 14.9/24	158,00	316,00
10	06	CAMARA DE AR 215/75/17.5	85,00	510,00
11	04	CAMARA DE AR 175/70/13	27,00	108,00
12	04	CAMARA DE AR 235/75/15	34,00	136,00
		TOTAL		R\$ 21.434,00

ESPORTES E LAZER				
ITEM	QTD	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	PNEU 90/90/18	113,00	113,00
02	01	PNEU 80/90/18	105,00	105,00
03	03	CAMARA DE AR 18	38,00	114,00
		TOTAL		R\$ 332,00

SAUDE				
ITEM	QTD	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	22	PNEU 235/15	418,00	9.196,00
02	06	PNEU 175/70/14	230,00	1.380,00
03	08	PNEU 175/70/13	163,00	1.304,00

04	22	CAMARA DE AR 16	34,00	748,00
05	10	CAMARA DE AR 14	30,00	300,00
		TOTAL		R\$ 12.928,00

ASSISTÊNCIA				
ITEM	QTD	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	PNEU 175/70/13	163,00	1.956,00
02	12	CAMARA DE AR 13	28,00	336,00
		TOTAL		R\$ 2.292,00

PLANEJAMENTO				
ITEM	QTD	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	PNEU 90/90/18	113,00	339,00
02	03	PNEU 80/100/18	105,00	315,00
03	06	CAMARA DE AR 18	38,00	228,00
		TOTAL		R\$ 882,00

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os produtos deverão ser entregues no Município, sem nenhum ônus adicional, mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos materiais/produtos licitados, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais,

estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;
Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT.
Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

(62)04.001.04.123.0008.2014/3390.30.00 – Sec. Mun. De Finanças
(320)09.001.04.122.0040.2058/3390.30.00 – Sec. Mun. De Agricultura
(172)06.001.10.301.0031.2030/3390.30.00 – Secretaria Municipal De Saúde
(182)06.002.10.301.0031.2031/3390.30.00 – Secretaria Municipal De Saúde
(91)05.001.12.361.0025.2015/3390.30.00 - Sec. Mun. De Educação e Cultura
(110)05.002.12.361.0025.2029/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura
(108)05.002.12.361.0025.2028/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura
(374)13.001.27.812.0028.2060/3390.30.00 – Secretaria Mun. Esportes e Lazer
(289)08.001.04.122.0010.2051/3390.30.00 – Sec. Mun. De Obras, Transportes
(280)07.003.08.243.0017.2050/3390.30.00 – Sec. Mun. De Assistência Social
(226)07.001.04.122.0012.2038/3390.30.00 – Sec. Mun. De Assistência Social

- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 028/2013 – REGISTRO DE PREÇOS**.

- DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT
CNPJ Nº 01.310.499/0001-04.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT, 27 de JUNHO de 2013.

Prefeitura Municipal de Cláudia

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pneus Via Nobre Ltda

Empresa Detentora da Ata

Cnpj: 01.976.860/0028-48

Testemunhas:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Nome: ZENILDE BORGES DA SILVA

CPF: 945.510.901-82

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:5EF35D01

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 071/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição em favor da Sra. RISONEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA”.

O Diretor Executivo do Previ-Lider, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Anexo, “I” e “II”, da Lei Municipal n.º 2118, de 31 de dezembro de 2008, atualizada pela Lei Municipal n.º 2.652 de 23 de janeiro de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. RISONEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA**, portadora do RG. n.º 295.623-3 SSP/MT, CPF/MF n.º 429.642.371-15 e da Cédula Eleitoral de n.º 004688521805 Zona “023”, Seção “0017”, devidamente matriculada sob o n.º 104, e número de matrícula junto a este órgão 10120, contando com um total de 9.147 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 00 (zero) mês e 23 (vinte e três) dias, de serviços prestados, efetiva no Cargo de **Professora, Classe “C”, Nível “07”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com proventos integrais, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 035/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colider /MT, 03 de junho de 2013.

MASSAO YAGUCHI

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

NILSON JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:06FF7780

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO RESULTADO LICITAÇÃO CARTA CONVITE nº 02/2013.

A **Prefeitura Municipal de Colniza - MT**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 232/2013 de 12/06/2013, torna público o que deu como deserta a Carta Convite nº 02/2013.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 27 de junho de 2013.

JOÃO VALDECIR FRANÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Clovis Jose Coelho Junior

Código Identificador:401E4693**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 075/2013**

de 26/06/2013

JEFERSON FERREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei e ainda com base na Lei Municipal nº 1.439/2013 de 05/06/2013, Resolução nº 001/2013 de 02/05/2013 e Resolução nº 002/2013 de 25/06/2013.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR para exercer o cargo de OUVIDOR da Câmara Municipal de Comodoro, a servidora JUCIELI MONDINI, nível CC-07, conforme Quadro I e Tabela II do anexo I da Resolução nº 002/2013 de 25/06/2013.

Art. 2º. As reclamações, sugestões, denúncias, comunicações e elogios referentes à Ouvidoria, serão recebidos pelo telefone nº (65) 3283-1855, pelo ícone 'ouvidoria' no site www.camaracomodoro.mt.gov.br ou pessoalmente no espaço físico da Câmara Municipal no setor SIC – Serviço de Informação ao Cidadão, sendo repassados ao Presidente da Câmara Municipal, que adotará as medidas pertinentes ao tema.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de primeiro de julho do ano de dois mil e treze.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 015/2013 de 05/02/2013 e 074/2013 de 25/06/2013.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

JEFERSON FERREIRA GOMES

Presidente

Registre-se e Publique-se:**JAIR JOSÉ TEODORO**

1º Secretário

Publicado por:

Adriana Guimarães Rosa Perroni

Código Identificador:22D36A8A**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso torna público aos interessados que a Licitação realizada no dia 21 de junho de 2013, sob a modalidade Tomada de Preço nº 001/2013, consagrou-se vencedora do certame a proponente: **AUTO POSTO EVEREST LTDA.**

Comodoro/MT, 21 de junho de 2013.

ANA PAULA VICENTINI CHAVES

Presidente da CPL

MARTHA FONTINI CATELANI

Secretária da CPL

Publicado por:

Adriana Guimarães Rosa Perroni

Código Identificador:7A73EFCF**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal, Jeferson Ferreira Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) *Processo de nº:* 007/2013
b) *Licitação de nº:* 001/2013
c) *Modalidade:* Tomada de Preço
d) *Data da Homologação:* 28/06/2013
e) *Objeto da Licitação:* Aquisição de Combustível, sendo: 1.150 litros de óleo Diesel, nos termos do Edital nº 008/2013.

g) *Fornecedor:* AUTO POSTO EVEREST LTDA, CNPJ nº 05.086854/0001-56;

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.0009 – **Material de Consumo**

Comodoro/MT, 28 de junho de 2013

JEFERSON FERREIRA GOMES

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:

Adriana Guimarães Rosa Perroni

Código Identificador:65E02AE3**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2013**

DE 25/06/2013

“Dispõe sobre criação do cargo de OUVIDOR no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro/MT.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO (MT), com fundamento na Lei Municipal nº 1.439/2013 de 05/06/2013, aprovou, em Plenário, e promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º – Fica criado o cargo de **OUVIDOR** da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, constando no Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, aos vinte cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

JEFERSON FERREIRA GOMES

Presidente

Registre-se e Publique-se**JAIR JOSÉ TEODORO**

1º Secretário

ANEXO I**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Diretor Geral	CC-10	01
Assessor Contábil	CC-10	01

Chefe da Procuradoria Legislativa	CC-10	01
Diretor Administrativo	CC-09	01
Diretor Legislativo	CC-09	01
Chefe da Controladoria Interna	CC-09	01
Chefe do Departamento de Material e Patrimônio	CC-08	01
Chefe de Gabinete	CC-08	01
Assessor de Imprensa	CC-07	01
Ouvidor	CC-07	01
Assessor Parlamentar	CC-06	11

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
CC-10	R\$ 5.288,49
CC-09	R\$ 2.600,56
CC-08	R\$ 1.819,71
CC-07	R\$ 1.272,96
CC-06	R\$ 891,29

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:F4095DF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 26 de junho de 2013, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso na Pag. 26 e 27 o extrato de Termo de Inexigibilidade 011/2013;

Onde se lê:

DATA: 24 de junho de 2013

Leia-se:

DATA: 19 de junho de 2013

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:23929504

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 052/2013

3º TERMO ADITIVO Nº. 052/2013 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2013

DATA: 24/06/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA - ME

OBJETO: Alteração da Clausula Primeira do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro - MT nº. 031/2013, aditivando a quilometragem e o valor das linhas: 07 - Fazenda Santa Paula I e 11 - XII de Outubro.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:D755040C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2013

CONTRATO Nº: 097/2013

DATA: 26 de junho de 2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: DORVAL MAZUTTI

OBJETO: Contratação de área para exploração de cascalho, sendo 1000 m2 (mil metros quadrados), localizada no imóvel rural nº 04, de propriedade do Sr. Dorval Mazutti, situado no sítio Nossa Senhora Aparecida, cerca de 7 km (sete quilômetros) de distância da cidade de Comodoro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.05.2.132.33.90.36.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:4D22E712

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2013

PREGÃO: Nº. 052 /2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sra. Marlise Marques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços das **empresas Castoldi Auto Posto 10 Limitada**, devidamente inscrita no CNPJ 03.244.374/0001-40, instalada na Av. Couto Magalhães, nº 2561, Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, Certidão Negativa de INSS nº. 001152013-10001374 de 07/06/2013 à 04/12/2013, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor **Bruno Renato Garcia Rodrigues**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua das Violetas, nº. 367, Bairro Popular Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, portador do CPF nº 005.496.581-06 e do RG nº 15668843-SSP/MT, **Aguilera Auto Peças Ltda**, devidamente inscrita no CNPJ 37.525.771/0020-75, instalada na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 733, Fundos, Bairro Pascoal Ramos, no Município de Cuiabá/MT, Certidão Negativa de INSS nº. 00152013-10001771 de 13/06/2013 à 10/12/2013, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor **Claudio Soares de Godoy**, brasileiro, portador do CPF nº 559.414.781-00 e do RG nº 517.728-SSP/MT, residente e domiciliado à Rua 26S, s/nº., Bairro Jardim Rio Preto, Município de Tangará da Serra-MT e **Trevo Combustível e Lubrificantes Ltda**, inscrita no CNPJ 02.975.095/0001-94, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 001432013-10001095, emitida em 19/06/2013 e válida até 16/12/2013, instalada na Avenida Valdir Masutti nº. 3464, Centro, Município de Comodoro-MT, neste ato representada pela sua procuradora senhora **Hilda dos Santos Oliveira**, brasileira, solteira, técnica em contabilidade, portadora da CI/RG nº. 558564 – SSP/MT e CPF nº. 427.897.371-34, residente e domiciliada a Rua Santa Catarina nº. 2483, Centro, no Município de Comodoro-MT, **FORNECEDORAS**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº. 052/2013 e Processo Administrativo nº. 108/2013, ao REGISTRO DE PREÇOS, sendo registrado os preços das empresas: **Castoldi Auto Posto 10 Limitada**, no valor total de R\$ 330.610,00 (trezentos e trinta mil seiscientos e dez reais); **Aguilera Auto Peças Ltda**, no valor de R\$ 142.018,00 (cento e quarenta e dois mil e dezoito reais) e **Trevo Combustível e Lubrificantes Ltda**, no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Fica declarado que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, com vigência de 21/06/2013 à 20/06/2014, contados a partir de sua assinatura. Comodoro-MT, 21 de junho de 2013.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial 052/2013.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:4ED66E28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025-2013

PREGÃO: Nº. 057 /2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sra. **Marlise Marques Moraes**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa **M. S. Diagnóstica Ltda**, inscrita no CNPJ 00.970.175/0001-21, instalada na Rua Alegria, nº. 129, Bairro Vila Maciel, na cidade de Campo Grande/MS, Certidão Negativa de INSS nº. 000302013-06001175 de 08/02/2013 à 07/08/2013, representada neste ato pelo seu procurador

o Senhor **Ricardo Gomes dos Anjos**, brasileiro, solteiro, representante de vendas, portador do CPF nº 709.199.411-68 e do RG nº 1005678-5-SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Caxaúbas, nº 02, Bairro CPA-1, Município de Cuiabá – MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 057/2013, Processo Administrativo nº. 115/2013 ao REGISTRO DE PREÇOS, sendo registrado os preços da empresa: **M. S. Diagnóstica Ltda**, no valor total de R\$ 29.147,20 (vinte e nove mil cento e sete reais e vinte centavos); Fica declarado que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, com vigência de 21/06/2013 à 20/06/2014, contados a partir de sua assinatura. Comodoro-MT, 21 de junho de 2013.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial 057/2013.

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:940296BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 062/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2013, tendo como objeto: **Contratação de Serviços para Manutenção Preventiva e Corretiva nos Aparelhos Odontológicos Hospitalares, Fitoterapêuticos e Radiação e Esterilização**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 10/07/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br

Comodoro – MT, 27 de junho de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:69F2BA56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2013

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 27/06/2013 às 09:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL nº 057/2013, tendo como objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, consagrou-se vencedora a empresa: **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA**.

Comodoro – MT, 27 de junho de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:CB8EFDCE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 161/2013 -ROSANGELA RODRIGUES DE QUEIROZ

Portaria nº 161/2013 de 06 de Junho de 2013.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

Requerimento da servidora.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a Sra. ROSANGELA RODRIGUES DE QUEIROZ - Matrícula 000474, ocupante do Cargo Efetivo de TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM – Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
31/01/2005 A 29/01/2010	01/07/2013 A 28/09/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Junho de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:C0610460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 04/2013

EDITAL N.º 04/13

DE 03 DE MAIO DE 2013

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.

TORNAPÚBLICO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Presidente, Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de ABRIL 2013.

O Balanço Mensal do Mês de ABRIL 2013. Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

Gabinete do Secretário

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Presidente do Consórcio

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:7A219F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 02/2013

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º.

TORNAPÚBLICO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Presidente, Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI, TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de FEVEREIRO 2013.**

O Balanço Mensal do Mês de FEVEREIRO 2013. Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

Gabinete do Secretário

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Presidente do Consórcio

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:383D8F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2013

EDITAL N.º 01/13

DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º.

TORNAPÚBLICO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Presidente, Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI, TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de JANEIRO 2013.**

O Balanço Mensal do Mês de JANEIRO 2013. Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

Gabinete do Secretário

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Presidente do Consórcio

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:92C8C66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 05/2013

EDITAL N.º 05/13

DE 03 DE JUNHO DE 2013

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º.

TORNAPÚBLICO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Presidente, Sr. GASPAR DOMINGOS LAZARI, TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de MAIO 2013.

O Balanço Mensal do Mês de MAIO 2013. Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

Gabinete do Secretário

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Presidente do Consórcio

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:17B5C8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03/2013

DE 02 DE ABRIL DE 2013

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º.

TORNAPÚBLICO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Presidente, Sr. GASPAR DOMINGOS LAZARI, TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de MARÇO 2013.

O Balanço Mensal do Mês de MARÇO 2013. Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

Gabinete do Secretário

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Presidente do Consórcio

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:B576E812

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL N.º 007/2013 – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO CONVOCAÇÃO

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, CONVOCA os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2013, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO I

CLA	Nº INSC	NOME
2º	77	MARLEI PIRES

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 28 de junho de 2013

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Cuoghi dos Santos
Código Identificador:D3C61B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2013

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE e CASA DE APOIO BOM PASTOR.

OBJETO: serviços de apoio a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para tratamento médico-ambulatorial na Capital do Estado de Mato Grosso, consistentes em hospedagem e alimentação.

06.001.10.122.0002.2062.3.3.90.39.00.00.00 Manutenção/Encargos /F.M.S. F – 182 PJ

VALIDADE: 06 (seis) meses

VALOR: R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)

DATA: 11/06/2013

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:E9368518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2013

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE e ISAQUE ALVARES DE LIMA 03047597162.

OBJETO: prestação de serviços especializados de assistência técnica em informática, mediante a disponibilização de técnico qualificado para atender a demanda e equipamentos próprios da Administração Municipal, localizadas nas diversas Secretarias incluindo-se a manutenção de redes, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital de Pregão 29/2013/PMCO.

0028 – 03.001.04.122.0002.2009.3.3.90.39.00.00.00

Manutenção de Atividades Essenciais com o Gabinete do Secretário

VALIDADE: 06 (seis) meses

VALOR: R\$ 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais)

DATA: 20/06/2013

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:232895E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2013

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE e a empresa STADTBUS TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: contratação de transporte de passageiros, por km rodado, de acordo com a necessidade das secretarias, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital de Pregão 30/2013/PMCO

028- 03.001.04.122.0002.2009.3.3.90.39.00.00.00

182- 06.001.10.122.0002.2062.3.3.90.39.00.00.00

231- 07.001.08.122.0013.2086.3.3.90.39.00.00.00

VALIDADE: 06 (seis) meses

VALOR: R\$ 106.933,33 (cento e seis mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

DATA: 20/06/2013

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:2D6C80A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 056/2012.

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE e a empresa DURVALINO S DOS SANTOS - ME

OBJETO: Serviços Técnicos de operação, acompanhamento, controle de inserções de projetos nos sistemas de gerenciamento de Convênios Eletrônicos

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 0029

ADITIVO: PRAZO 31 DE AGOSTO 2013, VALOR: ACRESCIMO R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) TOTAL: R\$ 79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais)

DATA: 25/06/2013

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:61AEE659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 416/2013

“Autoriza a Locação de Imóvel Urbano e dá outras providências”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a locar imóvel urbano para instalação de maquinários de fabricação de ração, bem assim equipamentos de marcenaria para a confecção de materiais destinados a dar suporte aos apicultores da região.

Art. 2º – A locação do que trata o artigo anterior será precedida de avaliação.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e dos subseqüentes.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2013.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:FDC500C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 417/2013

“Dispõe sobre a regulamentação do serviço de Plantão de enfermagem e dá outras providências”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e regulamentado o plantão de enfermagem neste município a ser prestado pelos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e junto as Unidades Municipais de Saúde, onde os serviços exigem atividades contínuas para dar os primeiros atendimentos de urgência e emergência.

Art. 2º - O funcionamento da Unidade Municipal de Saúde se dará em período integral de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive em finais de semanas e feriado.

Art. 3º - A equipe de enfermagem de plantão será composta de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem.

Art. 4º – O enfermeiro, o técnico em enfermagem e os auxiliares de enfermagem, plantonistas, deverão ficar à disposição da Secretaria de

Saúde durante o período da escala previamente formulada pelo enfermeiro responsável.

§ 1º - O plantão da equipe de enfermagem será de 12 horas no período noturno, de segunda a sexta-feira e dois plantões de 12 horas, diurno e noturno, aos sábados, domingos e feriados.

§ 2º - Somente serão permitidas substituições entre os próprios plantonistas se devidamente justificadas e com autorização do enfermeiro plantonista e conhecimento da Secretária de Saúde.

Art. 5º - Fica determinado que o enfermeiro, o técnico de enfermagem e os auxiliares de enfermagem não deverão se afastar das dependências da Unidade de Saúde enquanto durar o plantão, sob pena de caracterizar abandono de serviço, salvo em condições de acompanhamento e remoção de pacientes para unidades hospitalares de referência do Município.

Art. 6º - A equipe de enfermagem quando em serviço de plantão de 12 horas nos finais de semana e feriados fará jus ao recebimento de uma refeição.

Parágrafo Único - A autorização de compra de refeição será assinada pelo Secretário municipal de Saúde, mencionando o nome do servidor e o período de trabalho executado no plantão.

Art. 7º - O enfermeiro, o técnico de enfermagem e o auxiliar de enfermagem plantonista que, por força maior, não puderem comparecer ao plantão deverá informar a ocorrência, preferencialmente por escrito, com 48 horas de antecedência à Secretaria de Saúde.

Art. 8º - São deveres dos plantonistas:

- Não deixar o usuário aguardando pelo atendimento por tempo prolongado desnecessariamente (em tempo não superior a 10 (dez) minutos), sem estar em atendimento a outro paciente;
- Promover a elaboração de prontuário completo e apurado, em letra legível, de todos os pacientes atendidos sob seus cuidados, salvo quando tal serviço estiver em sistema informatizado;

Art. 9º - As escalas de plantão do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem deverão permanecer afixadas em local visível, em cada unidade, e arquivadas mensalmente na Secretaria de Saúde.

Art. 10 - O enfermeiro, o técnico de enfermagem e o auxiliar de enfermagem, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, deverão dar prioridade aos atendimentos a pacientes em estado de urgência/emergência.

Art. 11 - Os plantonistas deverão cumprir as normas técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme regulamento próprio, além dos procedimentos ditados pelo COREN.

Art. 12 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Saúde.

Art. 13 - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentária próprias.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de junho de 2013

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:97072D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 418/2013

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando este Município as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Prefeito Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º. É dever do Município promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

- Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- Registros de despesas;
- Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,
- Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência do Município

Art. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

- Criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do Município de Conquista D'Oeste em local com condições apropriadas para:

- a) Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- b) Informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
- c) Protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Do Pedido de Acesso

Art. 6º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Município por qualquer meio legítimo.

§ 1º. O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

- Ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria do Município de Conquista D'Oeste;
- Conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;
- Ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência do Município; e
- Alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º. O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.

§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

- Genéricos;

- Desproporcionais ou desarrazoados; ou

- Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do *caput*, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II

Da Tramitação Interna

Art. 9º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Ouvidoria do Município de Conquista D'Oeste o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III

Dos Recursos

Art. 10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Controladoria-Geral do Município, se:

- O acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;
- A decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;
- Os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e
- Estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria-Geral do Município depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria-Geral do Município determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 11. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 12. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado

ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II

Das Informações Pessoais

Art. 14. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

- Terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e
- Poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

- À prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
- À realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
- Ao cumprimento de ordem judicial; ou
- À proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

- Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
- Utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
- Agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;
- Divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
- Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

• Ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

• Destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

Art. 16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

- Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
- Monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e
- Orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de junho de 2013

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:E94E096D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 419/2013

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município e dá outras providências.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria do Município de Conquista D'Oeste tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria do Município de Conquista D'Oeste:

- Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;
- Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;
- Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;
- Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
- Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
- Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
- Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de junho de 2013

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:639A964D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 420/2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta cinco mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), assim exposto:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 023 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA

Política voltada ao enfrentamento da pobreza, ao apoio público e desenvolvimento das famílias em situação de vulnerabilidade sócio-econômica.

ATIVIDADE: 2.124 - APLICACAO DOS RECURSOS- IGD SUAS

Reformar e manter espaço físico, adquirir equipamentos, materiais ou contratar serviços para atendimento aos programas assistenciais complementares do programa Bolsa Família promovendo o desenvolvimento social e econômico das famílias carentes.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -.R\$ 32.000,00
4.4.90.52.00 – Equip.e Material Permanente.....R\$ 16.000,00

Art. 2º A cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta Lei se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SUB-FUNÇÃO: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ATIVIDADE: 2.016 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00 – RES. DE CONTINGÊNCIA R\$ 55.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir as despesas mencionadas no artigo 1º no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de junho de 2013

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:17B97BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Senhor Walmir Guse, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca aos interessados para participarem de uma audiência pública municipal a realizar-se no próximo dia 03/07/2013, às 19:00 horas no Plenário da Câmara deste município.

Nesta audiência serão apresentados os projetos priorizados pela administração, debate sobre os problemas existentes no município e anotadas as propostas que surgirem pelos participantes para inclusão no PPA – PLANO PLURIANUAL 2014/2017. Esclarecemos que estas audiências públicas estão previstas no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conquista D' Oeste-MT, 25 de junho de 2013.

WALMIR GUSE
Prefeito

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:55AEBD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013**REVOGAÇÃO**

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, pregoeiro do Município de Conquista D'Oeste, faz saber aos interessados que, em virtude de erro insanável na definição da medida de unidade na especificação dos produtos a serem adquiridos, e isso em vários itens, fazendo constar litros em vez de galão, o que, no futuro, prejudicaria a emissão da nota fiscal eletrônica. Assim, revoga-se o presente Pregão Presencial para Registro de Preços, processando-se, em seguida, novo procedimento licitatório, com as devidas correções, sem que isso acarrete qualquer prejuízo aos interessados. 27 de Junho de 2013.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Código Identificador:5210A054
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2013**AVISO DE LICITAÇÃO**

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de óleos lubrificantes, fluidos e graxas, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital, destinados a atender à manutenção da Frota Municipal. **Abertura:** 11/07/2013 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 27 de Junho de 2013.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Código Identificador:B3F71603
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE SUSPENSÃO DO EDITAL DO EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N.004/2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pelo artigo 82, inciso I e XIII da Lei Orgânica Municipal, pelo Poder Discricionário que lhe é revestido,

SUSPENDE À CONVOCAÇÃO ANTERIOREMENTE REALIZADA POR MEIO DO EDITAL N.004/2013

Dos seguintes convocados:

Cargo: AGENTE PÚBLICO – SERVIÇOS GERAIS – CENTRO
ROSELI APARECIDA NOGUEIRA

Cargo: AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – MOTORISTA – CENTRO
LEONEL BUENO

Nova convocação será procedida tão logo haja interesse da Municipalidade, resguardando-se o pericimento de qualquer vantagem ou direito das convocações por hora suspensas.

Cotriguaçu – MT, em 27 de Junho de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jesuina Maria de Aquino

Código Identificador:B9088021
PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO Nº 025/2013

Processo 059/2013

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/Mt, Torna Público O Resultado Da Licitação, Pregão Nº 025/2013– Objeto: “ Assessoria e Consultoria ao Município de Cotriguaçu no que tange a prestação de serviços voltados para identificação de pleitos de interesse do município, relacionados a obras públicas, para captação de recursos em nível federal e estadual, necessários á implementação das mesmas relativos ao exercício de 2013. Identificando junto aos Ministérios os programas de governo disponíveis para viabilização de obras e formalização de processos; cadastrar e monitorar os referidos pleitos nos sistemas SIGCON, SICONV, SIGOB ; editar e acompanhar as cartas consultas propostas e processos inseridos ou protocolados juntos aos órgãos estaduais e federais, buscando soluções nas pendências porventura identificadas na tramitação dos processos e repassando informações para busca de novos pleitos” Empresa: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA-EPP, CNPJ: 07.123.969/0001-07, Validade Da Proposta 60 Dias: Menor Preço Por Item Conforme Descrito Abaixo. Prazo 31/12/2013. Quant: 6 meses; Valor Mensal: R\$ 9.850,00; Valor Total: 59.100,00. Cotriguaçu 27 De Junho De 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:B98B719B
PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO Nº 026/2013

Processo 060/2013

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/Mt, Torna Público O Resultado Da Licitação, Pregão Nº 026/2013– Objeto: “Contratar empresa especializada em prestação de serviços para elaboração de projeto básicos de engenharia civil, para atender Carta Consulta do Ministério das Cidades, PAC 2 - Programa Qualificação e Pavimentação de Vias Urbanas - 3ª Etapa, conforme estabelecido pela Portaria nº 53 de 1º de fevereiro de 2013, com projeto de engenharia atendendo as regras de pavimentação asfáltica, drenagem de água pluviais, sinalização viária, nos trechos pré-estabelecidos na carta consulta inserida pelo município de Cotriguaçu”, Empresa: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA-EPP, CNPJ: 07.123.969/0001-07, Validade Da Proposta 60 Dias: Menor Preço Por Item Conforme Descrito Abaixo. Prazo 31/12/2013. Quant: 6 meses; Valor Mensal: R\$ 7.400,00; Valor Total: R\$ 44.400,00. Cotriguaçu 27 De Junho De 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:F5F4ECD1
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG919695-5/2013)
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SME

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para a realização de reforma geral e adequações na Creche “ESPAÇO LIVRE”, reforma geral do refeitório, construção de banheiros e muro na EMEB “FRANCISCO

PEDROSO”, construção de muro de divisa e reforço dos pilares da Quadra Coberta da EMEB “OSMAR CABRAL” e construção de muro de divisa nas EMEB’s “HÉLIO DE SOUZA VIEIRA” e “DEP. ULISSES GUIMARÃES”, conforme planilhas de detalhamento dos serviços que deverão ser executados em cada uma das unidades escolares, sob a forma de empreitada global, por lote, na Modalidade de Tomada de Preços, de acordo com os elementos técnicos a serem discriminados, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, no Memorial Descritivo anexo VIII, e as demais condições e anexos do presente certame.

DATA: 15 DE JULHO DE 2013 – HORÁRIO: 09:00 HS (NOVE HORAS) – FUSO HORÁRIO DA CAPITAL (MT).

Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252 - E-mail: licitação@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h.

Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2013 – Órgão: **SME**

Cuiabá, 26 de Maio de 2013.

MAGDA ROSSI

Presidente

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Compra e Licitações

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:29FC9D60

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 027/2013**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **094/2013**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAU CAMARA FRIA PARA TRANSPORTE DE LEITE E DERIVADOS, MODELO 2013/2013.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 27/06/2013 às 10:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 10/07/2013 às 10:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 10 de Julho de 2013, às 13:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 10 de Julho de 2013, às 14:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bll.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, à Comissão Permanente de Licitação sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Diamantino - MT, 27 de Junho de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:AF9DD3EC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2013

CONTRATADO: DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A

OBJETO: Contratação de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada **Computador Interativo e Solução de Lousa Digital**, para o atendimento das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da Educação, referente ao item 01 - COMPUTADOR INTERATIVO, do Pregão Eletrônico nº 72 /2011b.

DATA: 24/05/2013

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

VALOR R\$: 7.300,00

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:5B34127D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2013

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e materiais médico-hospitalares, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

DATA: 24/05/2013

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

VALOR R\$: 608.367,00

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:78888F35

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETO**

DECRETO Nº 81/2013 – EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA: 01/04/2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:F2D700D3

**LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2013**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, informa a todos os

interessados a retificação do edital do Pregão Presencial Nº 012/2013, concernente ao Processo Administrativo nº 025/2013, que tem como objeto O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Art. 1º - Fica retificado item 8.3 do edital, com a seguinte redação:

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante de aptidão para desempenho da atividade pertinente feita por meio da apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração e autenticados em cartório, acompanhado do respectivo Acervo Técnico, sendo estes de concursos públicos realizados com mais de 1.000 candidatos, que deverá comprovar o desempenho de atividades envolvendo, no mínimo, as seguinte ações:

- I. Elaboração e aplicação de provas objetivas;
- II. Elaboração e aplicação de prova de digitação;
- III. Elaboração e aplicação de prova prática de volante;
- IV. Elaboração e aplicação de prova prática de manobra de máquinas pesadas;
- V. Elaboração e aplicação de prova de aptidão física.

b) Declaração do licitante que possui *Site* para recepção de inscrições via Internet;

c) Declaração do licitante que possui sistema de correção de provas por leitura ótica;

d) Declaração do licitante de que, caso venha a vencer o certame, será responsável por elaborar e fornecer folha de resposta do candidato devidamente personalizada com capacidade mínima para 40 questões (para cada candidato inscrito no Concurso);

e) Declaração do licitante de que, caso venha a vencer o certame, será o responsável pela divulgação de editais, gabaritos e resultados do Concurso pela Internet, arcando com as despesas financeiras advindas da divulgação;

f) Atestado que a empresa apresentou o sistema de recepção das inscrições, digitalização e correções das folhas respostas, conforme modelo do Anexo VIII. O prazo para apresentação do sistema é de 02 (dois) dias antes da data da sessão, e deverá ser agendado com a Equipe de Apoio do Pregão através do telefone (66) 3451 1127/1299, no horário de expediente das 07h00 às 13h00 horas, de segunda a sexta-feira;

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais condições previstas no edital que não conflitam com o presente Aviso de Retificação.

Data de abertura: 10/07/2013

Horário: Credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 27 de junho de 2013.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus

Código Identificador:0595450D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, a interesse do Município e com fundamento no artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, **REVOGA** o procedimento licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 024/2013 – Registro de Preços nº 011/2013, o qual teve por objeto a aquisição de Materiais de limpeza, tendo em vista as razões de interesse públicas devidamente justificadas no respectivo processo. Cientifique-se as Empresas vencedoras do certame. Publique-se.

Feliz Natal – MT, 26 de Junho de 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Publique-se. Cientifique-se.

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:5CA90177

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 028/2013

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 27 de junho de 2013, PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2013, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES DE 1ª LINHA, GRAXAS E FILTROS, tendo o seguinte resultado: a empresa TREVÃO COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP foi vencedora de todos os lotes do presente certame, com valor total de R\$ 308.140,03 (trezentos e oito mil cento e quarenta reais).

MICHEL CRISTIANO GALANTE

Pregoeiro

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:82816DB9

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA MUNICIPAL N.º190/2013

DATA: 27 DE JUNHO DE 2013

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando os artigos 191 e 192, do Estatuto do Servidor, combinado com o artigo nº 12, inciso I da Lei Municipal nº 391/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Feliz Natal, MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço/contribuição conforme a Certidões de Contribuições emitidas pelo INSS nº. 10021010.1.00022/13-5, Instituto Nacional de Seguridade Social ao servidor **SEBASTIAO TEODORO**.

Art. 2º - O período averbado compreende 6.031 dias, correspondendo a 16 anos, 06 meses e 10 dias.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

ESTADO DE MATO GROSSO AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE****Publicado por:**
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:42450170**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, papelaria e informática. O Município de Feliz Natal-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que às 07:00 horas do dia 09 de julho de 2013, estará recebendo propostas para a abertura às 08:00 horas, do Pregão Presencial para a aquisição supra citada. O Edital completo poderá ser retirado com o Departamento de Licitações, sito à Avenida Maravilha s/nº, Praça da Bíblia, na Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT e pelo site: www.feliznatal.mt.gov.br.

Feliz Natal- MT, 26 de junho de 2013.

MICHEL CRISTIANO GALANTE

Pregoeiro

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:44F4A085**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 428/2013****LEI MUNICIPAL Nº 428/2013****DATA: 20 de Junho de 2013.**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar CONVÊNIO com a Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER – MT, e dá outras providências.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – **EMPAER – MT**.

Art. 2º - O objeto do referido Convênio é a cooperação e parceria técnica entre a EMPAER – MT e o Município de Feliz Natal – MT, para desenvolvimento das atividades do Escritório local da Empresa no Município visando prestar aos produtores a difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social.

§ 1º - A cooperação por parte do Município a que se refere o *caput* deste artigo consiste em:

I – Disponibilizar um imóvel para funcionamento do Escritório local da EMPAER – MT e os respectivos custos com energia e água.

II - Disponibilizar servidor público municipal para a prestação de serviços junto a Unidade Operativa Local, mantendo o seu vínculo empregatício, bem como a responsabilidade sobre os seus respectivos ônus.

III - Custear as despesas necessárias a manutenção do espaço físico: material de expediente, computador, impressora, material de limpeza, acesso a internet, telefone e despesas de um veículo.

IV - Acompanhar a execução das ações a serem desenvolvidas.

V - Manter a EMPAER-MT informada sobre qualquer eventualidade que dificulte ou interrompa o curso normal de execução deste termo;

Art. 3º - As atividades a serem desenvolvidas pela EMPAER – MT constarão no Termo de Convênio.

Art. 4º - O referido Convênio terá seus custos e despesas contabilizados em dotações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º - O prazo do referido Convênio será contado da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:69F0156B**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 429/2013****LEI MUNICIPAL Nº 429/2013.****DATA: 25 de Junho de 2013.**

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal promover campanha incentivadora para cobrança do IPTU/2013, com doação de prêmios, e dá outras providências.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha publicitária, objetivando a cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao Exercício 2013, nos termos que dispõe o Art. 182 e seguintes do Código Tributário Municipal – Lei Complementar 002/2006.

§ 1º - O prazo limite para a realização da Campanha é o dia 30 de Setembro do corrente ano, data prevista para pagamento da 3ª e última parcela do IPTU/2013.

§ 2º - Os custos com a realização da Campanha mencionada no *caput* deste artigo, incluindo as despesas com publicidade e aquisição de parte da premiação, importará no montante de até R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Art. 2º - A campanha que se refere o artigo anterior terá como incentivo à doação sob a forma de premiação de diversos produtos.

Art. 3º - Os prêmios mencionados no artigo anterior serão sorteados em ato público, transmitido ao vivo pela Rádio Comunitária local, nas seguintes datas: 05 de Agosto; 06 de Setembro e 04 de Outubro de 2013.

§ 1º - Concorrerão aos prêmios sorteados no dia **05 de Agosto de 2013**, os contribuintes que efetuarem rigorosamente na data estipulada, o pagamento do IPTU em Cota Única e aqueles que efetuarem o pagamento da 1ª Parcela, ambos os vencimentos previstos para o dia **31 de Julho de 2013**.

I – O prêmio de maior valor distribuído na data de 05 de Agosto de 2013 será sorteado exclusivamente entre os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU em Cota Única.

§ 2º - Concorrerão ao sorteio dos prêmios a ser realizado no dia **06 de Setembro de 2013**, os contribuintes que efetuarem rigorosamente na data estipulada o pagamento do IPTU em Cota Única e aqueles que efetuarem o pagamento da 2ª Parcela, prevista para o dia **30 de Agosto de 2013**, bem como estiverem quites com as anteriores.

§ 3º - Concorrerão ao sorteio dos prêmios a ser realizado no dia **04 de Outubro de 2013**, os contribuintes que efetuarem rigorosamente na data estipulada o pagamento do IPTU em Cota Única e aqueles que efetuarem o pagamento da 3ª Parcela, prevista para o dia **30 de Setembro de 2013**, bem como estiverem quites com as anteriores.

Art. 4º - Os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU/2013 em cota única receberão desconto de 15% (quinze por cento) do valor do respectivo imposto, além de concorrerem a premiação.

Art. 5º - O Departamento de Tributação providenciará os nomes dos Contribuintes com o respectivo número de matrícula do imóvel, setor, quadra e lote para identificação dos imóveis que estarão concorrendo ao prêmio em cada etapa, desde que atendido o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 3º desta Lei.

Art. 6º - O ganhador deverá comprovar que efetuou o pagamento da Cota Única ou da parcela que estava concorrendo dentro dos prazos previstos no artigo 3º desta Lei, cujo carnê deverá estar em seu nome, ou apresentar documento que comprove que o imóvel é de sua propriedade, através de contrato ou declaração do contribuinte com firma reconhecida, caso o carnê contemplado esteja em nome de outra pessoa para que possa receber o prêmio.

Art. 7º - Na hipótese do imposto ser pago pelo inquilino, o mesmo somente terá direito em receber o prêmio com autorização expressa do proprietário.

Art. 8º - Não terão direito à concorrer aos prêmios os contribuintes isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 9º - Na hipótese de constatação de erro quando da emissão do carnê de cobrança do imposto, o contribuinte deverá solicitar a retificação e efetuar o pagamento até a data limite estabelecida para o pagamento.

Art. 10º - Perderá o direito de receber o prêmio o contribuinte contemplado que não procurar, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação do resultado, destinando-se o mesmo para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: A Secretaria de Administração e Finanças do Município publicará na Imprensa Oficial do Município e demais meios de comunicação local e regional os nomes dos ganhadores no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização de cada sorteio.

Art. 11 - As despesas para cumprimento do Art. 1º desta Lei serão contabilizadas na seguinte Dotação Orçamentária:

03 - Secretaria de Administração, Plan. e Finanças

001 - Departamento de Administração

04 - Administração

122 - Administração Geral

0002 - Organização Administrativa

2003 - Manutenção e Encargos da SEPLAN

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 12 - Esta Lei, no que couber, será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador: 94F7C6D4

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI 430/2013

LEI MUNICIPAL Nº 430/2013.

DATA: 25 DE JUNHO DE 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização e concessão de Diária no FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Diretor Executivo e demais servidores do Feliz Previ que se deslocar do Município, eventualmente e à serviço do Fundo Municipal de Previdência, fará jus à percepção de diárias e, quando for o caso, da respectiva passagem.

Parágrafo Único - O pagamento de diárias e as requisições de passagens só poderão ser concedidas mediante prévia autorização da autoridade competente e dentro das possibilidades financeiras do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores, respeitando-se o limite de 2% (dois por cento) das receitas para as despesas administrativas.

Art. 2º - Serão concedidas diárias pôr dia de afastamento destinando-se a indenizar o servidor, das despesas de alimentação, hospedagem e transporte no local da viagem.

Parágrafo Único - Ficam estipulados os valores mencionados para diárias de viagens pagas ao Diretor Executivo e demais Servidores à serviço do Município.

SERVIDOR DENTRO DO ESTADO FORA DO ESTADO

Diretor Executivo R\$ 380,00 R\$ 500,00

Demais Servidores R\$ 180,00 R\$ 400,00

Art. 3º - O valor das diárias serão reduzidos em 50% quando o servidor não pernoitar no destino.

Art. 4º - O pagamento de diárias será efetuado através de cheques, obedecendo ao valor das diárias conforme estabelecido no parágrafo único do Artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - A concessão de diárias constante da ordem de serviço especificará claramente o objetivo a ser executado em duas vias, tendo a seguinte destinação:

a) 1ª via - anexo ao processo de pagamento;

b) 2ª via - ao servidor.

Art. 6º - O servidor fica obrigado a apresentar à autoridade concedente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados à partir da data de regresso ao município, relatório de viagem em três vias, com a seguinte destinação:

- a) 1ª via - à autoridade concedente;
- b) 2ª via - ao setor financeiro competente para ser anexado ao processo de concessão;
- c) 3ª via - ao servidor.

Art. 7º - Para atendimento de pagamento das diárias, deverão ser emitidos empenhos ordinários permitindo-se, porém, em caráter excepcional, a emissão de empenhos estimativos destinados ao ressarcimento das diárias que não puderem sujeitar ao processo normal de pagamento.

Art. 8º - A comprovação da despesa será submetida aos setores financeiros competentes onde ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º - No processo de comprovação deverão estar anexado os seguintes documentos:

- a) ordem de serviço e concessão de diárias;
- b) nota de empenho ordinária ou cópia do estimativo quando for o caso;
- c) liquidação do empenho;
- d) comprovante de passagem, quando for o caso, e ao menos um comprovante da estadia do Servidor no local de destino, tais como nota fiscal do Hotel, comprovante da participação no evento e ou nota fiscal referente à alimentação.
- e) relatório de viagem.

Art. 10 - O servidor restituirá ao órgão de origem juntamente com a prestação de contas ou apresentação de relatório, a devolução da diária não utilizada, revertendo o respectivo crédito a dotação orçamentária própria.

Art. 11 - A despesa decorrente desta Lei correrá à conta do orçamento do Fundo Municipal de Previdência vigente, na dotação própria, suplementada se necessária.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:998BB13B

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 431/2013**

LEI MUNICIPAL Nº 431/2013

DATA: 25 de Junho de 2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio para conceder auxílio financeiro à Associação Frei Miguel Bottacin de Apoio aos Idosos de Vera -MT e dá outras providências.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio para conceder auxílio financeiro à Associação Frei Miguel Bottacin de Apoio aos Idosos, **inscrita no CNPJ nº 11.429.344/0001-37, com**

sede na Avenida Nicarágua, nº 2272, no Município de Vera-MT, junto ao Lar Dona Francisca, situado em Vera -MT.

Parágrafo primeiro: O valor do convênio será o correspondente à (01) um salário mínimo mensal para acolhimento de até 02 (dois) idosos do Município de Feliz Natal.

Parágrafo segundo: O prazo do convênio a ser firmado será pelo período de 01 (um) ano à contar da data de sua assinatura.

Art. 2º - Os recursos financeiros a serem repassados por esta Lei serão destinados ao pagamento de despesas com a manutenção do Lar dos Idosos relativas à bens de consumo e pessoal e serviços diversos.

Art. 3º - Os recursos orçamentários para atender esta Lei, encontram-se consignados no Orçamento vigente.

Art. 4º - O repasse dos recursos à Associação Frei Miguel Bottacin de Apoio aos Idosos, somente será repassada mediante celebração de convênio, precedido da apresentação dos documentos constitutivos da Entidade conforme determina a Lei Civil, bem como, para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados mensalmente à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, os comprovantes dos gastos realizados com o valor repassado, os quais não poderão ter destinação diversa ao artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - A Associação Frei Miguel Bottacin de Apoio aos Idosos, dentro de suas condições, responsabiliza-se pelo acolhimento de até (02) dois idosos em situação de risco residentes no Município de Feliz Natal, mediante o repasse mensal do valor correspondente a um salário mínimo nacional.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:132EE2FB

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 157/2013**

PORTARIA MUNICIPAL N.º157/2013

DATA: 17 DE MAIO DE 2013.

SUMULA: DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 58, III c/c o Art. 67, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Srª **Livanete Francisca Vieira de Souza**, matrícula nº 1046, ocupante do cargo de Agente Administrativo Nível I, inscrita no RG nº 5.842.685-7 e CPF nº 990.008.659-72 para atuar como fiscal dos contratos celebrados pelo Município de Feliz Natal, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, para o exercício de 2013.

Art. 2.º A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor acima designado, a qual deverá exigir de cada empresa

contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se
Cumpra-se.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:33561BD9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 075/2013

DECRETO MUNICIPAL N.º075/2013.

DATA: 14 DE JUNHO DE 2013.

SUMULA: REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N° 050/2013 e da outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

DECRETA

Artigo 1.º Considerando que a Empresa Dallagnol Imóveis executou os serviços de rede de abastecimento de água tratada no Loteamento Jardim das Américas, fica revogado o Decreto 050/2013.

Artigo 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:06D65EBB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - MAIO 2013

TIPO ALTERAÇÃO/Nº	Nº CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA (se for o caso)	VALOR (se for o caso)	Nº NE (se for o caso)
003/2013	003/2012	ADITIVO DE PRAZO.	08/05/2013 A 31/05/2013		
003/2013	004/2012	ADITIVO DE PRAZO.	08/05/2013 A 31/05/2013		

Publicado por:
Deise Cleciane Follmann
Código Identificador:EBC4D8A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º.
001/2012

Contratante: CISOMT Contratado: MÁRCIO MARIANO DA SILVA. Objeto: O contratado loca ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, um Imóvel Comercial de sua propriedade situado a Rua 24 de junho, 2037, bairro Centro, Glória D'Oeste-MT, que será utilizado para o funcionamento das atividades Administrativas do CISOMT. Aditivo de Prazo - Vigência: 01/07/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:B8BF3CA7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º.
004/2012

Contratante: CISOMT Contratado: NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - ME. Objeto: Prestação de Serviços de Acesso à rede internet, necessário para o funcionamento do CISOMT, localizada na cidade de Glória D'Oeste-MT, o qual será transmitido 24 (vinte quatro) horas por dia. Aditivo de Prazo - Vigência: 01/07/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:C370AEAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO, CARTA CONVITE
Nº 002/2013

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o Resultado da Licitação na Modalidade Carta Convite Nº 002/2013, no tipo menor preço por ITEM. Para o Item 01 Locação de softwares para Gestão Pública, incluindo a Convenção, Migração, Implantação, Treinamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e a Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, e Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE/MT e no Item 02 Locação de software de Agendamento de Consultas na web pelo período de 06 (seis) meses, sagrou-se vencedora nos dois Itens a empresa: JUSSEMAR REBULI PINTO – ME, CNPJ: 05.409.467/0001-03, com o valor de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).
Glória D'Oeste - MT, 21 de junho de 2013.

PAULO CEZAR DA CONCEIÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:17A39F31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 212/2013

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais indígenas KARANHIM, NGREJKUETI, MATUKRÊ, BEPKRA, KWYRERE, TAKAKBEIRETI e KASÂ, do município de Guarantã do Norte/MT, de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com o as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e alterações, e Lei 8.666/93 e suas alterações. descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2013, proposta de preços, projeto de venda, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA: 27/06/2013

CONTRATADO: BEP-PREKTI MEKRAGNOTI

VALOR R\$ 5.249,20

Guarantã do Norte, 28 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:B8A04526

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2013

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais indígenas KARANHIM, NGREJKUETI, MATUKRÊ, BEPKRA, KWYRERE, TAKAKBEIRETI e KASÂ, do município de Guarantã do Norte/MT, de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com o as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e alterações, e Lei 8.666/93 e suas alterações. descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2013, proposta de preços, projeto de venda, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA: 27/06/2013

CONTRATADO: BEPTOPUP MEKRANGNOTIRE

VALOR R\$ 5.514,50

Guarantã do Norte, 28 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:9895B9EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2013

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais indígenas KARANHIM, NGREJKUETI, MATUKRÊ, BEPKRA, KWYRERE, TAKAKBEIRETI e KASÂ, do município de Guarantã do Norte/MT, de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com o as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e alterações, e Lei 8.666/93 e suas alterações. descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2013, proposta de preços, projeto de venda, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA: 27/06/2013

CONTRATADO: KROJO MEKRANGNOTIRE

VALOR R\$ 5.503,70

Guarantã do Norte, 28 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:0187BF94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2013

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais indígenas KARANHIM, NGREJKUETI, MATUKRÊ, BEPKRA, KWYRERE, TAKAKBEIRETI e KASÂ, do município de Guarantã do Norte/MT, de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com o as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e alterações, e Lei 8.666/93 e suas alterações. descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2013, proposta de preços, projeto de venda, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA: 27/06/2013

CONTRATADO: BEPIET MEKRAGNOTIRE

VALOR R\$ 8.500,00

Guarantã do Norte, 28 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:6BF1A7B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2013

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais indígenas KARANHIM, NGREJKUETI, MATUKRÊ, BEPKRA, KWYRERE, TAKAKBEIRETI e KASÂ, do município de Guarantã do Norte/MT, de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com o as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e alterações, e Lei 8.666/93 e suas alterações. descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2013, proposta de preços, projeto de venda, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA: 27/06/2013

CONTRATADO: PIONTI PYTMA

VALOR R\$ 6.293,00

Guarantã do Norte, 28 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:147B66C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2013

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais indígenas KARANHIM, NGREJKUETI, MATUKRÊ, BEPKRA, KWYRERE, TAKAKBEIRETI e KASÂ, do município de Guarantã do Norte/MT, de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com o as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, atendendo a Lei nº. 11.947/2009,

Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e alterações, e Lei 8.666/93 e suas alterações. descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2013, proposta de preços, projeto de venda, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA: 27/06/2013

CONTRATADA: AKOO KAYAPO

VALOR R\$ 2.517,60

Guarantã do Norte, 28 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:CA1EB666

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2013**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais indígenas KARANHIM, NGREJKUETI, MATUKRÊ, BEPKRA, KWYRERE, TAKAKBEIRETI e KASÂ, do município de Guarantã do Norte/MT, de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com o as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e alterações, e Lei 8.666/93 e suas alterações. descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2013, proposta de preços, projeto de venda, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA: 27/06/2013

CONTRATADO: NAPRAPRAA PANARA

VALOR R\$ 4.868,60

Guarantã do Norte, 28 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:6831666D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2013**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais indígenas KARANHIM, NGREJKUETI, MATUKRÊ, BEPKRA, KWYRERE, TAKAKBEIRETI e KASÂ, do município de Guarantã do Norte/MT, de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com o as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e alterações, e Lei 8.666/93 e suas alterações. descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2013, proposta de preços, projeto de venda, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA: 27/06/2013

CONTRATADO: KIAMPO-PRI PANARA

VALOR R\$ 9.228,20

Guarantã do Norte, 28 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:F8714AA6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2013**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais indígenas KARANHIM, NGREJKUETI, MATUKRÊ, BEPKRA, KWYRERE, TAKAKBEIRETI e KASÂ, do município de Guarantã do Norte/MT, de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com o as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e alterações, e Lei 8.666/93 e suas alterações. descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2013, proposta de preços, projeto de venda, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA: 27/06/2013

CONTRATADO: KOKO PANARA

VALOR R\$ 5.950,00

Guarantã do Norte, 28 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:94BBBE8B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2013**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais indígenas KARANHIM, NGREJKUETI, MATUKRÊ, BEPKRA, KWYRERE, TAKAKBEIRETI e KASÂ, do município de Guarantã do Norte/MT, de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com o as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e alterações, e Lei 8.666/93 e suas alterações. descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2013, proposta de preços, projeto de venda, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA: 27/06/2013

CONTRATADO: PIDJOBARA MEKRAGNOTIRE

VALOR R\$ 2.718,85

Guarantã do Norte, 28 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:D13C9048

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2013**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais indígenas KARANHIM, NGREJKUETI, MATUKRÊ, BEPKRA, KWYRERE, TAKAKBEIRETI e KASÂ, do município de Guarantã do Norte/MT, de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com o as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e alterações, e Lei 8.666/93 e suas alterações. descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2013, proposta de preços, projeto de venda, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA: 27/06/2013

CONTRATADO: BANHI MEKRAGNOTIRE

VALOR R\$ 3.357,70

Guarantã do Norte, 28 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:426EA58A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2013**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais indígenas KARANHIM, NGREJKUETI, MATUKRÊ, BEPKRA, KWYRERE, TAKAKBEIRETI e KASÂ, do município de Guarantã do Norte/MT, de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com o as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e alterações, e Lei 8.666/93 e suas alterações. descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2013, proposta de preços, projeto de venda, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA: 27/06/2013**CONTRATADO:** KUBENKOKRE TXUCARRAMAE**VALOR** R\$ 4.635,40

Guarantã do Norte, 28 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:A4C19187**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2013**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais indígenas KARANHIM, NGREJKUETI, MATUKRÊ, BEPKRA, KWYRERE, TAKAKBEIRETI e KASÂ, do município de Guarantã do Norte/MT, de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com o as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e alterações, e Lei 8.666/93 e suas alterações. descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2013, proposta de preços, projeto de venda, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA: 27/06/2013**CONTRATADO:** PYSY PANARA**VALOR** R\$ 2.698,94

Guarantã do Norte, 28 de junho de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:36CAE85A**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA****PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 120/2013**

De 21 de junho de 2013.

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

Considerando a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 051/2011, datada de 05 de abril de 2011.

Considerando o Decreto nº 046 /2011, de 21 de outubro de 2011, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para Secretaria Municipal de Educação o servidor estatutário senhor **CELSO JOSÉ DE SOUZA**, portador do CPF 317.847.551-68, para exercer o cargo de motorista.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 21 de junho de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:27A43F49**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 121/2013****PORTARIA Nº 121/2013**

De 21 de junho de 2013.

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

Considerando o disposto no artigo 19 da Lei Complementar 049/2010 de 09 de junho de 2010.

Considerando ainda o parecer jurídico favorável a elevação de nível, preenchendo todos os requisitos legais para recebimento de nova remuneração ao nível correspondente pleiteado.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica declarada a elevação de nível da servidora relacionada abaixo:

mMAT	SERVIDOR	LOTAÇÃO	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL DEFERIDO
1182	Cleide Santos Sales	Secretaria M. de Obras	Téc. Administrativo	I/402	I/403

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 21 de junho de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza

Código Identificador:D8D07E7C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2013**

A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas **objetivando aquisição** de **ÓLEO DIESEL S-10**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e

Vias Públicas e Gabinete do Prefeito, dia 12 de julho de 2013 às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na AV. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00 às 13h00 horas, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico “www.guiratinga.mt.gov.br”. É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro, via fone ou via fax, (66) 3431-1441, 3431-1874 ou 3431-1128, a retirada do mesmo, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3431-1441, 3431-1874 ou 3431-1128 ou pelo e-mail: licitacaoogga@hotmail.com.

Guiratinga - MT, 27 de junho de 2013.

IVALDO ALMEIDA QUEIROZ

Pregoeiro Oficial
Portaria nº. 029/2013

ELEUSA FERREIRA SOUZA

Pregoeira Substituta
Portaria nº 029/2013

Publicado por:

Juliana Macedo Kaneko

Código Identificador:C83054F1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO Nº 025/2013

A Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), nos termos do art. 21 da Lei 8.666/93 **torna público que pelo motivo de não ter comparecido nenhum interessado neste certame, PRORROGA O PRAZO DE ABERTURA:** será realizada no dia 10 de Julho de 2013 às 08:00 (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito Rua Florianópolis, s/n, centro, Pregão para o seguinte objeto: **Locação de caminhão para molhação por aspersão com água nas Ruas e Avenidas da Cidade de Itanhanga e Simone, através de veículos tipo pipa, durante o período de estiagem.** Os interessados deverão apresentar dois envelopes nº 01 Proposta e nº 02 Documentos. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos, junto a Pregoeira, a partir das 08:00 horas do dia especificado acima. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas dos dias úteis, pelo telefone (66) 3578-2500, ou pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br, site: www.itanhanga.mt.gov.br. Itanhanga(MT). 27 de Junho de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:

Maria Fabiana Hammel

Código Identificador:AFE7386A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2013 DATA: 15 DE ABRIL DE 2013.

SÚMULA: “Abre crédito adicional suplementar no valor que menciona e dá outras providências.”

O Senhor João Antonio Vieira, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 295/2012, e em consonância com o art. 43, § 1º, Inc. III da Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1.º Fica Aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme Lei Municipal Nº 295/2012;

03. SECRETARIA DE FINANÇAS

001.04.122.0205.2008.33.90.39.00.00.00 – 0024 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

05. SECRETARIA DE SAÚDE

002.10.301.0230.2063.33.90.36.00.00.00 – 0126 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

07. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001.04.122.0212.2042.33.90.39.00.00.00 – 0198 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Art. 2.º Para dar cobertura ao crédito aberto conforme o artigo anterior será utilizado, recursos de anulação parcial ou total de saldo de dotações em conformidade com Art. 4.º da Lei 295/2012.

02. GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0202.2002.33.90.30.00.00.00 - 0012 – Material de Consumo
R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais).

02. GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0202.2002.33.90.36.00.00.00 - 0013 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

02. GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0202.2002.33.90.39.00.00.00 - 0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

03. SECRETARIA DE FINANÇAS

001.04.123.0206.2010.33.90.30.00.00.00 - 0028 – Material de Consumo - R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

03. SECRETARIA DE FINANÇAS

001.04.123.0206.2010.33.90.39.00.00.00 - 0029 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

07. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001.04.122.0212.2042.33.90.30.00.00.00 - 0195 – Material de Consumo – R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

05. SECRETARIA DE SAÚDE

002.10.301.0229.2062.33.90.36.00.00.00 – 0118 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

05. SECRETARIA DE SAÚDE

002.10.301.0230.2063.33.90.39.00.00.00 – 0127 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco Mil Reais).

05. SECRETARIA DE SAÚDE

002.10.302.0231.2066.33.90.36.00.00.00 – 0134 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA

001.20.601.0224.2054. 33.90.39.00.00.00 – 0167 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

09. SECRETARIA DE OBRAS

001.04.122.0216.2041. 33.90.39.00.00.00 – 0253 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhanga-MT, 15 de abril de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

*Registre-se Publique-se e Afixe***DANIEL RODRIGUES MAGALHAES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:6824A2D8**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 087/2013 DATA: 02 DE MAIO DE 2013**

SÚMULA: “Regulamenta a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no Município de Itanhanga, seu sistema de gerenciamento e a sua utilização, disciplina obrigações acessórias pela Internet e dá outras providências”.

Excelentíssimo Senhor **JOAO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o Poder Público, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

CONSIDERANDO a implementação dos sistemas de notas fiscais eletrônicas e a necessidade das Administrações Tributárias Municipais atuarem de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizarão maior controle fiscal e de arrecadação do ISSQN, conforme o Modelo Conceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF;

DECRETA:**DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**

Art. 1º. Fica regulamentada a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, que é o documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças, de emissão obrigatória pelos prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes ou com atividade econômica no território do Município, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, conforme modelo no Anexo I.

§ 1º. A obrigatoriedade a que se refere o *caput* deste artigo passa a vigorar a partir de **17 de Junho de 2013**.

§ 2º. Ficam dispensados da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e os seguintes contribuintes:

I – profissionais autônomos que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa anual;

II – bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;

III – contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional qualificados como Micro Empreendedor Individual – MEI, quando prestar serviço para Pessoa Física;

IV – contribuintes pessoas jurídicas que explorem atividade exclusivamente mercantil, exceto nos casos em que houver prestação de serviço, quando a emissão será obrigatória.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Finanças poderá criar outras formas de controle, documentos e declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes.

Art. 2º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve ser emitida por meio da Internet no endereço eletrônico <https://itanhanga.issqn.srv.br/itanhanga/>, mediante a utilização de login e senha que serão fornecidos aos contribuintes mediante realização do cadastramento, também regulamentado neste decreto.

Parágrafo único. Os tomadores devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo, em caso de falsidades ou inexistências, serem corresponsáveis pelo crédito tributário nos termos da lei.

Art. 3º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá, entre outras, as seguintes informações:

I - itens de verificação e conferência dos dados constantes da nota, pelos tomadores de serviços, que comprovem sua validade e autenticidade;

II – registro automático das retenções obrigatórias dos substitutos tributários nomeados; e,

III – registro das retenções de tributos federais sob responsabilidade do contribuinte.

Art. 4º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e emitida, deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços no ato de sua emissão, podendo também ser enviada por "e-mail" ao tomador de serviços, caso este a solicite.

Art. 5º. A partir da data estipulada no § 1º do art. 1º deste Decreto, os contribuintes que tiverem vigente regime especial de impressão da Nota Fiscal Eletrônica Conjunta ISSQN/ICMS, passarão a emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e para cada serviço prestado, estando revogado todos os regimes especiais neste sentido, podendo, ainda, optarem pela emissão de RPS nos termos do art.17.

Art. 6º. O contribuinte, ao emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá fazê-la para todos os serviços prestados, de forma individualizada, de acordo com sua atividade.

Parágrafo Único. O contribuinte, que realizar alterações no contrato social da empresa, como por exemplo, alterar sua atividade, seu quadro societário ou ainda paralisar a sua empresa, mesmo que temporariamente, deverá informar imediatamente à Secretaria Municipal de Finanças para alteração ou suspensão das obrigações acessórias.

Art. 7º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da Lista de Serviços da Lei Complementar n. 116/03 e os descritos na lista anexa à Lei Complementar Municipal nº 05/2005.

Parágrafo único. Só poderão ser descritos vários serviços numa mesma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e caso estejam relacionados a um único item da Lista de serviços do CTM, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

Art. 8º. No caso de serviços de construção civil, deverá ser emitida uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por obra, sendo vedado de uma mesma nota constarem dados referentes a mais de uma obra ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo órgão competente.

Art. 9º. A identificação do tomador de serviços será feita através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, junto à Receita Federal do Brasil, que será conjugado com a Inscrição Municipal.

Art. 10. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, autorizar a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e sem identificação do tomador do serviço, conforme a atividade e volume de serviços prestados pelo contribuinte.

Parágrafo único. Os contribuintes que estejam autorizados a emitir documento fiscal pelo Emissor de Cupom Fiscal – ECF, nos termos da Lei Federal nº 9.532/97, emitirão uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por ECF a cada fechamento diário, nos termos da autorização disposta no *caput* deste artigo, cuja base de cálculo será o valor relativo ao resumo de movimento diário.

Art. 11. Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, o valor do imposto será sempre apurado conforme legislação em vigor, exceto nos seguintes casos:

I – quando a natureza da operação for tributada no Município e a exigibilidade estiver suspensa por decisão judicial ou administrativa, ou por Regime Especial de Tributação, Sociedade de Profissionais ou Estimativa, exceto nos casos de estimativa mínima, quando houver;

II – quando a operação for tributada fora do Município;

III – quando a operação for imune ou isenta, casos em que não será apurado; e,

IV – quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional, caso em que obedecerá a legislação específica.

Art. 12. O valor total dos serviços, retenções, deduções da base de cálculo do ISSQN, descontos e casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário será informado e calculado pelo próprio contribuinte, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta descrição destas informações.

Art. 13. Para realizar a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e é obrigatório informar a Natureza da Operação, conforme disposto nos incisos abaixo:

I - tributada no Município;

II - tributada fora do Município;

III - imune;

IV - isenta;

V - exigibilidade suspensa por decisão judicial; e,

VI - exigibilidade suspensa por procedimento administrativo.

DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AVULSA

Art. 14. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa – NFS-e Avulsa – deverá ser solicitada pelo contribuinte ou seu procurador à Secretaria Municipal de Finanças, que terá a responsabilidade de disponibilizá-la.

Parágrafo Único. A Nota Fiscal Avulsa de Serviços destina-se a especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados eventualmente por:

I – Empresas que prestam serviços sujeitos à incidência do imposto, sendo que dos seus atos constitutivos não consta a atividade de prestação de serviços como objeto social;

II – Pessoas físicas inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes na condição de profissionais autônomos ou profissionais liberais;

III – Pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do imposto em atividade eventual, destacando-se no corpo da nota fiscal a circunstância e o dispositivo legal pertinente;

IV – Pessoa jurídica dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal; e,

V – Pessoa jurídica ou física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no Município.

Art. 15. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN, referente ao serviço que constará na Nota Fiscal, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor, relativas às operações realizadas.

Art. 16. Não será considerado prestador de serviço eventual, aquele que habitualmente solicitar Nota Fiscal Avulsa de Serviços, cuja descaracterização como prestador de serviço eventual será analisada pela Administração Fazendária.

DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS

Art. 17. O Recibo Provisório de Serviços – RPS, será emitido em formato eletrônico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Itanhanga, através de aplicação local instalada em seus computadores que seja compatível com o Manual de Integração da ABRASF.

§ 1º. O Recibo Provisório de Serviços – RPS, somente terá validade se impresso com o selo digital em formato QRcode, na cor preta, no canto superior à direita, de forma personalizada com dados codificados em 2-D (duas dimensões) para cada contribuinte e de dimensões de 1,5cm por 1,5cm, e será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial por série, iniciando a partir do número 01 (um).

§ 2º. O Recibo Provisório de Serviços a que se refere o parágrafo anterior somente será disponibilizada mediante análise da Administração Tributária.

§ 3º. O RPS será, disponibilizado inclusive para registro em modo off-line, a ser utilizado pelo contribuinte em caso de contingência, no eventual impedimento da emissão “online” da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, para a conversão ou emissão posterior da nota

eletrônica assim que a conexão à Internet seja restabelecida, devendo ser substituído por esta na forma e prazo do art. 22.

§ 4º. O Recibo Provisório de Serviços em formato eletrônico será convertido em NFS-e e o sistema enviará automaticamente um e-mail ao tomador de serviços indicando a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, sendo obrigatório informar o e-mail do tomador de serviço quando da emissão do RPS neste formato.

§ 5º. Os contribuintes, mediante certificação digital, poderão utilizar sistemas próprios de emissão de RPS, ficando desobrigados de imprimir o selo digital em formato QRcode, e poderão enviar eletronicamente os arquivos com lotes de RPS através de uma aplicação local instalada em seus computadores que seja compatível com o Manual de Integração da ABRASF, segundo as especificações divulgadas e mediante análise da Secretaria Municipal de Finanças

Art. 18. O Recibo Provisório de Serviços – RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e seguirá o modelo determinado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 19. A autorização para utilização do sistema local de Recibo Provisório de Serviços – RPS deverá ser solicitada através de Processo Administrativo, via Internet, diretamente no endereço eletrônico do Município ou através da Secretaria Municipal de Finanças, conforme definido no § 3º do art. 17.

Art. 20. Os contribuintes que, excepcionalmente, não dispõem de infra-estrutura de conectividade com a internet em tempo integral, poderão utilizar o sistema “off-line” de RPS e depois registrá-los para processamento e geração das respectivas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e dentro do prazo disposto no art. 22, exclusivamente através dos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 21. O RPS em meio “off-line”, deve ser emitido em 3 (três) vias, sendo a 1ª (primeira) via entregue ao tomador de serviços, a 2ª (segunda) entregue à contabilidade e a 3ª (terceira) via arquivada pelo contribuinte pelo prazo decadal.

Parágrafo único. O contribuinte que fizer uso da emissão do RPS em formato eletrônico deverá manter os arquivos eletrônicos à disposição do Fisco pelo mesmo prazo.

Art. 22. O RPS deverá ser substituído pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o último dia do mês de competência da prestação do serviço.

§ 1º. O prazo previsto no *caput* deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser prorrogado, ainda que o vencimento ocorra em dia não-útil.

§ 2º. O RPS emitido perderá sua validade se, no prazo previsto no *caput* deste artigo se não for substituído por Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§ 3º. A substituição do RPS em NFS-e fora do prazo sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 23. Ainda que fora do prazo, sem validade, danificado ou cancelado, o RPS impresso no sistema local “off-line” conforme disposto no § 1º do art. 17, deverá ser convertido em NFS-e, independentemente da penalidade prevista na legislação, e armazenado pelo contribuinte pelo prazo prescricional para verificação pela administração tributária.

Parágrafo único. A não conversão do RPS em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e será considerada como não emissão de nota fiscal e sujeita às sanções legais.

Art. 24. A funcionalidade de recepção e processamento em lotes de RPS enviados, realizará a validação estrutural e de negócio de seus dados, processará os RPS e, considerando-se válido o lote, gerará as Notas Fiscais Eletrônicas – NFS-E, uma para cada RPS emitido.

§ 1º. A funcionalidade a que se refere o *caput* deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Finanças que, a seu critério, poderá deferi-la ao contribuinte.

§ 2º. Caso algum RPS do lote contenha informação considerada inválida, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º. É de responsabilidade do contribuinte a verificação de que o lote foi processado corretamente e, no caso de não processamento do lote, o contribuinte deverá realizar os ajustes necessários e submeter novamente o lote para processamento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos no art. 22, e, até que o arquivo seja retificado, considera-se que o lote de RPS não foi enviado.

DO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO

Art. 25. As empresas Prestadoras de Serviços instaladas no Município, para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e/ou Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, deverão solicitar seu cadastramento no Cadastro eletrônico de Contribuintes, conforme, nos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Finanças, observado o prazo disposto no § 1º do art. 1º, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação de multa em caso de inobservância de prazo estipulado para referida obrigação.

§ 1º. Para a efetivação da solicitação de cadastramento no sistema o contribuinte deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, pelos Correios ou pessoalmente, a ficha de cadastro devidamente assinada.

§ 2º. As informações prestadas pelo contribuinte na solicitação de cadastro são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo à autoridade fazendária municipal autorizar ou não o cadastro, através do Sistema de ISSQN no ambiente Web.

§ 3º. Aprovado o cadastro pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará e-mail automaticamente ao contribuinte que conterá informações de identificação e senha para acesso via Internet.

§ 4º. Com a identificação e a senha, os contribuintes poderão acessar o Sistema de ISSQN e consultar, dentre outras informações, a lista de todas as Notas Fiscais de Serviços Eletrônica - NFS-e, por ele emitidas.

DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Art. 26. As instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central, deverão realizar a Declaração Eletrônica de Serviços – DES-IF, por meio de recursos e dispositivos eletrônicos, através da internet ou de *software* instituído e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 05 (cinco) do mês seguinte à prestação dos serviços, sendo o recolhimento do imposto realizado em conformidade com o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º. A obrigatoriedade do caput, deste artigo, terá início após notificação emitida pela secretaria de finanças.

§ 2º. A não transmissão da DES-IF sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação.

DO LIVRO DE REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 27. Todos os contribuintes que emitem Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, bem como Cupom Fiscal, devem imprimir diretamente no sistema de ISSQN na Internet, encadernar e armazenar, anualmente, o Livro de Registro de Prestação de Serviços e, sempre que solicitado, apresentar à fiscalização.

§ 1º. O Livro de Registro de Prestação de Serviços gerado pela Declaração Eletrônica de Serviços – DES-IF poderá, a critério da Secretaria Municipal de Finanças, ser substituído na forma da legislação vigente, sendo obrigatória sua emissão em meio eletrônico a partir do exercício de 2013.

§ 2º. Todos os contribuintes do ISSQN devem, anualmente ou em prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças, imprimir os Livros Fiscais gerados pelo sistema, diretamente através do site do Município, encadernar, autenticar no órgão responsável e apresentar à fiscalização sempre que solicitado.

DO VENCIMENTO E DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL – DAM

Art. 28. O recolhimento do ISSQN deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, conforme Anexo II, na rede arrecadadora credenciada, na forma e prazos definidos neste decreto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos no Município de Itanhangá, optantes pelo SIMPLES NACIONAL instituído pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, salvo disposição em contrário da legislação específica.

Art. 29. O ISSQN correspondente aos serviços prestados ou tomados, inclusive o imposto devido pelo responsável tributário, deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, gerado e impresso através do endereço eletrônico do Município.

§ 1º. O sistema permitirá sem prejuízo do vencimento do imposto disposto no *caput*, a possibilidade do contribuinte ou tomador responsável pelo pagamento do imposto emitir um Documento de Arrecadação Municipal – DAM, por nota ou por grupo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§ 2º. Caso o dia 10 (dez) recaia em dia não útil, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte.

DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 30. São responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN as empresas sediadas no Município de Itanhangá quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não neste Município.

Parágrafo Único. Os substitutos tributários assim nomeados por ato da Secretária Municipal de Finanças, são responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não no Município de Itanhangá.

Art. 31. A falta de recolhimento do ISSQN retido pelo tomador no prazo estabelecido neste Decreto constitui apropriação indébita, sujeitando-se o infrator à competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.

§ 1º. Os prestadores e tomadores dos serviços sujeitos ao regime de Substituição Tributária de que trata esse decreto, são responsáveis solidários pelo recolhimento do ISSQN.

§ 2º. A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§ 3º. O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.

§ 4º. A responsabilidade solidária é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

Art. 32. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa o tomador do serviço de proceder à retenção e o recolhimento do ISSQN e a emissão pelo contribuinte prestador da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, exceto os contribuintes sujeitos a tributação do ISSQN em valores fixos optantes ou não do Simples Nacional.

§ 1º. A retenção e recolhimento do ISSQN dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deve observar a alíquota indicada na Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores.

§ 2º. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, quando prestarem serviços e não tiverem seu imposto retido, devem recolher o ISSQN com base na receita bruta, conforme determina a Lei Complementar n. 123/2006 e resolução específica do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS.

§ 3º. O Microempreendedor Individual – MEI, que optar pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), deve efetuar o recolhimento mensalmente, conforme determina a Lei Complementar n. 128/2008 e Resolução nº 58/2009 do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS.

§ 4º. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, exceto os Microempreendedores Individuais optantes pelo SIMEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

DA DECLARAÇÃO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Art. 33. A Declaração Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – DANFS, conforme modelo Anexo III, deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município.

§ 1º. A Declaração Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – DANFS, é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e constará todas as informações relativas a uma nota fiscal.

§ 2º. Somente prestadores de serviços sediados fora do Município podem emitir a Declaração Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – DANFS, devendo fazê-lo a cada serviço prestado a tomador sediado neste Município, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município.

Art. 34. Os contribuintes sediados fora do Município de Itanhangá deverão preencher o cadastro eletrônico registrando os dados de sua empresa, e encaminhar a ficha cadastral devidamente assinada pelo representante legal com firma reconhecida e cópia do Contrato Social atualizado e registrado.

§ 1º. Ocorrendo a aprovação do cadastro pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará e-mail automaticamente ao contribuinte contendo informações de identificação e senha para acesso via Internet;

§ 2º. Caso o cadastro não tenha sido aprovado pela autoridade fazendária o e-mail conterá o motivo apontado pela autoridade fazendária para que sejam sanadas as irregularidades, com o reencaminhamento da solicitação na forma do *caput*.

§ 3º. O imposto será automaticamente gerado para o tomador do serviço, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 35. Quando a nota fiscal de serviços for autorizada por outro ente federativo, o tomador dos serviços deverá anexar a Declaração Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – DANFS, emitido diretamente da página do Município na Internet à nota fiscal relativa aos serviços tomados emitida pelo prestador estabelecido fora do Município.

Parágrafo único. Caso o prestador de serviço estabelecido fora deste município não faça a emissão do DANFS, o tomador deverá comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo estabelecido no artigo 29, e realizar o recolhimento do imposto devido, através de denúncia espontânea, sob pena de acréscimos legais.

Art. 36. Os tomadores de serviços deverão acessar o site do Município através de Login e Senha, após prévio cadastro, conferir todos os dados registrados pelo prestador de fora no DANFS com os dados da nota fiscal de origem, e deverão aceitar ou rejeitar o DANFS.

Parágrafo único. A aceitação ou rejeição do DANFS deverá ser feita até o último dia do mês de competência da sua emissão.

Art. 37. Caberá ao prestador de serviço sediado fora deste Município realizar as devidas correções quando o DANFS for rejeitado pelo tomador, submetendo a versão corrigida para nova aprovação do tomador.

Art. 38. Em caso de cancelamento do serviço prestado, o prestador de serviços poderá excluir o DANFS, devendo o tomador comprovar o cancelamento através de documentos idôneos, em caso de solicitação de esclarecimentos pelo Fisco Municipal.

DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Art. 39. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e só poderá ser cancelada ou substituída pelo emitente, por meio do sistema, até o último dia do mês em que ela foi emitida.

§ 1º. A substituição ou cancelamento de uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e somente poderá ser feita pelo próprio contribuinte, desde que haja identificação através de CPF ou CNPJ, e e-mail válido do tomador na NFS-e a ser cancelada ou substituída, e até o último dia do mês da emissão, sendo que após este prazo e fora dessas condições, somente poderá ser cancelada ou substituída uma NFS-e através de procedimento administrativo.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Finanças poderá regulamentar o procedimento administrativo de cancelamento ou substituição, assim como formas e prazos quando o imposto já estiver sido gerado ou pago.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. A partir da aprovação do Cadastro Eletrônico do Contribuinte, ou após ultimado o prazo para sua realização, o que primeiro ocorrer, fica vedada a emissão de notas fiscais físicas, anteriormente autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, às quais perderão sua validade, devendo ser substituídas pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Parágrafo único – As notas fiscais físicas já autorizadas, confeccionadas e não utilizadas até o termo final mencionado no *caput*, deverão ser apresentadas em até 30 (trinta) dias ao Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças para a devida inutilização.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Finanças poderá, a seu critério, efetuar de ofício o enquadramento ou desenquadramento dos contribuintes sujeitos ao regime de estimativa, inclusive através de estimativa mínima.

Parágrafo único. A estimativa mínima consiste na notificação do contribuinte no recolhimento de um valor mínimo mensal de ISSQN, sendo que, em caso de movimento tributável superior ao estimado, o contribuinte deverá efetuar o pagamento do ISSQN do maior valor.

Art. 42. A Secretaria Municipal de Finanças poderá enviar aos contribuintes notificações, intimações, bem como, outros atos de comunicação por sistema eletrônico de dados.

Art. 43. Os regimes especiais de recolhimento do ISSQN existentes deixam de ser aplicados aos contribuintes que forem obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, salvo a concessão de novo regime especial relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Art. 44. As Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e emitidas poderão ser consultadas pelo contribuinte em sistema próprio da Secretaria Municipal de Finanças até que tenha transcorrido o prazo decadencial conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único. Depois de transcorrido o prazo previsto no *caput*, a consulta às Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Finanças poderá emitir normas complementares a este Decreto.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 02 de Maio de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

ANEXO I

MODELO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA NFS-e

ANEXO II

Modelo Documento de Arrecadação Municipal D A M

ANEXO III

Modelo Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço D A N F S

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:2CC3A64E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 033/2013**Data assinatura:** 20/06/2013**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**Contratado:** C.A.J. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 11.088.406/0001-94**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR SERTANEJO LOUBET, EM ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES DA “XXIII FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA” DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.**Valor:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme discriminado.**Inexigibilidade nº 003/2013**

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:4DC3DF22

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
ATO NORMATIVO 004-2013

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento interno desta Casa, Artigo 19, Inciso I, alínea “c”, e mais as na Lei Orgânica Municipal, com o considerando, **RESOLVE BAIXAR o seguinte:**

Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru-MT (Lei Complementar nº 83/2011), em seu Art. 18, corroborado pelo anexo VI da mesma Lei, concede ao Servidor um percentual sobre o salário base de cada cargo, tendo como referência o INPC acumulado de 01 de maio de 2012 a 30 de abril de 2013, o que acarretou em 7,16%, conforme estipula o Art. 52 da Lei Complementar 83/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o ato normativo nº 03/2013 no que se refere ao salário de auxiliar de serviços gerais/vigia. Onde se lê: Diretor Geral R\$ 2.162,75 leia-se: Diretor Geral: R\$ 2.268,29; onde se lê: Auxiliar de Serviços Gerais/Vigia – 726,54 leia-se: 756,28, passando a valer a tabela abaixo:

Conceder aos servidores da Câmara do Município de Jauru reajuste salarial a partir de 01 de maio de 2013 no patamar de 7,16%, como determina o Art. 52, da Lei Complementar nº 52/2011.

Cargo	SALÁRIO BASE (R\$)
DIRETOR GERAL	2.268,29
ASSIST. ADM	1.176,08
PROCURADOR JURÍDICO	4.704,61
SEC. LEGISLATIVA	1.176,08
AUX SERV. GERAIS/VIGIA	756,28
RECEPCIONISTA	882,10
CONTADOR	1.292,47

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Jauru-MT, 24 de Junho de 2013.

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Luciene Mansano
Código Identificador:6E6ADFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO
018/2013

ATA DE SESSÃO PÚBLICA**Proc. Licitatório nº 000039/13****PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2013**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO EM TELEVISÃO MUNICIPAL E EIMPRESSOS COLORIDO COM CIRCULAÇÃO REGIONAL DE ATOS, PROGRAMAS SRVÇOS, CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO E COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO.

Na data de vinte e seis de junho de dois mil e treze, às oito horas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
063	8/1/2013	EUGENIA FERREIRA DE SOUSA	Membro	276.587.518-98	11652390
063	8/1/2013	JURANDIR GOMES DA SILVA	Membro	732.878.906-97	M6228627
063	8/1/2013	SARA FERREIRA LIMA	Pregoeiro	814.725.011-87	949913

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sra. Pregoeira e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) RG
5770 Sim	SANT ANA & ARAUJO LTDA ME LUCIANO RODRIGUES SANT ANA	009.438.328-61	Não 9091849
5118 Sim	SISTEMA LACERDA DE COMUNICACAO LTDA ERIDSON VASNI FONTOURA VIEIRA	102.905.401-00	Não 1000627016

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sra. Pregoeira auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item 1 Classif.	Código 005.018.001 Código	Descrição do Produto/Serviço PUBLICIDADE Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade MES Valor Unitário	Quantidade 12 Valor Total	Status Lance
1	5118	SISTEMA LACERDA DE COMUNICACAO LTDA		6.000,00	72.000,00	Classificado S
	5770	SANT ANA & ARAUJO LTDA ME		0,00	0,00	Desclassificado
Item 2 Classif.	Código 005.018.002 Código	Descrição do Produto/Serviço PUBLICIDADE Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade UN Valor Unitário	Quantidade 100 Valor Total	Status Lance
1	5118	SISTEMA LACERDA		25,00	2.500,00	Classificado

		DE COMUNICACAO LTDA				S
	5770	SANT ANA & ARAUJO LTDA ME		0,00	0,00	Desclassificado
Item 3 Classif.	Código 005.018.004 Código	Descrição do Produto/Serviço PUBLICIDADE IMPRESSOS Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade UN Valor Unitário	Quantidade 60 Valor Total	Status Lance
1	5770	SANT ANA & ARAUJO LTDA ME		98,00	5.880,00	Classificado S
	5118	SISTEMA LACERDA DE COMUNICACAO LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
Item 4 Classif.	Código 005.018.003 Código	Descrição do Produto/Serviço PUBLICIDADE-IMPRESSOS Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade MES Valor Unitário	Quantidade 12 Valor Total	Status Lance
1	5770	SANT ANA & ARAUJO LTDA ME		6.000,00	72.000,00	Classificado S
	5118	SISTEMA LACERDA DE COMUNICACAO LTDA		0,00	0,00	Desclassificado

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item 1 Rodada	Nº Lance	Código 005.018.001 Código	Descrição do Produto/Serviço PUBLICIDADE Proponente / Fornecedor	Unidade MES % Desconto	Quantidade 12 Vlr. Lance Tot.	Situação
		5118	SISTEMA LACERDA DE COMUNICACAO LTDA	0,00	72.000,00	Finalizado
		5118	SISTEMA LACERDA DE COMUNICACAO LTDA	10,00	64.800,00	Negociado
Item 2 Rodada	Nº Lance	Código 005.018.002 Código	Descrição do Produto/Serviço PUBLICIDADE Proponente / Fornecedor	Unidade UN % Desconto	Quantidade 100 Vlr. Lance Tot.	Situação
		5118	SISTEMA LACERDA DE COMUNICACAO LTDA	0,00	2.500,00	Finalizado
		5118	SISTEMA LACERDA DE COMUNICACAO LTDA	2,00	2.450,00	Negociado
Item 3 Rodada	Nº Lance	Código 005.018.004 Código	Descrição do Produto/Serviço PUBLICIDADE IMPRESSOS Proponente / Fornecedor	Unidade UN % Desconto	Quantidade 60 Vlr. Lance Tot.	Situação
		5770	SANT ANA & ARAUJO LTDA ME	0,00	5.880,00	Finalizado
		5770	SANT ANA & ARAUJO LTDA ME	0,00	5.760,00	Negociado
Item 4 Rodada	Nº Lance	Código 005.018.003 Código	Descrição do Produto/Serviço PUBLICIDADE-IMPRESSOS Proponente / Fornecedor	Unidade MES % Desconto	Quantidade 12 Vlr. Lance Tot.	Situação
		5770	SANT ANA & ARAUJO LTDA ME	0,00	72.000,00	Finalizado
		5770	SANT ANA & ARAUJO LTDA ME	2,00	70.560,00	Negociado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item Média Cotada	Código Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Melhor Preço	Quantidade Situação
1 72.000,00	005.018.001 5118	PUBLICIDADE SISTEMA LACERDA DE COMUNICACAO LTDA	DE MES 64.800,00	12 Aceito
2 2.200,00	005.018.002 5118	PUBLICIDADE SISTEMA LACERDA DE COMUNICACAO LTDA	DE UN 2.450,00	100 Aceito
3 5.970,00	005.018.004 5770	PUBLICIDADE IMPRESSOS SANT ANA & ARAUJO LTDA ME	UN 5.760,00	60 Aceito
4 75.000,00	005.018.003 5770	PUBLICIDADE-IMPRESSOS SANT ANA & ARAUJO LTDA ME	MES 70.560,00	12 Aceito

ADJUDICAÇÃO

Foram declarados os vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, a Sra. Pregoeira adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item Código	Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Adjudicado	Quantidade Motivo
1 5118	005.018.001	PUBLICIDADE SISTEMA LACERDA DE COMUNICACAO LTDA	DE MES Sim	12
2 5118	005.018.002	PUBLICIDADE SISTEMA LACERDA DE COMUNICACAO LTDA	DE UN Sim	100
3	005.018.004	PUBLICIDADE IMPRESSOS	UN	60

5770		SANT ANA & ARAUJO LTDA ME	Sim	
4 5770	005.018.003	PUBLICIDADE-IMPRESSOS SANT ANA & ARAUJO LTDA ME	MES Sim	12

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a Sra. Prefeita Municipal para homologação. Informou ainda a Sra. pregoeira aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, a Sra. Pregoeira declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ela assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

RECURSOS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

EUGENIA FERREIRA DE SOUSA

CPF.: 276.587.518-98

JURANDIR GOMES DA SILVA

CPF.: 732.878.906-97

SARA FERREIRA LIMA

CPF.: 814.725.011-87

RG.: 949913

Proponentes:

Representante: LUCIANO RODRIGUES SANT ANA

CPF.: 009.438.328-61

Empresa: SANT ANA & ARAUJO LTDA ME

Representante: ERIDSON VASNI FONTOURA VIEIRA

CPF.: 102.905.401-00

Empresa: SISTEMA LACERDA DE COMUNICACAO LTDA

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:3D858A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº. 013/2013 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011 e Considerando:

I - A reunião ordinária do CMS de Jauru, realizada em 12 de Junho de 2013.

II - A Portaria Nº 1.654, de 19 de julho de 2011, que Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável;

III - A Portaria Nº 2.396, de 13 de outubro de 2011, que define o valor mensal integral do incentivo financeiro do (PMAQ-AB), denominado como Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável PAB Variável;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a contratualização da(s) 03 (três) Equipe(s) Saúde da Família do município de Jauru/MT para o Programa Nacional de Melhoria do acesso e da Qualidade da Atenção Básica PMAQ-AB, para o ano de 2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 12 de Junho de 2013.

ADEIR MATEUS DE ALPINO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e

Homologada:

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal de Jauru.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:A706E0E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 014/2013 - CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011 e Considerando:

I - A reunião ordinária do CMS de Jauru, realizada em 12 de Junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a contratualização do Programa Saúde na Escola (PSE) do município de Jauru/MT, para o ano de 2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 12 de Junho de 2013.

ADEIR MATEUS DE ALPINO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e

Homologada:

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal de Jauru.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:D66B9CC5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2013

CONTRATANTE: DAES - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT

CONTRATADO: LAO INDÚSTRIA LTDA

VALOR: R\$ 24.975,00 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 18/06/2013 à 31/12/2013

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2013, ARP Nº. 004/2013

DOTAÇÃO: 10.001.17.512.0076.1248.339030000000 – Materiais de Consumo

OBJETO: Aquisição de Hidrômetros

Juína-MT, em 18 de Junho de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal/diretor do Daes

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:A7A4F67A

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
PORTARIA Nº. 044/2013 DE 18 DE JUNHO DE 2013**

SÚMULA: Dispõe Sobre a Nomeação para Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Instrumento Contratual, e dá Outras Providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal/Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Sr. **TIAGO BATISTA LEAL**, Leiturista do DAES, Matrícula nº. 069, com observância a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas vigentes, para atuar como fiscal e verificar a correta execução Contrato Administrativo de nº. 015/2013, firmado entre esta Autarquia e a Empresa LAO Indústria Ltda, cujo objeto é o fornecimento de Hidrômetros, firmado em 18 de Junho de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **18 de Junho de 2013**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal/diretor do Daes

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:A3FB4462

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

O excelentíssimo Sr. **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal/Diretor do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. **001/2010**, **CONVOCA** o candidato aprovado abaixo a comparecer no endereço sito à: Av. Gabriel Muller, 053, Módulo 02, em no máximo 05 dias da publicação deste para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse.

Classificação	Inscrição	Cargo	Candidato
9º	001682	LEITURISTA	JOCEMAR FANTUCCI

O(s) convocado(s) acima deverá apresentar para a tomada de posse os documentos pessoais relacionados a seguir:

Cédula de Identidade; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho (todas as páginas preenchidas);

Provar estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão do Cartório Eleitoral; Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Declaração de Bens e Valores; Apresentação de Atestado Médico firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental; 01 (uma) fotografia 3x4 recente, colorida; Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / Categoria Profissional / Especialidade e respectivo registro no conselho de classe, conforme discriminado no edital de abertura; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Comprovante Residência; Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da C.F/88; Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o

horário disponível e de interesse do Órgão Público; e Tipagem Sanguínea;

O não Comparecimento no prazo previsto neste implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Juína-MT, em 26 de Junho de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal/diretor do Daes

Publicado por:

Haercio Mattei

Código Identificador:F7716C72

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 113/2013.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012**, realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 27 de Junho de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 113/2013.

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I - ACS – BAIRRO PADRE DUILIO:

Classificação	Inscrição	Candidato
8º	00373	TATIANE RAMALHO DE PAULA
9º	00243	ERLI ANASTACIO

II - ACS – ÁREA CENTRAL - MÓDULO I, II, III:

Classificação	Inscrição	Candidato
7º	00559	JOSE LUIZ DE SOUZA JUNIOR

III - ACS – BAIRRO MÓDULO 04:

Classificação	Inscrição	Candidato
10º	00247	ADRIANA APARECIDA MENDES
11º	00072	ROSIMEIRE MARQUES DA COSTA
12º	00542	VALERIA ELOIZA ALVES PERES
13º	00307	CATARINA MADEIRA DE CASTRO

IV - ACS – BAIRRO MÓDULO 05 – SETOR D/E – PSF 01:

Classificação	Inscrição	Candidato
6º	00385	VALDIRENE RODRIGUES DE MELO SENA

V - ACS – BAIRRO PALMITEIRA:

Classificação	Inscrição	Candidato
3º	00125	MARTA DOS SANTOS DIAS

VI - ACS – BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO:

Classificação	Inscrição	Candidato
5º	00117	MARLETE CRISTINA MUNIS DA SILVA

VII - ACS – BAIRRO MÓDULO 05 – SETOR F/G – PSF 02:

Classificação	Inscrição	Candidato
5º	00467	JULIANA DA SILVA PONCE

VIII - ACS – GLEBA IRACEMA:

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	00138	LEA RODRIGUES ALVES
2º	00364	DAIANE MAXIMO FERREIRA

IX - ACS – LINHA 05:

Classificação	Inscrição	Candidato
2º	00402	SELMA DE SOUZA VAGNER
3º	00714	MARIA DA SILVA

X - ACS – BAIRRO MÓDULO 06:

Classificação	Inscrição	Candidato
11º	00228	ROSIMAR NASCIMENTO SCHEFFER
12º	00497	VANESSA ISABELA ALVES PERES

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:876E18AA

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 186/2012

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 009/2012;

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Material Forte e Construtora Ltda.;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;

VENCIMENTO: 28/10/2013;

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli Fernandes da Silva

Código Identificador:FCE56700

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 193/2012

PROCESSO: Carta Convite n.º 028/2012;
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Material Forte Construtora Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias;
VENCIMENTO: 28/10/2013;
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francieli Fernandes da Silva
Código Identificador:80A42CF6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 142/2012

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 007/2012;
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Material Forte e Construtora Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;
VENCIMENTO: 28/10/2013;
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francieli Fernandes da Silva
Código Identificador:78F673A2

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
DECRETO 110/2013

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Juína e dá outras providências”.

Hermes Lourenço Bergamim, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º.1400/2012, de 20 de dezembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

03.09 - FUNDO MUN. PREVIDENCIA SOCIAL – PREVI-JUINA

09 - PREVIDENCIA SOCIAL

272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

009 - PREVIDENCIA

099 - OUTROS

2.014 - MANUTENÇÃO C/ ADMINISTRAÇÃO PREVI-JUINA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 220.000,00

TOTAL R\$ 220.000,00

Art. 2º. - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

03.09 - FUNDO MUN. PREVIDENCIA SOCIAL – PREVI-JUINA

09 - PREVIDENCIA SOCIAL
 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
 009 - PREVIDENCIA
 099 - OUTROS

1.038 - RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.99.00 –RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 220.000,00

TOTAL R\$ 220.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, em 20 de junho de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, no local de costume.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
 Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
 Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:A95388E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO Nº 288/2011

Objeto: As partes de comum acordo e AMIGAVELMENTE rescindem todos os efeitos do Contrato n.º 288/2011, sem quaisquer prejuízos para as partes. **Contratada:** Construlogo Engenharia e Construções Ltda. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Juruena. Amparado pelo Art. 79, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Juruena/MT, 26 de Junho de 2013.

Publicado por:
 Denise Aparecida Perin
Código Identificador:6F8F5743

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **15 (quinze) de julho de 2013 às 14h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade de **Tomada de Preços n.º 006/2013**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a contratação de empresa para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMENDO PROFUNDO E TAPA BURACOS ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Av. 04 de julho, 360, Centro – Juruena/MT CEP: 78340-000., de segunda à sexta-feira, das 07h:00min às 13h:00min, mediante apresentação de **requerimento** do interessado e comprovante de taxa referente ao custo de reprodução de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Informações poderão ser obtidas através do telefone: (66) 3553.1407.

Obs: A visita técnica será efetuada somente no dia **11 (onze) de julho de 2013 das 13h00min às 17h00min**, devendo ser agendada com antecedência na Secretaria de Obras desse Município.

Juruena – MT, 27 de junho de 2013.

NELSON COUTINHO DE MENEZES
 Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
 Nelson Coutinho de Menezes
Código Identificador:82802998

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 006/2013 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 017/2013 PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2013
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT**”:

VENCEDOR: **PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**

CNPJ: **24.816.340/0001-53**

VALOR GLOBAL R\$: **742.448,71 (Setecentos Quarenta Dois Mil, Quatrocentos Quarenta oito Reais, Setenta e um centavos)**
JUSCIMEIRA – MT, 20 DE JUNHO 2013.

NELSON TAVEIRA FILHO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:811A6811

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 150/2013

PORTARIA N.º 150/2013

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 088/2011, que foi Retificada pela Portaria n.º 137/2012, concedendo a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 ao Sr. Pedro Paulino da Silva.”

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 27 da Lei Municipal n.º 1.383 de 28 de março de 2007, que rege a previdência municipal, Artigo 62 da Lei Complementar n.º 042/2006, estatuto dos servidores públicos, Anexo I da Lei Complementar n.º 050/2007, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar n.º 40/2005, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários, da administração pública do poder executivo do município de Lucas do Rio Verde, com posteriores reajustes salariais concedidos pelas Leis n.º 1.718/2009, Lei n.º 1.855/2010, Lei Complementar n.º 1.946/2011 e Lei n.º 2029 de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do município de Lucas do Rio Verde;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. Pedro Paulino da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 431347, SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 522.774.531-53, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência “28”, Nível “I”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, **com Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo de revisão do PREVILUCAS, n.º 2012.03.00003R1, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 26 de junho de 2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do Previlucas

Homologo: OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:7EFA5DB3

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2012

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2012
DATA: 28.06.2013

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria na área previdenciária na execução contábil. Orçamentária, financeira, patrimonial, assessoria econômica e elaboração da reavaliação do cálculo atuarial.

CONTRATO: H.Bosa & F.Garcia LTDA.

VALOR TOTAL: 28.756,08 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e oito centavos)

PRAZO: 06(seis) meses

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
Contabilista Crc mt 007113/o-9

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:285DDEBB

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 97/2013

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 02/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: AJUDANTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
52º	MARLENE APARECIDA MOISES DA SILVA
53º	SIMONIA ALVES DE ANHAIA LOUREIRO DE MELLO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 27 de Junho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIOTTO

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:7EAAAABD**PREFEITURA MUNICIPAL****DIVULGAÇÃO DO GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 03/2013**

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2013 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 648/2013, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Gabarito das Provas Objetivas, realizadas no dia 27/06/2013, encontra-se à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Desta forma, fica valendo a data da publicação deste edital na imprensa oficial como início da contagem de prazo recursal nos termos do edital do concurso.

Lucas do Rio Verde – MT, 28 de junho de 2013.

DANIELA PELISSARI

Presidente da Comissão

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:755B2A6B**PREFEITURA MUNICIPAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2013 RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Sr. Otaviano Olavo Pivetta, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Dispensa de Licitação Nº 06/2013 para contratação de empresa que realize a intermediação na contratação de estagiários da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde -MT, à realizar-se com a empresa CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, mediante o pagamento mensal de R\$ 30,00 (trinta reais) por estagiário quando o estágio não for obrigatório e R\$ 15,00 (quinze reais) por estagiário quando o estágio for obrigatório por estagiário contratado, conforme disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação com fulcro nas disposições do caput do art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação da mesma.

Lucas do Rio Verde MT, 27 de junho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:AF34AB67**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2013**

Objeto do Pregão: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições no perímetro urbano de Lucas do Rio Verde MT para atender as necessidades da Administração Municipal de Lucas do Rio Verde/MT.

Data: 26/06/2013

Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: EXECUTIVE HOTEL LTDA ME, com o valor total de R\$ 19.845,00 (dezenove mil e oitocentos e quarenta e cinco reais); Lote 0002 a empresa: EXECUTIVE HOTEL LTDA ME, com o valor total de R\$ 18.240,00 (dezoito mil e duzentos e quarenta reais); Lote 0003 a empresa: ANA

LUCIA MACHADO PEREIRA EIRELI ME, com o valor total de R\$ 14.602,00 (quatorze mil e seiscentos e dois reais); Lote 0004 a empresa: EXECUTIVE HOTEL LTDA ME, com o valor total de R\$ 12.038,40 (doze mil, trinta e oito reais e quarenta centavos); Lote 0005 a empresa: J C RESTAURANTE E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 30.011,50 (trinta mil, onze reais e cinquenta centavos)

Lucas do Rio Verde MT, 27 de junho de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHEMBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:61332536**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES -JUNHO/2013**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 5º Termo de Aditivo de Contrato Nº 295/2010

CONTRATADO: CWS TELES TRANSPORTES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ME

DATA:27/06/2013

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 18/08/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:E7EA2FE0**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - JUNHO/2013**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 168/2012

CONTRATADO: LUMI SERVIÇOS MEDICOS S/S

DATA:27/06/2013

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 28/08/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:B0B117BD**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - JUNHO//2013**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 6º Termo de Aditivo de Contrato Nº 209/2010

CONTRATADO: MEDIODONTO CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA ME

DATA:27/06/2013

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 28/08/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:20F61246

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JUNHO/2013**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 4º Termo de Aditivo de Contrato Nº 277/2011

CONTRATADO: COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

DATA:27/06/2013

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 27/09/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:9EAD2F03

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -JUNHO/2013**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 4º Termo de Aditivo de Contrato Nº 263/2011

CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM

DATA:27/06/2013

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 27/09/2013

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:641BAFED

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2013**

Objeto: Aquisição de Computadores desktop e Notebooks para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Lucas do Rio Verde-MT.

Dia: 15/07/2013

Entrega dos Envelopes: Das 08:00hs até as 08:30 horas, do dia 15/07/2013.

Edital Completo: Afixado no endereço: Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 15 de julho de 2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 27 de junho de 2013.

JESSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:8B470F7C

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2013- REGISTRO
DE PREÇOS Nº 41/2013**

Objeto: Contratação de serviços fúnebres para auxílio as famílias em vulnerabilidade social do Município de Lucas do Rio Verde MT

Dia: 15/07/2013

Entrega dos Envelopes: Das 13:30hs até as 14:00 horas, do dia 15/07/2013.

Edital Completo: Afixado no endereço: Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 15 de julho de 2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 27 de junho de 2013.

JESSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:3925A5DC

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO Nº 094/2013**

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e melhoria do sistema de iluminação pública no município de Lucas do Rio Verde MT.

Dia: 16 de julho de 2013.

Entrega dos Envelopes: Das 08:00 às 08:30 horas, do dia 16 de julho de 2013.

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500, Bairro Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.

Da Abertura dos Envelopes: Às 08:30 horas do dia 16 de julho de 2013.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 27 de junho de 2013

JÉSSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:B890C008

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 025/2013 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL 017/2013 TIPO: MENOR PREÇO
UNITÁRIO**

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL– Tipo: Menor Preço Global, no dia 10 de JULHO de 2013, às 09:00h, para “Locação de Palco, camarim externo, grounds, house mix, módulos praticáveis, iluminação e som, para atender o Festival Cultural Araguaia 2013, no período de 12 a 31 de julho de 2013”, conforme especificações descritas no anexo do Edital. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara-MT. Os interessados também poderão obter informações através do telefone (66) 3528-1189.

Luciara, 25 de junho de 2013.

AGEU FONSECA BRITO

Pregoeiro

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:86582AEA

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 026/2013 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 018/2013 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL– Tipo: Menor Preço Global, no dia 10 de JULHO de 2013, às 14:00h, para “Aquisição de Pneus novos e recapagem de pneus”, conforme especificações descritas no anexo do Edital. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara-MT. Os interessados também poderão obter informações através do telefone (66) 3528-1189.

Luciara, 27 de junho de 2013.

AGEU FONSECA BRITO

Pregoeiro

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:7DCA4D92

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA PREV. Nº 049/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Sra. ILDA PEREIRA QUINTINO”.

O Diretor Executivo do Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da emenda constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n.º 70, de 29 de Março de 2012, Art. 186, incisos “II”, da Lei Municipal n.º 004/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, inciso “I”, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** à servidora **Sra. ILDA PEREIRA QUINTINO**, portadora do RG. n.º 864.985 – SSP/MT, CPF/MF n.º 594.997.961-34 e da Cédula Eleitoral de n.º 81394918/05, Zona “023”, Seção “0260”, servidora efetiva no cargo de Zeladora nível “II”, Classe “D”, contando com um total de **8.184 dias, ou seja, 22 (vinte e dois) anos, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças com Matrícula n.º 130, com proventos integrais, conforme o processo do PREVILÂNDIA, n.º 2013.09.00000004, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2013, revogados as disposições em contrário.

Registre, Publique e cumpra-se

Marcelândia/MT, 27 de Junho de 2013.

NIVALDO APARECIDO MOREIRA

Diretor Executivo do PREVILÂNDIA

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marli Teresinha Teixeira

Código Identificador:A6F08834

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA PREV. Nº 048/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Sra. NEUSA DA SILVA MACIEL”.

O Diretor Executivo do Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da emenda constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n.º 70, de 29 de Março de 2012, Art. 186, incisos “II”, da Lei Municipal n.º 004/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, inciso “I”, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** à servidora **Sra. NEUSA DA SILVA MACIEL**, portadora do RG. n.º 0563983-2 – SSP/MT, CPF/MF n.º 411.155.621-34 e da Cédula Eleitoral de n.º 110174118/48, Zona “023”, Seção “0262”, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível “III”, Classe “B”, contando com um total de **3.769 dias, ou seja, 10 (dez) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Trans e Serviços Urbanos, com Matrícula n.º 279, com proventos proporcionais, conforme o processo do PREVILÂNDIA, n.º 2013.09.00000003, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2013, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 27 de Junho de 2013.

NIVALDO APARECIDO MOREIRA

Diretor Executivo do Previlândia

HOMOLOGO

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marli Teresinha Teixeira

Código Identificador:460D4A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

O Município de Marcelândia, através de seu Pregoeiro Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial n.º 035/2013 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESA ESCOLAR, CADEIRA SEM BRAÇO, MESA PRÉ-ESCOLAR E CADEIRA PRÉ-ESCOLAR, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS QUE SERÃO DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE MARCELÂNDIA - MT**, abertura se deu no dia 25 de junho de 2013, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde sagrou vencedora a seguinte empresa: **EDSON DOS SANTOS PEDRO – ME CNPJ Nº 07.263.933/0001-10 COM O VALOR TOTAL DE R\$107.360,00(CENTO E SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS) VENCEDOR DE TODOS OS ITENS** conforme quantidade do edital, com o menor preço por item onde o licitante abriu mão de interposição de recurso.

Marcelândia MT, 27 de JUNHO de 2013.

ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:38274B1A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 837 DE 13 DE JUNHO DE 2013.

“Institui a Semana Municipal da Família e o Dia Municipal de Valorização da Família no município de Matupá-MT, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído como evento cultural e religioso, no âmbito do município de Matupá - MT, a "**Semana Municipal da Família Matupaense**", e será comemorada, a cada ano, na semana que inclui o dia 13 de agosto onde será comemorado o "**Dia Municipal de Valorização da Família**".

Art. 2º - A comemoração ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - A "Semana Municipal da Família Matupaense", tem como objetivo, reunir anualmente as famílias matupaenses para eventos na área cultural e religiosa.

Art. 4º - O município realizará através dos Poderes Executivo e Legislativo ações para integrar a família matupaense, através da promoção de palestras, atividades de lazer, cultura e cidadania, objetivando valorizar os valores morais e éticos da família.

Parágrafo Único – Os poderes citados no caput deste artigo procurarão envolver o Poder Judiciário, as instituições de ensino, as instituições religiosas e de assistência social, bem como as empresas e entidades prestadoras de serviço da sociedade matupaense, com o intuito de ampliar e fortalecer as atividades relacionadas à Semana da Família.

Art. 5º - As despesas da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:B295C3D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 838 DE 13 DE JUNHO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar imóveis de propriedade do Município de Matupá para o Banco do Brasil S/A, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou e aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar para o Banco do Brasil S/A, os imóveis lote nº 07 (sete), da Quadra 2C, Zona Regional 1, com área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), compreendido no Projeto de Colonização denominado “Projeto Integrado Matupá”, devidamente matriculado sob nº 418, página 1 do Livro 02 – Registro Geral do Cartório de 1º Ofício de Matupá e lote nº 08 (oito), da Quadra 2C, Zona Regional 1, com área de 969,09 m² (novecentos e sessenta e nove metros e nove décimos quadrados), compreendido no Projeto de Colonização denominado “Projeto Integrado Matupá”, devidamente matriculado sob nº 419, página 1 do

Livro 02 – Registro Geral do Cartório de 1º Ofício de Matupá, contendo sob os imóveis acima mencionados edificação em alvenaria com 391,15 m² (trezentos e noventa e um metro e quinze centímetros quadrados).

§ 1º O valor mensal da locação será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), reajustados anualmente com base na variação do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 2º Para os fins desta lei, será celebrado contrato de locação de imóvel com prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, iniciando em 01 de abril de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 1º de Maio de 2013.

Art. 3º - Revoga -se em especial a Lei Nº 829 de 10 de abril de 2013.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:B218DA75

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 839 DE 13 DE JUNHO DE 2013

“Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município e dá outras providências.”

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores deliberou e aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria do Município de Matupá, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta, e Indireta quando houver, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria do Município de Matupá:

I - Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que for necessário sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir da sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços de Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando o caso demandar ou se for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:2C1D7042

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 840 DE 13 DE JUNHO DE 2013.

Regulamenta o acesso a informações previsto no inciso XXXIII, do art. 5º, inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores deliberou e aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216 da Constituição Federal, bem como os regramentos Estabelecidos na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando este município, através de seus Poderes Executivo e Legislativo, as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÃO E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado o acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Prefeito Municipal, ou ao Presidente da Câmara de Vereadores, quando for o caso, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º. É dever de o Município promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso tanto junto à Prefeitura como junto à Câmara de Vereadores, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidos ou custodiados pelos órgãos.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - Registro de despesas;

IV - Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - Dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;

VI - Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º. As informações constantes dos incisos do § 1º deverão estar disponíveis no Portal Transparência do Município.

Art. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I - Criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado às ouvidorias do Poder Executivo e do Poder Legislativo do município, em local com condições apropriadas para:

Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

Informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

Protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

SEÇÃO I

DO PEDIDO DE ACESSO

Art. 6º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações à Prefeitura Municipal e seus órgãos administrativos e à Câmara de Vereadores por qualquer meio legítimo.

§ 1º. O pedido de acesso à informação deve observar os seguintes requisitos:

I - Ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria do Executivo ou do Legislativo;

II - Conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

III - Ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no Portal da Transparência do município;

IV - Alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria respectiva, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º. O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.

§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado o pedido expresso do requerente.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para a sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para a sua apreciação.

Art. 8º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

I - Genéricos;

II - Desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo Único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

SEÇÃO II

DA TRAMITAÇÃO INTERNA

Art. 9º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação do Cidadão – SIC, vinculado a Ouvidoria respectiva (Legislativo ou Executivo), o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS

Art. 10. Negado o acesso à informação, o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Controladoria-Geral do Município, caso:

I - o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta lei, não tiverem sido observados; e

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria-Geral do Município depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º. Verificada a procedência das razões de recurso, a Controladoria-Geral do Município determinará ao Órgão ou Entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 11. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo Único: As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticados por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado, Município ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

SEÇÃO II

DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 14. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - Terão acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - Poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - À prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - À realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - Ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - À proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade ao agente público:

I - Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - Utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se

encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - Agir com dolo ou má fé na análise das solicitações de acesso a informação;

IV - Divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir o acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - Ocultar a revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - Destruir ou subtrair, por quaisquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte do Estado.

Art. 16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurando o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo Único: O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. No prazo de cento e oitenta dias, a contar da data da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada Poder, ou órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional, designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo poder, órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II - Monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV - Orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 18. Os Poderes Executivo e Legislativo, no âmbito de suas competências, regulamentarão o disposto nesta Lei no prazo de cento e oitenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos treze dias do mês de junho do ano de 2013.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:3D146A84

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 841 DE 13 DE JUNHO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes urbanos para construções de residências no âmbito do programa de habitação de interesse social, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou e aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Município de Matupá à desafetação dos imóveis especificados nos incisos do presente artigo, ficando desafetado da caracterização original e passando para categoria de bens disponíveis.

I - Lote 06, da quadra 29, da Zona Habitacional 2-004, na Rua 10, bairro Cidade Alta em Matupá/MT, registrado sob matrícula nº 1672 do Cartório do 1º Ofício de Matupá;

II - Lote 07, da quadra 29, da Zona Habitacional 2-004, na Rua 10, bairro Cidade Alta em Matupá/MT, registrado sob matrícula nº 1673 do Cartório do 1º Ofício de Matupá;

III - Lote 08, da quadra 29, da Zona Habitacional 2-004, na Rua 10, bairro Cidade Alta em Matupá/MT, registrado sob matrícula nº 1674 do Cartório do 1º Ofício de Matupá;

IV - Lote 09, da quadra 29, da Zona Habitacional 2-004, na Rua 10, bairro Cidade Alta em Matupá/MT, registrado sob matrícula nº 1675 do Cartório do 1º Ofício de Matupá;

V - Lote 10, da quadra 29, da Zona Habitacional 2-004, na Rua 10, bairro Cidade Alta em Matupá/MT, registrado sob matrícula nº 1676 do Cartório do 1º Ofício de Matupá;

VI - Lote 11, da quadra 29, da Zona Habitacional 2-004, na Rua 10, bairro Cidade Alta em Matupá/MT, registrado sob matrícula nº 1677 do Cartório do 1º Ofício de Matupá;

VII - Lote 12, da quadra 29, da Zona Habitacional 2-004, na Rua 10, bairro Cidade Alta em Matupá/MT, registrado sob matrícula nº 1678 do Cartório do 1º Ofício de Matupá;

VIII - Lote 16, da quadra 29, da Zona Habitacional 2-004, na Rua 10, bairro Cidade Alta em Matupá/MT, registrado sob matrícula nº 1682 do Cartório do 1º Ofício de Matupá;

IX - Lote 17, da quadra 29, da Zona Habitacional 2-004, na Rua 10, bairro Cidade Alta em Matupá/MT, registrado sob matrícula nº 1683 do Cartório do 1º Ofício de Matupá;

X - Lote 18, da quadra 29, da Zona Habitacional 2-004, na Rua 10, bairro Cidade Alta em Matupá/MT, registrado sob matrícula nº 1684 do Cartório do 1º Ofício de Matupá;

XI - Lote 19, da quadra 29, da Zona Habitacional 2-004, na Rua 10, bairro Cidade Alta em Matupá/MT, registrado sob matrícula nº 1685 do Cartório do 1º Ofício de Matupá.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes especificados no art. 1º para famílias de baixa renda selecionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal de Habitação nos parâmetros do programa de habitação de interesse social desenvolvido pelo Município de Matupá/MT.

Art. 3º Os imóveis doados serão destinados à construção de unidades habitacionais no âmbito do programa de habitação de interesse social, sendo gravado cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, retornando o imóvel ao patrimônio do doador em caso de impossibilidade de construção da moradia no âmbito do programa habitacional, mudança de domicílio ou abandono da unidade habitacional durante o período da inalienabilidade.

Parágrafo único – Em caso de revogação e/ou reversão dos lotes, a qualquer tempo, as acessões construídas ficarão incorporadas ao imóvel, não sendo objeto de indenização pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:A824B2B1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 076/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **ELAINE APARECIDA BERNARDO**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a

teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009, Lei autorizativa nº 1136 de 11 de janeiro de 2013 e Lei nº 1.146 de 16 de abril de 2013.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ELAINE APARECIDA BERNARDO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portadora do RG 1598565-2 SSP/MT e CPF 007.961.121-42, resolvem celebrar o segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 076/2013, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando que a servidora **SANDRA MARIA SOARES**, continuará afastada de licença maternidade, conforme requerimento protocolo nº 4145/2013 de acordo com atestado médico e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 10/05/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 17/12/2013 o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 076/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 20 de junho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

ELAINE APARECIDA BERNARDO

Contratado

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:83F5867F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D'OESTE - SAEMI
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº13 DE 24 DE JUNHO DE
2013.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DIEGO
FERNANDO SILVA PEREIRA.

JOSÉ DE SOUZA, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI, no uso das suas atribuições resolve perante a **LEI COMPLEMENTAR nº008, DE 15 DE JUNHO DE 1998**, Seção II DAS FÉRIAS, Art. 69, conceder férias:

Para **DIEGO FERNANDO SILVA PEREIRA**, com base no Art. 69 da Lei Complementar 008, de 15 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - O servidor estará de FÉRIAS do dia 01 de julho de 2013, a 30 de julho de 2013, gozando o mesmo de 30(trinta) dias de férias, retornando as atividades no dia 31 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste - MT, 24 de junho de 2013.

JOSÉ DE SOUZA
Diretor Geral

Publicado por:
Juliana Shizuko Matushima Borges
Código Identificador:7B58C6DA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL PROCESSO Nº 51/2013 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 166/2013 de 30 de março de 2013, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2013, TIPO MENOR PREÇO**, que no dia 09 de julho de 2013, às 09:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra s/n, Jardim Paraná. **OBJETO:** Eventual e Futura Contratação de Diárias de 02 (dois) Caminhões Caçamba Truck, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, do município de Nobres - MT, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200.

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:8C404733

PREFEITURA MUNICIPAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2013 - PROCESSO Nº 48/2013

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 165/2013 de 05 de março de 2013, faz saber que foi publicado o **ADENDO** ao Edital e que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2013**, no dia 09 de julho de 2013, às 14:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra, s/n, Jardim Paraná. **OBJETO:** Contratação de Seguro para três veículos Gol 2013/2014 pertencentes à frota municipal do município de Nobres - MT. O Edital Principal e Adendo poderão ser acessados através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 Ramal 4215.

NADIR DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:7C27AF2C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS DECRETO Nº 048/2013

“Convoca a 3ª Conferência Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 237/90, e em conformidade com os termos da Portaria Nº 1.407/2010 do Fórum Nacional de Educação,

DECRETA:

ART.1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento a realizar-se no dia 08 de Julho de 2013, no Salão Paroquial na Av. Cel. Botelho, Centro.

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento, etapa integrante do Fórum Estadual de Educação e da CONAE -Conferência Nacional de Educação, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: “ O PNE na Articulação do Sistema Nacional de Educação: Participação Popular, Cooperação Federativa e Regime de Colaboração.”

Art. 3º A Conferência Municipal se estrutura a partir do Documento de Referência da II CONAE nos seguintes eixos:

I. O Plano Nacional de Educação e o Sistema Nacional de Educação: organização e Regulação;

II. Educação e Diversidade: Justiça social, inclusão e direitos humanos.

III. Educação, Trabalho e Desenvolvimento Sustentável: cultura, ciência, tecnologia, saúde e meio ambiente.

IV. Qualidade da Educação, democratização do acesso, permanência, avaliação, condições de participação e aprendizagem.

V. Gestão democrática, Participação Popular e Controle Social.

VI. Valorização dos Profissionais da Educação: formação, remuneração, carreira e condições de trabalho.

VII. Financiamento da Educação: gestão, transparência e controle social dos recursos.

Art 4º A 4ª Conferência Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento será presidida pela, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que coordena a Comissão Organizadora Municipal, responsável pela coordenação, planejamento, execução e demais atribuições elencadas no Regulamento da II CONAE.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal, deve ser composta por representantes dos segmentos da sociedade civil e do Poder Público, e garantir a representação:

I 1(um/a) representante dos/das gestores/s da educação,

II 1 (um/a) representante dos/das trabalhadores/as em educação;

III 1 (um/a) representante dos/das estudantes;

IV 1 (um/a) representante dos/das pais/mães.

Art 5º O Regulamento da 3ª Conferência Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento, disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre o processo democrático de escolha de delegados que irão representar o município na Conferência Estadual de Educação.

Art. 6º As despesas com a realização da 3ª Conferência Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento, ocorrerão por conta de recursos orçamentários do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de Junho de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:5E2E8C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS PORTARIA Nº 178/2013

“ Institui e Nomeia a Comissão Organizadora da 3ª Conferência de Educação do Município de Nossa Senhora do Livramento e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado do Mato Grosso, Carlos Roberto da Costa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora do Livramento com o objetivo mobilizador e propositivo, canalizando as aspirações e expectativas da sociedade brasileira propondo e construindo políticas públicas de educação, indicando responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados e os sistemas de ensino.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta dos seguintes segmentos:

1 – Poder Executivo:

- a) Eunalha Pereira Constâncio – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
- b) Maria Auxiliadora da Silva Cunha – Secretária de Governo

2 – Poder Legislativo

- a) Cássio Manoel de Assunção – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

3 – Organização Governamental

- a) Manoel Lourenço da Silva - Assessoria Pedagógico Estadual - SEDUC

4 – Representante de Gestores da Educação

- a) Marlei de Campos Tavares
- b) Mariluce de Fátima da Silva

5 – Representante de Trabalhadores em Educação

- a) Eluiz Pereira de Moraes – Sindicato dos Trabalhadores da Educação – SINTEP
- b) Lucia Aparecida da Silva Ferraz – Servidora da Esc. Est. Prof. Feliciano Galdino

6 – Representante de Estudante em Educação

- a) Karoline Aparecida Silva de Souza – Aluna da Escola Estadual Prof. Feliciano Galdino
- b) Iasmin aparecida dos Santos – Aluna da Escola Municipal Delia Galdina Duarte

7 – Representante de pais/mães

- a) Alenil Luisa de Lima
- b) José Carmo da Silva
- c) Azélia Maria Martins de Melo Miranda

8 – Representante do Conselho Municipal de Educação

- a) Marelize de Paula Nascimento

9 – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB

- a) Elias Eugênio da Silva

10 – Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

- a) Antonio Carlos Maciel

11 – Representante da Comissão de Transporte Escolar

- a) Manoel Gonçalves de Campos

Art. 3º Fica designada para o exercício das atividades de Coordenadoria Geral da Comissão Organizadora a Srª. Eunalha Pereira Constâncio.

Art. 4º Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de Junho de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:55F92977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS ERRATA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2013

ONDE SE LÊ:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2013

LEIA-SE:

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2013

Processo: **3456/2013**

Assunto: Aquisição de Combustível para frota da Prefeitura Municipal para atender todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas.

ONDE SE LÊ:

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação direta junto a Empresa COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 37.467.735/0001-30, para **Aquisição de Combustível para frota da Prefeitura Municipal para atender todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas**”. O valor total contratado será de R\$ 521.059,84 (quinhentos e vinte um mil e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

LEIA – SE:

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a Contratação direta junto a Empresa COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 37.467.735/0001-30, para **Aquisição de Combustível para frota da Prefeitura Municipal para atender todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas**”. O valor total contratado será de R\$ 521.059,84 (quinhentos e vinte um mil e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		1- Álcool etanol	19.700lts		1,78,25	X
02		2- Diesel S	157.800lts		2,78,03	X
03		10 Gasolina	16.100lts		2,93X25	X
TOTAL:						R\$ 521.059,84

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 521.059,84 (quinhentos e vinte um mil e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), em favor da Empresa COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 37.467.735/0001-30, cujo pagamento far-se-á conforme fornecimento, de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público. Nossa Senhora do Livramento, 12 de junho de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:DCE30479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 027/2013

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Coronel Botelho, n. 458, inscrito no CNPJ/MF sob n. 03.507.514/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CARLOS ROBERTO DA COSTA**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade n. 0075420-0 SSP MT, inscrito no CPF sob o n. 072295691-68, no uso de suas atribuições legais e por meio do presente termo

RESOLVE:

Cláusula 1º. Nos termos do art. 78, I e II da Lei 8.666/93 e com base nas Cláusulas Contratuais n. 5º, 8º e 15º do Contrato n.027/2013 e no Processo Administrativo n. 3683/2013 RESCINDIR o **Contrato nº. 027/2013, celebrado com a empresa JM VIEIRA-ME**, que tem por objeto o serviço de transporte escolar.

Cláusula 2º. Fica rescindido, a partir de 26 de junho de 2013 o Contrato nº. 027/2013, celebrado com a empresa JM VIEIRA-ME, que tem por objeto o serviço de transporte escolar, devendo ser quitadas eventuais créditos devidos em decorrência da prestação de serviço ocorrida até esta data.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de junho de 2013

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO
Procurador Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:31E03B78

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
CONTRATO Nº 374/2013

Contratado: Luciana Carvalho de Lara
Objetivo da presente contratação: Agente de Serviço Público
Secretaria: Saúde
Valor: R\$ 678,00 mensais
Vigência: 10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:7169B232

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 375/2013

Contratado: Márcia Murba
Objetivo da presente contratação: Agente Administração
Secretaria: Saúde
Valor: R\$ 678,00 mensais
Vigência: 10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:41BB3898

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 376/2013

Contratado: Andréia Moreno
Objetivo da presente contratação: técnica de enfermagem
Secretaria: Saúde
Valor: R\$ 750,00 mensais
Vigência: 10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:74C3895E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 377/2013

Contratado: Ana Paula da Silva de Araujo de Assis
Objetivo da presente contratação: enfermeira
Secretaria: saúde
Valor: R\$ 3.005,00 mensais
Vigência: 10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:8B0461C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 378/2013

Contratado: Elisa Machado Siqueira
Objetivo da presente contratação: Enfermeira.
Secretaria: saúde
Valor: R\$ 3.005,00 mensais
Vigência: 10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:BDD07AF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 379/2013

Contratado: Eliza Marilene Pereira
Objetivo da presente contratação: Odontologia.
Secretaria: saúde
Valor: R\$ 3.005,00 mensais
Vigência: 10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:91543CE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 380/2013

Contratado: Jocemir Diego Domingos De Almeida
Objetivo da presente contratação: Agente de Serviço Público
Secretaria: Fundeb 40% Ensino Infantil
Valor: R\$ 678,00 mensais
Vigência: 10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:1C5C06D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 381/2013

Contratado: Adélio Vigilato Vilas Boas
Objetivo da presente contratação: Agente De Serviço Públicos
Secretaria: Fundeb 40% Ensino Fundamental
Valor: R\$ 678,00 mensais
Vigência: 10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:759ECB5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 382/2013

Contratado: Lidiane Furlan De Vanderley
Objetivo da presente contratação:

Enfermeira
Secretaria: saúde
Valor: R\$ 3.005,00 mensais
Vigência:10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:699BCB88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 383/2013

Contratado: Lizandra Paula da Silva
Objetivo da presente contratação:
Fisioterapeuta
Secretaria: saúde
Valor: R\$ 2.643,00 mensais
Vigência:10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:D1A7CB7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 384/2013

Contratado: Mineia dos Santos
Objetivo da presente contratação:
enfermeira
Secretaria: saúde
Valor: R\$ 3.005,00 mensais
Vigência: 10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:FA5554EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 385/2013

Contratado: Rejane Aparecida Da Silva
Objetivo da presente contratação:
enfermeira
Secretaria: saúde
Valor: R\$ 3.005,00 mensais
Vigência:10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:E57142B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 386/2013

Contratado: Rubia de Fátima Mendes
Objetivo da presente contratação:
psicóloga
Secretaria: saúde
Valor: R\$ 3.005,00 mensais
Vigência: 10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:1D0DA226

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 387/2013

Contratado: Talytta Magalhães Melgarejo
Objetivo da presente contratação:
fisioterapeuta
Secretaria: saúde
Valor: R\$ 3.005,00 mensais
Vigência:10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:5FFED7D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 388/2013

Contratado: Thalita Filie Alves Moreira
Objetivo da presente contratação:
enfermeira
Secretaria: enfermeira
Valor: R\$ 3.005,00 mensais
Vigência: 10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:2589E56D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 389/2013

Contratado: Adriana dos Santos Silva
Objetivo da presente contratação:
Farmacêutica/bioquímica
Secretaria: saúde
Valor: R\$ 3.005,00 mensais
Vigência: 10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:A0D0B0BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 390/2013

Contratado: Álan Gustavo Casotti De Leão
Objetivo da presente contratação:
Medico veterinário
Secretaria: Agricultura Em Meio Ambiente
Valor: R\$ 2.250,00 mensais
Vigência:10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:D0F9A85A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 391/2013

Contratado: Eliane Gomes da Silva da Costa
Objetivo da presente contratação:
Agente administrativo
Secretaria: Agricultura Em Meio Ambiente
Valor: R\$ 678,00 mensais
Vigência: 10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:401D422F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 392/2013

Contratado: Valdeir Donizete Cassiano
Objetivo da presente contratação:
Agente de Conservação
Secretaria: fundo municipal de saneamento
Valor: R\$ 800,00 mensais
Vigência:10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:8CFC0CF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 393/2013

Contratado: Kelen Fernanda da Silva
Objetivo da presente contratação:
Assistente social
Secretaria: serviço social
Valor: R\$ 2.500,00 mensais
Vigência: 10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:5E0101F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 394/2013

Contratado: Greice Keli Souza Godinho
Objetivo da presente contratação:
Agente administrativo
Secretaria: serviço social
Valor: R\$ 678,00 mensais
Vigência: 10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:C9E0DA0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 395/2013

Contratado: Edeimar Rosas dos Santos Junior
Objetivo da presente contratação:
Agente administrativo
Secretaria: finanças
Valor: R\$ 678,00 mensais
Vigência: 10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:516EF7EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 396/2013

Contratado: Angelita Chabowski
Objetivo da presente contratação:
Agente de serviço publico
Secretaria: Fundeb 40% Ensino Fundamental
Valor: R\$ 678,00 mensais
Vigência: 10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:79B1B36A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 397/2013

Contratado: Gerisnaldo Florentino De Mello
Objetivo da presente contratação:
Agente de serviço publico
Secretaria: saúde
Valor: R\$ 678,00 mensais
Vigência: 10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:56703EF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 398/2013

Contratado: Silvio Luiz da Silva
Objetivo da presente contratação:
Agente de serviço publico
Secretaria: Fundeb 40% Ensino Fundamental
Valor: R\$ 678,00 mensais
Vigência: 10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:2DEE01B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 399/2013

Contratado: Ana Sarah Jaloretto Ribeiro Antunes
Objetivo da presente contratação:

Farmacêutica /bioquímica
Secretaria: saúde
Valor: R\$ 3.005,00 mensais
Vigência: 10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:7E4F260A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 400/2013

Contratado: Odinei Picon
Objetivo da presente contratação:
Agente de conservação
Secretaria: Fundo Municipal De Saneamento
Valor: R\$ 800,00 mensais
Vigência: 10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:0259FA3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 401/2013

Contratado: Rosenir Aparecida da Silva Cruz
Objetivo da presente contratação:
Agente de serviço publico
Secretaria: serviço social
Valor: R\$ 678,00 mensais
Vigência: 10 /06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:E3EE0FD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 402/2013

Contratado: Rosane Nunes de Proença
Objetivo da presente contratação:
Agente administrativo
Secretaria: agricultura e meio ambiente
Valor: R\$ 678,00 mensais
Vigência: 10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:7A766692

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 403/2013

Contratado: Angélica Patrícia dos Santos
Objetivo da presente contratação:
Agente de serviço publico
Secretaria: serviço social
Valor: R\$ 678,00 mensais
Vigência: 10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:3AC90415

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 404/2013

Contratado: Tiago Pereira De Lima
Objetivo da presente contratação:
Agente de serviço publico
Secretaria: Fundeb 40% Ensino Fundamental
Valor: R\$ 678,00 mensais
Vigência: 10 /06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:C9177947

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 405/2013**

Contratado: Jocir Correa Habowski
 Objetivo da presente contratação:
 Agente de serviço publico
 Secretaria: Fundeb 40% Ensino Fundamental
 Valor: R\$ 678,00 mensais
 Vigência: 10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmolter
Código Identificador:22083445

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 406/2013**

Contratado: Eder de Oliveira Leal
 Objetivo da presente contratação:
 Agente de serviço publico
 Secretaria: Fundeb 40% Ensino Fundamental
 Valor: R\$ 678,00 mensais
 Vigência:10 /06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmolter
Código Identificador:0D2095F7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 407/2013**

Contratado: Josiele da Silva
 Objetivo da presente contratação:
 Agente de serviço publico
 Secretaria: Fundeb 40% Ensino Fundamental
 Valor: R\$ 678,00 mensais
 Vigência: 10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmolter
Código Identificador:A7878B99

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 408/2013**

Contratado: Marilda Marques
 Objetivo da presente contratação:
 Agente de serviço publico
 Secretaria: saúde
 Valor: R\$ 678,00 mensais
 Vigência: 10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmolter
Código Identificador:17E324DA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 409/2013**

Contratado: Roseli Sales Fernandes
 Objetivo da presente contratação:
 Agente de serviço publico
 Secretaria: administração
 Valor: R\$ 678,00 mensais
 Vigência: /06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmolter
Código Identificador:CE53C892

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 410/2013**

Contratado: Francislene Batista de Almeida
 Objetivo da presente contratação:
 Agente de serviço publico
 Secretaria: agricultura e meio ambiente
 Valor: R\$ 678,00 mensais
 Vigência: 10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmolter
Código Identificador:4A2F21F2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 411/2013**

Contratado: Dayane Tolentino Soares
 Objetivo da presente contratação:
 Agente de serviço publico
 Secretaria: Fundeb 40% Ensino Fundamental
 Valor: R\$ 678,00 mensais
 Vigência: 10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmolter
Código Identificador:231CFBB7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 413/2013**

Contratado: Fátima Terezinha Sant'ana
 Objetivo da presente contratação:
 Agente de serviço publico
 Secretaria: serviço social
 Valor: R\$ 678,00 mensais
 Vigência: 10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmolter
Código Identificador:3EB4EDFA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 414/2013**

Contratado: Edison Cargnin
 Objetivo da presente contratação:
 Agente de serviço publico
 Secretaria: agricultura e meio ambiente
 Valor: R\$ 678,00 mensais
 Vigência:10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmolter
Código Identificador:ED43250C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 415/2013**

Contratado: Maria de Jesus Pereira
 Objetivo da presente contratação:
 Agente de serviço publico
 Secretaria: saúde
 Valor: R\$ 678,00 mensais
 Vigência:10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmolter
Código Identificador:9B511F3C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 416/2013**

Contratado: Francisco Vieira de Araujo
 Objetivo da presente contratação:
 Agente de Conservação
 Secretaria: Fundo Municipal De Saneamento
 Valor: R\$ 800,00 mensais
 Vigência: 10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
 Jucilene Frassetto Schmolter
Código Identificador:06F86435

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 417/2013**

Contratado: Irineu Costa
 Objetivo da presente contratação:

Agente de Conservação
Secretaria: Fundo Municipal De Saneamento
Valor: R\$ 800,00 mensais
Vigência: 10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:15D8E2B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 418/2013

Contratado: Ângela Maria Fedrigo Sartori
Objetivo da presente contratação:
Professora A 20 Horas
Secretaria: Fundeb 60% Ensino Infantil
Valor: R\$ 726,67 mensais
Vigência: 10/06/2013 A 31/12/2013

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:47884D23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 419/2013

Contratado: Andréia Rodrigues Bufollo
Objetivo da presente contratação:
Professora A 20 Horas
Secretaria: Fundeb 60% Ensino Infantil
Valor: R\$ 726,67 mensais
Vigência: 10/06/2013 A 31/12/2013

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:4A70265B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 420/2013

Contratado: Pably Ester Rossi
Objetivo da presente contratação:
Professora A 20 Horas
Secretaria: Fundeb 60% Ensino Infantil
Valor: R\$ 726,67 mensais
Vigência: 10/06/2013 A 31/12/2013

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:4477DB70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 421/2013

Contratado: Sabrina Ribeiro da Silva
Objetivo da presente contratação:
Professora A 20 Horas
Secretaria: Fundeb 60% Ensino Infantil
Valor: R\$ 726,67 mensais
Vigência: 10/06/2013 A 31/12/2013

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:1D3D9AE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 422/2013

Contratado: Andressa Duques Filiposki
Objetivo da presente contratação:
Professora A 20 Horas
Secretaria: Fundeb 60% Ensino Infantil
Valor: R\$ 726,67 mensais
Vigência: 10/06/2013 A 31/12/2013

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:743C8BAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 423/2013

Contratado: Tatiane Claudia Baumgartner
Objetivo da presente contratação:
Professora A 20 Horas
Secretaria: Fundeb 60% Ensino Infantil
Valor: R\$ 726,67 mensais
Vigência: 10/06/2013 A 31/12/2013

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:57E4D34D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 424/2013

Contratado: Roseane Candida Pais de Oliveira
Objetivo da presente contratação:
Professora A 20 Horas
Secretaria: Fundeb 60% Ensino Infantil
Valor: R\$ 726,67 mensais
Vigência: 10/06/2013 A 31/12/2013

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:9F189085

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 425/2013

Contratado: Simone Pinto da Silva
Objetivo da presente contratação:
Professora A 40 Horas
Secretaria: Fundeb 60% Ensino Infantil
Valor: R\$ 1.511,20 mensais
Vigência: 10/06/2013 A 31/12/2013

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:0564549C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 426/2013

Contratado: Vanderleia de Aguiar Verly
Objetivo da presente contratação:
Agente de serviço publico
Secretaria: Fundeb 40% Ensino Fundamental
Valor: R\$ 678,00 mensais
Vigência: 10/06/2013 A 09/06/2014

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:0A02B7D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 427/2013

Contratado: ANTONIO ISMAIR RUTH SCHMIDT MARTINS
Objetivo da presente contratação:
Professora B 50Horas
Secretaria:DESPORTO E LAZER
Valor: R\$ 2.834,00 mensais
Vigência: 10/06/2013 A 30/06/2013

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:5F47D064

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 428/2013

Contratado: JORGE BATISTA ALVES
Objetivo da presente contratação:
ProfessoraB 20 Horas
Secretaria:DESPORTO E LAZER
Valor: R\$ 1.133,60 mensais
Vigência: 10/06/2013 A 30/06/14

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:E53F742B

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 776/2013

Súmula: Determina o Segundo Sábado do mês de Agosto, o Dia dedicado a Família, e das outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Solange Sousa Kreidlro Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica determinado, que todo segundo sábado de cada mês de Agosto, dedicado o dia da Família.

Artigo 2º - Neste dia poderá ser promovido: palestras, seminários, congressos, festivais, cultos e celebrações em geral, promovendo o bem estar e valorização das famílias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTE, EM 27 DE JUNHO DE 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eriane Custodio da Silva
Código Identificador:A63B4923

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 775/2013

SÚMULA: "REGULA O ACESSO A INFORMAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ART. 5º, INCISO II DO § 3º DO ART. 37 E NO § 2º DO ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Solange Sousa Kreidlro Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei...

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Presidente da Mesa Diretora, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º. É dever da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros de despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes.

Art. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I - criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria da Câmara Municipal, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I
Do Pedido de Acesso

Art. 6º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações a Câmara Municipal por qualquer meio legítimo.

§ 1º. O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

I - ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, junto à Ouvidoria da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes;

II - conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

III - ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes; e

IV - alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º. O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.

§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II

Da Tramitação Interna

Art. 9º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, vinculado à Ouvidoria da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III

Dos Recursos

Art. 10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão à Controladoria Interna da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência, se:

I - o acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria Interna da Câmara Municipal depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria Interna da Câmara Municipal determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 11. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 12. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II

Das Informações Pessoais

Art. 14. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-lo intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por quaisquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

Art. 16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o Presidente da Mesa Diretora designará autoridade que lhe seja

diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão a exercer as seguintes atribuições:

- I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
- II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e
- IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 18. O Poder Legislativo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTE, EM 27 DE JUNHO DE 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eriane Custodio da Silva

Código Identificador:A91F36CA

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 774/2013

Súmula: Dispõe sobre a Criação da Ouvidoria da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, é da outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Solange Sousa Kreidlora Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica Criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - A Ouvidoria será o Canal de comunicação direta entre a sociedade e a Câmara Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Artigo 3º - Compete a Ouvidoria da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT:

- I** – Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecoroso, ilegais, irregulares ou que violem, os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores e vereadores, da Câmara Municipal;
- II** – Receber sugestões de aprimoramento críticas elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Câmara Municipal;
- III** – Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informação e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior.
- IV** – Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
- V** – Elaborar e divulgar, anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria da Câmara Municipal, junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
- VI** – Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública.

VII – Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

VIII – Remeter as comissões Permanentes os assuntos que são de competências destas;

IX – Solicitação da Instauração de sindicância ou de inquéritos administrativos em decorrência do que for apurado, aos órgãos e citados no Inciso I, do artigo 3º.

X – Dará entrada no Judiciário ou Ministério Público, através da Assessoria Jurídica dos processos que se fizerem necessária.

XI – Encaminhar aos Órgãos da Administração Pública Estadual e Federal, o resultado do que for apurado, solicitando as devidas providências.

§ Único - A Ouvidoria da Câmara Municipal manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

Artigo 4º - A Ouvidoria da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes será composta por uma comissão de no máximo três representantes de servidores comissionados ou efetivos da Câmara Municipal, cabendo ao presidente da mesa diretora em indicar os representantes da Ouvidoria da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTE, EM 27 DE JUNHO DE 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eriane Custodio da Silva

Código Identificador:B7A6FD78

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME

OBJETO: De comum acordo, as partes resolvem alterar o pacto anteriormente firmado, no que se refere à Cláusula Quarta consignada no contrato Primitivo, prorrogando o prazo da vigência do Contrato por mais 200 (Duzentos) dias, ou seja, terminando o prazo de vigência do Contrato em 11 de Janeiro de 2014.

Data da Assinatura: 25 de Junho de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:D59071B8

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 15/07/2013, as 08:00 horas, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 005/2013, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de ampliação do sistema de abastecimento de água do Distrito Ouro Branco no município de Nova Canaã do Norte/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. Brasil nº 27, Centro, CEP. 78.515-000 - Nova Canaã do Norte-MT.

Nova Canaã do Norte/MT, em 27 de Junho de 2013

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Presidente da Cpl

Publique-se**Publicado por:**

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:A142A35F**SETOR DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 021/2013, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento de dependentes químicos para atendimento de pacientes encaminhados pelo município de Nova Canaã do Norte/MT, Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	VLR. TOTAL ADJUDICADO
ROHDEN & REIS DE ARAÚJO E SILVA LTDA - ME	291.000,00

A Ata Integral de Registro de Preço da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – sito na Av. Brasil, 27 – Bairro Centro – CEP 78.515-000 e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 27 de Junho de 2013

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se**Publicado por:**

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:705D255E**SETOR DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 022/2013, cujo objeto é a aquisição de motocicletas e equipamentos eletrônico e de informática para serem distribuídos gratuitamente nas campanhas através de sorteios de prêmios como meio de incentivar e melhorar a arrecadação de receitas municipais de Nova Canaã do Norte/MT, Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
MÓNACO MOTO CENTER MATO GROSSO LTDA	01	12.600,00
C. P. FERNANDES – NETBOX INFORMÁTICA – ME	02	1.482,00
OSVALDO DE SOUZA – COMÉRCIO – ME	03	5.698,35

Nova Canaã do Norte/MT, em 27 de Junho de 2013

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se**Publicado por:**

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:44B0ADB1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO Nº 036/2013**

Convoca a V Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Nova Guarita – MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 19 de julho de 2013, tendo como tema central: “*Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS*”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita – MT, 24 de junho de 2013.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:77702CD7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 039/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 39/2013

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 39/2013.

ABERTURA: 09 de julho de 2013 às 8:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:20 às 08:30 horas;

Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos automotores atendendo as necessidades das Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 27 de junho de 2013.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:D15CE760

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 32/2013/GAPRE

Súmula: “Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Nova Maringá/MT instituído pela Lei n.º 406/2013, e dá outras providências.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 406 de 13 de março de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, pelo período de 02 (dois) anos que terá a seguinte composição:

§ 1º - Representantes do Gabinete:

Titular – WAGNER RODRIGUES DA SILVA, CPF 003.979.681.75, RG 15402841 SSP/MT;

Suplente – DENIZE PAIXAO BORGES, CPF 326.603.241.15, RG 10129740 SJ/MT;

§ 2º - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular – ADEMIR POMPILIO BORGES, CPF 277.396.199.49 RG 18337967 SSP/SP;

Suplente – LIONOR CARLOTA OURIVES CPF 568.149.501.97, RG 982237 SSP/MT;

§ 3º - Representantes da Empaer

Titular – RICADO ONO, CPF 805.199.541.49 RG 21481535 SSP/SP
Suplente – SIDNEI DOS SANTOS COSTA, CPF 904.375.271.15 RG 83143304 SSP/PR;

§ 4º - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – JOSE FIRMINO DA HORA NETO, CPF 860.983.061.68, RG 12268038 SJ/MT;

Suplente – LEOSANDRA APARECIDA PAZ DALLA COSTA, CPF 040.408.529.66 RG 3.892.988.0 SSP/SC;

§ 5º - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular – MARCOS DIONE DE SOUZA REIS, CPF 018.762.581.60 RG 16149157 SSP/MT;

Suplente – VANDA DA SILVA, CPF 622.550.611.04 RG 13207644 SSP/MT;

§ 6º - Representantes do Sindinorte

Titular – CLAUDINEI MELO FREITAS CPF 513.054.101.49, RG 782.223 SSP/MT;

Suplente – ROBSON JOSE DA SILVA GOMES, CPF 006.640.101.13 RG 1832681-1;

§ 7º - Representantes da Associação Comunitária Pró-Emancipação de Brianorte

Titular – ROBERTO CARLOS PINHEIRO LIMA CPF 326.649.311.72, RG 497.162 SSP/MT

Suplente – JEAN CARLOS CANDIDO VASCONCELOS, CPF 514.482.971.68 RG 752497 SSP/MT;

§ 8º - Representantes da Associação Cristalino de Pequenos Produtores Rurais

Titular – EUCLIDES AGUILERA DA SILVA, CPF 650.575.201-30 RG: 1003207, SSP/MT;

Suplente – SIDENEI DALABONA CPF 571.161.801.68 RG 1196464-2 SSP/MT

§ 9º - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras

Titular – EVA APARECIDA MACHADO DE OLIVEIRA, CPF 567.837.012.04 RG 336206 SSP/RO

Suplente – VALDECIR JOSE GREGORY, CPF 776.120.789.53 RG 2439110 SSP/SC

§ 10º - Representantes da Associação Cultural e Esportiva de Nova Maringá

Titular – GABRIEL ROSA BEZERRA, CPF 568.146.071.15 RG 14556693;

Suplente – DEBORA DE CARVALHO PEREIRA OURIVES, CPF 002.735.211.01 RG 12176036 SJMT;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 25 de Junho de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Cristine Caetano da Rosa

Código Identificador:BEB293ED

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 603/2013**

Data: 25 de Junho de 2013

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial pelo excesso de arrecadação no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir no Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº 406/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 552/2012 e no orçamento programa para 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 555/2012 o Projeto nº 1.043 denominado “Construção e Ampliação de Quadras Esportivas”.

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei será pelo excesso de arrecadação até o valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

10. – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
001 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto e Lazer
0039 – Estádios, Ginásios e Praças Esportivas

1.043 – Construção e Ampliação de Quadras Esportivas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 410.000,00

Art. 3º - A autorização descrita no artigo segundo desta Lei, encontra respaldo financeiro no Termo de Convênio nº 762061/2011 celebrado entre o Município de Nova Monte Verde e o Ministério dos Esportes.

Art. 4º - Para atender eventual diferença na captação dos recursos pelo efetivo excesso de arrecadação, durante o exercício de 2013, serão anulados parcialmente ou totalmente ao final do exercício financeiro, os saldos remanescentes das dotações até o respectivo limite de excesso.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Monte Verde MT, 25/06/2013

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:60EE19A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 604/2013

Data: 27 de Junho de 2013

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 552/2012 e no orçamento programa para 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 555/2012 o Projeto nº 2.053 denominado “Aquisição de brinquedoteca”.

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei será no valor de R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais), e encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

001 – Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0027 – Educação e Cidadania

2.053 – Aquisição de Brinquedoteca

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 36.300,00

Art. 3º - Para fazer face ao crédito adicional ora instituído será anulado parcialmente os respectivos valores das seguintes dotações orçamentárias:

05.003.12.361.0024.1.013.4.4.90-52 (136) R\$ 10.000,00

05.003.12.361.0027.1.015.4.4.90-51 (137) R\$ 29.300,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Monte Verde MT, 27/06/2013

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:B30824F3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR 04 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013 - EDITAL COMPLEMENTAR 04 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2013 do Município de NOVA MUTUM/MT, no uso de suas atribuições, tornam público a divulgação da RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DEFERIDAS - ANEXO I, e da RELAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES - ANEXO II do Processo Seletivo Simplificado 001/2013, que ficam fazendo parte integrante deste edital complementar 04. Este EDITAL COMPLEMENTAR 04 e a RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DEFERIDAS - ANEXO I, e a RELAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES - ANEXO II do Processo Seletivo Simplificado 001/2013 encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT a partir desta data, bem como nos endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br/concurso e

www.novamutum.mt.gov.br . Desta forma, inicia-se da contagem de prazo recursal nos termos do edital. Nova Mutum/MT, 26 de Junho de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

FLÁVIA TEREZINHA FRANZ ANDOLFATTO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:3126C6A7

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento,objeto: Aquisição de combustível óleo diesel S-10 e aditivo ARLA, data de abertura: 26.06.2013 às 14:00 horas, do qual foram vencedoras as empresas: **Item 01 - PIVA & CIA LTDA, CNPJ – 33.711.920/0001-77, R\$ 7.650,00. Item 02 - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES M.R LTDA, CNPJ – 02.413.479/0003-85, R\$ 40.950,00.** Os representantes das empresas assinaram a ata, renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum/MT, 26 de junho de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:85D72313

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição gás de cozinha e água mineral. Tipo:menor preço por item - Data de abertura: 11 de julho de 2013.Horário:08:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br,ou telefone **65-3308.5400-HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum– MT, 27 de junho de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:551D8F92

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE RESULTADO E HABILITAÇÃO DO PREGAO PRESENCIAL N.º 029/2013.

Decorrido o prazo recursal, reuniram-se a Pregoeira MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES, ANSELMO CRISTIANO MANICA, JOSENIL MARQUES PEREIRA e EZILDA R. SOUZA DOS SANTOS membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria 265/2013, para anunciarem o resultado do julgamento do Pregão Presencial N.º 029/2013, cujo objeto trata-se da “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E CARREGAMENTO MANUAL DE LIXO DOMICILIAR ABRANGENDO 5.200 (CINCO MIL E DUZENTOS) DOMICÍLIOS NA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA-MT”, Após resposta recursal a pregoeira habilita a empresa **ROCHA GUIMARÃES & CIA LTDA - ME** em primeiro lugar, sendo vencedora do item 01 no valor de R\$ 18,40(dezoito reais e quarenta centavos) por tonelada. Nada mais havendo a ser tratado eu MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES, Pregoeira Oficial, lavrei apresente ata, que após lida vai assinada por mim e demais presentes.

Nova Olímpia – MT, 27 de Junho de 2013.

MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES ANSELMO CRISTIANO MANICA

Pregoeira Oficial Membro Equipe de Apoio

EZILDA R. SOUZA DOS SANTOS JOSENIL MARQUES PEREIRA

Membro Equipe de Apoio Licitante

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:EDC40AA4

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 3023/2013 EDUARDO AUGUSTO PESSOA GOMES

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 3023/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratado: EDUARDO AUGUSTO PESSOA GOMES

Cargo/Função: Médico da Saúde da Família

Vencimento Mensal: 11.071,29 (Onze mil setenta e um reais e vinte e nove centavos)

Vigência: 17/06/2013 e o final 17/09/2013

Publicado por:
Celia Regina de Melo
Código Identificador:8087D53F

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 3024/2013 ALESSANDRA SILVEIRA COLOMBI

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 3024/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratado: ALESSANDRA SILVEIRA COLOMBI

Cargo/Função: Médica da Saúde da Família

Vencimento Mensal: 11.071,29 (Onze mil setenta e um reais e vinte e nove centavos)

Vigência: 17/06/2013 e o final 17/09/2013

Publicado por:
Celia Regina de Melo
Código Identificador:FC9024D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 986 DE 25 DE JUNHO DE 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR LOTES URBANOS A EMPRESA, NO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os lotes urbano nº.s 43 (quarenta e três) Matrícula nº 24534 com área de 889,90m², e o Lote nº 44 (quarenta e quatro), Matrícula nº 24535 com área de 889,70m², ambos da Quadra nº 01 (um), localizados a Rua: Jandira Lamenha Cavalcante, do Loteamento JARDIM COMERCIAL, desta cidade de Nova Olímpia-MT, à Empresa: **W. F. RODRIGUES-ME**, inscrita no CNPJ Nº 05.657.293/0001-06, estabelecida a Rua: Presidente Costa e Silva, nº 431-S, Jardim Ouro Verde desta cidade, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028 de 12 de maio de 2011 e do Regimento Interno da Comissão Municipal do Desenvolvimento Econômico – CMDE e ainda da Concorrência pública nº 001/2011 e Processo Licitatório nº 069/2011.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 25 de junho de 2013.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:A0267DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 987 DE 25 DE JUNHO DE 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR LOTES URBANOS A EMPRESA, NO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os **Lotes Urbano nº. 08 (oito)**, com área de 898,00m², Matrícula nº 24499, com frente para a Avenida Governador Blário Maggi. e **Lote nº 45 (quarenta e cinco)**, com área de 889,20m², Matrícula nº 24536, com frente para a Rua Jandira Lamenha Cavalcante, ambos da **Quadra nº 01**, do Loteamento JARDIM COMERCIAL, desta cidade de Nova Olímpia-MT, à Empresa **J. A. DA SILVA MAGALHÃES-ME**, com nome de fantasia de: **CONSTRUNEY**, cadastrada com o CNPJ Nº 07.192.473/0001-87, estabelecida a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Jardim Santa Rosa, desta cidade de Nova Olímpia-MT, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028 de 12 de maio de 2011, Concorrência pública nº 001/2011 e Processo Licitatório nº 069/2011.

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 785 de 09 de abril de 2008, por falta de Licitação Pública.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 25 de junho de 2013.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:BE5416E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO ELETIVO Nº 002/2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÃO E CALENDÁRIO PARA ELEIÇÃO.

PROCESSO ELETIVO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, “LEI FEDERAL nº12.696 de 25 de julho de 2012” e Lei Municipal. 534 e 538 de 2013.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Nova Santa Helena – MT, faz saber a todo quanto Edital virem ou dele conhecimento tomar que fará realizar-se neste Município, nos dias 28 de junho a 12 de julho de 2013, das 8h às 12:00hs, de segunda à sexta-feira, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – Avenida Brasil, Centro de Múltiplo Uso Dauri Riva. Nova Santa Helena – MT, as inscrições para o processo seletivo e eletivo para eleição do Conselho Tutelar, de acordo com a Lei nº. 12.696, de 25 de julho de 2012 e Lei Municipal 534 e 538 2013. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é responsável pela organização e nomeação da Comissão Eleitoral e Comissão de seleção e elaboração da prova escrita e entrevista.

1 – INSTRUÇÕES:

1.1 – Caracterização:

Denominação: **Conselheiro Tutelar.**

Vagas: **3 (três) VAGAS e Cadastro de Reserva – Mandato até 09 janeiro de 2016**

1.2 – Os candidatos votados serão considerados eleitos, ficando pela respectiva ordem decrescente de votação, os 3 (três) mais votados assumem as vagas disponíveis e os demais são suplentes, conforme inciso 1º do artigo 32 da Lei Nº 193/06 de junho de 2006.

1.3 – Remuneração: **R\$ 800,00.**

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – Fica estabelecido o seguinte calendário:

- a) de **28/06/2013 a 12/07/2013** serão realizadas as inscrições dos candidatos de segunda à sexta-feira, 8h às 12:00hs., Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Brasil Centro de Múltiplo Uso Dauri Riva- Nova Santa Helena - MT;
- b) 15/07/2013 divulgação dos candidatos inscritos aptos a concorrerem ao processo eletivo;
- c) 15/07/2013 a 17/07/2013, prazo para impugnações ao CMDCA;
- d) 17/07/2013, divulgação dos impugnados;
- e) 17/07/2013 a 22/07/2013, prazo para defesas dos impugnados;
- f) 22/07/2013 a 24/07/2013, julgamento e decisão da Comissão Eleitoral;
- g) 26/07/2013, publicação dos resultados das impugnações pelo CMDCA;
- h) 26/07/2013 a 30/07/2013, recurso do impugnado ao CMDCA;
- i) 30/07/2013 a 01/08/2013, decisão do CMDCA referente ao recurso e publicação do resultado final das impugnações e publicação dos candidatos aptos ao Processo Eletivo;
- j) 05/08/2013 **prova escrita e entrevista;**
- k) 06/08/2013 divulgação dos candidatos aprovados na prova escrita;
- l) 06/08/2013 a 08/08/2013, prazo para solicitação de revisão da prova ao CMDCA;
- m) 08/08/2013 a 12/08/2013, julgamento da revisão da prova;
- n) 13/08/2013, divulgação dos candidatos classificados para o pleito;
- o) 29/08/2013, **eleição do Conselho Tutelar das 08h às 16h seguintes de apuração e divulgação dos eleitos e posse.**
- p) 30/08/2013 a 03/09/2013, recurso de impugnação dirigida ao CMDCA e petição escrita a Comissão Eleitoral, instruídas com as provas já existentes ou com indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas;
- q) 03/09/2013 a 05/09/2013, diligências da Comissão Eleitoral para apuração dos fatos;
- r) 09/09/2013, defesa do candidato acusado;
- s) 11/09/2013 decisões da comissão eleitoral.
- t) 16/09/2013 publicação da decisão final pelo CMDCA.

2.2 – São condições para inscrição:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade superior a 21(vinte e um) anos;
- c).Residir no Município de Nova Santa Helena-MT, há mais de um ano.
- d) Ser eleitor do Município e estar quite com a justiça eleitoral;
- e) Não ser vereador;
- f) Possuir Ensino médio completo;
- g) Comprovar, mediante Certidão do Cartório Distribuidor da Comarca de Itaúba – MT, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada ou em julgamento;
- h) Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;
- i) Não ter sido penalizado com destituição da função de Conselheiro Tutelar;
- j) Ter carteira de habilitação categoria “B”;

Parágrafo Único: O membro do CMDCA que pretenda concorrer ao Conselho Tutelar deverá pedir seu afastamento no ato de sua inscrição, sob pena de indeferimento da mesma.

2.3 – A inscrição do candidato ao processo eletivo proceder-se-á mediante:

- a) Requerimento dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, solicitando a sua inscrição para o processo eletivo, com a devida qualificação do candidato;
- b) Anexo documento que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos nas alíneas do item 2.2 deste edital, que são;

- Certidão de antecedentes criminais expedido pelo Distribuidor Judicial;
 - Fotocópia da Identidade, CPF, Título de eleitor; comprovante que votou na última eleição e carteira de habilitação categoria B;
 - Uma foto 3x4,
 - Declaração, que comprove residência no Município de Nova Santa Helena-MT.
 - Diploma de ensino Médio autenticado ou histórico escolar autenticado;
 - As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração;
- c) Cada candidato poderá registrar, além do nome, um cognome e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral para compor a cédula eleitoral.

2.4 – Serão indeferidas as inscrições para o processo eletivo os candidatos que não atenderem os requisitos acima estabelecidos.

2.5 – Terminado o prazo para registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mandará publicar Edital na imprensa local, informando os nomes dos candidatos inscritos e estabelecendo o prazo de 03(três) dias, contados da publicação para o recebimento de impugnação por qualquer eleitor.

2.5.1 – Os candidatos impugnados serão intimados, pela mesma forma prevista no artigo 27 da Lei Municipal 193/2006 de 26 de junho de 2006, para em 3 (três) dias, contados da publicação, apresentar defesa;

2.5.2 – Decorridos estes prazos, os autos serão encaminhados ao Ministério Público para manifestação;

2.5.3 – Cumprido o prazo acima, os autos serão submetidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para decidir sobre o mérito em 3 (três) dias, publicando sua decisão na imprensa oficial.

3 – DAS COMISSÕES

3.1 **Comissão Eleitoral:** A Comissão Eleitoral é composta pela Senhora Itâmara Guimarães R. Pinheiro Promotora de Justiça da Comarca de Itaúba-MT, Cleusa Maria dias Pereira Marcondes (Presidente CMDCA), Eliane Missasse, Leiliane Lorca Pagotto e Viviane Beatriz Moraes.

3.2 **Comissão para elaboração da prova escrita e entrevista:** Itâmara Guimarães R. Pinheiro Promotora de Justiça da Comarca de Itaúba-MT. Cleusa Maria Dias Pereira Marcondes e Leila pimenta Zaneti.

4 – DA PROVA

4.1 – O processo seletivo pré-classificatório será realizado prova escrita e entrevista, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

4.1.2 – Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Municipal e Conhecimentos específicos da Função de Conselho Tutelar e Lei Orgânica da Assistência Social.

4.2 - A prova escrita realizar-se-á no dia 05/08/2013, das 08h às 12h, no Centro Esportivo Educacional Onofre Pereira- Sala do Projovem Adolescente, devendo os candidatos estar no local às 7h40min, para devida apresentação e identificação. Não será permitida a entrada após este horário.

4.2.2 – A prova escrita deverá ser feita com caneta esferográfica azul ou preta e não serão consideradas as respostas rasuradas, exigindo nota mínima de 50 (cinquenta) pontos, com caráter eliminatório.

4.2.3 – A prova será individual não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros e impressos. Reserva-se ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente o direito de excluir do recinto e desclassificar do Processo Seletivo, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado.

4.2.4 – Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova.

4.2.5 – O resultado da prova escrita será divulgado até 48 horas após a sua realização, na Secretaria Municipal de Ação Promoção Social e Trabalho.

4.2.6 – Estará apto a concorrer à eleição o candidato que atingir média igual ou superior a 50 (cinquenta).

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - O resultado dos candidatos aprovados na prova escrita será publicado no local das inscrições no dia 06/08/2013 – A revisão da prova deverá ser requerida com a devida fundamentação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, entre os dias 06/08/2013 a 08/08/2013.

5.3 – Para a eleição do Conselho Tutelar, poderão votar todos os eleitores do Município de Nova Santa Helena – MT, maiores de 16 anos inscritos como eleitores até 3 (três) meses antes da eleição, mediante apresentação do título de eleitor, a eleição será dia 29/08/2013, na Vila Atlântica na Escola Municipal Antonio Pelissari, no horário das 08h às 16h e na sede do Município das 8h às 16h na Câmara Municipal de Vereadores.

5.4 – Serão designados para eleição um Presidente de mesa e um mesário para Vila Atlântica e um Presidente de mesa e um mesário para a sede do Município.

6 – DOS IMPEDIMENTOS

6.1 – Serão impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher ascendente e descendente, sogra (o), genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio (a) ou sobrinho (a), padrasto ou madrastra e enteados.

6.2 – O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Cada candidato poderá credenciar um fiscal para acompanhar a apuração.

7.2 – O processo de escolha será acompanhado e fiscalizado por representante do Ministério Público.

7.3 – A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do processo de escolha, estabelecida no presente Edital.

7.4 – Na classificação final, entre candidatos com igual número de votos serão escolhidos na ordem de citação os seguintes:

- Obtiver a melhor classificação na prova;
- Ser mais idoso.

7.5 – Das decisões da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha, caberão recursos fundamentados ao representante do Ministério Público da Comarca de Itaúba, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação final da classificação.

7.6 – A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação direito à nomeação.

7.7 – Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.8 – A inexatidão das informações, ou a constatação de irregularidades em documentos ou na prova, eliminará o candidato mesmo posterior à eleição realizada.

Nova Santa Helena – MT, 27 junho de 2013.

CLEUSA MARIA DIAS PEREIRA MARCONDES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Gilson Parron

Código Identificador:C5DB91FA

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e HIRAN ANDREAZZA SALES – ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PORTE MÉDIO (CAMINHÃO), POTÊNCIA DE 149 CV OU MAIOR, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR UM TANQUE COM CAPACIDADE DE 9.000 L (NOVE MIL LITROS) DE ÁGUA PARA MOLHAR AS RUAS E AVENIDA DA VILA ATLÂNTICA PERTENCENTE A ESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA

HELENA, O SERVIÇO DEVE SER REALIZADO 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA.

DA VIGÊNCIA: 20 de junho de 2013 até 30 de setembro de 2013.

DO PREÇO: R\$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais).

SEC. MUN. TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SETOP

DOTAÇÃO: (334) 11.001.26.782.0016.2037.339039000000

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: CLEIDE DA COSTA OLIVEIRA - Proprietária

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:4CF3FB29

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2013

APREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados que nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 21.981/32 e pelo Edital apropriado, realizará às 10:00 horas do dia 16 de julho de 2013, 3ª feira, nopátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, perímetro urbano da cidade, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis diversos de sua propriedade, e que serão vendidos no estado em que se encontram, sendo que o leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial ÁLVARO ANTÔNIO MUSSAPEREIRA, Matrícula Jucemat 013/2008/Jucemat. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 08/07/13, em dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura, bem como, a obtenção do Edital, informações e outros detalhes no local do leilão com a Comissão ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 9287.9838. Veja também no site do Leiloeiro:www.kleiberleiloes.com.br.

Nova Ubiratã/MT, 27/06/2013

RONALDO MARSURA VERNI

Presidente da Comissão

Publicado por:

Agostinho Roberto da Cruz

Código Identificador:47252BFA

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2013 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 002/2013

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a divulgação e homologação do resultado e classificação final do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2013, conforme o quadro abaixo:

Vigia – Distrito Piratininga

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	RUDIMAR ANTONIO PEDOTT	1º	4,0	APROVADO

Vigia – Sede

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	DOUGLAS GUNTER OLIVEIRA SPIER	1º	54	APROVADO
02	LUIZ FERNANDO CZYPISNY	2º	54	APROVADO
03	DIEGO FREITAS FEITOSA	3º	46	APROVADO
04	ANTONIO VALDECIR ROSA	4º	46	APROVADO
05	IVANIO DOS SANTOS ALVES	5º	44	APROVADO
06	RAQUEL GOMES PEREIRA	6º	44	CLASSIFICADO
07	ROSENICE BISPO DIAS	7º	38	CLASSIFICADO
08	ALBERI FERREIRA DOS RAMOS	8º	00	REP. NOTA
09	TEREZA FRANCO DOS SANTOS	9º	00	REP. NOTA
10	DESENITA LISBOA PACHECO	10º	-	AUSENTE
11	ANTONIO ROSA PEREIRA	11º	-	AUSENTE

Operador de Máquinas Leves - Distrito Entre Rios

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Prova Obj.	Prova Prát.	Total	Situação
----	---------------	------	------------	-------------	-------	----------

			Pont.	Pont.	Geral	
01	ALEX DE ALMEIDA GOMES	1º	28	40	68	REP. NOTA
02	AGENOR JOCAS DE OLIVEIRA	2º	-	-	-	DESISTENTE

Operador de Máquinas Pesadas - Distrito Entre Rios

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Prova Obj. Pont.	Prova Prát. Pont.	Total Geral	Situação
01	MARCIO JOSE DE OLIVEIRA	1º	46	40	86	APROVADO
02	LINCONNL MARSHAL RIBEIRO SANTOS	2º	38	40	78	APROVADO

Operador de Máquinas Pesadas – Sede

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Prova Obj. Pont.	Prova Prát. Pont.	Total Geral	Situação
01	ARCELINO GONCALVES	2º	32	38	70	APROVADO
02	JOACI DA SILVA PEREIRA	1º	16	30	46	REP. NOTA
03	FELICIANO JUSCELINO DOS SANTOS	3º	-	-	-	AUSENTE
04	ANTONY JUNIOR RIBEIRO	4º	-	-	-	AUSENTE

Motorista – Santo Antônio

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Prova Obj. Pont.	Prova Prát. Pont.	Total Geral	Situação
01	SILVIO NEY JAQUES	1º	36	38	74	APROVADO
02	NATANAEL SOUZA DE SENA	2º	34	40	74	CLASSIFICADO

Motorista – Piratininga

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Prova Obj. Pont.	Prova Prát. Pont.	Total Geral	Situação
01	RUBEM LEOPOLDO SCHEUERMANN	1º	30	38	68	APROVADO

Motorista – Água Limpa

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Prova Obj. Pont.	Prova Prát. Pont.	Total Geral	Situação
01	EDSON CARDOZO DA SILVA	1º	36	38	74	APROVADO

Motorista – Entre Rios

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Prova Obj. Pont.	Prova Prát. Pont.	Total Geral	Situação
01	DIONIZIO KREIN	1º	38	38	76	APROVADO
02	OSMAR DOS PASSOS CUNHA	2º	36	38	74	CLASSIFICADO
03	RENATO BOSCARDIN	3º	40	34	74	CLASSIFICADO

Motorista – Sede

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Prova Obj. Pont.	Prova Prát. Pont.	Total Geral	Situação
01	LAUDILINO FERNANDES MAIA	1º	34	38	72	APROVADO
02	ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	2º	30	40	70	APROVADO
03	EDSON BAUER	3º	30	38	68	APROVADO
04	EDKEL FERREIRA LIMA	4º	34	34	68	APROVADO
05	SIDNEY SOARES	5º	30	38	68	APROVADO
06	ALTAIR CARDOZO DOS SANTOS	6º	30	38	68	APROVADO
07	ELSON VICENTE DE CAMPOS	7º	-	-	-	AUSENTE
08	OSNI DO PRADO LEITE	8º	-	-	-	AUSENTE

Auxiliar de Serviços Gerais – Entre Rios

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	NERICO DANIEL GOMES	1º	56	APROVADO
02	SIDMAR SILVA DE ALMEIDA FERREIRA	2º	52	APROVADO
03	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	3º	40	APROVADO
04	DOMINGOS VENTURA DAMASCENO	4º	32	CLASSIFICADO

Auxiliar de Serviços Gerais - Sede

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	ANTONIA MARQUES DA SILVA	1º	58	APROVADO
02	JEFFERSON RODRIGUES	2º	58	APROVADO
03	CARLEANE DE MELO	3º	54	APROVADO
04	FERNANDA DE SORDI	4º	54	APROVADO
05	MARINES MACHADO	5º	54	APROVADO

06	AIRAN TABOSA DOS SANTOS	6º	50	APROVADO
07	MICHELE CRISTINA MELTZER	7º	50	APROVADO
08	ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	8º	50	APROVADO
09	FRANCISCO SARAIVA DA SILVA	9º	46	APROVADO
10	MARIA ROSANA SOARES	10º	46	APROVADO
11	ANDREIA MAIA DOS SANTOS	11º	46	APROVADO
12	AGDA POLIANE GONCALVES QUEIROZ DE OLIVEIRA	12º	46	APROVADO
13	PAULO LUCAS VIEIRA FREITAS	13º	42	APROVADO
14	GLEICE EVILLEN SOUZA PESSOA	14º	42	APROVADO
15	ARIOLENE LOPES NUNES	15º	42	APROVADO

16	FABIANO OLIVERIO DE ALMEIDA	16º	42	APROVADO
17	NEDIO HARTMANN	17º	40	APROVADO
18	ALEXANDRE JOSE SCHREINER	18º	40	APROVADO
19	GONCALINO APARECIDO DA SILVA	19º	36	CLASSIFICADO
20	JOSE MARIA DA SILVA	20º	34	CLASSIFICADO
21	WANESSA FEITOSA DO NASCIMENTO	21º	32	CLASSIFICADO
22	IRENE SILVA FEITOSA	-	-	AUSENTE
23	CLEUSIANE DE MELLO	-	-	AUSENTE
24	DEBORA LISBOA PACHECO	-	-	AUSENTE
25	JESSICA NAIARA FUGA	-	-	AUSENTE
26	OZIAS ALVES FEITOZA REIS	-	-	AUSENTE

Auxiliar Administrativo – Distrito Novo Mato Grosso

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	MARIELI ARAUJO DA SILVA	1º	48	APROVADO
02	GUILHERME OTAVIO MANZONI RAZENTE	2º	48	CLASSIFICADO
03	LUIZA MEDINA	3º	40	CLASSIFICADO
04	LUCINEIA SILVA DE OLIVEIRA	4º	38	CLASSIFICADO
05	EMERSON CAETANO DE ARAUJO	5º	34	CLASSIFICADO
06	ELVIS KENNEDY FREITAS	6º	-	AUSENTE

Auxiliar Administrativo – Distrito Santo Antônio

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	JULCI GUEDA MARETH	1º	34	APROVADO
02	ELETICIA RIBEIRO DA SILVA	2º	-	AUSENTE

Auxiliar Administrativo – Distrito Piratininga

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	VANESSA ARAUJO JORGE	1º	46	APROVADO

Pedreiro - Sede

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	WILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA	1º	46	APROVADO
02	ADEMILSON ARCANJO	2º	38	APROVADO
03	MOACIR DA SILVA MORAES	3º	-	AUSENTE

Encanador – Distrito Piratininga

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	RENATA PEREIRA DOS SANTOS	1º	46	APROVADO

Encanador – Distrito Entre Rios

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	WILLYS GOUVEA DA SILVA	1º	42	APROVADO
02	ELIAS ALVES ROCHA	2º	-	AUSENTE
03	AQUINO MACKES OLIVEIRA DA SILVA	3º	-	AUSENTE
04	ANDERSON MARCIO RIBEIRO	4º	-	AUSENTE

Técnico em Enfermagem – Sede

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	VANESSA LACERDA DA SILVA	1º	36	APROVADO
02	PETRONIO RODRIGUES NEVES	2º	34	APROVADO
03	LIDIA REJANE BET	3º	32	APROVADO
04	STELA MARIA PRUDENTE	4º	26	REP. NOTA
05	FRANCISCA SILVEIRA BORGES CZYPSISNY	5º	24	REP. NOTA

Técnico em Enfermagem – Distrito Novo Mato Grosso

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	GIOVANE DA SILVA	1º	36	APROVADO

Técnico em Enfermagem – Distrito Parque Água Limpa

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	GISELE LOPES DAS SILVA	1º	32	APROVADO

Merendeira – Escola Água Limpa

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	ALACORDAIR ELIAS DORNA	1º	40	APROVADO

Merendeira – Escola Tancredo Neves

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	MARIA DE FATIMA ALMEIDA BARROS	1º	42	APROVADO
02	IRANI APARECIDA COSTA	2º	34	APROVADO
03	JACILENE CHAVES FEITOSA SOARES	3º	32	CLASSIFICADO
04	MARIA DOS MILAGRES DA SILVA NASCIMENTO	4º	24	REP. NOTA
05	EVA DE SOUSA LEITE	5º	22	REP. NOTA
06	IVANEIA DA CONCEICAO SOUSA	6º	20	REP. NOTA
07	MONICA TEODORO DA SILVA	7º	-	AUSENTE
08	LUCIANE SUELI PADILHA MOREIRA	8º	-	AUSENTE

Zeladora – Escola Indígena Tupará

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	YAPI TXIKAO TRUMAI	1º	32	APROVADO

Zeladora – Escola Vera Lucia Schmidt

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	ADRIANE HIRCH	1º	52	APROVADO

Zeladora – Escola Cachoeira do Ronuro

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	ANDREIA MARIA ARAUJO DE MATOS	1º	52	APROVADO

Zeladora – água Limpa

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	FATIMA COELHO TEIXEIRA	1º	48	APROVADO

Zeladora – Escola Entre Rios

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	LEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA	1º	48	APROVADO
02	ERCI AUGUSTA CALIXTO TODERO	2º	34	APROVADO
03	LUCILEIA MARTINS DA SILVA PEGO	3º	34	APROVADO
04	SIRLEI MARKOSKI DE ASSIS	4º	30	CLASSIFICADO

Agente de Controle Administrativo – Escola Água Limpa

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	ALCIONE MADALENA DE SOUZA	1º	40	APROVADO
02	ILMARA DO NASCIMENTO RODRIGUES	2	22	REP. NOTA

Agente de Controle Administrativo – Entre Rios

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	FRANCIELE MARKOSKI DE ASSIS	1º	36	APROVADO
02	ANDREIA DE LIMA GIMENIS HOBOLD	2º	34	CLASSIFICADO

Nutricionista – Sede

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	FERNANDA DE FREITAS ALMEIDA	1º	54	APROVADO

Auxiliar de Magistério 40 hs - Sede

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	ANDREIA DA SILVA FERNANDES	1º	52	APROVADO
02	ADRIANA MOTA	2º	48	CLASSIFICADO
03	NATHANA SIMONE RUSCH	3º	48	CLASSIFICADO
04	KALYNE DA SILVA DE MATTOS	4º	48	CLASSIFICADO
05	LUCIELLY DE FATIMA SPULDAR	5º	40	CLASSIFICADO

06	VANESSA DIAS DE OLIVEIRA	6º	40	CLASSIFICADO
07	THAMIRES COUTINHO DE FREITAS	7º	40	CLASSIFICADO
08	AMANDA LOPES DA SILVA	8º	38	CLASSIFICADO
09	KATIA DA SILVA DOS SANTOS	9º	38	CLASSIFICADO
10	ELISANGELA LUCIA DOS SANTOS	11º	36	CLASSIFICADO
11	JOCILENE CORADI	10º	36	CLASSIFICADO
12	ANGELICA PATRICIA DE ARAUJO BOTEGA	14º	34	CLASSIFICADO
13	LEILA FRANCIELLE FRANCO BISPO	12º	34	CLASSIFICADO
14	ALEXSSANDRO DA SILVA RIBEIRO	13º	34	CLASSIFICADO
15	SILVANA ROCHA RUELA	15º	24	REP. NOTA
16	PATRICIA ALVES DA SILVA	16º	-	AUSENTE

Auxiliar de Magistério 20 hs – Entre Rios

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	JAMAIQUELLI ERICA FERREIRA	1º	50	APROVADO

Auxiliar de Magistério 20 hs – Escola Tancredo Neves

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	SARA ALMEIDA	1º	34	APROVADO
02	RENATA ALVES DA SILVA	2º	32	APROVADO
03	RITA DE CASSIA DOS SANTOS MODOLON	3º	30	APROVADO
04	ADENILZA NEVES DA SILVA	4º	30	CLASSIFICADO
05	GRACIELI ALVARES DE SOUZA	5º	30	CLASSIFICADO
06	ALCIONE DE JESUS LIMA	6º	30	CLASSIFICADO
07	EDGAR ALVES DA SILVA	7º	28	REP. NOTA
08	DEUZINETE FEITOSA LIMA DA SILVA	8º	26	REP. NOTA
09	RAQUEL DE SALES SOUZA	9º	14	REP. NOTA
10	JANICE ASSIS FILGUEIRA	10	-	AUSENTE
11	JAYCE ALDEANY DE ALMEIDA	11º	-	AUSENTE
12	TANIA CRISTINA SOARES PATEIS	12º	-	AUSENTE
13	DEBORA REGINA SOARES PATEIS	13º	-	AUSENTE

Auxiliar de Magistério 20 hs – Escola Getúlio Vargas

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	NEIDE APARECIDA MANZONI	1º	36	APROVADO
02	SOLANGE CORDEIRO CAETANO	2º	32	CLASSIFICADO
03	CLEIDE FERRARI	3º	22	REP. NOTA

Auxiliar de Magistério 20 hs – Escola Água Limpa

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	MARTA COSTA VIANA	1º	32	APROVADO
02	DENISE DELGIOVO	2º	30	CLASSIFICADO

03	ROSA CRISTINA ALVES DA SILVA	3º	-	AUSENTE
----	------------------------------	----	---	---------

Auxiliar de Magistério 20 hs – Escola Indígena Tupará

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	TAMAKAYU TXIKAO TRUMAI	1º	30	APROVADO

Auxiliar de Magistério 20 hs – Escola Entre Rios

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	NOEMI ALVES DE OLIVEIRA	1º	32	APROVADO
02	LEIDIANE MOTA TAVARES	2º	30	APROVADO
03	ROSANE ROSA DE MOURA	3º	30	APROVADO
04	CLEONICE SOUSA DO NASCIMENTO	4º	28	REP. NOTA
05	SOLANGE VIEIRA NUNES	5º	20	REP. NOTA
06	CAMILA GERONIMO DEL MOURO	6º	20	REP. NOTA
07	ALINE ELISA SCHEFFLER	7º	-	AUSENTE

Auxiliar de Magistério 20 hs – Vera Lucia Schmidt

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	JOSELIA ELAINE CONCEICAO PADILHA	1º	32	APROVADO
02	DIOGO MARCOS GONCALVES	2º	30	APROVADO

Professor Nível Magistério 40 hs – Escola Tancredo Neves

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	DARLINE KNOFF SANTOS	1º	32	APROVADO

Professor Nível Magistério 20 hs – Pedro Alvares Cabral

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	HEGUINALDO BATISTA MACIEL	1º	40	APROVADO

Professor Nível Magistério 20 hs – Indígena Tupará

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	NAWAKI IKPENG	1º	30	APROVADO

Professor Educação Básica 20hs – Escola Tancredo Neves

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	JULIANA SANTANA ISRAEL	1º	52	APROVADO
02	ROSA FERREIRA NOBRE	2º	46	APROVADO
03	MARIA DULCE THEIS DE ALMEIDA	3º	34	APROVADO
04	ONEIDE BENEDITA FLORENTINO	4º	34	APROVADO
05	DOMECILA TEREZA DE LARA	5º	32	CLASSIFICADO
06	PAULO ERNANI REHN	6º	32	CLASSIFICADO
07	CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	7º	26	REP. NOTA

Professor Educação Básica 40hs – Escola Tancredo Neves

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	CLEYDSON DA SILVA	1º	-	AUSENTE
02	ADRIANA DO NASCIMENTO SILVA	2º	-	AUSENTE

Professor Educação Básica 20hs – Vera Lucia Schmidt

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	CAMILA ARAUJO ROSA	1º	30	APROVADO

Professor Educação Básica 40hs – Cachoeira do Ronuro

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	VERA LUCIA ALVES DA SILVA	1º	34	APROVADO

Professor Educação Básica 20hs – Lorindo Pedro Basso

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	KEYLLE FRANCISCA DE SOUZA	1º	32	APROVADO

Professor Educação Básica 20hs – Entre Rios

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	JOSE SILVANDESON SANTOS DA SILVA	1º	34	APROVADO

Professor Educação Básica 20hs – Água Limpa

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	ADRIANA BARBOSA LEITE	1º	52	APROVADO

Enfermeiro – Distrito Piratininga

Nº	CANDIDATO (A)	Col.	Pont. Prova	Situação
01	ANGELICA GABRIELA FRITSCH	1º	30	APROVADO
02	EBERTON ZILLI	2º	24	REP. NOTA
03	JOAO MOREIRA DE LUNA	3º	-	AUSENTE

xNova Ubiratã-MT, 25 de Junho de 2013.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MAURO ODINEI SOLIANI

Presidente da Comissão Teste Seletivo

Publicado por:

Agostinho Roberto da Cruz

Código Identificador:30940622**PREFEITURA MUNICIPAL**
LEI Nº 613/2013**DATA: 25 DE JUNHO DE 2013.**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2014, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Nova Ubiratã – UBIATÃ PREVI compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública municipal;**II** - as metas fiscais e os riscos fiscais;**III** – a estrutura e organização dos orçamentos;**IV** - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;**V** – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;**VI** - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;**VII** - as disposições gerais.**CAPÍTULO I**
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2014, foram definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, do período de 2014-2017, conforme Anexo I da presente lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - Integra também esta Lei o Anexo II - Metas Fiscais, bem como, o Anexo III - Riscos Fiscais, elaborados conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 577 de 17 de outubro de 2008 e alterações posteriores.

§ 2º - Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas a que se refere o caput, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art.12, da Lei Complementar no 101/2000.

§ 3º - O Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominais e

primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 4º - Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 5º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 6º - O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas; no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Nova Ubiratã – NOVA UBIATÃ-PREVI

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;**II** - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;**III** - ao atendimento às ações de alimentação escolar;**IV** - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas

IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – Situação econômica do Município

II – Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III – Exposição da receita e despesa;

IV – demonstrativo da programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

V – demonstrativo da programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º -. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará ao Poder Executivo até 31 de agosto de 2013, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e

diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária serão calculadas a preços correntes.

Art. 11 - A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 - Na estimativa da receita tomar-se-á por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000, as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 1º - As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 2º - Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

Art. 13 - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15 - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso.

Art. 16 - Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo.

Art. 17 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º. desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18 - Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 - O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20 - A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

Art. 21 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2014.

§ 2º - Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 5% (cinco por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados para o atendimento exclusivo de passivos contingentes e de outros riscos fiscais não previstos, conforme especificado Anexo III - Riscos Fiscais, desta lei.

Art. 24 - A Lei Orçamentária para 2014 poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais até determinado limite, em atendimento ao disposto no Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal.

Art. 25 - A Lei Orçamentária para 2014 poderá conter dispositivo que autorize o Poder Executivo a proceder transposições, remanejamentos ou transferências do saldo das dotações de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, em obediência ao Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26 - A Lei Orçamentária para 2014 deverá incluir dotação para o pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no Artigo 100 da Constituição Federal.

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 29 - O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30 - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31 - Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 - No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal, ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/00.

Art. 33 - Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2014 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 1º - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto orçamentário-financeiro, nos termos dos Arts.16 e 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 2º - O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º - O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos ou testes seletivos públicos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 4º - Serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso público, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 5º - No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2014, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 35 - A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36 - Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 37 - No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 39 - A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida de modo permanente.

Parágrafo único - O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores no prazo de sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação da execução dos programas da Lei do Orçamento Anual.

Art. 40 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2014, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º - Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41 - A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 42 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014 a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43 - São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 44 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único - Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 45 - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2014, a despesa será considerada **irrelevante** se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 46 - O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2012 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2013 à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do artigo do inciso IV do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Nova Ubiratã.

Art. 47 - Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2013, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 48 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 25 de junho de 2013.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Agostinho Roberto da Cruz

Código Identificador:484C4B12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2.013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar A CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2.013, tendo como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para a Merenda Escolar Municipal, conforme Anexo do Edital. Data de abertura dos envelopes 05/07/2013, às 14 horas (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir a pasta, deverão se dirigir até a Prefeitura Municipal, e/ou entrar em contato com Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362 e ou/ E-mail: compraspmmx@gmail.com; no horário das 12h00min as 18h00min.

Nova Xavantina – MT, 27 de junho de 2.013.

PAULO PARREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Paulo Parreira da Silva

Código Identificador:F7362410

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 991/2013, DE 27 DE JUNHO DE 2013

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso sobre parte da chácara, (viveiro) para a instalação de fábrica de móveis, e da outras providências.

O senhor João Antonio de Oliveira, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso a empresa LAERCIO DE SOUZA –MEI (Micro Empreendedor Individual), inscrita no CNPJ sob n.º 16.734.649/0001-76, sobre parte da chácara, (viveiro), com área de 2.26 hectares, Gleba Ibitinga, Novo Horizonte do Norte – MT, matrícula sob n.º 6999, do Cartório de Registro de Imóveis de Porto dos Gaúchos - MT, para a instalação de fábrica de móveis com predominância em madeira.

Art. 2º - O imóvel descrito acima, será objeto de concessão de direito real de uso pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada mediante solicitação e a critério do Poder Executivo Municipal devidamente aprovado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, em 27 de Junho de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:820097CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONTRATO
17/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ADRIANA DE SOUZA PEDROSO, portador da cédula de identidade Nº 20103654 SSP/MT e CPF Nº. 026.425.101.66, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município.
Objeto	Distrato do contrato temporário 17/2013 com o objeto de contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Água Azul.
Vigência do Contrato	De 01/02/2013 a 22/04/2013

Novo Mundo/MT, 04 de Abril de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:58871FF5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONTRATO
36/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ANA JULIA FORNARI DA SILVA, portador da cédula de identidade Nº 1095499214 SSP/MT e CPF Nº. 027.959.460-76, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	Distrato do contrato temporário 36/2013 com o objeto de contratação de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL , Nível Médio,

	Cooperação Técnica na Escola Estadual André Antonio Maggi.
Vigência do Contrato	De 01/02/2013 a 01/04/2013

Novo Mundo/MT, 01 de Abril de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:E0174F2E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONTRATO
163/2009

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	CAMILA ALVES SANTOS , inscrita sob o CPF Nº 021.547.691-36 e portadora do RG nº 42.541.917-4 SSP/SP, residente e domiciliada neste município
Objeto	Distrato do contrato temporário 163/2009 com o objeto de contratação de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , aprovado em Processo Seletivo Público Municipal, para a micro área 04, a ser executado no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	De 22/06/2009 a 18/02/2013.

Novo Mundo/MT, 18 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:1333CE13

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONTRATO
37/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	DEBORA DE OLIVEIRA , portador da cédula de identidade Nº 2338035-7 SSP/MT e CPF Nº 964.622.051-72, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município.
Objeto	Distrato do contrato temporário 37/2013 com o objeto de contratação de PROFESSOR , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Nhandú.
Vigência do Contrato	De 01/03/2013 a 31/05/2013

Novo Mundo/MT, 31 de Maio de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:C95C636E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONTRATO
44/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	FERNANDA SOUZA MARQUES , portador da cédula de identidade Nº 14056666 SSP/MT e CPF Nº 005.235.231-57, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	Distrato do contrato temporário 44/2013 com o objeto de contratação PROFESSORA , Nível Superior, Lotado e a Disposição da Escola Municipal São João
Vigência do Contrato	De 08/03/2013 a 31/05/2013

Novo Mundo/MT, 31 de Maio de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:A3A80FE5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONTRATO
47/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	HORTENCIA TAVARES , portador da cédula de identidade Nº 23469307 SSP/MT e CPF Nº 359.881-94, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	Distrato do contrato temporário 47/2013 com o objeto de contratação PROFESSORA , Nível Superior, Lotado e a Disposição da Escola Nhandú.
Vigência do Contrato	De 01/04/2013 a 31/05/2013

Novo Mundo/MT, 31 de Maio de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:9A9CD44D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONTRATO
35/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	LUZIA SOBOLESKI , portador da cédula de identidade Nº 14592304 SSP/MT e CPF Nº 001.612.371.93, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	Distrato do contrato temporário 35/2013 com o objeto de contratação PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição na Escola Municipal Inovação
Vigência do Contrato	De 18/02/2013 a 04/04/2013

Novo Mundo/MT, 04 de Abril de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:22FE992C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONTRATO
004/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	SONIA DE SIQUEIRA MARTINS BALBINO , portador da cédula de identidade Nº 2219475-4 SSP/MT e CPF Nº. 040.550.351.28, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	Distrato do contrato temporário 004/2013 com o objeto de contratação PROFESSORA , nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal Inovação.
Vigência do Contrato	De 04/02/2013 a 31/05/2013

Novo Mundo/MT, 31 de Maio de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:98724ADB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONTRATO
49/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	SUZANA BARBOSA GIMENES, portador da cédula de identidade Nº 1533037-0 SSP/MT e CPF Nº 011.120.641-33, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	Distrato do contrato temporário 49/2013 com o objeto de contratação PROFESSORA , Nível Superior, Lotado e a Disposição da Escola Municipal Zita Junqueira Vilela.
Vigência do Contrato	De 01/04/2013 a 01/04/2013

Novo Mundo/MT, 01 de Abril de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
 Liria Kurten Wronski
Código Identificador:C98DE868

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONTRATO
43/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	VERA LUCIA DA CRUZ ANDRADE, portador da cédula de identidade Nº 1676772-1 SSP/MT e CPF Nº 027.574.671-23, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) neste município
Objeto	Distrato do contrato temporário 43/2013 com o objeto de contratação APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONAL , Nível Médio, Lotado e a Disposição da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo
Vigência do Contrato	De 13/03/2013 a 01/05/2013

Novo Mundo/MT, 01 de Maio de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
 Liria Kurten Wronski
Código Identificador:14524784

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
036/2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
022/2013

Tipo: Menor Preço Por Item

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 039/2012, de 07/03/2012 e Portaria 162/2012, de 23/07/2012, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 16/07/2013, às 08H00, para Registro de Preços para **Aquisição de Medicamentos, Material para Exames Laboratoriais, Material Odontológico e Material Hospitalar em Geral para Atendimento à Farmácia Básica, Ao Laboratório Municipal, Consultórios Odontológicos e o Atendimento Ambulatorial do Município de Novo Mundo – MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 27 de junho de 2013.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
 Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberta Mezalira Venturoso
Código Identificador:BAF3764D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
037/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

Tipo: Menor Preço Global

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 039/2012, de 07/03/2012 e Portaria 162/2012, de 23/07/2012, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 09/07/2013, às 08H00, para **Contratação de Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Engenharia e Construção Civil**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 27 de junho de 2013.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
 Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberta Mezalira Venturoso
Código Identificador:11D8A4B9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PREFEITURA MUNICIPAL
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REVOGAÇÃO DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 19/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **Prefeito Municipal**, torna público, que foi **REVOGADO** o Processo de Licitação nº 27/2013 – Pregão Presencial nº 192013 com o **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (UTENSÍLIOS, GAS DE COZINHA, AGUA, DESCARTAVÉIS E OUTROS) PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIASE UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme condições constantes no Item 22 – Disposições Finais – 22.2 do Edital que originou o pregão - 22.2 Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
Novo São Joaquim - MT, 25 de Junho de 2013.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:387401EF

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 20/2013 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria Conjunta nº 10/2013, de 02/01/2013, publicada em 02/01/2013 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que prorrogará o prazo para realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, às 13h30 horas (Brasília) do dia 09

de Julho de 2013, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O Credenciamento será feito das 13h00 às 13h30. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro às **13h30 horas (Brasília) do dia 09 de Julho de 2013**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

LOCAL DA DISPUTA: Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT

RETIRADA DO EDITAL: sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim com até 24 horas de antecedência e poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 27 de Junho de 2013.

VALBER KENEDY BARBOSA SANDES

Pregoeiro Oficial

Processo nº 28/2013.

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:C31F2E5F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 024/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaíta Estado de Mato Grosso, *Sr. Rusdaell Manoel Barbosa*, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

ART.1º - Concede à servidora Sra. Márcia Rosana Cavalher o direito do gozo de suas férias no período de 01 de julho a 20 Julho de 2.013, sendo que 10 (dez) dias foram transformados abono pecuniário.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se e Cumpra-se

GABINETE DO PRESIDENTE em; 27 de Junho de 2.013.

RUSDAELL MANOEL BARBOSA

Presidente

Câmara Municipal de Paranaíta MT.

Biênio 2.013/2.014

Publicado por:

Junior Francisquini Alves

Código Identificador:B5D9A61C

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL nomeada pela portaria nº 015/2013 de 20/03/2013, situada na Rua Alceu Rossi, nº186, centro, na cidade de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas

alterações, torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO:Aquisição de Automóvel, Flex, Motorização mínima 2.4, 04 portas, com Ar Condicionado e Direção Hidráulica, para uso da Câmara Municipal, em conformidade com as Leis:4.320/64, 8.666/93 e suas complementações, para atender as atividades desta Câmara Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, conforme especificações do Projeto Básico constante no Anexo III do Edital.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:19/07/2013

HORÁRIO:10:00 HORAS.

LOCAL: Sala de licitações da Câmara Municipal de Paranaíta /MT.

ENDEREÇO:Rua Alceu Rossi, nº186, centro, na cidade de Paranaíta, Estado de Mato Grosso.

o EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO OU EM: WWW.CAMARAPARANAITA.MT.GOV.BR

Paranaíta/MT, em 27 de Junho de 2013.

THAYANA BEATRIZ KRAMPITZ

Presidente da CPL

Publicado por:

Junior Francisquini Alves

Código Identificador:AAD989A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2013 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 055/2013 para Registro Preços, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestres intermunicipais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 15/07/2013 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaíta.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 27 de Junho de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:82C0D679

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2013 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 056/2013 para Registro Preços, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em transporte de passageiros em viagens municipais e intermunicipais para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 16/07/2013 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaíta.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 27 de Junho de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:194BF591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 051/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 003/2013, torna público a retificação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013, passando a sua abertura para o dia 17/07/2013 no mesmo horário e local. Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura e no site www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3563 2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000, em 27 de Junho de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publique-se.

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:2FBDADA3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187 DE 27 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito Municipal de Paranatinga, SR. **VILSON PIRES** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica:

RESOLVE:

I – Designar o servidor Srº. **GILSON CESAR DE MENEZES**, Enfermeiro Padrão, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.776.671-34 para responder pela **Coordenação do SAMU** – Serviço Ambulatorial Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 27 de junho de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:A4F27FD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 902/2013

“Homologa a avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga – PARANATINGA-PREV, relativo ao Exercício Financeiro de 2013.”

O Prefeito do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ela conferida pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

Considerando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista no inciso III do art. 44 da Lei Complementar nº 181, de 21 de junho de 2006, atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em ABRIL/2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da avaliação atuarial, realizado em ABRIL/2013, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 26 de junho de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane m Thomas
Código Identificador:5E6559F8

PARANATINGAPREV
PORTARIA Nº 22/2013

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos filhos menores Ingridy de Freitas Alves e Gustavo Henrique de Freitas Alves, representados legalmente por seu genitor Sr. Gonçalo de Souza Alves, em decorrência do falecimento da servidora Sra. Deusane Domingas de Freitas.

A Sra. Izabel Pereira Barreira, Diretora Executiva do PARANATINGA PREV, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIAL SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 28, inciso II, da Lei Municipal nº 181 de 21 de junho de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga/MT; anexo IV da Lei nº 769/2011, que autoriza o Poder Executivo conceder um aumento salarial para os servidores públicos municipais do Município de Paranatinga-MT

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora **Deusane Domingas de Freitas**, brasileira, solteira, portador do RG nº 1821261-6 - SSP/MT, e do CPF sob o nº 016.787.811-50, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, Referência “ 7 ”, nível “ 1 ”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: em favor da filha menor Ingridy de Freitas Alves portador do CPF nº 062.335.801-88 nascida em 18/10/1999 hoje com 13 (treze) anos o equivalente a 50% (cinquenta por cento); e para Gustavo Henrique de Freitas Alves portador do CPF nº 064.669.321-25 nascido em 10/12/2006 hoje com 06 (seis) anos o equivalente a 50% (cinquenta por cento) representado legalmente por seu genitor Sr. Gonçalo de Souza Alves, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 11193654 SJ/MT e inscrito no CPF nº 890.341.551.53, conforme processo administrativo do **PARANATINGAPREV**, nº **2013.07.000026P**, a partir de 01 de junho de 2013, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

PARANATINGA – MT 10 de junho de 2013
Homologo:

IZABEL PEREIRA BARREIRA

Prefeito Municipal

VILSON PIRES

Diretora Executiva do PARANATINGAPREV

Publicado por:

Izabel Pereira Barreira

Código Identificador:592E5AFD**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o art. 43 inciso VI da lei n.º 8.666/93, e sua alterações posteriores, **ADJUDICA** a presente licitação à empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP**, vencedora do procedimento licitatório na modalidade Convite nº 002/2013.

Peixoto de Azevedo - MT, 27 de junho de 2013.

RIVALDO ROSA DA SILVA

Presidente da Câmara

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR**, como Homologado tem, o resultado da licitação na modalidade Convite nº 002/2013, que teve como objeto: **Prestação de Serviços através de empresa especializada na realização de Concurso Público para os cargos de Vigia Nível Fundamental e Contador Nível Superior**, tendo como vencedora do certame a empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP**

Peixoto de Azevedo – MT, 27 de junho de 2013.

RIVALDO ROSA DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Dayanne Ferreira da Silva

Código Identificador:55350DB0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2013**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, comunica que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação n.º 003/2013, o Sr. Sinvaldo Santos Brito, Prefeito Municipal, **RATIFICOU** A DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe, para A locação pretendida refere-se a um imóvel urbano de propriedade do Senhor: JANIO DE BRITO COSTA, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 493.821SSP/MT e do CPF nº 327.371.301-15, Residente na Av. Brasil nº 763, Bairro Centro Antigo, no Município de Peixoto de Azevedo-MT. Objeto:

Locação de Imóvel urbano tipo sobrado, com área superficial de 249,10m² (duzentos e quarenta e nove metros e dez décimos quadrados) e construção térreo de 131,79m² (cento e trinta e um metros e setenta e nove décimos quadrados), situado nos lotes nº 10 e 11(dez) e (onze), da Quadra nº 02 (dois) avenida Brasil loteamento “Cidade de Peixoto de Azevedo-MT” conforme matrícula 9.027 do 1º cartório de imóveis de Peixoto de Azevedo, bem este a ser utilizado como biblioteca publica municipal com Valor – R\$ 10.800,00(dez mil e oitocentos reais); Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de Junho de 2013.

EMERSON NUNES FREITAS

Presidente - CPL

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:3EDF6B13**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013 – RESULTADO**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA DE DIÁRIO ONLINE PARA TODA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**” Onde sagrou - se vencedora a empresa: **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP** com o CNPJ. nº **86.952.587/0001-54**, com o valor de **R\$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais)**, Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 26 de Junho de 2013.

VANILZA R. CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:E10F1D2A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013 – RESULTADO**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO GAS MEDICINAL PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL E AMBULÂNCIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**” Onde sagra- se vencedora a empresa: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA** com o CNPJ. nº **34.597.955/0007-85**, com o valor de **R\$ 86.050,00 (oitenta e seis mil e cinquenta reais)**, Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 25 de Junho de 2013.

VANILZA R. CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:832FDA9C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013 – RESULTADO**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, INCLUIDO SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE ITINERÁRIOS NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SANEAMENTO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; GABINETE DO PREFEITO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Onde sagrou - se vencedora a empresa: **J.G. SCHARDONG-ME**, com o CNPJ. nº **07.194.659-0001-75**, com o valor total estimado em 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a ser concedido de 3,5% (três virgula cinco por cento) sobre o valor faturado. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 26 de Junho de 2013.

VANILZA R. CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:179FEA32**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
021/2013 PROCESSO Nº 031/2013**

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2013**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER, ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.** Realização prevista para o dia 10/07/2013 às **08:00 hs.** O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** . Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101.

CLÁUDIA M S RODRIGUES

Pregoeira

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:14EC28F8**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2013**

CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA “IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL”, DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO.

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONSTITUIR a Comissão Organizadora da “IX Conferência Municipal da Assistência Social”, de Poconé-MT, composta pelos representantes dos segmentos do Poder Público e das Organizações da Sociedade Civil, abaixo relacionados, com a atribuição de coordenar o processo organizativo e a realização da “IX Conferência Municipal da Assistência Social”, sendo eles:

COMISSÃO ORGANIZADORA DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Selso Severino Costa - CPF: 002.267.621-06
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

Juliana Darque de Arruda Dias - CPF: 871.114.461-00
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

Vanderlei José Pimenta - CPF: 477.119.301-00
(Secretaria Municipal de Turismo)

Huldamares de Souza Costa) - CPF: 022.818.311-16
Secretária dos Conselhos Municipais

Renata da Silva Martins - CPF: 031.102.711-33
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

Clemente João Gonçalves da Silva - CPF: 503.486.981-00

(UPAM)

Adalberto Antonio Pagioli - CPF: 786.399.998-72
(Secretaria Municipal de Educação)

Lucila Santos Lemes de Oliveira Martins - CPF: 204.426.961-91
(Secretaria Municipal de Educação)

Andréia Cristina C. Vital Bastos da Silva - CPF: 692.711.351-71
(Procuradoria Jurídica e Fiscal)

Regina Maria de Arruda -CPF: 204.273.361-04
(Lar dos Idosos)

Cynthia Aparecida Eubank de Arruda Volpato - CPF:204.440.101-06
(APAE)

Aparecida Cristina Souza e Silva -CPF:984.164.056-20
(SISMUP)

Elizabeti da Silva Campos - CPF: 002.653.720-16
(Pastoral da Criança)

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 27 de Junho de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:46FBA25D**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO**

CONTRATO N.º 050/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Contratado: DISBRAL – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A.

Objeto: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, **MATERIAL BETUMINOSO, GRANULARES E AREIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NESTE MUNICIPIO**, no quantitativo previsto no anexo I a este termo e do edital, vinculando-se ainda a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento independente de transcrição. Valor Global: R\$ 1.571.500,00 (Hum milhão, quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

Período Vigência: 13 de Março de 2013 a 13 de março de 2014.

Dotação Orçamentária: 15.451.0028.1050. - Material de Consumo.

Poconé/MT, 13 de Março de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:BB3F3CE0**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO**

CONTRATO N.º 051/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Contratado: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

Objeto: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, **MATERIAL BETUMINOSO, GRANULARES E AREIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NESTE MUNICIPIO**, no quantitativo previsto no anexo I a este termo e do edital, vinculando-se ainda a

proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento independente de transcrição. Valor Global: R\$ R\$ 597.750,00 (Quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Período Vigência: 13 de Março de 2013 a 13 de março de 2014.

Dotação Orçamentária: 15.451.0028.1050 - Material de Consumo.

Poconé/MT, 13 de Março de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:4E33390D

PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE CONTRATO CELEBRADO

CONTRATO N.º 054/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Contratado: BIODISEL PANTANAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: A locadora sendo legítima proprietária e possuidora do imóvel localizado na rodovia velha Poconé/Cáceres, matadouro, neste, resolve locar a locatária, o imóvel constante para funcionamento do Centro de Armazenamento de Resíduos Sólidos do projeto Poconé reciclado, pela Secretaria de Infra-estrutura deste Município.

Valor Global: R\$ 17.904,00 (dezessete mil, novecentos e quatro reais).

Período Vigência: 13/04/2013 e término em 31/12/2013.

Dotação Orçamentária: 326 –
07.001.015.122.0025.2050.3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa jurídica.

Poconé/MT, 13 de Março de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:6613F331

PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE CONTRATO CELEBRADO

CONTRATO N.º 055/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Contratado: AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇO LTDA ME.

Objeto: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 btus, no quantitativo anexo a este termo, vinculando-se ainda a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento independente de transcrição.

Valor Global: R\$ 7.630,00 (Sete mil Seiscentos e Trinta).

Período Vigência: 13/04/2013 e término em 31/12/2013.

Dotação Orçamentária: 206 –
06.001.10.122.0020.1034.4.4.90.52.00.00–Aquisição de equipamento e material permanente.

Poconé/MT, 18 de Março de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:D748B43C

PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE CONTRATO CELEBRADO

CONTRATO N.º 056/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Contratado: L.T.T TRANSPORTE EIRELI - ME.

Objeto: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços de TRANSPORTES ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MEIO RURAL, nos itinerários estabelecidos Rota n.º 01/02/03 e 04, em veículos de sua propriedade que deverá apresentar acordo com os requisitos exigidos no processo de Pregão Presencial de n.º 05/2013, que fazem parte integrante deste, independentemente de transcrição.

Valor Global: R\$ 2.484.975,00 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Período Vigência: 01 de abril de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Dotação Orçamentária: 154 –
05.002.12.365.0014.2016.3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Poconé/MT, 01 de Abril de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:769B3565

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO N.º 04/2013

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através da Portaria n.º 44, de 07.01.2013, torna público que a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 004/2013, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR CONTINUIDADE NA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ARTESANAL DE PROCESSAMENTO DE FRUTAS E VEGETAIS NO DISTRITO DE CANGAS**, com abertura após prorrogação programada para o **dia 27/06/2013**, às 08h00min horas, **FICA NOVAMENTE PRORROGADA PARA O DIA 12/07/2013, às 08h00min horas**, onde serão recebidos os envelopes de habilitação e Proposta comercial, uma vez que para a licitação inicialmente programada, não houve interessados na data e horário marcados para realização do mesmo, tornando esta licitação deserta, motivando a prorrogação dos procedimentos licitatórios. Desta forma também se prorroga a data da visita-técnica ao local da obra, para o **dia 05/07/2013 às 8h00min**, sendo como ponto de encontro a sede desta Prefeitura Municipal. A CPL se coloca a disposição para maiores esclarecimentos, pelo telefone (65) 3345-1952 ou 1357.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR CONTINUIDADE NA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ARTESANAL DE PROCESSAMENTO DE FRUTAS E VEGETAL NO DISTRITO DE CANGAS.

Data da Visita Técnica: 05/07/2013 às 08h00min.

Data da Abertura: 12/07/2013 às 08h0min.

Poconé, 27 de junho de 2013

NÉLSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS

Presidente da Cpl

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:F577BD0E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 023/2013

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 29/05/2013, Edição n.º 144 - página 101.

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM de 31/05/2013, Edição n.º 1731 - página 80.

Publicado no site www.pmpontaldoaraguaia.com.br – Em Extratos de Contratos ano 2013.

Publicado no Jornal Diário de Cuiabá em 13/06/2013, página Classidiário F7.

Publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 17/06/2013, Edição nº 26066 - página 76.

Onde se lê:

Extrato de Contrato nº 023/2013. De 29/Maio/2013.

Processo Administrativo Licitatório nº 26/2013, modalidade Tomada de Preços nº 02/2013. Objeto: ampliação de UBS-Unidade Básica de Saúde - **Unidade de Saúde da Família “Geraldo Pimenta de Almeida”**, situada à Av. Universitária nº 173, Centro, com área a ser construída de 141,40m², por execução indireta, em regime de empreitada por preço global - no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, através da Portaria nº 2.206, de 14/09/2011 do Ministério de Saúde que institui o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde - com fornecimento de material e mão-de-obra e em conformidade as especificações no Anexo I Projeto Básico: memorial descritivo, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma, constantes no edital **Tomada de Preços nº 02/2013**. Contratante: Prefeitura Municipal. Contratada: **BC DO BRASIL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-EPP** – CNPJ nº 13.842.611/0001-29. Valor: R\$ **159.020,00**. Vigência: **03 meses**.

Leia-se:

Extrato de Contrato nº 023/2013. De 29/Maio/2013.

Processo Administrativo Licitatório nº 26/2013, modalidade Tomada de Preços nº 02/2013. Objeto: ampliação de UBS-Unidade Básica de Saúde **“Geraldo Pimenta de Almeida”**, com área a ser construída de 141,40m². Contratante: Prefeitura Municipal. Contratada: **BC DO BRASIL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-EPP** – CNPJ nº 13.842.611/0001-29. Valor: R\$ **159.020,00**. Vigência: **03 meses**

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:7FFC3ED2

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2013

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 29/05/2013, Edição nº 144 - página 101.

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM de 31/05/2013, Edição nº 1731 - página 80.

Publicado no site www.pmpontaldoaraguaia.com.br – Em Extratos de Contratos ano 2013.

Publicado no Jornal Diário de Cuiabá em 13/06/2013, página Classidiário F7.

Publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 17/06/2013, Edição nº 26066 - página 76.

Onde se lê:

Extrato de Contrato nº 021/2013. De 28/Maio/2013.

Processo Administrativo Licitatório nº 25/2013, modalidade Tomada de Preços nº 01/2013. Objeto: ampliação da ampliação de UBS-Unidade Básica de Saúde - **Centro de Saude “Luzia Nogueira de Moraes”**, situada à Av. Esmeralda Lopes de Souza s/n.º - Setor João Rocha, com área a ser construída de 225,22m², por execução indireta, em regime de empreitada por preço global - no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, através da Portaria nº 2.206, de 14/09/2011 do Ministério de Saúde que institui o Programa de

Requalificação de Unidades Básicas de Saúde - com fornecimento de material e mão-de-obra e em conformidade as especificações no Anexo I Projeto Básico: memorial descritivo, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma, constantes no edital **Tomada de Preços nº 01/2013**. Contratante: Prefeitura Municipal. Contratada: **BC DO BRASIL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-EPP** – CNPJ nº 13.842.611/0001-29. Valor: R\$ **219.900,00**. Vigência: **03 meses**.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

Leia-se:

Extrato de Contrato nº 021/2013. De 28/Maio/2013.

Processo Administrativo Licitatório nº 25/2013, modalidade Tomada de Preços nº 01/2013. Objeto: ampliação de UBS-Unidade Básica de Saúde - **Centro de Saude “Luzia Nogueira de Moraes”**, com área a ser construída de 225,22m². Contratante: Prefeitura Municipal. Contratada: **BC DO BRASIL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-EPP** – CNPJ nº 13.842.611/0001-29. Valor: R\$ **219.900,00**. Vigência: **03 meses**

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:AF08F8BF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2013. DE 25/JUNHO/2013

Processo Administrativo Licitatório nº 31/2013, modalidade Convite nº 09/2013. Objeto: locação de palco, som e iluminação para realização da Temporada de Praia – 2013. Contratante: Prefeitura Municipal. Contratada: **SPAÇO EVES LTDA-ME** – CNPJ nº 05.000.837/0001-54. Valor: R\$ **79.000,00**. Vigência: **25/06/2013 a 25/08/2013**.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:E6E0173B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA JUNHO/2013

Decreto nº 090/2013

Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Especial

Data: 21/06/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:89A05AA4

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.386/2013.

“Dispõe sobre alteração do art. 10, Inciso III, da Lei nº. 14/1983 e dá outras providências”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo, considerando as alterações trazidas pela Lei Federal nº. 12.651, de 25 de maio de 2012, que trata da delimitação das áreas de preservação permanente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III, do artigo 10 da Lei Municipal nº. 14/1983, passando a vigorar conforme redação que seguem, bem como as demais disposições pertinentes da Lei Federal 12.651/2012

“Art. 10 -;

I -;

II -;

III - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;

b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;

c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;

d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;

e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;

f - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:

g - 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;

h - as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento;

I - as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento; e

j - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água, qualquer que seja a sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 26 de junho de 2013.

,
DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:CBDED43E

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº. 1.387/2013**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 11.284,00 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais)**, distribuídos nas seguintes dotações:

08—SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

03—Coordenadoria de Desporto e Lazer

27—DESPORTO E LAZER

812—DESPORTO COMUNITÁRIO

1016—Construção Manutenção Revitalização do Patrimônio do Desporto e Lazer

1.172—Elaboração de Projeto Elétrico e de Telecomunicação do Ginásio Poliesportivo

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 11.284,00

FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no art. 1º serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

06—SECRETARIA DE SAÚDE

04—FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10—SAÚDE

302—ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1011 - Atendimento Ambulatorial, Hospitalar e Emergencial

1.093—Construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 11.284,00

FONTE DE RECURSO: 202 – Recurso de Convênio e Programa - Saúde

Art. 3º - Fica alterado o PPA 2010/2013, Lei 1.107/2009, incluindo no ano de 2013 o valor de **R\$ 11.284,00** na ação **1.172 – Elaboração de Projeto Elétrico e de Telecomunicação do Ginásio Poliesportivo**, em Despesa de Capital com Fonte de Recursos 999 – Outros Recursos.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2013 Lei 1.321/2012, incluindo neste a ação **1.172 – Elaboração de Projeto Elétrico e de Telecomunicação do Ginásio Poliesportivo** no valor de **R\$ 11.284,00**.

Art. 5º Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.349/12 Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 26 de junho de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:C1E0D32F

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº. 1.388/2013**

“Dá denominação a Creche Municipal, localizada no Jardim Adriana, neste município”.

Donizete Barbosa do Nascimento, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**IZABELLA RODRIGUES NOGUEIRA MENEZES**”, a Creche Municipal, localizada na Rua Nilza M. Costa Ferreira, Jardim Adriana, área urbana do município de Pontes e Lacerda.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda - MT, 26 de junho de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:EA0F9451

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 1.390/2013**

“Cria Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências”.

Donizete Barbosa do Nascimento, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão paritário, de caráter permanente, articulador, normativo, deliberativo e consultivo da política de valorização, atendimento, defesa e preservação dos direitos individuais e coletivos do idoso.

Art.2º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

Art.3º - Constituem atribuições do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I - orientar e coordenar a execução da Política Municipal de atendimento e proteção dos direitos das pessoas idosas;
- II - promover, apoiar e incentivar a criação de programas e atividades destinados à assistência da pessoa idosa;
- III - propiciar orientações técnicas às organizações de assistência ao idoso, governamentais e não-governamentais, no sentido de tornar efetivos os princípios da Política Nacional do Idoso;
- IV - elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção dos direitos do Idoso;
- V - promover atividades e campanhas de divulgação visando ao esclarecimento e à conscientização da comunidade em geral, sobre os direitos da pessoa idosa;
- VI - nortear os critérios de destinação dos recursos financeiros destinados à assistência ao idoso, recebidos por entidades governamentais e não governamentais, com sede no Município;
- VII - solicitar aos órgãos competentes o descredenciamento de instituições destinadas à assistência ao idoso, quando não estiverem cumprindo as finalidades propostas e/ou reste comprovado o uso indevido dos recursos recebidos;
- VIII - convocar, planejar e organizar a Conferência Municipal do Idoso a cada dois anos;
- XI - elaborar o próprio Regimento Interno, dentro das normas impostas nesta lei;
- X - examinar outros assuntos relacionados à sua área de competência;
- XI - praticar todos os atos necessários à consecução dos seus objetivos e sua efetivação.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será composto, de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, conforme disposto a seguir:

- I – por 4 (quatro) representantes do poder público, sendo:
- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;
 - b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal Cultura.

II – por 4 (quatro) representantes de organizações não governamentais, preferencialmente com idade igual ou superior a 60 anos, que atuem na área de promoção e defesa da pessoa idosa ou que se interessem pela causa:

- a) 01 (um) representante de entidade não governamental que atue na promoção e defesa dos direitos ou no atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento;
- b) 01 (um) representante da pessoa idosa que participe de grupo de convivência da terceira idade no município;
- c) 01 (um) representante da pessoa idosa que esteja desvinculado de qualquer grupo representativo do município;
- d) 01 (um) representante de entidade religiosa ou de empresa legalmente constituída que se interesse e lute em favor da pessoa idosa;

§ 1º - Cada membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§ 2º - O número de integrantes do Conselho poderá ser alterado, mediante proposta de dois terços de seus membros, desde que a paridade seja mantida.

§ 4º - Os Conselheiros das entidades ou dos grupos não governamentais serão indicados pela entidade ou grupos afins.

§ 5º - A nomeação dos conselheiros se dará através de ato do Executivo Municipal.

Art.5º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, terá a duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art.6º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso se reunirá **bimestralmente** em caráter ordinário e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art.7º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho não serão remunerados e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art.8º - O conselheiro representante do Governo Municipal ou da Sociedade Civil que se afasta da sede, por determinação da Presidência, a serviço ou para participar de congressos, simpósios, seminários, conferências, fóruns ou certames similares, tem direito a transporte, alimentação e hospedagem custeados pelo poder público nos termos da legislação vigente.

Art.9º - Os recursos financeiros para a instalação e manutenção das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão assegurados em dotações orçamentárias próprias, provenientes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art.10 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará seu Regimento Interno no prazo de sessenta dias a contar da posse da diretoria.

Parágrafo único – O Regimento Interno disporá sobre a estrutura básica, o funcionamento do Conselho, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art.11 – O Regimento Interno será elaborado e aprovado pelos membros do Conselho por ato próprio.

Art.12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n.º 675 de 16 de setembro de 2003.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 26 junho de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:DBA1FFEC

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 1.392/2013**

Autoriza o Executivo Municipal a ceder, a título de comodato, bem móvel diverso de sua propriedade à Polícia Militar e dá outras providências”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, de forma gratuita e por prazo indeterminado à Polícia

Militar um medidor de nível sonoro digital tipo 2, modelo MSL – 1354, Marca Minipa do Brasil, nº. Série MD 1354000171, nº calibração 1616*13, nº patrimônio 16401.

Art. 2º - A presente cessão abrange apenas o direito de uso do bem emprestado, resguardado o interesse público, não importando sua entrega em alienação de propriedade.

Art. 3º - É facultado a Administração à rescisão unilateral e automática, justificada o interesse público e/ou conveniência administrativa, mediante Termo de Rescisão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 26 de junho de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:A7456228

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE LEIS – JUNHO/2013

Lei nº. 1.391/2013

Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pontes e Lacerda/MT e dá outras providências.

Data: 26/06/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:9F51787C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE LEIS COMPLEMENTARES – JUNHO/2013

Lei complementar nº. 117/2013

Cria nova estrutura organizacional e cargos em comissão da Prefeitura Municipal e dá outras providências

Data: 26/06/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:88EB524F

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.389/2013

“Dá nome a logradouro público em nosso município nos bairros São Cristóvão e Américo Mazete”

O vereador **Wancley Charles Rodrigues de Carvalho** no uso de suas atribuições legais submete a **Câmara Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso**, tendo em vista o que dispõe os artigos 40 e 45 da lei Orgânica e em observância a Lei 1207/2011 que dispõe sobre as normas para denominação de vias e logradouros públicos no município de Pontes e Lacerda, aprova e o prefeito de Pontes e Lacerda, **Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado o seguinte logradouro, situado no núcleo urbano de Pontes e Lacerda;

I – Bairro Parque São Cristóvão;

a) Avenida:

§ 1º - Travessa 06 para Avenida Dauria Izabel do Nascimento.

II – Bairro Américo Mazete

a) Avenida:

§ 1º - Rua A para Avenida Solange Barros de Souza.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 26 de junho de 2013

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:94E43309

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 087/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013

“Dispõe sobre a Regulamentação do Adicional de Produtividade dos Profissionais Fisioterapeutas”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que dispõe o art. 85 e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 062/2008 combinado com o art. 27 e seu parágrafo único da lei Complementar Municipal nº 063/2008.

DECRETA:

Art. 1º - Aos servidores ocupantes do cargo de Fisioterapeuta é assegurado o adicional de produtividade até o montante de **260 (duzentos e sessenta) atendimentos** mensais, além do previsto em sua carga horária normal de trabalho.

§ 1º - O valor individual de cada procedimento (atendimento) em suas espécies será de **R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

§ 2º - A produtividade deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos pela Secretaria Municipal de Saúde até o dia 20 de cada mês para inclusão na folha de pagamento.

§ 3º - A produtividade prevista no caput do presente artigo será considerada por cada paciente atendido, não se adicionando, se houver mais de um procedimento no mesmo paciente.

Art. 2º - O adicional de Produtividade terá sua permanência enquanto perdurar a demanda de pacientes além da carga horária dos profissionais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto **Decreto nº. 059, de 29 de abril de 2013**.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 17 de Junho de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:B914A19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 76/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício **SALÁRIO-FAMÍLIA** em favor da servidora **SILVANA GERMANO DOURADO**.”

A **Secretaria de administração do PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº. 908/2006, de 12 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-FAMÍLIA**, a servidora Sra. **SILVANA GERMANO DOURADO**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERV LEVES, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, referente a **CARMEM GERMANO DOURADO**, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **12 de junho de 2013** e com término em **30**

de **setembro de 2013**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.09.00048P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 17/06/2013.

LUCIMAR DE ANDRADE

Secretária de Administração do PREVI-LACERDA

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:D62A4E5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 073/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO FAMÍLIA em favor da servidora “CRISTIANE DELMACHIO”.

O **Diretor Executivo do PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 908/2006, de 12 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º) Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Srª. **CRISTIANE DELMACHIO**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, referente à **Maria Eduarda Delmachio Gomes**, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **12 de junho de 2013** e com término **30 de abril de 2020**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.09.00047P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 14 de junho de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE

Secretaria de Administração

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:E072DAB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 071/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO FAMÍLIA em favor da servidora “RAQUEL GONZAGA BARBOSA”.

O **Diretor Executivo do PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 908/2006, de 12 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º) Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Srª **RAQUEL GONZAGA BARBOSA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SERV. LEVES, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, referente à **Thalita Gonzaga Barbosa**, seus filhos menores de 14 (quatorze) anos, a partir de **14 de junho de 2013** e com término em **31 de dezembro de 2013**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.09.00059P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 14 de junho de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE

Secretaria de Administração

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:99E5F66A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 070/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO FAMÍLIA em favor da servidora “VANILDO DA SILVA RIBEIRO”.

O **Diretor Executivo do PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 908/2006, de 12 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º) Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, ao servidor Sr. **VANILDO DA SILVA RIBEIRO**, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, referente à **Mariana Santos Ribeiro** e **Vinicius Santos Ribeiro**, seus filhos menores de 14 (quatorze) anos, a partir de **13 de junho de 2013** e com término em **31 de julho de 2018** e **31 de março de 2021** (respectivamente), conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.09.00050P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 13 de junho de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE

Secretaria de Administração

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:715553CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 068/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO FAMÍLIA em favor da servidora “JEANE DA SILVA LEÃO”.

O **Diretor Executivo do PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 908/2006, de 12 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º) Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Srª. **JEANE DA SILVA LEAO**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, referente à **Jean Leão Aguiar** e **Walacy Leão Aguiar**, seus filhos menores de 14 (quatorze) anos, a partir de **20 de maio de 2013** e com término em **31 de agosto de 2014** e **31 de dezembro de 2016** (respectivamente), conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.09.00056P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 13 de junho de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:1AECCA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 072/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO FAMÍLIA em favor da servidora “FABIANA GONÇALVES NUNES”.

O **Diretor Executivo do PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 908/2006, de 12 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º) Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Srª. **FABIANA GONÇALVES NUNES**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SERV. LEVES, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, referente **Bruna Nunes da Costa, Luiz Gabriel Nunes da Costa e Fabrício Nunes da Costa**, seus filhos menores de 14 (quatorze) anos, a partir de **13 de junho de 2013** e com término em **28 de fevereiro de 2019, 31 de março de 2023 e 31 de março de 2024** (respectivamente), conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.09.00054P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 14 de junho de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:115236B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 069/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO FAMÍLIA em favor da servidora “CINTIA HELENA DE ALMEIDA MORAES”.

O **Diretor Executivo do PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 908/2006, de 12 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º) Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Srª. **CINTIA HELENA DE ALMEIDA MORAES**, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, referente à **João Pedro de Almeida Moraes Nogueira**, seus filhos menores de 14 (quatorze) anos, a partir de **13 de junho de 2013** e com término em **31 de agosto de 2015**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.09.00055P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 13 de junho de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:C7E6AF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 083/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO FAMÍLIA em favor da servidora “CÉLIA ALVES DE ANHAIA”.

A **Secretária Municipal de Administração do PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 908/2006, de 12 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º) Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Srª. **CÉLIA ALVES DE ANHAIA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, referente à **Lucas de Anhaia Neres e Bruno de Anhaia Neres**, seus filhos menores de 14 (quatorze) anos, a partir de **13 de junho de 2013** e com término em **30 de novembro de 2014 e 30 de junho de 2019** (respectivamente), conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.09.00053P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 17 de junho de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:4B677678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 079/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO FAMÍLIA em favor da servidora “LEILA KATIA DA SILVA”.

A **Secretária Municipal de Administração do PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 908/2006, de 12 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º) Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Srª. **LEILA KATIA DA SILVA**, efetiva no cargo de TÉCNICO ADM. EDUC – TÉCNICO DESENV. INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, referente à **Arys Távora Neto e Victor Hugo Silva Távora**, seus filhos menores de 14 (quatorze) anos, a partir de **14 de junho de 2013** e com término em **31 de outubro de 2013 e 30 de novembro de 2019**, (respectivamente), conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.09.00058P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 17 de junho de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:A8CC37CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 080/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO FAMÍLIA em favor da servidora “OSANIA ALVES MARQUES”.

A **Secretária Municipal de Administração do PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 908/2006, de 12 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º) Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Sr^a **OSANIA ALVES MARQUES**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, referente à Matheus Marques Cardoso do Nascimento, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 17 de junho de 2013 e com término em 31 de agosto de 2016, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2013.09.00062P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 17 de junho de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:28D49E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 082/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO FAMÍLIA em favor da servidora “JOSIANE BATISTA DE OLIVEIRA POQUIVQUI”.

A **Secretária Municipal de Administração do PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 908/2006, de 12 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º) Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Sr^a. **JOSIANE BATISTA DE OLIVEIRA POQUIVQUI**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, referente à Abner Dominique de Oliveira Poquiviqui e Maria Fernanda de Oliveira Poquiviqui, seus filhos menores de 14 (quatorze) anos, a partir de 13 de junho de 2013 e com término em 31 de agosto de 2017 e 31 de outubro de 2022 (respectivamente), conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2013.09.00051P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 17 de junho de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:7FE63849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 084/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO FAMÍLIA em favor da servidora “JOLDETE LUCIANA DA SILVA”.

A **Secretária Municipal de Administração do PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 908/2006, de 12 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º) Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Sr^a **JOLDETE LUCIANA DA SILVA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, referente à Paula Iasmin Gomes da Silva, Beatriz Gomes da Silva e Artur Gomes da Silva, seus filhos menores de 14 (quatorze) anos, a partir de 13 de junho de 2013 e com término em 30 de novembro de 2013, 31 de janeiro de 2018 e 29 de fevereiro de 2024 (respectivamente), conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2013.09.00057P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 17 de junho de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:78B29B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 089/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor da servidora GREICI KELLY CRISTINE SILVA SANTOS.”

A **Secretária de Administração do PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 908/2006, de 12 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Sra. **GREICI KELLY CRISTINE SILVA SANTOS**, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, referente à **MARIA ANTONIA SILVA SANTOS FONSECA**, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **19 de junho de 2013** e com término em **31 de maio de 2023**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2013.09.00067P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 19/06/2013.

LUCIMAR DE ANDRADE
Secretária de Administração do PREVI-LACERDA

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:297D039A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 086/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO FAMÍLIA em favor da servidora “ANIGEISE ANGÉLICA DA SILVA”.

A Secretária Municipal de Administração do PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 908/2006, de 12 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º) Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Srª. **ANIGEISE ANGÉLICA DA SILVA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, referente à Lauren Caroline Silva Santos, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **18 de junho de 2013** e com término em **31 de julho de 2015**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.09.00063P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 18 de junho de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:297BCD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 092/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor do servidor ADONIEL RODRIGUES BATISTA.”

A Secretária de Administração do PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 908/2006, de 12 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, ao servidor Sr. ADONIEL RODRIGUES BATISTA, efetivo no cargo de ADJUNTO SEGURANÇA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, referente a **MAYSA PEREIRA BATISTA**, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **20 de junho de 2013** e com término em **31 de agosto de 2023**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.09.00069P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 20/06/2013.

LUCIMAR DE ANDRADE
Secretaria de Administração do PREVI-LACERDA

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:68A6D1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 093/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor da servidora DIRCE COSTA ALMEIDA.”

A Secretária de Administração do PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 908/2006, de 12 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Sra. DIRCE COSTA ALMEIDA, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERV LEVES, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, referente à **LARISSA ALMEIDA GOMES**, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **20 de junho de 2013** e com término em **31 de maio de 2023**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.09.00068P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 20/06/2013.

LUCIMAR DE ANDRADE
Secretaria de Administração do PREVI-LACERDA

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:35E4D37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 088/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor da servidora ANA PAULA SOUZA BORGES.”

A Secretária de Administração do PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 908/2006, de 12 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Sra. ANA PAULA SOUZA BORGES, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERV LEVES, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, referente à **ISABELLA BORGES ALENCAR**, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **18 de junho de 2013** e com término em **31 de dezembro de 2015**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.09.00065P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 18/06/2013.

LUCIMAR DE ANDRADE
Secretaria de Administração do Previ-lacerda

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:5A232E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 087/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor da servidora ANDREIA FREITAS DA SILVA.”

A Secretária de Administração do PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 908/2006, de 12 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Sra. **ANDREIA FREITAS DA SILVA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PESADOS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, referente a **LETICIA GABRIELY SILVA NOGUEIRA**, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **18 de junho de 2013** e com término em **31 de janeiro de 2016**, e referente a **KAUANE CRISTINA SILVA RODRIGUES**, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **18 de junho de 2013** e com término em **28 de fevereiro de 2022**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.09.00064P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 18/06/2013.

LUCIMAR DE ANDRADE

Secretária de Administração do Previ-lacerda

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:408B8934

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 090/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor da servidora ANDREIA GOMES DE OLIVEIRA.”

A Secretária de Administração do PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 908/2006, de 12 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Sra. **ANDREIA GOMES DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUC - MANUT INF ESCOLAR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, referente a **AMANDA OLIVEIRA LEHMKUHL**, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **24 de junho de 2013** e com término em **31 de agosto de 2023**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.09.00070P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 24/06/2013.

LUCIMAR DE ANDRADE

Secretária de Administração do PREVI-LACERDA

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:01EED166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 077/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO FAMÍLIA em favor da servidora “ELISÂNGELA TEODORO DA SILVA”.

A Secretária Municipal de Administração do PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 908/2006, de 12 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º) Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Srª. **ELISÂNGELA TEODORO DA SILVA**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, referente à **Thainara Teodoro Castro** e **Daniele Teodoro de Castro**, seus filhos menores de 14 (quatorze) anos, a partir de **16 de junho de 2013** e com término em **31 de janeiro de 2016** e **30 de junho de 2018**, (respectivamente), conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.09.00061P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 17 de junho de 2013.

LUCIMAR DE ANDRADE

Secretaria de Administração

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:067DF2E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 094/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor da servidora ELZA DA SILVA FERRAZ SOUZA.”

A Secretária de Administração do PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 908/2006, de 12 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Sra. **ELZA DA SILVA FERRAZ SOUZA**, efetiva no cargo de ZELADORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, referente a **MATHEUS FERRAZ SOUZA**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **25 de junho de 2013** e com término em **31 de janeiro de 2015**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.09.00071P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 25/06/2013.

LUCIMAR DE ANDRADE

Secretária de Administração do PREVI-LACERDA

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:073FD386

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 080/2013**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 105/2013-PMPL)**

PREGÃO Nº. 080/2013 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 15 de julho 2013.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 15 de julho de 2013 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 27 de junho de 2013.**

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:94871AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO PREGÃO 081/2013

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 106/2013-PMPL)**

PREGÃO Nº. 081/2013 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE FAIXAS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 09h 30m às 10h do dia 15 de julho 2013.

INICIO DA SESSÃO: às 10h do dia 15 de julho de 2013 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 27 de junho de 2013.**

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:93688BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DISPENSA 013/2013

(PROCESSO N.º107/2013)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos para atender os pacientes portadores de diabetes e hipertensão arterial, valor total de R\$12.060,00 (doze mil e sessenta reais), visto a **FUNDAÇÃO PARA REMEDIO POPULAR -FURP**, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93, com alterações havidas pela Lei Federal 8.883/94. Pontes e Lacerda/MT, 27 de junho de 2013.

PATRICIA BARBOSA DE CARVALHO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:0071B4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO PREGÃO 071/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º093/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO 24 HORAS E TRANSPORTE DE MÁQUINAS (GUINCHO) PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 053/2013 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2013**, cujo certame se deu às 08h do dia 27/06/2013; sagraram vencedoras as empresas **IVETE TEREZINHA RAMPANELLI SANTA CATARINA-ME**, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, com valor total de **R\$176.240,00** (cento e setenta e seis mil e duzentos e quarenta reais) e a **V. L. MORETTO & CIA LTDA**, vencedora dos itens 05 e 06, com valor total de **R\$31.200,00** (trinta e um mil e duzentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, **José Garcia dos Santos Neto** ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 26 de junho de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:C72A453A

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEIS

LEI Nº. 422/2013

De: 04 de Junho de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a tabela salarial do Apoio Administrativo Educacional anexo da Lei nº 270/2009 e dá outras providências...”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Inciso II do Art. 6º da Lei nº 270/2009, bem como criar nova tabela do cargo de Apoio Administrativo Educacional, conforme anexo único desta Lei.

II. Apoio Administrativo Educacional

- a) Classe A: habilitação em ensino médio;
- b) Classe B: habilitação em ensino médio com curso de profissionalização específica (pró-funcionário);
- c) Classe C: habilitação em ensino superior em área pedagógica (Licenciatura Plena);
- d) Classe D: habilitação em ensino superior, em área pedagógica ou afim, mais curso de especialização lato senso na área de atuação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT em 04 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 019/2013

Anexo Único

Lei nº 422/2013

TABELA DE VENCIMENTOS/JUNHO DE 2013

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NÍVEL/CLASSE		A - 1.00	B - 1.34	C - 1.50	D - 1.70
1.00 - ANOS	1.000	800,26	1072,34	1200,39	1360,44
2.03 "	1.040	832,27	1115,24	1248,40	1414,85
3.06 "	1.085	868,28	1163,49	1302,42	1476,07
4.09 "	1.135	908,29	1217,10	1362,43	1544,09
5.12 "	1.190	952,30	1276,08	1428,45	1618,91
6.15 "	1.250	1000,32	1340,42	1500,48	1700,54
7.18 "	1.320	1056,34	1415,49	1584,51	1795,77
8.21 "	1.410	1128,36	1512,00	1692,54	1918,21
9.24 "	1.500	1200,39	1608,52	1800,58	2040,66
10.27 "	1.530	1224,39	1640,68	1836,58	2081,46
11.30 "	1.560	1248,40	1672,85	1872,60	2122,28
12.33 "	1.590	1272,41	1705,02	1908,61	2163,09

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 019/2013**Publicado por:**

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:7F6276D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEIS

LEI Nº. 423/2013**De: 04 de Junho de 2013**

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências...”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais.

Parágrafo primeiro – O reajuste concedido por força desta Lei será no percentual de 4% (quatro) por cento, incidentes sobre os salários percebidos em maio do corrente ano.

Parágrafo segundo – A reajuste salarial passará a integrar os salários abrangidos por esta lei, com data retroativa a 01 de junho de 2013.

Art. 2º – Não serão contemplados por esta Lei os cargos de Secretários Municipais, Controlador Interno, Representante do Município em Cuiabá, Assessor Jurídico, Assessor Contábil, Chefe de Gabinete, Vice-Prefeito e Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Projeto de Lei 021/2013**Publicado por:**

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:B1417B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEIS

LEI Nº. 424/2013**De: 04 de Junho de 2013**

SÚMULA: “Fica estabelecido à Revisão Geral Anual, conforme previsto no inciso x do Art. 37, da CF que trata da revisão geral dada a todos funcionários municipais, aos funcionários do Legislativo Municipal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, por seus representantes aprovam, e o Prefeito Municipal, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica estabelecido à reposição da remuneração salarial no patamar de 6,20% (seis inteiros e vinte décimo) a todos os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, a título de Revisão Geral Anual.

Parágrafo Único – A reposição salarial que trata o artigo 1º trata-se das perdas de aquisições referente aos 12 (doze) meses do ano 2012.

Art. 2º Fica estendido o disposto no Artigo 1º desta Lei, aos inativos e pensionistas, com direito a paridade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Projeto de Lei Legislativo Nº 001/2013**Publicado por:**

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:2C50CA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEIS

LEI Nº. 425/2013**De: 21 de Junho de 2013.**

“Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do Art. 5º, inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando este Município as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Prefeito Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º. É dever do Município de Porto dos Gaúchos/MT promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

- I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III – registros de despesas;
- IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,
- VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º As informações constantes dos incisos do §1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência do Município de Porto dos Gaúchos/MT.

Art. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

- I – criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do Município de Porto dos Gaúchos/MT, em local com condições apropriadas para:
- a) Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- b) Informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
- c) Protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Do Pedido de Acesso

Art. 6º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Município de Porto dos Gaúchos/MT por qualquer meio legítimo.

§ 1º. O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

- I – ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- II – conter a identificação do requerente (Nome, RG, CPF, endereço, e-mail, telefone) e a especificação da informação requerida;
- III – ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência do Município de Porto dos Gaúchos/MT; e
- IV – alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º. O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.

§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

- I – genéricos;
- II – desproporcionais ou desarrazoados; ou
- III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou

tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do *caput*, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II

Da Tramitação Interna

Art. 9º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Ouvidoria do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III

Dos Recursos

Art. 10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Controladoria-Geral do Município de Porto dos Gaúchos/MT, se:

- I - o acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;
- II - a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;
- III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e
- IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria-Geral do Município de Porto dos Gaúchos/MT depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria-Geral do Município de Porto dos Gaúchos/MT determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 11. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 12. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II

Das Informações Pessoais

Art. 14. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

Art. 16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II – monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 21 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 024/2013

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:E62BAA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEIS

LEI Nº 426/2013

De: 21 de Junho de 2013

“Fica Criada a Ouvidoria Geral do Município de Porto dos Gaúchos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, Exmo. Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria Geral do Município, na forma desta Lei Complementar, com o objetivo de contribuir para elevar, continuamente, os padrões de transparência, presteza e segurança das atividades desenvolvidas na administração municipal e o fortalecimento da cidadania.

Parágrafo único. O serviço de ouvidoria pública do Município de Porto dos Gaúchos ficará vinculado ao Gabinete do Prefeito e gozará de autonomia administrativa e funcional.

Art. 2º Compete à Ouvidoria Geral do Município:

I – receber, examinar e encaminhar reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pela municipalidade;

II – requisitar informações e realizar diligências visando a obtenção de informações junto aos setores administrativos e órgãos auxiliares da administração acerca de atos praticados em seu âmbito;

III – fixar e organizar os indicadores de avaliação da satisfação dos cidadãos quanto ao fornecimento de informações e prestação dos serviços públicos;

IV – promover a definição de um sistema de comunicação, para a divulgação sistemática do seu papel institucional à sociedade;

V – informar ao interessado as providências adotadas pela Administração Municipal em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

VI – definir e implantar instrumentos de coordenação, monitoria, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria;

VII – elaborar e encaminhar ao Gabinete do(a) Prefeito(a), relatório trimestral referente às reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões recebidas, bem como os seus encaminhamentos e resultados;

VIII – propor aos órgãos as providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, visando ao adequado atendimento à sociedade e à otimização da imagem institucional;

IX – recomendar ações e medidas administrativas e legais, quando necessárias à prevenção, combate e correção dos fatos apreciados;

X – definir critérios para a promoção e o acompanhamento de procedimentos junto aos órgãos e entidades informando os resultados aos interessados e garantindo ao cidadão orientação, informação e resposta;

XI – manter e ampliar os canais de comunicação entre a Administração Pública Municipal e a sociedade civil, expandindo a capacidade do cidadão de participar da fiscalização e da avaliação das ações do Poder Executivo Municipal;

XII – encaminhar, propor e promover mecanismos e instrumentos alternativos de coleta de elogios, sugestões, reclamações e denúncias privilegiando os meios eletrônicos de comunicação;

XIII – cientificar as autoridades competentes das questões que forem apresentadas ou que de qualquer outro modo, cheguem ao seu conhecimento, requisitando informações e documentos;

XIV – criar mecanismos e instrumentos de monitoramento, avaliação e controle dos procedimentos de Ouvidoria;

XV – promover, articular e apoiar outras ações para a difusão e divulgação de práticas de cidadania;

XVI – articular-se, fortalecendo os canais de comunicação com os diversos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Para atingir os seus objetivos, a Ouvidoria Geral do Município poderá:

I – realizar diretamente ou por meio de órgãos competentes, de ofício ou por provocação, inspeções e se necessário auditorias, com a finalidade de apurar a procedência das reclamações e denúncias, bem como a responsabilidade dos agentes envolvidos;

II – requisitar, quando da apuração de reclamações e denúncias recebidas, documentos e informações de autoridades, órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

III – exercer o conjunto de relações funcionais estabelecidas entre os órgãos da Administração Pública Municipal atuando na defesa dos direitos e interesses do cidadão;

IV – solicitar, quando cabível a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar em órgãos ou em entidades da estrutura do Poder Executivo Municipal;

V – propor adoção de medidas para correção dos fatos apurados, quando julgar necessário;

VI – livre acesso e trânsito em qualquer repartição ou órgão da Administração Municipal para obtenção de dados e informações;

VII – garantir o sigilo dos reclamantes/denunciante, quando necessário salvaguarda-los.

Art. 4º As respostas, com o devido relatório e motivação, dar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias, salvo justo impedimento.

Parágrafo único. Obrigam-se, as autoridades de órgãos da Administração Municipal a fornecer, em caráter preferencial e de urgência, sob pena de responsabilização, todas as informações, documentos, processos e certidões solicitados, com vistas à apuração de fatos sob sua responsabilidade.

Art. 5º A intervenção da Ouvidoria Geral do Município não suspenderá ou interromperá quaisquer prazos administrativos.

Art. 6º A Ouvidoria Geral do Município não apresenta subdivisão na sua estrutura interna.

Art. 7º Para atender a implantação e funcionamento da Ouvidoria Geral do Município, fica criado no quadro de servidores do município, para provimento em comissão, o cargo de Ouvidor Geral, com referência salarial equivalente ao de Chefe de Departamento;

Art. 8º Compete ao Ouvidor (a) Geral do Município:

I – zelar pela legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência dos atos da administração do Município, sugerindo as medidas para a correção de erros, omissões ou abusos dos órgãos da Administração Pública Municipal;

II – promover a observação das atividades, em qualquer tempo, de todo e qualquer órgão da Administração Municipal, com vistas à proteção do patrimônio público e defesa dos direitos dos cidadãos;

III – receber e apurar a procedência de reclamações, denúncias e sugestões que lhe forem dirigidas, propondo a instauração de sindicância e inquéritos, sempre que cabíveis, como também recomendar, aos órgãos da administração Municipal, medidas

necessárias à integridade do patrimônio público e a garantia dos direitos dos cidadãos;

IV – manter permanente contato com as comunidades e entidades representativas da sociedade, com vistas à auscultação de seus anseios, propondo ações à Administração Municipal, destinadas ao aprimoramento dos serviços públicos e à adequação das políticas públicas às necessidades dos municípios.

Art. 9º Os pedidos de informação, reclamações, denúncias, sugestões e críticas referentes a outros órgãos públicos, serão, sempre que possível, encaminhados aos órgãos competentes.

Art. 10 A Ouvidoria deverá ser instalada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 11 Para implantação da Ouvidoria Geral do Município fica o Poder Executivo autorizado, a promover as transposições, transferência e remanejamento de recursos e a abertura de créditos suplementares ou especiais conforme disposto na Constituição Federal, art. 167, inc. V e VI.

Art. 12 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Projeto de Lei 023/2013

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Ordem	Denominação	Quantidade Vagas	Valor
01	Prefeito Municipal	01	Lei Específica
02	Vice-Prefeito	01	Lei Específica
03	Secretário Municipal	08	Lei Específica
04	Encarregado	04	706,26
05	Chefe de Seção	02	834,57
06	Assistente Gabinete	01	1.031,50
07	Chefe de Setor	21	1.031,50
08	Chefe de Departamento	17	1.768,28
09	Coordenador Administrativo do Hospital	01	1.768,28
10	Ouvidor Geral	01	1.768,28
11	Representante Município Cuiabá	01	2.800,00
12	Coordenador de Vigilância Em Saúde e Atenção Básica	01	3.545,73
13	Assessor Contábil	01	3.800,00
14	Assessor Jurídico	01	3.800,00
15	Chefe de Gabinete	01	3.800,00
16	Controlador Interno	01	3.800,00

Total	63
--------------	-----------

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:0C03594F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 448/2013

PORTARIA Nº. 448/2013

De: 10 de Junho de 2013

“Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Municipal de Licitação na modalidade Pregão, com os seguintes componentes:

Pregoeiro:

· Helielson Teodoro Alves

Equipe de Apoio:

· Flávio Rogério Alves de Oliveira

· Adrielle Alves Oliveira

· Marta Silveira

· Alencar Rabuske Neuckamp

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 153/2013 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 10 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:F734AF0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 449/2013**

PORTARIA Nº 449/2013

De: 20 de Junho de 2013

“Eleva Classe do servidor Enos dos Reis Maria e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 270/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Classe do servidor **Enos dos Reis Maria** de (C/B – N/2) para (C/C – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 2.225,90 (Dois mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), lotado no cargo **187 Professor**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:225F2249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 450/2013**

PORTARIA Nº 450/2013

De: 20 de Junho de 2013

“Eleva Nível da servidora Elenice Amate e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Elenice Amate** de (C/A – N/1) para (C/A – N/2) cuja remuneração passará ser R\$ 1.186,56 (Um mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), lotada no cargo de Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:9E5D8BC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 451/2013**

PORTARIA Nº 451/2013

De: 20 de Junho de 2013

“Altera a Classe da servidora Eliana João de Macedo e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe da servidora **Eliana João de Macedo** de (C/B – N/1) para (C/A – N/1) lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:6A58871D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 452/2013**

De: 20 de Junho de 2013

“Altera a Classe da servidora Roselaine Novais Amorim e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 422/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Classe da servidora **Roselaine Novais Amorim** de (C/B – N/1) para (C/A – N/1) lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Junho de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:692E76B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 099/2013**

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **VALDINA RODRIGUES SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº. 1872384-5 SSP/MT e CPF nº 020.902.261-29, residente e domiciliada na Rua Padre Guinter, no município de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006, Lei Municipal 270/2009 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Professor C/B – N/1** na folha do Ensino Fundamental 60% FUNDEB junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias, com início em 17 (dezessete) de abril de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 1.210,57 (Um mil, duzentos e dez reais e cinquenta e sete centavos), totalizando R\$ 10.249,49 (Dez mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
 - g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (339) 07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos-MT, 17 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Contratante

VALDINA RODRIGUES SOUZA

Contratada

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz

CPF: 056.209.356-71

Elizabeth Marta K. Lopes

CPF: 535.759.541-00

Ciente

Valmir Jose Martins

CPF: 845.974.451-53

Controle Interno

Giana Vanessa Micheletti

CPF: 856.509.271-20

Assessora Jurídica

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:8F96825B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 104/2013**

CONTRATO Nº. 104/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LEANDRO XIQUETO PEREIRA**, brasileiro, portador do RG nº. 2139985-9 SSP/MT e CPF nº 033.222.511-95, residente e domiciliado no Assentamento Arara Azul, no município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04/07/2006 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **Operador de Saneamento**, junto ao Departamento de Água e Esgoto lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 07 (sete) meses e 24 (vinte e quatro) dias, com início em 07 (sete) de maio de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O Contratado receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 870,55 (Oitocentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando R\$ 6.790,29 (Seis mil setecentos e noventa reais e vinte e nove centavos).
2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
 - d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
 - e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
 - f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

- g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao (a) contratado a estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (417) 08.004.17.512.0034.2420.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 07 de Maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Contratante

LEANDRO XIQUETO PEREIRA

Contratado

Testemunhas

Eder Rafael Boldrin

CPF: 002.785.701-86

Adriele Alves Oliveira

CPF: 016.800.691-01

Ciente

Valmir Jose Martins

CPF: 845.974.451-53

Controle Interno

Giana Vanessa Micheletti

CPF: 856.509.271-20

Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:C51963C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 124/2013****DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **NAGILA DAIANE POLITOWSKI**, brasileira, portadora do RG nº. 1633274-1 SSP/MT e CPF nº 040.488.701-57, residente e domiciliada na Av. Ijuí nº 985, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04 de julho de 2006, Lei Municipal 270/2009 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Apoio Administrativo Educacional** na folha do Ensino fundamental 40% FUNDEB junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 09 (nove) dias e 07 (sete) meses, com início em 22 (vinte e dois) de maio de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 800,26 (Oitocentos reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 5.841,90 (Cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos).
2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

- c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
- d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
- e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
- f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
- g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (330) 07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos-MT, 22 de maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Contratante

NAGILA DAIANE POLITOWSKI

Contratada

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz

CPF: 056.209.356-71

Elizabete Marta K. Lopes

CPF: 535.759.541-00

Ciente

Valmir Jose Martins

CPF: 845.974.451-53

Controle Interno

Giana Vanessa Micheletti

CPF: 856.509.271-20

Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:81B70435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 127/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **OSNEI GOMES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 2177843-4 SSP/MT e CPF nº 045.870.481-43, residente e domiciliado à Av. Mato Grosso, no município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991, Lei Municipal 136/2006 de 04/07//2006 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste termo terá vigência pelo período de 07 (sete) meses e 04 (quatro) dias, com início em 27 (vinte e sete) de maio de 2013 e Término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O Contratado receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R\$ 946,84 (Novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), totalizando R\$ 6.754,12 (Seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.
3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;
4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade da Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
2. São responsabilidades do Contratado (a):

- a) prestar serviços na forma ajustada;
- b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
- c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;
- d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;
- e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.
- f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;
- g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.
3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado em 10 de março de 2013.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
 - b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT;
 - c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
 - d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
 - e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao (a) contratado a estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (362) 08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 27 de maio de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Contratante

OSNEI GOMES DA SILVA

Contratado

Testemunhas

Eder Rafael Boldrin

CPF: 002.785.701-86

Adriele Alves Oliveira

CPF: 016.800.691-01

Ciente

Valmir Jose Martins

CPF: 845.974.451-53

Controle Interno

Giana Vanessa Micheletti

CPF: 856.509.271-20

Assessora Jurídica

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:F0E3233B**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****PREFEITURA MUNICIPAL****CONTRATO 042-CONS. NASCENTE DO PANTANAL**

CONTRATO DE RATEIO 042/2013-ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL". objeto o Termo de Rateio Nº 01/2012 entre os municípios de Porto Esperidião, Glória D'Oeste, Jauru E Figueirópolis D'Oeste, objetivando a contratação de serviços técnicos profissionais especializados na elaboração de Projeto Executivo de Engenharia e Licenciamento Ambiental de Sistema de Resíduos Sólidos em Consórcio para os municípios consorciados no valor global do presente Contrato é de R\$ 30.401,61 (Trinta mil, quatrocentos e um reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 02.01.04.122.03.2098. vigência até 31/12/2013. Porto Esperidião – MT, 21 de Junho de 2013. Assinam JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito de Porto Esperidião – MT e MARIA MANEA DA CRUZ Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:2E9F4702**PREFEITURA MUNICIPAL****CONTRATO 022/2013**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 022/ 2013-ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO MT E A EMPRESA F. M. DOS PASSOS FILHO. OBJETO: a realização de exames laboratoriais de: sangue, fezes, urina, líquidos e materiais biológicos, em um total de trinta e cinco pacientes diários independente da quantidade de exames por paciente, Constantes do anexo I, do Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2013. Vigência até 31 de dezembro de 2013, O presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, e nos termos do artigo 57, § 1º, e incisos da Lei n. 8.666/93, ou até final decisão judicial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais. Dotação Orçamentária: 187 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.-Porto Esperidião – MT, 23 de maio de 2013.

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:320CF987**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 252/2013, 02 DE MAIO DE 2013.**

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor (a), senhor (a) MARIA BERNADETE DA SILVA, Férias a partir do dia 01 de MAIO de 2013, referente ao período de 12/03/2012 a 12/03/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:6EC816D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 253/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013.**

Dispõe sobre exoneração de AGENTE COMUNITARIO do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a partir desta data (02/MAIO/2013), do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora ISABELA DA CUNHA MARTINS portadora do RG n.º 1548855-1-SSP/MT e do CPF n.º 012.212.741-77, a pedido da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação 02 de MAIO de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de MAIO de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:72593052**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 254/2013, 02 DE MAIO DE 2013.**

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor (a), senhor (a) CLEUZA FERREIRA DA SILVA, Férias a partir do dia 01 de MAIO de 2013, referente ao período de 10/08/2009 a 10/08/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito de data retroativa de 01 de MAIO de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:CAD80CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2013, 01 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor (a), senhor (a) JOSUE DE MIRANDA, Férias a partir do dia 01 de JUNHO de 2013, referente ao período de 10/08/2010 a 10/08/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:627B1F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2013, 01 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor (a), senhor (a) IDEVAL PINAFFI, Férias a partir do dia 01 de JUNHO de 2013, referente ao período de 11/03/2011 a 11/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:CA2A0516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2013, 01 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor (a), senhor (a) LUCIA DE FATIMA MENACHO, Férias a partir do dia 01 de JUNHO de 2013, referente ao período de 30/04/2012 a 30/04/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:0138DC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 259/2013, DE 01 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre ELEVAÇÃO DE CARGA HORÁRIA de Servidor Efetivo da Prefeitura de Porto Esperidião-MT.

O Excelentíssimo Senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 048/2009 de 22 de Dezembro de 2009, que **ELEVA A CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 40 HORAS**,

RESOLVE:

Art. 1º – **ELEVAR**, a partir desta data (01/JUNHO), a carga horária da servidora efetiva no cargo de ODONTOLOGA CAMILA CARLA CANUTO, portadora do RG nº 1314051-5 SSP/MT e CPF nº 974.924.501-68, **DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de JUNHO de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:5EA0E455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2013, 01 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Licença Maternidade a Servidora.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de

Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor (a), senhor (a) ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES, Licença Maternidade a partir do dia 15 de MAIO de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:25F35905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.261/2013, DE 01 DE JUNHO DE 2013.**

Dispõe sobre nomeação de CONTADOR do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (01/Junho/2013), para responder pelo cargo de CONTADOR do Município de Porto Esperidião-MT - PREVI-PORTO, o senhor, **AILTON CEZAR GONÇALVES** RG n.º 12030252SSP/MT e do CPF nº881.234.051-20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:F82385DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2013, 01 DE JUNHO DE 2013.**

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor (a), senhor (a) OSMAR SMIGURA, Férias a partir do dia 01 de JUNHO de 2013, referente ao período de 01/06/2012 a 10/06/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito de data retroativa de 01 de JUNHO de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:DFA7DB2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 263/2013, DE 01 DE JUNHO DE 2013.**

Dispõe sobre Nomeação de Coordenador de orçamento e contabilidade do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (01/Junh/2013), para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **RENATO DE ARAUJO BELUSSI** RG n.º 1786130-5 SSP/MT e do CPF n.º 017751491-06.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão DAS-4, constante do anexo II-B, da Lei Complementar nº 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:EA6121FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 264/2013, DE 01 DE JUNHO DE 2013.**

Dispõe sobre Nomeação de Coordenador de Tesouraria do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (01/Junho/2013), para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TESOUREARIA** do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, **ROSA DA SILVA CEBALHO** RG n.º 653334 SSP/MT e do CPF n.º 442.602.291.68.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão FG II, constante do anexo II-C, da Lei Complementar nº 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:A30C8838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2013, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre exoneração de Controlador Interno de Porto Esperidião-MT.

O senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003, e art. 8º da Lei nº 474/2008 de 28 de Março de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, do cargo em Comissão de CONTROLADOR INTERNO de PORTO ESPERIDIÃO-MT, a servidora, administradora, **EDICLÉIA ALVES DE SOUZA**, C.I. nº. 752250 SSP/MT, CPF nº. 496.138.801-78, e do CRA/MT nº 06313.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:E8283457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2013, 19 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Vacância por posse em outro cargo inacumulável ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 39, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL a partir do dia 19 de JUNHO de 2013 ao (a) servidor (a), senhor (a) **SILVANA DALMORO**, Professora, efetiva com 30 horas/aulas semanais com nível II classe A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de JUNHO de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:8F36E542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 267/2013, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de Secretario Municipal de Esporte e Lazer do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, **JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, para exercer o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Esporte e Lazer do Município de Porto Esperidião-MT. A partir de 11 de junho de 2013, o senhor, Renato Antonio Moraes Castro, portador do RG nº. 465.219 SSP/MT e do CPF nº 346.644.161-72.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-I, constante do anexo I-B, da Lei Complementar nº 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito de data retroativa 11/06/2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de Junho de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:2A9C2AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 268/2013, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre Nomeação de CHEFE DE SEÇÃO do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, **JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data (19/Junho/2013), para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **JOSE GALVAO SILVA SEBALHO** RG n.º 957743 SSP/MT e do CPF n.º 863.148.231.53.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão FG III, constante do anexo II-C, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de Junho de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:F6083E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 269/2013, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Estradas e Rodagem do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (19/Junho/2013), para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Estradas e Rodagem do Município de Porto Esperidião-MT., o senhor, ORIVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, portador do RG nº. 786442 SSP/MT e do CPF nº 531.343.971-53.

Art. 2º -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo I-B, da Lei Complementar nº 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito de data retroativa 01/06/2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de Junho de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:76356CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 270/2013, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Licença a servidor para Tratar de Interesse Particular.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 132, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir desta data (01/JUNHO/2013), **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, a servidora PRICILA APARECIDA TOLOI ALEXANDRE, Agente Administrativo efetiva, portador do RG nº 1323090-5 SSP/MT e do CPF nº 973.715.211-53.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito de data retroativa de 01 de junho de 2013.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de JUNHO de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:9561FB04

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013

LICITAÇÃO Nº: Pregão Presencial Nº 016/2013.

PROCESSO: Ata de Registro de Preços nº 016/2013.

OBJETO: Locação de 04(quatro) veículos Gol G4 1.0, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Administração conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais condições do edital.

FORNECEDOR: Transportadora Central Mato Grosso Ltda - Me – CNPJ 11.840.611/0001-64.

VALOR DA ARP: R\$ 23.400,00(Vinte e três mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2013.

VIGÊNCIA DA ATA: **02(Dois)** meses, durante o período de 03/06/2013 a 03/08/2013.

DISPONIBILIDADE DA ATA:
<http://www.portoestrela.mt.gov.br/licitacoes>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Fones: (65) 3384-1244 e/ou via e-mail: licitacoes@portoestrela.mt.gov.br.

Publicado por:

Roosevelt da Guia Ortega

Código Identificador:586FD981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 175/2013

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 044/2013 (“**Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providencias**”).

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica nomeado o **Sr. ALDO DA SILVA CAMPOS**, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 980748 SSP/MT e CPF. Nº 801.761.601-59**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTE**, com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 44/2013 de 22 de Abril de 2013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos, a partir do dia 03 de junho de 2013.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.

Porto Estrela/MT, 26 de Junho de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silva da Silva Almeida

Código Identificador:44DBF4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 176/2013

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 044/2013 (“**Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providencias**”).

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica nomeado a Srª. ALINE PRISCILA GUEDES, Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1541055-2 SSP/MT e CPF. Nº 003.121.591-29**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 44/2013 de 22 de Abril de 2013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos, a partir do dia 03 de junho de 2013.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 26 de Junho de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silva da Silva Almeida

Código Identificador:FD925774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2013**

Fé Transparecia e Renovação em Prol de Porto Estrela”

PORTARIA Nº 017/2013

EMENTA: “ Proibição de Velar Pessoas Falecidas nesta casa de leis”.

REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por lei, faz saber:

Considerando que o Município possui lugar próprio com a finalidade própria de velar pessoas falecidas

RESOLVE:

Art. 1º. Proibir que seja velado falecidos nesta Casa de Leis, tendo em vista que o Município possui local próprio para esse fim.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de Junho de 2013.

REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN.

Presidente

**ESTÃO DE ACORDO TODOS OS ILUTRES VEREADORES
TANTO QUE ASSINA A PRESENTE PORTARIA:**

VER. REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN

Presidente

VER. AROLD EVARISTO DE A. COSTA

Vice - Presidente

VER. LUCIANO APARECIDO PAPA

1º. Secretário

VER. ANTONIO PEREIRA FILHO

2º. Secretário

VER. DARCI COSTA DA SILVA

VER. GILSON ALVES DA SILVA

VERª. LILIAN MARIA DE AMORIM DUARTE

VER. DENISSON PEDROSO BRILHADORI

VER. EZEQUIEL DO CARMO FERREIRA

Publicado por:

Silva da Silva Almeida

Código Identificador:3E123F01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº018/ 2013**

Fé Transparecia e Renovação em Prol de Porto Estrela”

PORTARIA Nº018/ 2013

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares a Servidora da Câmara Municipal de Porto Estrela-MT.

O Sr. **REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN**, presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de 1/3 férias da Servidora abaixo relacionadas,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1/3 de Férias regulamentares de 20 dias, a servidora efetivo desta Casa de Leis, cargo de Seladora da, Srª. **MACLEIDES FERREIRA SOARES**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 20/07/2013, a partir do dia 01/07/2013, referente o exercício 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 25 de Junho de 2013

REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN.

Presidente

Publicado por:

Silva da Silva Almeida

Código Identificador:20DF9AB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2013**

“Altera a redação do Art. 115 e 116 da Sub-Seção IV e V, da Lei Complementar nº 001/2006, que dispõe sobre a licença à servidora pública.”

MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 115, da Lei Complementar nº 001/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 115 - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade previsto na lei que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Estrela.

§1º. Durante o período de percepção do salário-maternidade o pagamento da remuneração da servidora fica suspenso até o retorno da servidora à atividade.

§2º. As regras e os mecanismos de concessão desta licença são os constantes da lei que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Estrela.

§3º O benefício previsto nesta seção deverá ser pleiteado a pedido, mediante apresentação do laudo médico.

§4º. No período de licença Maternidade que trata esta lei, as servidoras públicas não poderão exercer qualquer atividade

remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar pelo período de 180 dias.

§ 5º A licença poderá ter início no primeiro dia do oitavo mês da gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

Art. 2º O Art. 116, da Lei Complementar nº 001/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 116. À servidora municipal, será concedida licença, prevista na lei que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Estrela, quando adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção.

§1º. Para a efetivação do disposto no caput deste artigo aplicam-se, no que ouber, as regras definidas para a licença à gestante, tendo em vista a similaridade do objeto da licença.

§2º. A licença-adotante redundará na suspensão do pagamento da remuneração enquanto durar a concessão do benefício do salário-maternidade pago pelo órgão responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Estrela.

§3º. O benefício previsto nesta seção deverá ser pleiteado a pedido, mediante apresentação de documento comprobatório oficial

§4º. No período de licença Adotante que trata esta lei, as servidoras públicas não poderão exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar pelo período de 180 dias.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, em 25 de Junho de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Considerando que os benefícios concedidos com **SALÁRIO-MATERNIDADE** custeados pelo RPPS nos anos de 2.009 à 2.012, no valor Total de **R\$= 46.491,12 (Quarenta e Seis Mil, quatrocentos e noventa e um reais e doze centavos)**, com média de **R\$ 11.622,78 (Onze Mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos)** por ano, conforme tabela abaixo:

TABELA DE VALORES COM SALÁRIO MATERNIDADE CONCEDIDOS 2009-2012

Exercício	Quantidade	Valor Mensal	Total Benefício (120 dias) ano	Total Benefício Prorrogação (60 dias) ano
2009	05	2.647,06	10.588,24	5.294,12
2010	02	3.510,00	14.040,00	7.020,00
2011	01	1.472,31	5.889,24	2.944,62
2012	02	3.993,41	15.973,64	7.986,82
TOTAL	10	11.622,78	46.491,12	23.245,56
	Média mês/ano	2.905,70	11.622,78	5.811,39

Dessa forma consideramos que a Prorrogação do Benefício representará um valor médio de **R\$ 5.811,39**, a ser custeado com recursos próprios do Município e a Despesa com Pessoal fica dentro do Limite Prudencial de 51,30%, e do limite máximo de 54% de acordo com o que determina a LRF, conforme demonstrativo abaixo:

OBJETO DA DESPESA:

- Prorrogação da licença maternidade de 4 meses para 6 meses.

CUSTO ESTIMADO:

Ano	RCL	Gasto – R\$	Percentual
2.012	9.939.283,82	4.539.865,12	45,68
2.013	10.237.462,33	5.182.596,51	50,62
2.014	10.544.586,20	5.312.016,13	50,37
2.015	10.860.923,79	5.444.671,24	50,13

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.
Porto Estrela, 25 de Junho de 2013.

GILMAR ZANELIA MAURO ANDRE BUSINARO

Contabilista Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador da Despesa **declaro** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a Prorrogação do Benefício de **Salário Maternidade**, possui adequação orçamentário-financeira, com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual, e com a lei de diretrizes orçamentárias, e não afetará as metas e resultados fiscais.

Porto Estrela, 25 de Junho de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvair da Silva Almeida

Código Identificador:1982D6F2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2013

OBJETO: Aquisição de Máquina de Fazer Meio-Fio de Concreto.
FAVORECIDO: MAQENG INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ CONSTRUÇÃO - EIRELI
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias úteis
VALOR GLOBAL: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso V da Lei n. 8.666/93
JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo de Dispensa n. 002/2013.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº 002/2013 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico no Processo de Licitação n. 069/2013, Modalidade de Dispensa nº 002/2013, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Querência – MT, em 27 de junho de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:280B179B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2013

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **10/07/2013 às 09:00 horas**, **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.**

Conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Edital e Licitações gratuitamente.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Reserva do Cabaçal/MT, 27 de junho de 2013

JOSIANE DE SOUZA

Presidente CPL

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:BD5D0927

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2013

CONTRATANTE: Município De Ribeirão Cascalheira- MT

CONTRATADO: ZILANEY M. DE MACEDO COSTA – ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2013

MODALIDADE: Carta Convite Nº 003/2013

OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto deste contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, limpeza e troca de bombas de todos os poços artesianos pertencentes a este município, bem como fornecer equipamentos e materiais permanente para atender a demanda da administração pública municipal de Ribeirão Cascalheira/MT

DO VALOR: - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços prestados, o preço global de R\$ 79.840,00 (Setenta e nove mil oitocentos e quarenta reais).

DATA DA VIGÊNCIA: 13 de junho a 31 de dezembro de 2013.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz (prefeito Municipal) e Zilane M. De Macedo Costa proprietária (ZILANEY M. DE MACEDO COSTA – ME)

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:4ADE626F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 948/2013

DECRETO Nº.948/2013 Em, 27 de junho de 2013.

“Dispõe sobre alteração no horário de expediente da Prefeitura Municipal e demais Setores”

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de cumprimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o horário de expediente reduzido proporciona redução do custeio da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado que o expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho e demais Setores, será das 8:00 às 12:00 horas a partir de 01/07/2013 até o dia 31/07/2013. Exceto Saúde e demais serviços essenciais.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2013.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:552E6AE9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 948/2013

DECRETO Nº.948/2013 Em, 27 de junho de 2013.

“Dispõe sobre alteração no horário de expediente da Prefeitura Municipal e demais Setores”

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de cumprimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o horário de expediente reduzido proporciona redução do custeio da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado que o expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho e demais Setores, será das 8:00 às 12:00 horas a partir de 01/07/2013 até o dia 31/07/2013. Exceto Saúde e demais serviços essenciais.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2013.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:13E0F9E9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 112/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 050/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 112/2013 – SEMAD, de 20 de Junho de 2013

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/1993

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA ANÁLISE DE ÁGUAS DO LENÇOL FREÁTICO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA. CONFORME DESCRIÇÃO ANEXA”.

Interessado: SEMUSA e Gabinete da Prefeita

• Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. II do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de AQUANÁLISE SOCIEDADE SIMPLES LTDA EPP, CNPJ sob o nº 03.949.150/0001-34, com sede na Avenida Agrícola Paes de Barros, s/nº, Bairro Cidade Alta, CEP 78.030-670, Cuiabá/MT.

Com o fim de

HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais).

Para: **Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento**

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT,

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:1508C447

CPL

**EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL R.P
Nº. 058/2013**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 805/ GAB / PMR / 2013, de 02 de Abril de 2013, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 058/2013**, cujo **Objeto: “Contratação de Empresa para futuras e eventuais Aquisições de peças e acessórios destinados a manutenção das motocicletas pertencentes a esta Municipalidade”**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 109/2013 – SEMAD, SEMUSA, SEMEIA, SEMOSP, SEMAS, SEMAGRI, SEMEC e GABINETE, tendo como vencedora de todos os itens licitados a empresa: **CLEA SUSANE MOTTERLE - ME, CNPJ: 08.983.460/0001-99, com o Valor Global da Licitação de R\$ 299.901,00 (Duzentos e noventa e nove mil e novecentos e um reais).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 27 de Junho de 2013.

LUCIENE SOUZA SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:5D46E09A

CPL

**AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº
118/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 118/2013

TOMADA DE PREÇOS - Nº 003/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NAS AVENIDAS ANDRÉ MAGGI E JOANA ALVES NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

O VALOR DO PRESENTE PROCESSO ESTA ESTIMADO EM R\$ 39.194,95 (trinta e nove mil cento e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)

2 - A Prefeitura de Rondolândia por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº 804/2013, de 02 de Abril de 2013, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Tomada de Preços – Nº 003/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1010.

Data Abertura das Propostas: 15/07/2013

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Horário: 09h00min horas.

Tipo: Menor Preço Global.

Rondolândia - MT, 28 de Junho de 2013.

REINALDO H. FERRAZ DE OLIVEIRA

Presidente da C.P.L

Decreto nº 804/2013

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:407DBFA8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOD E RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

O Município de Rosario Oeste/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DE AVISOS, ATIVIDADES, CAMPANHAS E PROGRAMAS DO PODER EXECUTIVO E SUAS SECRETARIAS, FEITA POR MEIO DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL IMPRESSO E TRANSMISSÃO TELEVISIVA NO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE , EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, obteve o seguinte resultado: **FRACASSADA**. Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados. Rosario Oeste – MT, 27 de Junho de 2013

NEIDE P L TSUTSUI

Pregoeira

Publicado por:

Neide Patricia Lemes Tsutsui

Código Identificador:458060FB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº008/2013**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 008/2013

Fica Publicado no Jornal Oficial dos Municípios –AMM no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem e no site: www.santacarmem.mt.gov.br link: leis, a Lei Municipal Nº511/2013 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, sancionada em 26 de Junho de 2013.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Santa Carmem para o exercício de 2014 e dá outras providências”.

A Lei Municipal Nº511/2013 contém material textual, Anexo I resumido – Metas e Prioridades LDO 2014, bem como anexo de Metas Fiscais contendo:

- ü Anexo de Metas Fiscais 2014 – Metas Anuais
 - ü Anexo de Metas Fiscais 2014 – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior
 - ü Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
 - ü Anexo de Metas fiscais 2014– Evolução do Patrimônio Líquido
 - ü Anexo de Metas Fiscais 2014– Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a alienação de Ativos
 - ü Anexo de Metas Fiscais 2013- Estimativa e Compensação da renúncia da receita
 - ü Anexo de Metas Fiscais 2014- Projeção Atuarial do RPPS
 - ü Anexo de Metas Fiscais 2014- Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado
 - ü Anexo de Riscos Fiscais 2014- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
 - ü Relatório de Projetos em Andamento.
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM –MT
Em, 26 de Junho de 2013.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizete Terezinha Fanta Welter

Código Identificador:EBBD35FA

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº009/2013**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 009/2013

Fica Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no Jornal Oficial dos Municípios –AMM e no site: www.santacarmem.mt.gov.br link: leis, a matéria textual da Lei Municipal Nº510/2013 –PPA 2014/2017, sancionada em 26 de Junho de 2013 - **Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017 do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso**, bem como os seguintes anexos:

- ü Estimativa da receita 2014 à 2017
 - ü Anexo 1- Programa por ações e indicadores
 - ü Anexo 2 – Resumo das Ações por função e sub-função
 - ü Anexo 3 – Resumo por programas finalísticos por macro objetivo
 - ü Anexo 4 – classificação dos programas e ações por função e sub-função
 - ü Anexo 5 – Programa por função e sub função
 - ü Metas prioritárias
 - ü Custeio das ações
 - ü Indicadores por programa
 - ü Totalização por órgão e fonte de recurso
 - ü Relatório total do PPA – Por Programa
 - ü Resumo das ações
 - ü PPA por ação
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM –MT
EM, 26 DE JUNHO DE 2013.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizete Terezinha Fanta Welter

Código Identificador:56036C61

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº510/2013**

LEI Nº 510/2013

DATA: 26 DE JUNHO DE 2013

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017 do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei;

Art. 1º - Esta Lei Institui o Plano Plurianual 2014/2017, em obediência ao disposto no art. 165 da Constituição Federal e do art. 85 e 86 da Lei Orgânica Municipal, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos.

Art. 2º - Os valores estabelecidos para as ações previstas neste Plano são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art.3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art.4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art.5º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 30 de julho de cada ano, relatório de avaliação da execução dos programas constantes desta lei ou de suas alterações, orientando, através da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício seguinte.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM, MT.**

Em, 26 de Junho de 2013

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizete Terezinha Fanta Welter

Código Identificador:AE8A303C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº511/2013**

LEI Nº 511/2013

DATA: 26 DE JUNHO DE 2013.

SÚMULA : “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Santa Carmem-MT, para o exercício de 2014 e dá outras providências.”

ALESSANDRO NICOLI, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e no art. 85 e 87 da Lei Orgânica do Município de Santa Carmem, as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício de 2014, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e captação de recursos
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas e Prioridades;

II - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

- a) demonstrativo de metas anuais;
- b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d) evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
- e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f) receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
- g) projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais;
- h) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
- i) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e

III - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e

IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar no 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual – PPA – 2014 a 2017, e suas alterações legais, definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2014.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e no art. 85 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2014, são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2014 será dada maior prioridade:

- I - às políticas de inclusão;
- II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III - ao atendimento à sociedade em ações de saúde;
- IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- V - à promoção do desenvolvimento do ensino público;
- VI - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- VII - à promoção do desenvolvimento urbano;
- VIII - à promoção do desenvolvimento rural; e
- IX - à conservação e à revitalização do ambiente natural.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o **caput** estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 4º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, e comunidade em geral.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48 da Lei Complementar no 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 6º O projeto de Lei orçamentária do Município de Santa Carmem relativo ao exercício de 2014 deve assegurar os princípios de justiça social, de controle social e de transparência na elaboração e execução do Orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou

serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX – Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital.

Despesas correntes: Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção).

Despesas de Capital: Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

X - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades;

XI – Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto;

XII – Elemento de Despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

XIV - conveniente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social; e

XV - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobrados de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 8º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 9º. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2013, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Santa Carmem-MT, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 10º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por função, subfunção, programa, projeto atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores e

obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber o art. 5º da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes - 3; e

II - Despesas de capital - 4.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

IV - transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60; observado o disposto no capítulo V da Lei Complementar 101/2000.

V - transferências a consórcios públicos - 71;

VI - aplicações diretas - 90; e

VII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 4º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 4º deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 5º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 6º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e finanças, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.

§ 7º A reserva de contingência prevista no art. 40 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas.

Art. 11 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1 A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2 As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1 deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 10, § 3, desta Lei.

Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

III – a alocação de recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, criado pela Lei Municipal 299/07 de 04 de Abril de 2007, de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.494, de 20 de Junho de 2007; e posteriores alterações legais; inclusive de recursos a título de contra partida municipal, caso seja detectado déficit financeiro para atendimento do número integral de matrículas da educação infantil e EJA.

IV – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde criado pela Lei Municipal nº 00427/2010 de 29 de novembro de 2010, bem como das ações e serviços públicos de saúde de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social criado pela Lei Municipal nº 361/2009 de 03 de Junho de 2009, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VI – a alocação de recursos para a manutenção do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 209 de 07 de Maio de 2004, e suas posteriores alterações.

VII - alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Investimentos Sociais criado pela Lei Municipal nº 276/2006 de 08 de agosto de 2006, a cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilizarão distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VIII – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal do Salário Educação criado pela Lei Municipal nº 093/98 de 03 de dezembro de 1998, destinado a aplicação na manutenção do transporte escolar do Município, através de recursos recebidos fundo a fundo, vinculado ao orçamento da unidade orçamentária da Diretoria de Escola.

IX – a pagamento de despesas custeio da polícia militar no município, a fim de fixar os agentes de segurança nesta localidade, como critério de custeio da polícia militar será adotado a Manutenção do Destacamento da Polícia Militar.

X – a pagamento de despesa para manutenção da parceria entre o Município e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, onde a forma adotada é a cessão do espaço físico, para que os munícipes tenham acesso aos serviços de postagem.

XI – a pagamento de despesas de manutenção do consórcio intermunicipal de saúde da região Teles Pires, como medida de atendimento ambulatorial para os munícipes, conforme Lei Municipal 51 de 05 de julho de 1995.

XII – a alocação de recursos para a manutenção e conservação do prédio onde funciona o Centro Integrado de Atendimento, e seus órgãos anexos.

XIII – a alocação de recursos para pagamento de despesas de convênios de cooperação mutua, entre Banco do Brasil, SENAR e outras.

XIV – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social criado pela Lei Municipal nº 0414/2010 de 07 de junho de 2010, destinado a aplicação nas ações de Habitação e Interesse Social.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação municipal, estadual e federal, ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 ao Poder Legislativo.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 15. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - a situação observada no exercício de 2011 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar no 101/2000 - LRF;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

V - o demonstrativo do cumprimento da Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; e VI - a discriminação da dívida pública total acumulada.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 153, § 5º, e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de julho do corrente ano, observadas as disposições desta Lei.

I CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 18. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao menos:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no **caput** do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

II - pelo Poder Executivo:

a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos; e

b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o **caput** deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, e Finanças do Município, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no **caput** do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF; e

II - providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2013 e nos prazos definidos pela LC nº 101/2000 - LRF.

Art. 19. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 20. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de abril de 2013 e apresentadas à Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças até o dia 30 de julho de 2013 para fins de consolidação do projeto de Lei orçamentária.

Art. 21. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do

patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§ 1º O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por projeto adequadamente atendido aquele cujo recurso orçamentário alocado esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 22. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Subseção I Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 23. A Lei Orçamentária de 2014 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 24. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças, até 30 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 01 de julho de 2013 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2014 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal combinado com o Art.96 § único da Lei Orgânica Municipal, e discriminada conforme detalhamento constante do artigo 11 dessa lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado; e

IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios determinada no art. 100, § 1º, da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2013, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Subseção II Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 25. É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

Art. 26. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e

II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente

reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e no art. 91, § 3º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 27 Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

III - pagamento de diárias e passagens a servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, exceto quando se tratar de servidores e empregados:

- a) pertencentes ao quadro de pessoal do conveniente; ou
- b) em atividades de pesquisa científica e tecnológica ou constantes e correlatas ao plano de ação previsto em contrato de gestão.

VI - pagamento, a qualquer título a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive a título de consultoria, assistência técnica, ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvadas as situações previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição ou autorizadas por legislação específica;

§ 1º Para atender ao disposto nos incisos I e II durante a execução orçamentária do exercício de 2014, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

§ 2º Excetuam-se do disposto no inciso II os projetos financiados pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos e pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais.

§ 3º Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Diário Oficial do Estado, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, o quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 28. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

IV - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

V - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT;

VI - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, e que participem da execução de programas constantes do plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

VII - consórcios públicos legalmente instituídos;

VIII - qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos; ou

IX - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público.

§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 2º É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 29. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com fins lucrativos cuja destinação de recursos seja para equalização de encargos financeiros ou de preços, e ou o pagamento de bonificações a produtores e vendedores, e a ajuda financeira, a qualquer título, a empresa com fins lucrativos ou a pessoas físicas, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º - ressalvadas ainda as empresas com fins lucrativos a título de incentivos, ambas amparadas por legislação municipal específica, que demonstrem efetivamente e eficazmente relevante benefício econômico e social para o Município.

§ 2º - Será mencionada na respectiva categoria de programação a legislação que autorizou o benefício.

Art. 30 A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

II - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;

III - garantia do cumprimento do disposto no art. 40 desta lei;

IV - contribuições do Município ao sistema de seguridade funcional, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

V - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

VI - pagamento de sentenças judiciais;

VII - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e

VIII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 40 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supracitadas e que poderá programar recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31 As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 32 O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea “e”, art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão realizados pela Controladoria-Geral e contadoria por intermédio de um sistema de custos.

Subseção III

Das Transferências Voluntárias a outros entes da Federação

Art. 33. As transferências voluntárias, conforme definidas no **caput** do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, dependerão da comprovação, por parte do conveniente, até o ato da assinatura do instrumento de transferência, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária da União, Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1º A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, adotando-se como limite mínimo e máximo, os percentuais e critérios previstos na LDO 2013 da União.

§ 2º Sem prejuízo do disposto na Lei Complementar no 101, de 2000, constitui exigência para o recebimento de transferências voluntárias a adoção, por parte do conveniente, dos procedimentos definidos pelo município relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços, bem como à execução e ao controle do objeto do convênio ou similar.

§ 3º A demonstração por parte dos outros entes federados, do cumprimento das exigências para a realização de transferência voluntária, deverá ser feita por meio de apresentação, ao órgão concedente, de documentação comprobatória da regularidade ou, a critério do beneficiário, de extrato emitido pelo subsistema Cadastro Único de exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios - CAUC do SIAFI.

§ 4º O concedente comunicará ao conveniente e ao Chefe do Poder Executivo do ente receptor de recursos qualquer situação de não regularidade relativa à prestação de contas de convênios ou outras pendências de ordem técnica ou legal que motivem a suspensão ou o impedimento de liberação de recursos a título de transferências voluntárias, caso não seja objeto de regularização em um período de até 30 dias.

§5º Nenhuma liberação de recursos nos termos desta Seção poderá ser efetuada sem a prévia observância da regularidade de que trata o **parágrafo §3º deste artigo**, sem prejuízo do disposto no § 3o do art. 25 da Lei Complementar no 101, de 2000.

§6º A execução orçamentária e financeira, no exercício de 2014, das transferências voluntárias de recursos da União, cujos créditos orçamentários não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive aquelas destinadas genericamente a Estado, fica condicionada à prévia publicação, pelo concedente, em órgão oficial de imprensa e na internet, dos critérios de distribuição dos recursos. Nos empenhos da despesa, referentes a transferências voluntárias, constarão o Município e a unidade da Federação beneficiados pela aplicação dos recursos.

§7º. As transferências previstas nesta Seção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 -Subvenções Sociais” e poderão ser feitas de acordo com o disposto no art. 81 desta Lei.

§ 8º É vedada a transferência de que trata esta Seção para Estados, Distrito Federal e Municípios que não cumpram os limites

constitucionais de aplicação em educação e saúde, em atendimento ao disposto no art. 25, § 1o, inciso IV, alínea “b”, da Lei Complementar no 101, de 2000, ressalvado o disposto no § 3o do referido artigo.

Art 34 Não se consideram como transferências voluntárias a destinação de recursos a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a realização de ações cuja competência seja exclusiva do concedente, que tenham sido delegadas aos referidos entes da Federação com ônus para o Município, ou o bem gerado com a aplicação dos recursos incorpore ao patrimônio do concedente.

Parágrafo único: Ressalvado o disposto no § 1o e § 7º do artigo 33, aplica-se, desta Lei, no que couber, as exigências desta Seção para a descentralização de créditos orçamentários, relativa a ações a que se refere o artigo 34.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 35 O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 36 É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 37 Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício;

III - as alterações tributárias; e

IV – os objetos de convênios aguardando aprovação, a serem firmados pelo Poder Público Municipal com outros entes da federação.

Art. 38 O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 39 O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 40 A Lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2014, a no mínimo 0,15% (zero vírgula quinze por cento) e no máximo 2% (dois por cento) receita corrente líquida, cuja utilização dar-se-á nos termos do art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos).

§ 1º Não será considerada, para os efeitos do **caput** deste artigo, a Reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais de dotações com insuficiência de saldos.

Art. 41 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e no art. 91, § 2º, da Lei Orgânica do Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 42 Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Controladoria-Geral do Município.

Art. 43 Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 44 Os recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial por fontes de recursos, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 45 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 196, 199, 201, 203 incisos I ao IV, 204 incisos I e II, e 212, § 4º, da Constituição Federal e arts. 113 a 114 da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II - do orçamento fiscal.

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o Orçamento referido no **caput**.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

SEÇÃO IV

Das Alterações da Lei Orçamentária e da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 46 Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo a Câmara Municipal, também em meio magnético.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender as despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal, desde que tenha dispositivo que os autorize na Lei orçamentária.

§ 2º Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 3º Cada Projeto de Lei e a respectiva Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 4º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as

estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2013, ou a evidenciação de recursos vinculados com eminente crédito em favor do Município.

§ 6º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2013, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2014 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e

III - valores do superávit financeiro já utilizado para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei em tramitação no Câmara Municipal, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2013 por fonte de recursos.

§ 7º Os Projetos de Lei e ou Decretos relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados a Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

Art. 47 As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2014, serão submetidas ao Prefeito Municipal, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, projetos, operações especiais.

Art. 48 Na abertura de créditos extraordinários, é vedada a criação de novos códigos e títulos para ações já existentes.

Art. 49 Os Anexos dos créditos de que tratam os arts. 46 e 47 desta Lei, bem como dos créditos extraordinários, obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2014.

Art. 50 Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2014 não for aprovado pela Câmara de vereadores até 31 de dezembro de 2013, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

II - outras despesas correntes de caráter inadiável; e

III - despesas de capital;

§ 1º As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2013, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do **caput**, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2013 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

SEÇÃO V

Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 51 O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças, da Controladoria em parceria com a Contadoria, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Santa Carmem deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014.

Art. 52 No prazo previsto no § 2º do artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças, da Controladoria e Contadoria, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 53 Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 54 As despesas com pessoal e encargos sociais para 2014 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e na legislação municipal em vigor.

Art. 55 O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2014, em categoria de programação específica, observado o limite do art. 20, inciso III, e o art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 56 O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2014, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 54 e 55 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 57 O Poder Executivo, por intermédio do Departamento de pessoal, publicará, até 31 de julho de 2013, a tabela de cargos efetivos, comissionados e contratados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 58 Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de junho de 2013, projetada para o exercício financeiro de 2014, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, em especial as Leis Municipais nº 391/2009 e 407/2010, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observado o contido no art. 37, II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no **caput** deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 59 No exercício financeiro de 2014, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 59 desta lei;

II - houver vacância, após 31 de julho de 2013, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no art. 55 desta lei, ressalvado o disposto no art. 22, IV, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, somente poderá ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo; no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal; e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 60 No exercício de 2014, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no art. 55 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquele a quem essa autoridade a delegar.

Art. 61 A proposta orçamentária assegurará orçamento anual para a capacitação e o desenvolvimento dos servidores municipais

Art. 62 O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do **caput**, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; ou

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 63 Fica dispensado o encaminhamento de projeto de lei para a concessão de vantagens já previstas na legislação.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 64 Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 65 Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 66 O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e do exercício de 2014 terão desconto de dez por cento do valor lançado para pagamento em cota única.

Art. 67 Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2014 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pela Lei Municipal de Isenções e de Incentivo à Industrialização, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 68 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 69 A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com dívida municipal, nos termos dos contratos firmados.

Parágrafo único. As despesas de que trata o “caput” desse artigo serão alocadas sob a supervisão da Secretaria de Finanças e Orçamento.

Art. 70. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitando os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 71. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72 As metas e prioridades constantes do PPA 2014-2017 previstas para 2014, 2015 e 2016, não realizadas, ficam automaticamente transpostas para 2014, conforme manifestação da sociedade em audiência pública prévia ao Projeto de Lei Orçamentária, e as necessidades futuras podendo ser matéria de créditos adicionais.

Art. 73 Os valores das metas fiscais, anexos, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2014 ao Legislativo Municipal.

Art. 74 Para os efeitos do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, são aquelas cujo valor não ultrapasse 80%, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 75 Cabe à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundos; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 76 A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 77 São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem o cumprimento dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 78 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 79 A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 80 Cabe à Controladoria-Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 81 As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que atuarão como mandatárias do município para execução e fiscalização, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

§ 1º As despesas administrativas decorrentes das transferências previstas no caput deste artigo poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações destinadas às

respectivas transferências, podendo ser deduzidas do valor repassado ao conveniente, conforme cláusula prevista no correspondente instrumento.

§ 2º A categoria de programação específica de que trata o § 1º deste artigo poderá ser suplementada, observados os limites estabelecidos no texto da lei orçamentária, para viabilizar o custeio das referidas despesas administrativas.

§ 3º As instituições de que tratam o caput deste artigo deverão disponibilizar, na internet, informações relativas à execução física e financeira, inclusive identificação dos beneficiários de pagamentos à conta de cada convênio ou instrumento congêner.

Art. 82 Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 83 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM, MT.
EM, 26 DE JUNHO 2013**

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Fanta Welter
Código Identificador:68D15B09

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 09/2013

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para aquisição de medicamentos, material hospitalar, laboratório, odontológico, medicamentos da Farmácia Básica, e Consultório de Fisioterapia para uso nas unidades de Saúde hospitalar deste município. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 09/07/13 às 10:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 13:00 a 18:00 horas.

Santa Terezinha – MT, 26 de junho de 2013.

JUSAMY PEREIRA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria do Carmo Santos Moraes
Código Identificador:6C091593

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
REGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

O Município de Santo Antonio de Leverger – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação na modalidade de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 014/2013. Sagra-se vencedora a empresa **WANDERLEI BOSCO RIBEIRO & CIA LTDA.**

Santo Antonio de Leverger, 07 de Junho de 2013.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
Presidente/pregoeiro da C.p.l

Publicado por:
Natalina

Código Identificador:18B7FD37

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 050/2013
Origem: REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº014/2013

Objeto: ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT.

Firmado em 24 de Junho de 2013 e vencimento na data de 24/06/2014.

VALOR: valor global de R\$ 394.318,00 (trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e dezoito reais)

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.

Contratada: Wanderlei Bosco Ribeiro & Cia Ltda.

Santo Antonio de Leverger, 24 de Junho de 2013.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
Presidente/pregoeiro da C.p.l

Publicado por:
Natalina

Código Identificador:1F0BE3E0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 051/2013
Origem:REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº014/2013

Objeto:OBJETIVA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL.

Firmado em 24 de Junho de 2013 e vencimento na data de 24/06/2014.

VALOR:valor global de R\$ 909.227,30 (novecentos e nove mil e duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos)

Contratante:Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.

Contratada:Wanderlei Bosco Ribeiro & Cia Ltda.

Santo Antonio de Leverger, 24 de Junho de 2013.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
Presidente/pregoeiro da C.p.l

Publicado por:
Natalina

Código Identificador:976D90AC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 053/2013
Origem:REGISTRO DE PREÇOS
 Pregão Presencial nº014/2013.

Objeto:OBJETIVA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Firmado em 24 de Junho de 2013 e vencimento na data de 24/06/2014.

Valor global de R\$ 59.582,40 (cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
Contratante:Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.
Contratada:Wanderlei Bosco Ribeiro & Cia Ltda.

Santo Antonio de Leverger, 24 de Junho de 2013.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
 Presidente/pregoeiro da C.p.l

Publicado por:
 Natalina
Código Identificador:F1AC81A0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 054/2013
Origem:REGISTRO DE PREÇOS
 Pregão Presencial nº014/2013.

Objeto:OBJETIVA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT.

Firmado em 24 de Junho de 2013 e vencimento na data de 24/06/2014.

Valor global de R\$ 105.562,70 (cento e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)
Contratante:Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.
Contratada:Wanderlei Bosco Ribeiro & Cia Ltda.

Santo Antonio de Leverger, 24 de Junho de 2013.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
 Presidente/pregoeiro da C.p.l

Publicado por:
 Natalina
Código Identificador:59720B20

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 052/2013
Origem:REGISTRO DE PREÇOS
 Pregão Presencial nº014/2013.

Objeto:OBJETIVA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A PREFEITURA

**MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT,
JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Firmado em 24 de Junho de 2013 e vencimento na data de 24/06/2014.

Valor global de R\$ 68.575,40 (sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)
Contratante:Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.
Contratada:Wanderlei Bosco Ribeiro & Cia Ltda.

Santo Antonio de Leverger, 24 de Junho de 2013.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA
 Presidente/pregoeiro da C.p.l

Publicado por:
 Natalina
Código Identificador:B5E69BE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/SMA/2013**

O Secretário Municipal de Administração, Sr. KALMON DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, Designar a Sr^a. **CINTIA CRISTIAN DA SILVA**, Servidora Contratada como Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Secretaria Executiva no Conselho Municipal de Assistência e Promoção Social, a partir de 01/07/2013.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 27/06/2013.

KALMON DA SILVA OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Andreia Ferreira de Souza
Código Identificador:EEBDA2C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 32/GP/2013**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMITÊ ESTRATÉGICO LOCAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE METAS COMPROMISSO “TODOS PELA EDUCAÇÃO” NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia os seguintes profissionais para compor o COMITÊ ESTRATÉGICO LOCAL DE COMPROMISSO “TODOS PELA EDUCAÇÃO”.

COORDENADORA DO COMITÊ LOCAL:
 LOIOLA MARQUES DE SOUZA LUCIANO
 CPF: 482.458.951-72
 END: Rua Coronel Palmiro Paes de Barros, nº 36
 CIDADE: Santo Antonio de Leverger
 ESTADO: Mato Grosso
 CEP: 78.180-000
 CEL: (65) 9259-5015
 E-MAIL: loiolasouza@hotmail.com

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
 CLAUDINEI DA SILVA
 CPF: 940.391.431-91
 END: Rua Coronel Palmiro Paes de Barros, Centro, s/n
 CIDADE: Santo Antonio de Leverger
 ESTADO: Mato Grosso
 CEP: 78.180-000

CEL: (65)9228-2557
E-MAIL: Claudinei_silva@hotmail.com

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA ZONA URBANA
ANA APARECIDA DA COSTA
CPF: 570.974.701-78
END: Rua Elizeu Correa Leite, s/n
CIDADE: Santo Antonio de Leverger
ESTADO: Mato Grosso
CEP: 78.180-000
CEL: (65)9282-4147
E-MAIL: anaparecosta@hotmail.com

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA ZONA RURAL
DOMINGAS DIAS DE ARRUDA NOGUEIRA
CPF: 729.381.881-53
END: Rua Comunidade de Gleba Resistência
CIDADE: Santo Antonio de Leverger
ESTADO: Mato Grosso
CEP: 78.180-000
CEL: (65)8122-0296
E-MAIL: domingas_nogueira@hotmail.com

REPRESENTANTES DO QUADRO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS
MARIA APARECIDA DE JESUS
CPF: 458.828.271-91
END: Rua Américo Pinto Brasil, Lixá, nº 117
CIDADE: Santo Antonio de Leverger
ESTADO: Mato Grosso
CEP: 78.180-000
CEL: (65)9269-7534
E-MAIL: Maria-apa-jesus@hotmail.com

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE ESCOLA
FABIO JUNIOR MOREIRA DE CASTILHO
CPF: 904.022.191-04
END: Rua Maximiliano Leite Moreira, nº 37
CIDADE: Santo Antonio de Leverger
ESTADO: Mato Grosso
CEP: 78.180-000
CEL: (65) 9293-0400
E-MAIL: fabiomoreiracastilho@hotmail.com

REPRESENTANTE DO DIRIGENTE ESTADUAL/MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA MARGARETE SILVA
CPF: 841.772.921-68
END: Rua Coronel Palmiro Paes de Barros, s/n
CIDADE: Santo Antonio de Leverger
ESTADO: Mato Grosso
CEP: 78.180-000
CEL: (65)9244-4835
E-MAIL: margo13456@gmail.com

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
LEOCY GALDINO JUNIOR
CPF: 011.395.751-39
END: Jardim Santo Antonio
CIDADE: Santo Antonio de Leverger
ESTADO: Mato Grosso
CEP: 78.180-000
CEL: (65)9251-9895
E-MAIL: leocy_junior@hotmail.com

Art. 2º Esse Comitê deverá acompanhar as ações do PAR neste município, no período de 2013-2014.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor com data retroativa de 17/05/2013.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon” em Santo Antônio de Leverger-MT, 12 de Junho de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Ferreira de Souza
Código Identificador:946472F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PLAY GROUND

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2013
REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 055/2013/CPL/PP/RP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório objetivando a **Pregão Presencial modelo Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos para Playground a ser instalado na Escola Municipal Domingos Azzolini e na Praça Municipal, para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte e Laser desta Prefeitura, conforme solicitação.**

Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **09:00 horas do dia 10 de Julho de 2013**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua Primavera, 959 Jardim Bem Viver, telefone (66) 34881380 ou pelo Email: **(licitação@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 27 de Junho de 2013.

JOSE MARCIO THOMAZ
Pregoeiro

Publicado por:
José Marcio Thomaz
Código Identificador:5DD893C9

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DECISÃO RECURSO IMPETRADO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO ACS Nº 002/2013

EDITAL ACS Nº. 006/2013

A Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº. 240/2013, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O EDITAL Nº. 005/2013 - RESULTADO PRELIMINAR DAS NOTAS DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO.**

1 – Dos candidatos que impetraram recursos contra o resultado:

NOME DO CANDIDATO	UNIDADE	RESULTADO FINAL
MAIQUELE DOS SANTOS	CENTRO	PROCEDÊNCIA DO RECURSO

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste – MT, 26 de junho de 2013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

MARCOS DA SILVA ALVES

Secretário Mun. de Saúde

ELAINE DE FATIMA MORS

Presidente da Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:714616C2

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA 1ª ETAPA E
CONVOCAÇÃO PARA 2ª ETAPA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO ACS Nº 002/2013

EDITAL ACS Nº. 007/2013

A Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº. 240/2013, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA (PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO) E DIVULGA A CONVOCAÇÃO PARA 2ª ETAPA (CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA)** do Processo Seletivo Público destinado à admissão de **AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**, no seu **QUADRO DE PESSOAL**, de acordo com Edital ACS Nº 002/2013, conforme quadro abaixo:

Os candidatos classificados abaixo relacionados, ficam **CONVOCADOS** a comparecerem nos **dias 28 e 29/06/2013, às 7:30 horas, no PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**, sito à Rua Primavera, 295 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, **PARA REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA – CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA.**

ACS							
NOME CANDIDATO	PORT	MAT	C. GER.	TOTAL	NOTA	REDAÇÃO	NOTA FINAL
SUZIMAR BRUNETTA DIAS	10	3	5	18	5,76	1	6,76
ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES	7	3	3	13	4,16	1,8	5,96
CEILA GARCIA MOREIRA	6	1	6	13	4,16	1,5	5,66
THAÍSSA CAMILLA R. FERREIRA	7	3	3	13	4,16	1,5	5,66
JESSICA DE ALMEIDA C. BIFF	6	1	4	11	3,52	1,8	5,32
CLAUDIA JANAINA MACIEL	7	2	3	12	3,84	1,2	5,04
MAIZA MARTINS DE OLIVEIRA	7	2	2	11	3,52	1,5	5,02
NERLLIM APARECIDA G. DA SILVA	7	2	4	13	4,16	0,8	4,96
MARCILENE BERNARDES TAFAREL	7	2	4	13	4,16	0,8	4,96
JANAINA GARCIA SUZARTE	7	1	3	11	3,52	1,4	4,92
ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA	5	3	3	11	3,52	1,4	4,92
LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA	6	2	5	13	4,16	0,7	4,86
ANDREIA JAKQUELINE M. DE SOUZA	7	3	3	13	4,16	0,7	4,86
ADRIANA DA SILVA FERREIRA	6	2	5	13	4,16	0,6	4,66
JASCLON SOUZA REIS	7	1	5	13	4,16	0,4	4,56
MÁRIA DE FÁTIMA P. DE S. OLIVEIRA	6	2	3	11	3,52	1	4,52
ANGELICA FRANÇA DIAS	6	1	4	11	3,52	1	4,52
MAIQUELE DOS SANTOS	6	1	4	11	3,52	1	4,52
WENER AFONSO DA SILVA	6	0	6	12	3,84	0,6	4,44
MARCOS AURELIO LUCENA	7	2	3	12	3,84	0,6	4,44
ADRIANA DOS SANTOS CARVALHO	5	3	4	12	3,84	0,5	4,34
GISLAINE VILELA TEIXEIRA	6	2	3	11	3,52	0,8	4,32
MICHELI CONCEIÇÃO DA SILVA	6	3	4	13	4,16	0	4,16
ZILMA MOURA DOS SANTOS	6	0	6	12	3,84	0,3	4,14
TEREZA APARECIDA V.	7	1	3	11	3,52	0,6	4,12

DA SILVA							
JANI DA SILVA	5	1	5	11	3,52	0,4	3,92
DULCILEI BRANDÃO LOPES	6	0	5	11	3,52	0,2	3,72
SUELY NOGUEIRA DE SOUZA	7	0	4	11	3,52	0,2	3,72
POLLYANA SANTOS FONSECA	6	2	3	11	3,52	0,2	3,72

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste – MT, 26 de junho de 2013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

RONALDO MARTINS DE AMORIM MARCOS DA SILVA ALVES

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento Secretário Mun. de Saúde

ELAINE DE FATIMA MORS

Presidente da Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:2E51FB44

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2013 - CISA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01 - CISA

CONTRATO N.º 01/2013
 PROCESSO N.º 001/2013
 MODALIDADE: IL 001/2013
 CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA-CISA-MT
 CONTRATADO: DAIANE SCHILO
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MÉDICA
 VALOR: R\$ 22.755,06 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos)
 PRAZO: 06 meses.
 DATA DA ASSINATURA: 12/03/2011
 ÓRGÃO: 01 – CISA –CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
 UNIDADE: 01 – CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
 PROJETO ATIVIDADE: 2001– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CISA
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Declaramos para fins da Lei n.º 8.666/93, que foi publicado no mural oficial desta instituição no dia 12 de Março de 2013

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:D320C9B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2013 - CISA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 02/2013
 PROCESSO N.º 001/2013
 MODALIDADE: IL 001/2013
 CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA-CISA-MT
 CONTRATADO: JORGE ANTONIO PEIXOTO DONATO
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MÉDICO PEDIATRA
 VALOR: R\$ 117.109,56 (Cento e dezessete mil cento e nove reais e cinquenta e seis centavos)

PRAZO: 06 meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2011

ÓRGÃO: 01 – CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

UNIDADE: 01 – CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

PROJETO ATIVIDADE: 2001– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CISA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Declaramos para fins da Lei n.º 8.666/93, que foi publicado no mural oficial desta instituição no dia 12 de Março de 2013

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:FB8008DB

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DE PROCESSO LICITATÓRIO

Inexigibilidade 001/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em vista ao processo concluído pela Comissão Permanente de Licitação e analisado pela Assessoria Jurídica, conforme Parecer Jurídico anexado ao Processo,

RESOLVE:

HOMOLOGAR e RATIFICAR a contratação da MÉDICA, Sra. DAIANE SCHILO, para atender as necessidades do Hospital Regional do Araguaia, processada através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Processo 001/2013 – Inexigibilidade de Licitação 001/2013), por inviabilidade de competição, conforme Artigo 25 da Lei 8.666/93.

São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em 05 de Março de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Presidente

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:F2A48674

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DE PROCESSO LICITATÓRIO

Inexigibilidade 001/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em vista ao processo concluído pela Comissão Permanente de Licitação e analisado pela Assessoria Jurídica, conforme Parecer Jurídico anexado ao Processo,

RESOLVE:

HOMOLOGAR e RATIFICAR a contratação do MÉDICO PEDIATRA, Sr. JORGE ANTONIO PEIXOTO DONATO, para atender as necessidades do Hospital Regional do Araguaia, processada através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Processo 001/2013 – Inexigibilidade de Licitação 001/2013), por inviabilidade de competição, conforme Artigo 25 da Lei 8.666/93.

São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em 05 de Março de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Presidente

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:A1DA8E7E

GABINETE DO PREFEITO ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS

PROCESSO: 001/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO: IL 001/2013

DATA DO PROCESSO: 01/03/2013

CONTRATADA: DAIANE SCHILO

Prezada Senhora:

Comunicamos que compareça para cumprimento fiel das especificações e condições constantes no Processo Licitatório e Contrato de Prestação de Serviços.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensalmente

PRAZO DE ENTREGA: 06 MESES

LOCAL DA ENTREGA: HOSPITAL REGIONAL DO ARAGUAIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEDICA

VALOR: R\$ 22.755,06

São Félix do Araguaia, 12 de Março de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Presidente

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:754CFE82

GABINETE DO PREFEITO ORDEM DE SERVIÇOS

PROCESSO: 001/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO: IL 001/2013

DATA DO PROCESSO: 01/03/2013

CONTRATADO: JORGE ANTONIO PEIXOTO DONATO

Prezado Senhor:

Comunicamos que compareça para cumprimento fiel das especificações e condições constantes no Processo Licitatório e Contrato de Prestação de Serviços.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensalmente

PRAZO DE ENTREGA: 06 MESES

LOCAL DA ENTREGA: HOSPITAL REGIONAL DO ARAGUAIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MEDICO PEDIATRA

VALOR: R\$ 117.109,56

São Félix do Araguaia, 12 de Março de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Presidente

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:6E196EFF

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 557, DE 15 DE JANEIRO DE 2007.

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 25/06/2013.

LEI N.º 557/2007

“Altera a Lei Municipal n.º 468, de 01 de junho de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia/MT e, dá outras providências”

O Senhor João Abreu Luz, Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A lei Municipal n.º 468, de 01 de junho de 2004 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5.º A perda da qualidade de segurado do IPASFA se dará com a morte, exoneração, demissão ou para aquele que deixar de exercer atividade que o submeta ao regime do IPASFA.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6.º O servidor afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, manterá sua condição de segurado do IPASFA, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referente à sua parte e a do Município.

§ 1º Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o caput, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

§ 2º O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de São Félix do Araguaia/MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Art. 7.º

§ 5º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

§ 1º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.

§ 3º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o IPASFA fornecer ao segurado, documento que a comprove.

Art. 12.

§ 2º É vedada à adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do IPASFA, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

I – portadores de deficiência;

II – que exerçam atividades de risco;

III – cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 8º O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no

serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do IPASFA, a realizarem-se anualmente.

Art. 12. A. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto nos arts. 12 e 78 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para o regime próprio.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I – inferiores ao valor do salário mínimo;

II – superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 13-A. Para fins do disposto no § 21 do art. 40 da Constituição Federal e no § 2º do art. 43 desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumáticas crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; coração pulmonar crônico; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

Art. 14. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição do segurado.

Art. 17. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.

Parágrafo único. O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.

Art. 18. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial.

Art. 25.

§ 5º à segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1 (um) ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

§ 6º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.

Art. 27.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 5º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 28. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I – do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

a) pelo dependente maior de dezesseis anos de idade, até trinta dias depois; e

b) pelo dependente menor até dezesseis anos de idade, até trinta dias após completar essa idade.

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III – da decisão judicial, no caso de morte presumida.

Parágrafo único. No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

Art. 29. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data de óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo IPASFA.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 33. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade pagos pelo RPPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avo, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês de cessação.

Art. 34. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 38-A. O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 41-A. O pagamento do abono de permanência de que trata o art. 12, §7º, art. 78, §3º e art. 81, §1º é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício.

Art. 42. As vantagens oriundas dos benefícios garantidos aos segurados do IPASFA, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, sendo revertidas em favor do instituto, ressalvado os prazos previstos no art. 29 desta lei.

Art. 43.

I – de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração der contribuição;

II – de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre os proventos e das pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV – de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n.º 9.717/98, com redação dada pela Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 11% (onze inteiros por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

V – de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI – de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII – pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII – pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX – por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X – dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º Constituem também fontes de receita do IPASFA as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, IV e V incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

§ 2º A contribuição prevista no inciso III deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no art. 13-A desta lei.

§ 3º O déficit do custo especial é de R\$654.936,56 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e será financiado nos termos do inciso X, Anexo I, da Portaria n.º 4.992, de 05/02/1999, em 420 meses, mediante a arrecadação mensal de 2,53% (dois inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), sobre a remuneração de contribuição dos servidores vinculados ao IPASFA, já prevista no inciso IV deste artigo, ante o percentual de 4,22% (quatro inteiros e vinte e dois centésimos por cento) superior ao financiamento do custo normal definido na Reavaliação Atuarial.

Art. 44. Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo terceiro vencimento.

§ 1º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I – as diárias para viagens;

II – a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III – a indenização de transporte e horas extras;

IV – O auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V – a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal;

VI – as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII – a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

VIII – o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

IX – as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º O salário família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo IPASFA.

Art. 71. Os segurados do IPASFA e respectivos dependentes, poderão interpor recurso contra decisão denegatória de prestações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que forem notificados.

Art. 72. Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 73. O órgão recorrido poderá no prazo de 15 (quinze) dias reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso contrário, o recurso deverá ser encaminhado para o Conselho Curador, com o objetivo de ser julgado.

Art. 74. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Art. 75. O Conselho Curador terá 30 (trinta) dias para julgar os recursos interpostos e não reformados pelo órgão recorrido.

Parágrafo único. A contagem do prazo para julgamento do recurso terá início na data de recebimento dos autos na secretaria do Conselho Curador.

Art. 78. Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 12, §1º e 6º, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I – tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II – tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III – contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea "a" e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

I – três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II – cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 80.

Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadoria dos servidores públicos que se aposentarem na forma do *caput*, o disposto no art. 82 desta Lei.

Art. 82-A Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 78 e 80 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea “a”, desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 82 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 83-A O IPASFA procederá, anualmente, o recadastramento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2006.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial o §5º do art. 12, da Lei Municipal n.º 468, de 01 de junho de 2004 e a Lei n.º 510, de 04 de outubro de 2005.

São Félix do Araguaia – MT, em 15 de janeiro de 2007.

JOÃO ABREU LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fávéri

Código Identificador:E3D7A9FB

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

Aos 14 dias do mês de fevereiro de 2013, compareceu na prefeitura municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Recursos Humanos, a senhora **ELIOENAI SANTOS MARTINS**, portadora da carteira de identidade nº 50.845.944-8 SSP-SP e o CPF nº 777.739.851-20, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS)**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2012, devidamente homologado pelo Decreto nº 049, de 17 de dezembro de 2012, e convocada para **POSSE** pelo Edital de Convocação nº 005/2013, de 21 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de maio de 2013. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se a bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerada se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 036, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia-MT, em 25 de junho de 2013.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ELIOENAI SANTOS MARTINS

Empossada

Publicado por:

Marcelino de Fávéri

Código Identificador:68DEFF09

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 510, DE 04 DE OUTUBRO DE 2005.

Lei original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 25/06/2013.

REVOGADA PELA LEI 557, DE 15 DE JANEIRO DE 2007.

LEI MUNICIPAL N.º 510/2005.

Altera a Lei Municipal n.º 468, de 01 de junho de 2004 e, dá outras providências.

O senhor João Abreu Luz, Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 468, de 01 de junho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12-A. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art.12 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência”.

§1ºAs remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§2º Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no caput, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§3ºOs valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§4ºPara os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I-inferiores ao valor do salário mínimo;

II-superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III-superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§5ºOs proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 43. A receita do IPASFA será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, que superarem o limite máximo

estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 13,36% (treze inteiros e trinta e seis décimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 44. Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão;

§ 1º Parcelas remuneratórias pagas em decorrência de função de confiança ou de cargo em comissão, quando tais parcelas integrarem a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com fundamento no art. 40 da Constituição, respeitado, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 2º do citado artigo;

§ 2º Exclui-se de descontos referidos neste artigo, gratificação de férias, horas extras e vantagens temporárias.

§ 3º O Salário-Família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo IPASFA.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em fevereiro/2005, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia/MT, 04 de outubro de 2005.

JOÃO ABREU LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:3BF8F41E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS N.º 9/2013

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia **12 de Julho de 2013 às 13:00 horas**, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE**

PREÇOS N.º 9/2013, para **SOLICITO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia **09/07/2013**, no horário das 12:00 às 17:00, mediante o recolhimento da taxa de **R\$ 100,00(cem Reais.)**

PUBLIQUE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 25/06/2013.

RAUCEA DE SOUZA FREITAS NATES ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Presidente da Comissão de Licitação Prefeito Municipal

Publicado por:

Raucea

Código Identificador:261480BA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA N.º 75/2013

“ Retifica os termos da Portaria 044/2012 de 31 de maio de 2012, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial a Servidora Sr.ª MARIA RITA FALEIROS DO NASCIMENTO ”.

O Diretor Executivo do **PREVIMUNI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José do Rio Claro-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, incisos III, alínea “a” e §5º da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003, Anexo I-A da Lei Municipal nº 831/2010, de 22 de Julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro – MT; **combinado com o Art. 12, inciso III, alínea “a” e paragrafo 3º da Lei Municipal n.º 871 de 09 de junho de 2011, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT.**

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial** em favor da Sra. **MARIA RITA FALEIROS DO NASCIMENTO**, portadora do RG. nº. 731.097 SSP-MT, CPF nº. 176.302.901-87, efetiva no cargo de Professor 24 horas/semanais, Classe “B”, Referência “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a referida servidora conta com 10.431 dias trabalhados, ou seja, 28 anos, 07 meses e 01 dias, com **Proventos Integrais da Média de Contribuição**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2012.04.00000001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT - MT, 27 de junho de 2013.

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Buscioli Grunov

Código Identificador:235F4580

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA DO PP – RP 01/2013

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia ao Pregão Presencial Registro de Preço **01/2013**, teve as empresas vencedoras: **AUTO POSTO 4M LTDA**, vencedora nos códigos 17141, 22101, 37948, 37950, 10530, 37949, 41835, 38005 e 21824, perfazendo o valor total de **R\$ 558.972,00** (Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais). **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL REAL LTDA** nos códigos 18464, 10046, 23248, 16472, 38339, 38341, 38342 e 34840 perfazendo o valor total de **R\$ 422.923,00** (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil Novecentos e Vinte e Três Reais). **MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA**, vencedora nos códigos 40327, 40326 e 40323, perfazendo o valor total de **R\$ 332.346,00** (Trezentos e Trinta e Dois Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais). **TRR POR DO SOL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** foi vencedora no código 10015, perfazendo o valor total de **R\$ 1.105.320,00** (Um Milhão Cento e Cinco Mil Trezentos e Vinte Reais). Objeto **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ALCOOL E LUBRIFICANTES**.

CLAUDECIR ALVES FEITOSA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:7912CD47

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA DO PP – RP 02/2013

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia ao Pregão Presencial Registro de Preço **02/2013**, teve as empresas vencedoras: **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA**, vencedora nos códigos 47499, 47746, 47727, 47749, 47752, 47498 e 47501, perfazendo o valor total de **R\$ 328.300,00** (Trezentos e Vinte e Oito Mil e Trezentos Reais). **CONSTRUTORA CAMPESTATTO LTDA** nos códigos 47725 e 47500 perfazendo o valor total de **R\$ 107.625,00** (Cento e Sete Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais). Objeto: **Locação de Maquinários para prestar serviços de interesse da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos**.

CLAUDECIR ALVES FEITOSA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:D6589A81

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA DO PP – RP 04/2013

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia ao Pregão Presencial Registro de Preço **04/2013**, teve a empresa vencedora: **JUSSEMAR REBULI PINTO**, perfazendo o valor total de **R\$ 178.024,80** (Cento e Setenta e Oito Mil e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos). Objeto: **Locação do Sistema em Gestão Pública**.

CLAUDECIR ALVES FEITOSA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:08198242

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA DO PP – RP 05/2013

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia ao Pregão Presencial Registro de Preço **05/2013**, teve as empresas vencedoras: **GIACHETO & OLIVEIRA LTDA - ME**, vencedora em 04 itens, perfazendo o valor total de **R\$ 176.388,00** (Cento e

Setenta e Seis Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais). **LIMA & COLARINO LTDA**, vencedora em 108 itens, perfazendo o valor total de **R\$ 905.055,99** (Novecentos e Cinco Mil Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos). **N. M. C. DALLA VILLA - ME**, vencedora em 02 itens, perfazendo o valor total de **R\$ 57.319,00** (Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Dezenove Reais). **ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, vencedora em 38 itens, perfazendo o valor total de **R\$ 148.510,54** (Cento e Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Dez Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) e **S. B. LIMA & CIA LTDA**, vencedora em 112 itens, perfazendo o valor total de **R\$ 959.181,57** (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil Cento e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Sete Centavos). Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E GÁS**.

CLAUDECIR ALVES FEITOSA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:F8A5EAC4

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA DO PP – RP 06/2013

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia ao Pregão Presencial Registro de Preço **06/2013**, teve as empresas vencedoras: **DELFORNO & DELFORNO LTDA - EPP**, vencedora em 12 itens, perfazendo o valor total de **R\$ 47.999,06** (Quarenta e Sete Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Seis Centavos). **MILLENIO PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA LTDA**, vencedora em 35 itens, perfazendo o valor total de **R\$ 141.960,92** (Cento e Quarenta e Um Mil Novecentos e Sessenta Reais e Noventa e Dois Centavos). E **PAPELARIA PANTANAL LTDA**, vencedora em 99 itens, perfazendo o valor total de **R\$ 116.334,37** (Cento e Dezesesseis Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos). Objeto: **Aquisição de materiais de expediente e serviços de encadernação e recarga de tonner**.

CLAUDECIR ALVES FEITOSA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:D523DA2E

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA DO PP – RP 07/2013

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia ao Pregão Presencial Registro de Preço **07/2013**, teve as empresas vencedoras: **3M COMERCIO MAT. ELETRICOS CONST. E EQUIPAMENTOS**, vencedora em 14 itens, perfazendo o valor total de **R\$ 48.723,20** (Quarenta e Oito Mil Setecentos Vinte e Três Reais e Vinte Centavos). **COXIPÓ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**, vencedora em 10 itens, perfazendo o valor total de **R\$ 54.094,50** (Cinquenta e Quatro Mil e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos). E **PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, vencedora em 12 itens, perfazendo o valor total de **R\$ 31.924,35** (Trinta e Um Mil Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos). Objeto: **Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública**.

CLAUDECIR ALVES FEITOSA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:C8D2BD85

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA DO PP – RP 08/2013

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia ao Pregão Presencial Registro de Preço **08/2013**, teve as empresas vencedoras: **ÉTICA COM. DE PRODUTOS QUIMICO LTDA**, vencedora em 01 item, perfazendo o valor total de **R\$ 156.160,00**

(Cento e Cinquenta e Seis Mil Cento e Sessenta Reais). **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA - ME**, vencedora em 02 itens, perfazendo o valor total de **R\$ 74.250,00** (Setenta e Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais). E **QUIMAR COM. DE PROD. QUÍMICOS E TRAT. DE AGUA LTDA**, vencedora em 05 itens, perfazendo o valor total de **R\$ 24.998,00** (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais). Objeto: **Aquisição de produtos químicos para tratamento da água do DAE.**

CLAUDECIR ALVES FEITOSA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:46296E4F

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA DO PP – RP 09/2013

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia ao Pregão Presencial Registro de Preço **09/2013**, teve as empresas vencedoras: **ALL MEDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, vencedora em 27 itens, perfazendo o valor total de **R\$ 123.698,98** (Cento e Vinte e Três Mil Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos). **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - ME**, vencedora em 91 itens, perfazendo o valor total de **R\$ 159.656,50** (Cento e Cinquenta e Nove Mil Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos). E **DENTAL CENTRO OESTE LTDA EPP**, vencedora em 169 itens, perfazendo o valor total de **R\$ 384.216,96** (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Duzentos e Dezesseis Reais e Noventa e Seis). Objeto: **Aquisição de materiais médicos hospitalares.**

CLAUDECIR ALVES FEITOSA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:CB04C624

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA DO PP – RP 10/2013

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia ao Pregão Presencial Registro de Preço **10/2013**, teve as empresas vencedoras: **FISCHER E CIA LTDA**, vencedora em 31 itens, perfazendo o valor total de **R\$ 225.552,00** (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais). **HANNELISE REITER PATTIS-ME**, vencedora em 58 itens, perfazendo o valor total de **R\$ 698.757,22** (Seiscentos e Noventa e Oito Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos). E **J. C. GUGEL - ME**, vencedora em 36 itens, perfazendo o valor total de **R\$ 152.341,00** (Cento e Cinquenta e Dois Mil Trezentos e Quarenta e Um Reais). Objeto: **Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores / Serviços de Borracharia, Vulcanização, Ressolagem e Recapagem.**

CLAUDECIR ALVES FEITOSA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:E73978DF

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA DO PP – RP 11/2013

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia ao Pregão Presencial Registro de Preço **11/2013**, teve as empresas vencedoras: **COXIPÓ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, vencedora em 51 itens, perfazendo o valor total de **R\$ 170.852,04** (Cento e Setenta Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Quatro Centavos). **S. A. DE LIMA & CIA LTDA**, vencedora em 128 itens, perfazendo o valor total de **R\$ 239.151,26** (Duzentos e Trinta e Nove Mil Cento e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos). E **W. D. SILVA - ME**, vencedora em 297 itens, perfazendo o valor total de **R\$ 961.094,56** (Novecentos e

Seissenta e Um Mil e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos). Objeto: **Aquisição de Materiais de Construção, Materiais Elétricos e Materiais Hidráulicos.**

CLAUDECIR ALVES FEITOSA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:A83D5394

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA DO PP – RP 12/2013

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia ao Pregão Presencial Registro de Preço **12/2013**, teve as empresas vencedoras: **J. C. FONSECA & FONSECA CIA LTDA**, vencedora em 5139 itens, perfazendo o valor total de **R\$ 132.298,00** (Cento e Trinta e Dois Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais). E **M. A. D. REIS - ME**, vencedora em 33 itens, perfazendo o valor total de **R\$ 65.330,10** (Seissenta e Cinco Mil Trezentos e Trinta Reais e Dez Centavos). Objeto: **Prestação de Serviços Elétricos em Veículos e Maquinários .**

CLAUDECIR ALVES FEITOSA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:A92B7C59

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA DO PP – RP 13/2013

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia ao Pregão Presencial Registro de Preço **13/2013**, teve as empresas vencedoras: **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA - ME**, vencedora em 83 itens, perfazendo o valor total de **R\$ 115.138,81** (Cento e Quinze Mil Cento e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos). **S. J. ART'S GRAFICAS LTDA - ME**, vencedora em 15 itens, perfazendo o valor total de **R\$ 14.985,30** (Quatorze Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta Centavos) e **4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME**, vencedora em 09 itens, perfazendo o valor total de **R\$ 5.776,50** (Cinco Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos). Objeto: **Prestação de Serviços Gráficos.**

CLAUDECIR ALVES FEITOSA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:68A9BAD7

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA DO PP – RP 14/2013

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia ao Pregão Presencial Registro de Preço **14/2013**, teve as empresas vencedoras: **J. C. FONSECA & FONSECA CIA LTDA**, vencedora em 127 itens, perfazendo o valor total de **R\$ 84.238,14** (Oitenta e Quatro Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Quatorze Centavos). **M. A. D. REIS - ME**, vencedora em 98 itens, perfazendo o valor total de **R\$ 53.075,47** (Cinquenta e Três Mil e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos). **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA**, vencedora em 55 itens, perfazendo o valor total de **R\$ 23.317,43** (Vinte e Três Mil Trezentos e Dezessete Reais e Quarenta e Três Centavos). **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO - ME**, vencedora em 288 itens, perfazendo o valor total de **R\$ 247.682,89** (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos). E **SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME**, vencedora em 409 itens, perfazendo o valor total de **R\$ 292.650,76** (Duzentos e Noventa e Dois Mil Seiscentos e Cinquenta Reais e Setenta e Seis Centavos). Objeto: **Aquisição de Peças.**

CLAUDECIR ALVES FEITOSA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:4F8C9F8D

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA DO PP – RP 15/2013

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 15/2013, teve a empresa vencedora: **K V A CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA**, foi vencedora deste certame com o valor de R\$ R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) horas, perfazendo o valor total de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais) nas 700 (setecentas) horas. Objeto Um Caminhão Munck de no mínimo 9 Tonelada para execução de serviços em postes de 15 metros, um Caminhão instalado com equipamento de Cesta Aérea isolado em até 34 KV para trabalho em rede energizada para execução de serviços em postes em até 11 metros. Para a execução dos serviços serão obrigatoriamente de no mínimo dois funcionários com conhecimento e treinamento.

CLAUDECIR ALVES FEITOSA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:3C6EB8A2

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA DO PP – RP 03/2013

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia ao Pregão Presencial Registro de Preço 03/2013, teve as empresas vencedoras: **ALL MEDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, vencedora em 115 itens, perfazendo o valor total de **R\$ 102.170,31** (Cento e Dois Mil Cento e Setenta Reais e Trinta e Um Centavos) e **DISMATER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora em 61 itens, perfazendo o valor total de **R\$ 49.332,71** (Quarenta e Nove Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos). Objeto: **Aquisição de medicamentos para Farmácia Básica.**

CLAUDECIR ALVES FEITOSA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:B6790B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2013

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **RAFAEL DO ESPIRITO SANTO DA SILVA**, OBJETO: Prestação de Serviço gerais na coleta de lixo, capinar, roçar, aplicação de herbicida, recuperação das vias públicas, recuperação de manilhamento e recuperação de pontes. Valor: **R\$ 2.576,40**. Início do Contrato **03/06/2013**; Término **24/09/2013**. Fiscal do Contrato: **JOSÉ CARLOS BOTELHO**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:5C12DFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2013

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **WELLINGTON COSTA DA SILVA**, OBJETO: Prestação de Serviço gerais na coleta de lixo, capinar, roçar, aplicação de herbicida, recuperação das vias públicas, recuperação de manilhamento e recuperação de pontes. Valor: **R\$ 2.576,40**. Início do Contrato **03/06/2013**; Término **24/09/2013**. Fiscal do Contrato: **JOSÉ CARLOS BOTELHO**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:19D6AFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2013

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **ADELVANDO SOUZA DE JESUS**, OBJETO: Prestação de Serviço gerais na coleta de lixo, capinar, roçar, aplicação de herbicida, recuperação das vias públicas, recuperação de manilhamento e recuperação de pontes. Valor: **R\$ 2.576,40**. Início do Contrato **03/06/2013**; Término **24/09/2013**. Fiscal do Contrato: **CÍCERO ISMAEL BEZERRA DE SÁ**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:7F9D7FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2013

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **EDVAR SOUZA DE JESUS**, OBJETO: Prestação de Serviço gerais na coleta de lixo, capinar, roçar, aplicação de herbicida, recuperação das vias públicas, recuperação de manilhamento e recuperação de pontes. Valor: **R\$ 2.576,40**. Início do Contrato **03/06/2013**; Término **24/09/2013**. Fiscal do Contrato: **CÍCERO ISMAEL BEZERRA DE SÁ**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:F70404F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2013

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **GEOVÂNIO DE OLIVEIRA ALVES**, OBJETO: Prestação de Serviço gerais na coleta de lixo, capinar, roçar, aplicação de herbicida, recuperação das vias públicas, recuperação de manilhamento e recuperação de pontes. Valor: **R\$ 2.576,40**. Início do Contrato **03/06/2013**; Término **24/09/2013**. Fiscal do Contrato: **JOSÉ CARLOS BOTELHO**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:B0FC EE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2013

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **LEANDRO SOUTA SILVA**, OBJETO: Prestação de Serviço gerais na coleta de lixo, capinar, roçar, aplicação de herbicida, recuperação das vias públicas, recuperação de manilhamento e recuperação de pontes. Valor: **R\$ 2.576,40**. Início do Contrato **03/06/2013**; Término **24/09/2013**. Fiscal do Contrato: **CÍCERO ISMAEL BEZERRA DE SÁ**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:F376DCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2013

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADA: **MARIA INES MARCIANO DE ANDRADE**, OBJETO: Prestação de Serviço Temporário como facilitador na oficina de Pintura em Tecido, Ponto Russo e Artesanato em EVA. Local: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social. Valor: **R\$ 5.367,50**. Início do Contrato **13/06/2013**; Término **22/12/2013**. Fiscal do Contrato: **SILVANEIDE GONÇALVES OBARA ULIANA**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:6F3648EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2013**

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADA: **LARISSA OLIVEIRA ROSA**, OBJETO: Prestação de Serviço Temporário como facilitador na oficina de Esporte e Lazer. Local: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Peti. Valor: **R\$ 5.367,50**. Início do Contrato **13/06/2013**; Término **22/12/2013**. Fiscal do Contrato: **SILVANEIDE GONÇALVES OBARA ULIANA**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:5DA50981

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2013**

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **LUCILENE BALBINO DE SOUZA SANTOS**, OBJETO: Prestação de Serviço Temporário como facilitador na oficina de Coral. Local: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Peti. Valor: **R\$ 5.367,50**. Início do Contrato **13/06/2013**; Término **22/12/2013**. Fiscal do Contrato: **SILVANEIDE GONÇALVES OBARA ULIANA**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:6BD0BA86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2013**

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **RODOFORT**, OBJETO: Prestação de serviços n REFORMA DO Caminhão utilizado na Coleta de Lixo placa MBB 1113, incluso peças e mão de obras de acordo com a cotação de preços. Valor: **R\$ 41.500,00**. Início do Contrato **17/06/2013**; Término **16/07/2013**. FISCAL DO CONTRATO: **JOSÉ ORTEGA TOMÉ**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:D80312B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2013**

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **TALITA RANIELLE OLIVEIRA DA SILVA**, OBJETO: Prestação de Serviço Temporário como facilitador na oficina de Dança. Local: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – PETI. Valor: **R\$ 4.915,50**. Início do Contrato **20/06/2013**; Término **13/12/2013**. Fiscal do Contrato: **SILVANEIDE GONÇALVES OBARA ULIANA**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:EE126573

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2013**

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **DALVA ALMICI ZOCAL**, OBJETO: Prestação de Serviço Temporário (Monitora da Oficina de Pintura em Tecido). Local: CAPS – Centro de Atenção Psicossocial. Valor: **R\$ 4.915,50**. Início do Contrato **20/06/2013**; Término **13/12/2013**. Fiscal do Contrato: **MATILDE APARECIDA VIEIRA DE MATOS**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:FE6C6546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2013**

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **ELIANA HIPÓLITO DA SILVA**, OBJETO: Prestação de Serviço Temporário (Monitora Oficina de biscuit). Local: CAPS – Centro de Atenção Psicossocial. Valor: **R\$ 4.915,50**. Início do Contrato **20/06/2013**;

Término **13/12/2013**. Fiscal do Contrato: **MATILDE APARECIDA VIEIRA DE MATOS**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:BE230043

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2013**

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **CARLOS ROBERTO TOMAZ FERREIRA**, OBJETO: Prestação de Serviço Temporário (Monitor de Horta e Jardinagem). Local: CAPS – Centro de Atenção Psicossocial. Valor: **R\$ 4.915,50**. Início do Contrato **20/06/2013**; Término **13/12/2013**. Fiscal do Contrato: **MATILDE APARECIDA VIEIRA DE MATOS**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:93CBDA0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2013**

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **DANIELA PATRÍCIA FIGUEIRA PALERMO**, OBJETO: Prestação de Serviço Temporário (Monitora da Oficina de Tecelagem). Local: CAPS – Centro de Atenção Psicossocial. Valor: **R\$ 4.915,50**. Início do Contrato **20/06/2013**; Término **13/12/2013**. Fiscal do Contrato: **MATILDE APARECIDA VIEIRA DE MATOS**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:9E84582A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2013**

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **ALAEDINA DE OLIVEIRA SILVA**, OBJETO: Prestação de Serviço Temporário (Monitor Oficina Artesanato em material reciclável). Local: CAPS – Centro de Atenção Psicossocial. Valor: **R\$ 4.915,50**. Início do Contrato **20/06/2013**; Término **13/12/2013**. Fiscal do Contrato: **MATILDE APARECIDA VIEIRA DE MATOS**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:344B43C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2013**

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **LIANE DA COSTA RODRIGUES**, OBJETO: Prestação de Serviço Temporário como facilitador na oficina de Pintura em Tela. Local: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Projovem Adolescente. Valor: **R\$ 4.915,50**. Início do Contrato **20/06/2013**; Término **13/12/2013**. Fiscal do Contrato: **SILVANEIDE GONÇALVES OBARA ULIANA**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:7282D2AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2013**

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **MARCOS FELIPE DINIZ CORREA**, OBJETO: Prestação de Serviço Temporário (Monitor de Informática). Local: Telecentro Comunitário. Valor: **R\$ 4.887,25**. Início do Contrato **21/06/2013**; Término **13/12/2013**. Fiscal do Contrato: **ROSIVANIA APARECIDA DOS SANTOS REZENDE**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:BE25FD49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2013**

CONTRATANTE: PMSJQM/MT, **CONTRATADO:** ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA - ME, OBJETO: Prestação de Serviços, Assessoria e Consultoria para o preenchimento e envio dos seguintes sistemas: LRF CIDADÃO, SISTN, SIOPS, SIOPE, elaboração do PPA 2014/2017 e Orçamento para 2014, com defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Valor: **R\$ 50.400,00**. Início do Contrato **21/06/2013**; Término **31/12/2013**. Fiscal do Contrato: **MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:58DBCEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 015/2013

PMSJQM/MT, TORNA PÚBLICO QUE FICA RESCINDIDO O CONTRATO ACIMA QUALIFICADO COM: **ORESTES NETO FERNANDES DE SOUZA**. DATA: **03/06/2013**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:4AD8170F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 058/2013

Entre a PMSJQM - MT. E a Contratada: **MARIA CAROLINA DE LIMA SOUZA**. Objeto: **Prorrogação de prazo**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:8AA1319F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 173/2010

Entre a PMSJQM - MT. E a Empresa: **IBRAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**. Objeto: **Prorrogação de prazo**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:7CD2E438

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

Processo Licitatório nº 018/2013 – Processo Administrativo nº 1344/2013

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pela Port. nº. 043/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro **prorroga a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 045/2007 e 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Constitui objeto da presente licitação, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT conforme as condições e especificações constantes do Edital e de seus Anexos**.

. **ABERTURA DA SESSÃO: 09** horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681691 / 1398/1109.

São José do Xingu – MT, 27 de Junho de 2013.

WELTON LUCIANO TEIXEIRA.

Pregoeiro Oficial.
Port. nº 43/2013.

REALIZAÇÃO: 10/07/2013

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:049E1A34

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2013 SRP 100/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 103/2013 – SRP 100/2013, referente ao Registro de Preço para **Aquisição e Instalação de Vidros Comuns e Temperados para atender às necessidades das Secretarias Municipais. NÃO COMPARECERAM** interessados para participar do certame, sendo o processo **DECLARADO DESERTO**. Sinop 27 de Junho de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:78EDAE14

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2013 SRP Nº 096/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 099/2013 – SRP 096/2013, referente ao registro de preços para **Aquisição de Carimbos e Acessórios, atendendo solicitação das Secretarias Municipais**. Empresa Vencedora: **DOUGLAS WILLE & CIA LTDA - ME**, CNPJ/MF 12.404.897/0001-06, **Itens:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38. Homologado em 27 de junho de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro - Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6DB020DA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP e o ESTADO DO MATO GROSSO, através da SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Cessão de Uso de Bens Móveis pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, em favor do CESSIONÁRIO.

Da Vigência: A vigência do presente Termo terá início no dia 01/06/2013 e término previsto para 01/06/2014.

Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Cessionário: SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C8394107

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591/2013****DATA: 26 de junho de 2013****SÚMULA:** Designa os servidores que menciona.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º. Designar os servidores que menciona, conforme segue a partir do dia 01 de junho de 2013:**

MATRICULA	NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
6537	JOVANSIL GERALDI	VIGIA	05	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
9416	PEDRO MORAES	VIGIA	05	ENCARREGADO DE EQUIPE	01
0723	BENJAMIN PEREIRA DA SILVA	GARI	05	ENCARREGADO DE EQUIPE	01

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.**
EM, 26 de junho de 2013.**JUAREZ COSTA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**

Juliana Nicoli

Código Identificador:142BF1EA**SAAES****AVISO DE LICITAÇÃO TP 03.001/2013-SERVIÇO ELÉTRICO**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 03.001/2013
O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 03.001/2013. Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de empreitada por preço unitário. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NAS ÁREAS DOS SISTEMAS BOA ESPERANÇA, ITÁLIA II E UMUARAMA II, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, EM SINOP/MT. ABERTURA DA SESSÃO: 18/07/2013 às 09:30 (horário de Mato Grosso); LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor Comercial. Demais informações e ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado e no site www.saaes.com.br. Sinop/MT, 27 de junho de 2013.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Presidente CPL.**Publicado por:**

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:CA04A2D9**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
0064/2013**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que as empresas abaixo relacionadas foram **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do certame nos seguintes lotes: **INJEX INDUSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**, CNPJ 59.309.302/0001-99, Lote 01 - Valor R\$ 36,89; Lote 04 – Valor R\$ 7,06; Lote 05 – Valor R\$ 26,46; Lote 07 – Valor R\$

1,94; // **SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA**, CNPJ 33.348.467/0004-29, Lote 02 - Valor R\$ 568,40; Lote 03 – Valor R\$ 57,33; // **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, CNPJ 36.900.926/0001-80, Lote 12 - Valor R\$ 19,00; Lote 18 - Valor R\$ 12,70; Lote 19 - Valor R\$ 2,90; // **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 52.202.744/0001-92, Lote 13 - Valor R\$ 1,85; Lote 14 - Valor R\$ 0,09; Lote 16 - Valor R\$ 18,68; Lote 20 - Valor R\$ 1,99; Lote 21 - Valor R\$ 15,00; Lote 29 - Valor R\$ 1,10 // **UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 08.139.622/0001-07, Lote 15 - Valor R\$ 19,69; Lote 17 - Valor R\$ 5,45; Lote 30 - Valor R\$ 10,35 // **HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA – EPP**, CNPJ 13.994.852/0001-93, Lote 23 - Valor R\$ 4,65; Lote 24 - Valor R\$ 3,60; Lote 27 - Valor R\$ 5,50; Lote 31 - Valor R\$ 26,60; Lote 32 - Valor R\$ 52,00; Lote 33 - Valor R\$ 2,65.

Sorriso - MT, 27 de junho de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
pregoeira Oficial**Publicado por:**

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:4E20FAC0**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
0067/2013**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: **PAULO CESAR MINOSSO-ME**, CNPJ Nº 09.637.444/0001-07, Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, Valor Total de R\$ 107.463,40. // **RESTAURANTE TRAMONTINA GRIL LTDA-ME**, CNPJ 06.263.272/0001-60, Lotes 07, 08 e 09, Valor Total de R\$ 122.300,00. // **K DELÍCIA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME**, CNPJ 06.298.899/0001-57 Lotes 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, Valor Total de R\$ 210.760,40. //

Sorriso - MT, 27 de junho de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
pregoeira Oficial**Publicado por:**

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:7C765746**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 007/2013**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA N.º 007/2013**, para **Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Papa João Paulo II do Município de Sorriso-MT** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja **abertura ocorrerá às 08:00horas (Horário oficial de Sorriso MT), do dia 31 de julho de 2013**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**Publicado por:**

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:49040DEC**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024-2013**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 024-2013, oriunda do Pregão nº. 009-2013 da Prefeitura Municipal de Nobres, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços. Que teve como vencedora a empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA, CNPJ 36.900.926/0001-80, sendo aderidos itens referentes aos Lotes 025 e 026, totalizando o valor de R\$ 554.443,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e três reais.). Sorriso, 27 de junho de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:A3AECB2D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2013**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, torna publico aos interessados que, o Pregão Presencial nº 24/2013, cujo Objeto é: Aquisição de 01 (um) servidor para processamento e armazenamento de dados. Cujas aberturas se deu as 09:00 hs do dia 27/06/2013 e sagrou-se vencedora do certame a empresa, **CLICK TI TECNOLOGIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ Nº, 10.862.298/0001-00, com proposta no valor global de **R\$ 17.000,00** - Tabaporã-MT. 27 de Junho de 2013

ANTONIO B MOTA.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:1480DE93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.785/2013**

Fixa os Vencimentos mensais dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Senhor PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Portaria nº. 2.488/GM/MS, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica e dispõe como responsabilidade do Ministério da Saúde, a garantia de recursos financeiros para compor o financiamento da atenção básica;

Considerando a Portaria nº. 260/MS, de 21 de Fevereiro de 2013, que fixa o valor de incentivo de custeio referente a implantação de Agentes comunitários de Saúde;

Considerando que a Lei nº. 820/2011, combinado com o Decreto nº. 2.487/2012, fixou os valores de vencimentos mensais, no importe de R\$: 735,00 (Setecentos e Trinta e Cinco Reais) + 10% de adicional de insalubridade.

Considerando a necessidade de revisar o valor estabelecido para o incentivo de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica fixado o Valor de R\$: 863,64 (Oitocentos e Sessenta e Três Reais, Sessenta e Quatro Centavos) de seus vencimentos mensais, acrescidos de 10% de adicional de insalubridade.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, 13 de Junho de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:3A69765E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.780/2013**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Público Municipal nº 01/2012, homologado em 27 de Junho de 2012, através do Decreto nº. 2.578/2012, **NOMEIO** a Senhora **GRASIELI SOCORRO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.154.702-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 041.378.201-80, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 732/2009, 870/2012 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, 03 de Junho de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:44746027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 305/2013**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, afastar cautelarmente o servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar, cautelarmente, por 60(sessenta) dias, a contar da publicação desta portaria, o Senhor **VANDERLEI TEIXEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 28.347.703-9 SSP/SP e CPF Nº 180.357.388.01, com matrícula no RH Nº. 1382 servidor desta Prefeitura, no cargo de Agente da Administração Pública III - Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do artigo 140, parágrafo único, da Lei 218/99, e considerando o teor do ofício nº 01/PAD/05/2013 da Presidente da Comissão Disciplinar constituída pela Portaria nº 286/2013.

Art. 2º - Fica determinado que o servidor fica a disposição da comissão constituída pela Portaria nº 286/2013, durante o horário normal de expediente, em local certo e conhecido.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Junho de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:96A30DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2781 DE 03 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre o cancelamento do Resto a Pagar processado, inscrito em 31/12/2012.

Percival Cardoso Nobrega, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o Resto a Pagar processado, inscrito no exercício de 2012, referente aos empenhos nº 000048/2012, no valor de R\$ 32,22 (trinta e dois reais e vinte e dois centavos) e 64/2012, no valor de R\$ 62,44 (sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), tendo como credor Salário Família, na seguinte dotação orçamentária:

Empenho 48/2012
 Órgão: 000001 - PREVIPORA
 Unidade: 000001 - PREVIPORA
 Funcional: 09.272.0023 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
 Projeto/Atividade: 2.047 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
 Elemento: 3.1.90.09.00.00.00 - SALÁRIO FAMÍLIA
 Recurso: 000099 - OUTROS

Empenho 64/2012
 Órgão: 000001 - PREVIPORA
 Unidade: 000001 - PREVIPORA
 Funcional: 09.272.0023 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
 Projeto/Atividade: 2.048 - ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS
 Elemento: 3.1.90.09.00.00.00 - SALÁRIO FAMÍLIA
 Recurso: 000099 - OUTROS SALARIO FAMÍLIA

Parágrafo Único - O crédito cancelado citado neste artigo, processado e liquidado são anulados haja vista que a despesa foi empenhada e liquidada a maior do que a folha do respectivo período.

Art. 2º - Os lançamentos contábeis decorrentes do presente decreto serão efetuados na data do cancelamento do Resto a Pagar processado, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete do Fundo Municipal de Previdência Social do período.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:CE4F9F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 306/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Sr. Geraldo Tavares.”

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal com Redação da E.C. nº 41/2013 c/c art. 12, inciso II, Lei Municipal nº 482, de 14 de Dezembro de 2004, que rege a previdência municipal, art. 68, da Lei Municipal nº 218/1999, que dispõe sobre o estatuto dos servidores

públicos do município de Tabaporã/MT, Lei nº 840 de 28/06/2011, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal e o plano de cargos, carreira e vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, Anexo III (Tabela 12) da Lei Municipal nº 849 de 23/08/2011, que altera dispositivos da Lei nº 840/2011 de 28/06/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício **Aposentadoria Compulsória**, ao servidor Sr. **GERALDO TAVARES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 868.313 SSP/MT e do CPF nº. 595.042.851-04, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Agente de Manutenção - Coveiro, Classe “A”, Nível “6”, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, devidamente matriculados sob de nº. 949, **e Contribuinte do Sistema Previdenciário por mais de 06 anos, 1 mês e 6 dias**, com **proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ nº. **2013.01.00013P**, a partir de 22/04/2013 até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/04/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Junho de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:AAD08923

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2013

O Senhor LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Tangará da Serra – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no Artigo 42, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO 01/2010**, para o provimento de cargos públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2010, conforme abaixo descrito.

ASSISTENTE DE IMPRENSA							
Insc	NOME	D.Nasc.	L. P	MAT	CG	CE	ClassIf.
116510	MARCOS ANTONIO FIGUEIRO	30/01/1980	6,00	15,00	12,00	24,00	57,00 1º

MENSAGEIRO							
Insc	NOME	D.Nasc.	L. P	MAT	CG	CE	ClassIf.
112635	ROSEVAL PEREIRA SANTOS	16/01/1962	18	15	18	24,00	75,00 2º

I – Para que compareçam no Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de Tangará da Serra, situada na Rua Julio Martinez Benevides, nº. 195-S, Centro, das 13:00 às 16:30, **no período de 28/06/2013 a 18/07/2013.**

II – Munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (Diploma e ou Atestado de Conclusão e histórico com data de colação de grau);
- b) Atestado de Saúde Física e mental (pré-admissional), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;**
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral, fornecida pelo Cartório Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Comprovante de residência;

h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;

i) Declaração de que não está no gozo de cargo público de acordo com previsto no inciso XVI, XVII do art. 37 da Constituição Federal bem como de que não está aposentado em decorrência do serviço, função ou emprego público, de acordo com previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal;

j) Certidão de nascimento de filho menores de 21 anos, (se for o caso);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

k) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

m) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

n) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012) e ou declaração de bens e valores que compõe o patrimônio do candidato;

o) Certidão fornecida pela Prefeitura de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais.

p) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício da profissão;

q) Declaração assinada pelo candidato de que não foi demitido por justa causa do serviço público.

Art. 2º - Prazo de Apresentação

O prazo para apresentação dos documentos é de no Máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o inciso I deste edital, sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar nesse prazo. Com a desistência será promovida a convocação do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida do artigo 1º; inciso II deste Edital.
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Poder Legislativo do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Assinatura no Original

LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS
Presidente

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:D0499100

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 0629 DE 28 DE JUNHO DE 2013

FICA HOMOLOGADA A DECISÃO DA COMISSÃO APOIO A PREGÃO E DO PREGOEIRO, DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE DECLAROU DESERTO O PREGÃO 009/2013, PROCESSO LICITATÓRIO 10/2013, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica Homologada a decisão do Pregoeiro da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que declarou **DESERTO** o

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2013, processo nº 010/2013, para aquisição de combustível automotivo tipo óleo diesel S10, conforme consta na Ata da Sessão Pública realizada no dia dezessete de junho de dois mil e treze.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de dois mil e treze.

Assinatura no Original

LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

Assinatura no Original

ODAIR JOSÉ DA SILVA DIAS
1º Secretário

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:3723561A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR 003/2013 P S 002/2013 HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DE PROVA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2013

CARGO: 625 – ENFERMEIRA – UMS			
Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	3	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	DEFERIDO
02	4	JENNIFER DA COSTA SOUZA	DEFERIDO
03	7	SIMONE APARECIDA BEITUM	DEFERIDO
04	8	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	DEFERIDO
05	9	NEVAIR APARECIDA ALVES GUIA DE FREITAS	DEFERIDO
06	12	IZABEL FREITAS DA ROCHA	DEFERIDO
07	14	CRISTIANE ALVES CARVALHO	DEFERIDO
08	15	AMANDA DOS SANTOS BERNARDES	DEFERIDO
09	17	CAMILA OLIVEIRA DOS PASSOS	DEFERIDO
10	18	NUBIA DE ARAUJO CARDOSO	DEFERIDO
11	23	DEBORA BRUGNERA MORAIS	DEFERIDO
12	28	REGIANE DE OLIVEIRA LIMA	DEFERIDO
13	31	ALINE MARCOLINO TEODORO	DEFERIDO
14	32	BRUNO PEREIRA NASCIMENTO	DEFERIDO
15	33	JUAREZ COIMBRA ORMONDE JUNIOR	DEFERIDO
16	35	FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE	DEFERIDO
17	42	MAIARA DANDARA LOCATELLI	DEFERIDO
18	45	RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO
19	49	ELAINE CRISTINA OENNING LUZ	DEFERIDO
20	61	VALDINEIA KASISKI LOURENÇO CALDEIRA	DEFERIDO
21	77	LEDIANNE GONÇALVES FIGUEIREDO LAGO	DEFERIDO
22	88	SUELLEN DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
23	100	TATIANA DO CARMO FROES MORAES	DEFERIDO
24	141	GRASIELE MATUCHAKE REZENDE	DEFERIDO
25	151	CLARICE LUIZA SILVA DE LIMA	DEFERIDO
26	153	PRISCILA APARECIDA BIROLI DA SILVA	DEFERIDO
27	163	MARILENE SILVA NASCIMENTO	DEFERIDO
28	168	JULIANA APARECIDA ANDRADE WESCHENFELDER	DEFERIDO
29	170	ANA CAROLINE DE ALMEIDA	DEFERIDO
30	187	CARLOS EDUARDO SCAGLIA ROSA	DEFERIDO
31	190	KATIANE MARTINS DA SILVA	DEFERIDO
32	197	ELENILDA DE ANDRADE PEREIRA GONÇALVES	DEFERIDO
33	201	REILLY PEREIRA MELO	DEFERIDO
34	202	SILVIA SOARES DOS SANTOS	DEFERIDO
35	256	KARINA CARMEN FIGUEROA LANDIM	DEFERIDO
36	263	JÉSSICA ROSA MENDONÇA	DEFERIDO
37	264	PRISCILA AGUIAR MENDES	DEFERIDO
38	273	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	DEFERIDO
39	284	BARBARA SPILERE MORETTO	DEFERIDO
40	290	KARLA CRISTINA CALÇADO SILVA	DEFERIDO
41	292	FERNANDA TIVIROLI BOSSA GASPARIN	DEFERIDO
42	295	JAQUELINE COSTA	DEFERIDO
43	298	JESSIKA SUELLEN DA SILVA	DEFERIDO
44	75	HANDRESSA BATISTA DA SILVA LOPES	DEFERIDO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições

legais, TORNA PÚBLICO a homologação das inscrições do Processo Seletivo nº. 002/2013 e divulgação de locais de prova, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

1 Divulgar a homologação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas:

Inscrições deferidas:

CARGO: 626 – TECNICO DE ENFERMAGEM			
Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	41	AUREA CRISTINA DE SILVA PEREIRA	DEFERIDO
02	70	EDENILSON RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
03	78	ANTONIA MARQUES DA COSTA	DEFERIDO
04	126	SILVANA TEIXEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
05	133	APARECIDA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
06	143	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	DEFERIDO
07	145	MARIA GARDENIA DA SILVA	DEFERIDO
08	148	MIRIAN DA SILVA	DEFERIDO
09	157	IZABEL FEITOSA DELMONDES	DEFERIDO
10	167	DEBORAH KOEHLER	DEFERIDO
11	172	SOIARA DE ARAUJO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
12	204	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
13	210	FERNANDA DE PAULA MARQUES	DEFERIDO
14	224	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	DEFERIDO
15	234	SIMONEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
16	235	ALCIENE DA SILVA RODRIGUES	DEFERIDO
17	237	ANY CELIA ROSA BARBOSA	DEFERIDO
18	249	ALINE MACHADO DE SOUZA	DEFERIDO
19	258	IVONE CELIS PEREIRA	DEFERIDO
20	261	BRUNA RAFAELA DE CASTRO	DEFERIDO
21	262	IVONETE LUIZA DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
22	270	GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO
23	272	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
24	275	MARLI DA SILVA BANDEIRA	DEFERIDO
25	277	SANDRA ELIANE BUREI	DEFERIDO
26	286	FABIANE MENDES DA SILVA	DEFERIDO
27	287	ANTONIA RIBEIRO DA COSTA	DEFERIDO
28	289	WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
29	297	MARIA GLEIS MONTANINI	DEFERIDO
30	300	FABIANE BORET DE MATOS	DEFERIDO
31	308	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	DEFERIDO
32	309	SELIEL BINDANDE	DEFERIDO
33	312	CLAUDINEIA GOMES DA ROCHA	DEFERIDO

CARGO: 692 – ODONTOLOGO (DISTRITOS E ZONA RURAL)			
Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	6	TASSIA RIZELIA CORREA OSTETTI	DEFERIDO
02	16	GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS	DEFERIDO
03	40	ANA PAULA BURALI	DEFERIDO
04	46	JULIANA ALVARENGA VALLIM MOREIRA	DEFERIDO
05	59	CARLA MICHELLY DA SILVA	DEFERIDO
06	64	ROBERTA LOPES RODRIGUES SILVA	DEFERIDO
07	93	ANDRESSA CAROLINE LIMA SAUER	DEFERIDO
08	114	ADRIANA DE GODOY	DEFERIDO
09	174	CAROLINE BIANCA PEREIRA CARRASCO	DEFERIDO
10	241	CRISTIANE COSTA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
11	246	IDA MARIA BATISTA PELÚZIO	DEFERIDO
12	268	JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	DEFERIDO
13	303	WILLIAM ALVES DE MORAES	DEFERIDO
14	307	NADIA MARIA SILVA SANTOS	DEFERIDO

CARGO: 733– TECNICO DE ENFERMAGEM 40HS			
Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	87	ALVERINA LUCIA GOMES	DEFERIDO
02	2	ANA CLAUDIA STANGHERLIN	DEFERIDO
03	229	ANA PAULA MORAES SILVA	DEFERIDO
04	165	APARECIDA VICENTE DOS SANTOS AGUIAR	DEFERIDO
05	291	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	DEFERIDO
06	305	BEATRIZ SANTOS BARBOSA	DEFERIDO
07	160	BENVINDA DO NASCIMENTO NUNES	DEFERIDO
08	113	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
09	322	CELIA APARECIDA VERISSIMO	DEFERIDO
10	27	CRISTIANE AMARAL SANTANA CAMPOS	DEFERIDO
11	228	FRANCIELE SOARES FERREIRA	DEFERIDO
12	189	GISELLE GRIPP DA SILVA	DEFERIDO
13	166	GLEIDSON LINO DE FREITAS	DEFERIDO
14	223	IVONE DOS SANTOS	DEFERIDO
15	321	IZETE SILVA	DEFERIDO
16	281	JIMMY CARTER GUERRA	DEFERIDO
17	162	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	DEFERIDO
18	139	KELEN DAINE DA SILVA	DEFERIDO
19	218	LUCINEIDE DE SOUZA XAVIER	DEFERIDO
20	74	LUCINETE ALVES DE LIMA	DEFERIDO
21	227	MAILA HIROE GONCALVES DUTRA	DEFERIDO
22	82	MARIA APARECIDA LIMA PEREIRA	DEFERIDO
23	240	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
24	205	MARIA D CARMO DA SILVA	DEFERIDO
25	217	MARIA HELENA NOGUEIRA SANTOS	DEFERIDO

26	182	MARIA MADALENA DA SILVA I	DEFERIDO
27	150	MARILEIDE DA SILVA	DEFERIDO
28	129	MARLENE FERREIRA SALES	DEFERIDO
29	247	MIRIAN FERNANDES DOS SANTOS	DEFERIDO
30	211	MONICA PIZZATTO	DEFERIDO
31	95	NIVALDINA MARIA DE FRANÇA ORMONDE	DEFERIDO
32	251	NOELMA NOLASCO GUIMARAES DE MORAES	DEFERIDO
33	315	NORLEI ALMEIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
34	285	PRISCILA DA SILVA VIEIRA	DEFERIDO
35	85	RICO MARCELO AGUIAR	DEFERIDO
36	142	ROSANI DA SILVA LIMA	DEFERIDO
37	109	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
38	255	ROSELY FRANCISCA DA COSTA	DEFERIDO
39	221	SEBASTIANA APARECIDA REIS	DEFERIDO
40	276	SIMONE PONTES	DEFERIDO
41	72	TATIANE ALVES DE CARVALHO	DEFERIDO
42	98	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	DEFERIDO
43	238	VALDECI AGUIAR MARTINS	DEFERIDO
44	274	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER	DEFERIDO
45	25	VANAIDE AZEVEDO DE SOUZA	DEFERIDO

CARGO: 875– ATENDENTE DEAGENCIA POSTAL (SÃO JORGE)			
Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	52	REJANE BATISTA DA SILVA	DEFERIDO
02	181	SANDRA EMIDIO DA SIVA MATOS	DEFERIDO

CARGO: 876– ATENDENTE DEAGENCIA POSTAL (SÃO JOAQUIM)			
Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	10	LEANDRO DE CENA ARTUZO	DEFERIDO
02	169	ADRIANA NASCIEMNTO RIBEIRO	DEFERIDO
03	173	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
04	183	LUCAS DOS SANTOS	DEFERIDO
05	185	LUCIANO DA SILVA BARROS	DEFERIDO
06	206	SELMA MARIA MOREIRA	DEFERIDO
07	209	JESSICA DA SILVA ALMEIDA	DEFERIDO
08	214	ANA ELIDIA MACIEL	DEFERIDO
09	239	LUCILENE BATISTA DA SILVA	DEFERIDO
10	243	LUCINEIA BATISTA DA SILVA	DEFERIDO
11	252	ELAYNE TAYS GOBI	DEFERIDO
12	254	LUCIANA DOS SANTOS VERUS	DEFERIDO
13	267	MIRIAM SOARES DE MOURA	DEFERIDO
14	282	WANDERSON BATISTA DOS SANTOS	DEFERIDO
15	288	LIBNA TAYANE SILVA	DEFERIDO

CARGO: 877– ATENDENTE DEAGENCIA POSTAL (PROGRESSO)			
Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	26	EDUARDO BROCK	DEFERIDO
02	84	RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES	DEFERIDO
03	108	JOSILDO NEVES NERIS	DEFERIDO
04	250	LORENA MARIA DALOCO	DEFERIDO
05	316	MARCIA REGINA DA SILVA	DEFERIDO

CARGO: 878– ATENDENTE DEAGENCIA POSTAL (GLEBA TRIANGULO)			
Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	184	FRANCIELE LIMA CUSTODIO	DEFERIDO
02	314	SUZANI DA SILVA	DEFERIDO

Inscrições indeferidas:

CARGO: 625 – ENFERMEIRA – UMS			
Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	5	VIVIANE SOARES DA SILVA	INDEFERIDO
02	29	PATRICIA DE AMORIM MAZETO	INDEFERIDO
03	37	MARIA ISABEL PERES CASTILHO ANDREOTTI	INDEFERIDO
04	38	MARILSA RODRIGUES DA COSTA PAULO	INDEFERIDO
05	39	DANIELA PARDIM BELLAYER	INDEFERIDO
06	43	ARIELLI MARTINS WASSELA	INDEFERIDO
07	48	ANA PAULA WESTPHAL	INDEFERIDO
08	54	LEYDE DAYANE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
09	56	MONIQUE STEFANIA ROSA PONADT	INDEFERIDO
10	60	EDYLANGELA RAYELLE MARTINS DE MOURA	INDEFERIDO
11	62	DARLI DA SILVA SOUZA	INDEFERIDO
12	63	DARLEN DA SILVA SOUZA	INDEFERIDO
13	65	KAMILA ALBERTASSE SALES	INDEFERIDO
14	66	THAYNA AMORIM OBICI	INDEFERIDO
15	75	HANDRESSA BATISTA DA SILVA LOPES	INDEFERIDO
16	76	NATHALIE MARCELLE DUARTE MESQUITA	INDEFERIDO
17	80	MARIA HELENA MOREIRA ANDRADE	INDEFERIDO
18	81	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	INDEFERIDO
19	86	VANESSA MALACRIDA DE MORAIS	INDEFERIDO
20	90	MARCELA KLICIA FERREIRA DE BRITO GONÇALVES	INDEFERIDO
21	91	ELANDIA CHAVES CAETANO	INDEFERIDO
22	92	VANUZA MOREIRA DE SOUZA	INDEFERIDO
23	107	MACSILENE APARECIDA TAVARES PIOVEZAN	INDEFERIDO
24	115	ALICE CRISTINA BAGGIO	INDEFERIDO
25	122	ANGÉLICA MARQUES SENTURION	INDEFERIDO
26	127	ELIZETE CAETANO DA SILVA	INDEFERIDO
27	130	FERNANDA DE SOUZA TAVARES	INDEFERIDO

28	137	JOSINÉIA MINEIRO PORTELA	INDEFERIDO
29	144	DEBORAH CRISTINA VENEZIANO	INDEFERIDO
30	146	MARIA JOSE SANTOS	INDEFERIDO
31	155	GEANI APARECIDA PINHEIRO MARQUES	INDEFERIDO
32	164	NYKELLY GUEDES FERREIRA	INDEFERIDO
33	171	DAYANE SEIDHT DE OLIVEIRA LIMA	INDEFERIDO
34	186	VERONICA SILVA SALES	INDEFERIDO
35	194	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	INDEFERIDO
36	198	SIMONE MARTINS DE SOUZA FERRAZ	INDEFERIDO
37	215	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	INDEFERIDO
38	222	HELOISE RAQUEL DO CARMO BENEDITO	INDEFERIDO
39	226	HELIANA BESSA GUIMARÃES	INDEFERIDO
40	230	MIRLENE GONTIJO	INDEFERIDO
41	233	LAURIANA STASIAK	INDEFERIDO
42	278	CLAYTON PELISAO FOLADOR	INDEFERIDO
43	301	DHAJANY CHRISTINI NEVES	INDEFERIDO
44	302	TALITA LAURA DE ALMEIDA	INDEFERIDO
45	318	FABIANA S S AMORIM SANTOS	INDEFERIDO
46	320	RAYANE KÁRITA SOUZA CALDEIRA	INDEFERIDO

CARGO: 626 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	13	MICHEL PASCHOAL RIBEIRO	INDEFERIDO
02	24	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
03	51	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO
04	79	ALCIONE SANTANA DA SILVA	INDEFERIDO
05	89	ALEXANDRE QUEIROZ SOUZA DOS SANTOS	INDEFERIDO
06	112	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	INDEFERIDO
07	134	DEBORA DE SOUZA SILVA	INDEFERIDO
08	138	RONAYANE LITICIA DA SILVA QUINTEIRO	INDEFERIDO
09	156	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
10	253	ROSELY FRANCISCA DA COSTA	INDEFERIDO
11	271	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER	INDEFERIDO
12	293	TELMA REGINA DE SOUZA	INDEFERIDO
13	313	MARIA DO CARMO GAMEIRO CAVALCANTI	INDEFERIDO

CARGO: 692 – ODONTÓLOGO (DISTRITOS E ZONA RURAL)			
Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	69	TATIANE SBABO	INDEFERIDO
02	123	LAIANE DA SILVA BASILIO	INDEFERIDO
03	124	ANGELA IARA BALDISSERA	INDEFERIDO
04	132	TACIANI BRIDA CAMPOS	INDEFERIDO
05	149	NALÍGEA GRANDO CARRA E OUTROS	INDEFERIDO
06	175	DAIANE ANDRADE ONO	INDEFERIDO
07	176	PAULO LADISLAU SAVICZKI	INDEFERIDO
08	244	MARCO ANTONIO LONGHI	INDEFERIDO

CARGO: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS			
Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	21	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	INDEFERIDO
02	36	MARIA ISABEL PERES CASTILHO ANDREOTTI	INDEFERIDO
03	53	LEYDE DAYANE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
04	128	GLEICE KELLY MACHADO ACKERMANN	INDEFERIDO
05	135	MARLUCE DIAS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
06	154	EUZIENE MARIA COSTA FARIA	INDEFERIDO
07	159	IZABEL FEITOSA DELMONDES	INDEFERIDO
08	178	ANTONIO MARCOS DE SOUZA GRANGEIRO	INDEFERIDO
09	180	CLAUDIAVALQUIRIA FERREIRACRUZ	INDEFERIDO
10	193	ALESSANDRA TEODORA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
11	212	ÁZELIA NAIR DA SILVA	INDEFERIDO
12	231	ESMÉIA ROSELY BAPTISTA PATO	INDEFERIDO
13	236	JULIANA CIRIACO DOS SANTOS	INDEFERIDO
14	248	EMERSSON NUNES LIMA	INDEFERIDO
15	265	FABIANE MENDES DA SILVA	INDEFERIDO
16	269	CLAUDINEIA GOMES DA ROCHA	INDEFERIDO
17	283	DEBORAH EDINI KURZ GOEMS	INDEFERIDO
18	294	DARQUIANE MOREIRA SANTOS	INDEFERIDO
19	317	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	INDEFERIDO

CARGO: 875 – ATENDENTE DE AGÊNCIA POSTAL (SÃO JORGE)			
Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	55	NAYARA LUANE DISPERATTI CAVALCANTE	INDEFERIDO
02	161	FRANCIELY DE OLIVEIRA CARVALHO E OUTRA	INDEFERIDO
03	179	HIGOR RODRIGUES DE ALMEIDA	INDEFERIDO
04	203	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	INDEFERIDO
05	279	JESSICA KAYANE DE SOUZA	INDEFERIDO
06	304	DHAJANY CHRISTINI NEVES	INDEFERIDO

CARGO: 876 – ATENDENTE DE AGÊNCIA POSTAL (SÃO JOAQUIM)			
Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	44	FERNANDA FERREIRA MARTINS	INDEFERIDO
02	94	ARLETE APARECIDA SAMPAIO	INDEFERIDO
03	96	MARCIA SIMOES BARBOSA	INDEFERIDO
04	97	MÁRCIA SANTOS DA SILVA	INDEFERIDO
05	152	JULIANA DA SILVA GONÇALVES	INDEFERIDO
06	225	DAIANE FERNANDES FREITAS	INDEFERIDO
07	266	WELINTON BORGES DOS SANTOS	INDEFERIDO

CARGO: 877 – ATENDENTE DE AGÊNCIA POSTAL (PROGRESSO)			
Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	19	LEANDRO ALVES DE SOUZA	INDEFERIDO
02	20	MICHAEL AGUIAR DA SILVA	INDEFERIDO
03	30	LUANA YONA SOUZA VITASKI	INDEFERIDO
04	34	MAICON ALVES FRANCISCO	INDEFERIDO
05	57	CASSIO FERNANDO SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDO
06	58	EVANDRO VARGAS CACHO	INDEFERIDO
07	67	EFRAIM CLEVERSON DORNELES SANTIAGO	INDEFERIDO
08	68	KAREN KAZUMI SOUZA FUJIMURA	INDEFERIDO
09	71	THIAGO FONSECA	INDEFERIDO
10	83	ANDREA RIBEIRO DE SOUZA	INDEFERIDO
11	99	IVANILDE DIAS DOS SANTOS	INDEFERIDO
12	111	JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	INDEFERIDO
13	131	GEBERSON DOMINGUES NORO	INDEFERIDO
14	158	LARISSA DOS SANTOS SALVADOR	INDEFERIDO
15	192	LIZ MENDES ORMOND	INDEFERIDO
16	207	MAELY RODRIGUES SILVA	INDEFERIDO
17	208	ADRIANA DA SILVA	INDEFERIDO
18	219	LUCIA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	INDEFERIDO
19	259	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	INDEFERIDO
20	260	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	INDEFERIDO
21	280	ADILA MATANA	INDEFERIDO
22	296	LUANA DE OLIVEIRA TAVARES	INDEFERIDO
23	306	MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABE	INDEFERIDO

CARGO: 878 – ATENDENTE DE AGÊNCIA POSTAL (GLEBA TRIANGULO)			
Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	1	VALÉRIA BETANIN DA SILVA	INDEFERIDO
02	11	ALAINÉ MENDES E SILVA	INDEFERIDO
03	22	DAIANE FERREIRA PAVIN	INDEFERIDO
04	47	ANA PAULA WESTPHAL	INDEFERIDO
05	50	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO
06	110	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	INDEFERIDO
07	140	LORENA MARIA DALOCO	INDEFERIDO
08	147	MIRIAN DA SILVA	INDEFERIDO
09	177	ANTONIO MARCOS DE SOUZA GRANGEIRO	INDEFERIDO
10	188	LAIANE DA SILVA BASILIO	INDEFERIDO
11	191	TOLENTINO DOS SANTOS LARA FILHO	INDEFERIDO
12	195	ANA PAULA RAMOS	INDEFERIDO
13	199	VANAIDE AZEVEDO DE SOUZA	INDEFERIDO
14	213	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	INDEFERIDO
15	220	CYNTHIA SILVA BARAGÃO	INDEFERIDO
16	232	LEIDIANE CRISTINA XAVIER MARTINS	INDEFERIDO
17	242	MARCO ANTONIO LONGHI	INDEFERIDO
18	245	LUCILENE BATISTA DA SILVA	INDEFERIDO
19	299	LUANA DE OLIVEIRA TAVARES	INDEFERIDO
20	310	NORLEI ALMEIDA DOS SANTOS	INDEFERIDO
21	311	MARIA DO CARMO GAMEIRO DE MOURA	INDEFERIDO
22	319	RAYANE KÁRITA SOUZA CALDEIRA	INDEFERIDO
23	73	HANDRESSA BATISTA DA SILVA LOPES	INDEFERIDO

A Prova objetiva será realizada no dia 30/06/2013 com início às 08:00h (oito) horas e término às 11:00h (onze) horas.

2.1 Os candidatos de cada cargo deverão comparecer ao local de realização da prova objetiva conforme abaixo relacionado:

Enfermeiro	CME José Nodari Avenida Ismael José do Nascimento, 1374 W, Jardim Tangará I em Tangará da Serra.
Técnico em enfermagem 30hs	
Técnico em enfermagem 40hs	
Odontólogo	
Atendente de Agência Postal – São Jorge	
Atendente de Agência Postal – São Joaquim	
Atendente de Agência Postal – Progresso	
Atendente de Agência Postal – Gleba Triângulo	

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de Junho de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

HELENA MARIA CAVALINI SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:A1DC6CAE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 015/2013 P S 001/2012
CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2012

A Comissão Eleitoral Organizadora de Seleção dos Conselheiros Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tangará da Serra, designada por intermédio da Resolução nº. 12/2012/CMDCA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a alteração do item **1.6**, do Edital nº 001/2012, destinado à escolha dos novos membros que irão compor o Conselho Tutelar para a Gestão 2013/2016.

1 Altera o item **1.6**. Onde se lê “O mandato desse seletivo é considerado “Mandato Especial” compreendendo o período de 10 de Julho de 2013 a 31 de Dezembro de 2016, para o alinhamento das Eleições Nacionais do Conselho Tutelar conforme Resolução 152/2012 do CONANDA”, lê-se: **O mandato desse seletivo é considerado “Mandato Extraordinário” compreendendo o período de 10 de Julho de 2013 a 09 de Janeiro de 2016, para o alinhamento das Eleições Nacionais do Conselho Tutelar conforme Resolução 152/2012 do CONANDA.**

Tangará da Serra, 27 de junho de 2013.

MAGDA FERREIRA E ANDRADE LUPPI
 Presidente do CMDCA

PROFº FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:E51DC5FC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 011/2013 P S 001/2013
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Final do Processo Seletivo nº. 001/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

1. Divulgar o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2013:

CARGO: 510 - ASSISTENTE DE GESTÃO - FARMACIA POPULAR						
Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
1	300702	LEANDRO DE CENA ARTUZO	76,5	0	76,5	APROVADO
2	301098	RENATA DIAS DE ALMEIDA	63	0	63	CLASSIFICADO
3	300402	LOISANE REGINA AMES	58,5	0	58,5	CLASSIFICADO
4	300418	MAICON ALVES FRANCISCO	58,5	0	58,5	CLASSIFICADO
5	300183	FATIMA PEREIRA DA SILVA	54	0	54	CLASSIFICADO
6	300479	IONARA PEREIRA BORGES SAMPAIO	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
7	300981	ELIANA MARIA DE CARVALHO ROSA	45	0	45	CLASSIFICADO
8	300924	LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO BRIDI	45	0	45	CLASSIFICADO
9	300384	PAULA SUELEN HONORATO DA SILVA	45	0	45	CLASSIFICADO
10	300261	MARIA ALINE FELIX MOTA	45	0	45	CLASSIFICADO
11	301068	EUNICE VEIGA DA COSTA	40,5	0	40,5	DESCCLASSIFICADO

12	300350	MAGNO APARECIDO DOS SANTOS	40,5	0	40,5	DESCCLASSIFICADO
13	301078	ROSINEIA ALVES JARDIM	40,5	0	40,5	DESCCLASSIFICADO
14	301140	MICHELE MENDES DA SILVA	36	0	36	DESCCLASSIFICADO
15	300397	REGIANE APARECIDA SOUZA ALMEIDA	36	0	36	DESCCLASSIFICADO
16	300894	NICOLLE MELISSA DE UNGARO SANTANA	31,5	0	31,5	DESCCLASSIFICADO
17	300312	ROSANGELA BETANIN SANTOS DA SILVA	31,5	0	31,5	DESCCLASSIFICADO
18	300074	EDMARCIO GOMES DA SILVA	27	0	27	DESCCLASSIFICADO
19	301084	JANETE LOPES DA SILVA	27	0	27	DESCCLASSIFICADO
20	300845	KAROLINY SUSAN DE FRANÇA SILVA	27	0	27	DESCCLASSIFICADO
21	300666	BRUNA RAFAELA DE CASTRO	22,5	0	22,5	DESCCLASSIFICADO
22	300524	CELMIRA APARECIDA SCAMPARINI	22,5	0	22,5	DESCCLASSIFICADO
CARGO: 511 - AUXILIAR DE GESTÃO - FARMACIA POPULAR						
Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
1	300444	VERA LUCIA WEBER	76,5	0	76,5	APROVADO
2	300366	CINTIA DE SOUSA ARQUELHO	63	9,5	72,5	APROVADO
3	300272	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARANTES	67,5	0	67,5	APROVADO
4	300477	FABILLA FERREIRA ARAUJO	67,5	0	67,5	APROVADO
5	300698	MARILIA GABRIELA FIGUEIREDO MARISCO	67,5	0	67,5	CLASSIFICADO
6	300223	MÔNICA DOS REIS GUIMARÃES	67,5	0	67,5	CLASSIFICADO
7	300372	CLARICE MEURER	54	9,5	63,5	CLASSIFICADO
8	300185	ELIENE DA SILVA DEODATO	54	9,5	63,5	CLASSIFICADO
9	300706	FRANCI LIDIA MOURA DANTAS	63	0	63	CLASSIFICADO
10	300053	JOSELIA ANTUNES DE FRANÇA	63	0	63	CLASSIFICADO
11	300377	FABIA HELENA SILVA DA RESSURREICAO	63	0	63	CLASSIFICADO
12	300358	MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE PINTO	54	8	62	CLASSIFICADO
13	300058	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	58,5	0	58,5	CLASSIFICADO
14	300101	EDUARDO BROCK	58,5	0	58,5	CLASSIFICADO
15	300391	MAYARA ZUCCHETTO	58,5	0	58,5	CLASSIFICADO
16	300216	RODRIGO APARECIDO DE ALMEIDA	58,5	0	58,5	CLASSIFICADO
17	300758	MAGNUM DE FIGUEIREDO MARISCO	58,5	0	58,5	CLASSIFICADO
18	300302	CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA	54	0	54	CLASSIFICADO
19	300382	GISLAINE FORTUNATO	54	0	54	CLASSIFICADO
20	301047	MARIZETE DEOLIVEIRA SOARES	54	0	54	CLASSIFICADO
21	300760	CARLOS EDUARDO B. ABELHA	54	0	54	CLASSIFICADO
22	300613	WAGNER LUIZ FAQUINETI	54	0	54	CLASSIFICADO
23	300426	DANIELLE GOMES DA SILVA	54	0	54	CLASSIFICADO
24	300096	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	54	0	54	CLASSIFICADO
25	300355	MARTA LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA	54	0	54	CLASSIFICADO
26	300974	JESSICA ROSA DE ORLANDO MORAIS	54	0	54	CLASSIFICADO
27	300777	MARIANA RODRIGUES PEREIRA	54	0	54	CLASSIFICADO
28	300009	JEYSE MAYRA DE SIMIÃO MATIAS	54	0	54	CLASSIFICADO
29	300780	YALLEN SANTANA PESSOA	54	0	54	CLASSIFICADO

30	300606	MICAELE LIMA DIAS DA SILVA	54	0	54	CLASSIFICADO
31	300363	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS	45	8	53	CLASSIFICADO
32	300464	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
33	000013	REGIMAR MOREIRA DA COSTA	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
34	300184	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
35	300699	PATRICIA DE UNGARO SANTANA	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
36	300323	JANAINA SOUZA CRUZ	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
37	300002	ROSICLÉIA GONÇALVES DE SOUZA	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
38	300657	EVENILTON DIAS DE SOUZA	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
39	300079	DÁRIO DOUGLAS DA SILVA	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
40	300872	FRANCIELE SEDANO DE PONTES	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
41	300036	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
42	300781	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
43	300832	ANDERSON ROQUE CORREIA	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
44	300320	PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
45	300335	CLAUDIA OHANA DE SOUZA	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
46	301005	ARMANDO CARLOS RIZO FILHO	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
47	300951	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
48	300165	DOUGLAS DA SILVA	49,5	0	49,5	CLASSIFICADO
49	301017	CLAUDINEIA GOMES DA ROCHA	45	0	45	CLASSIFICADO
50	300141	ELISANGELA PIRES	45	0	45	CLASSIFICADO
51	300173	JOYCE MARA DOS SANTOS LIMA	45	0	45	CLASSIFICADO
52	300256	REGIANE EUGENIO	45	0	45	CLASSIFICADO
53	300708	ELIANE SILVA BRITO	45	0	45	CLASSIFICADO
54	300715	BIANCA JARDIM GARCIA	45	0	45	CLASSIFICADO
55	300519	SANDRA NATALI MARCELINO	45	0	45	CLASSIFICADO
56	300827	REGINALDO DE OLIVEIRA FERREIRA	45	0	45	CLASSIFICADO
57	300083	GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA	45	0	45	CLASSIFICADO
58	300473	MAYNARA CRISLEY DE SOUZA ANDRADE	45	0	45	CLASSIFICADO
59	300073	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA	45	0	45	CLASSIFICADO
60	300016	JESSICA MACIEL COSTA	45	0	45	CLASSIFICADO
61	300453	JOSÉ SILVIO GOMES LIMA	45	0	45	CLASSIFICADO
62	300644	PRISCILA SOUZA DE OLIVEIRA	45	0	45	CLASSIFICADO
63	300460	JOSE DE OLIVEIRA NETO	45	0	45	CLASSIFICADO
64	300361	RAFAELA MARCOLINO GOMES	45	0	45	CLASSIFICADO
65	300066	CARLA AUGUSTA DA SILVA	40,5	0	40,5	DECLASSIFICADO
66	300342	CRISTIANA KAGUEIAMA	40,5	0	40,5	DECLASSIFICADO
67	301062	DEJANIRA ALVES PEREIRA	40,5	0	40,5	DECLASSIFICADO
68	300326	ELISANGELA VIEIRA FERREIRA	40,5	0	40,5	DECLASSIFICADO
69	301020	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	40,5	0	40,5	DECLASSIFICADO
70	300564	HÉRICA CRISTINA PEREIRA	40,5	0	40,5	DECLASSIFICADO
71	300805	JOSE RIBAMAR DE SOUSA FILHO	40,5	0	40,5	DECLASSIFICADO
72	300548	LUAM ROBSON ALENCAR OLIVEIRA	40,5	0	40,5	DECLASSIFICADO
73	300826	MARCIA LEITE PORFIRIO	40,5	0	40,5	DECLASSIFICADO
74	301061	MARIA EUNICE	40,5	0	40,5	DECLASSIFICADO

		DIAS DA SILVA				
75	300102	MARIA MADALENA DA SILVA	40,5	0	40,5	DECLASSIFICADO
76	300972	PATRICIA CARLA PALADINO	40,5	0	40,5	DECLASSIFICADO
77	300750	PAULO ROBERTO DE JESUS SANTOS	40,5	0	40,5	DECLASSIFICADO
78	300142	RENATA CRISTINA FARIA	40,5	0	40,5	DECLASSIFICADO
79	301096	ROGER SERVILHA PEREIRA	40,5	0	40,5	DECLASSIFICADO
80	300327	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	40,5	0	40,5	DECLASSIFICADO
81	300537	TACYANE NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA	40,5	0	40,5	DECLASSIFICADO
82	300337	WESLEY FERNANDES DA COSTA ROCHA	40,5	0	40,5	DECLASSIFICADO
83	300025	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	36	0	36	DECLASSIFICADO
84	300389	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	36	0	36	DECLASSIFICADO
85	300601	CRISTINA COSTA BENTO	36	0	36	DECLASSIFICADO
86	300011	EDNA MARIA DOS SANTOS	36	0	36	DECLASSIFICADO
87	301141	GEISLI FERNANDES DOS SANTOS	36	0	36	DECLASSIFICADO
88	300324	MARCOS ANTONIO VIEIRA DA COSTA	36	0	36	DECLASSIFICADO
89	300798	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	36	0	36	DECLASSIFICADO
90	300455	MATHEUS HENRIQUE PADILHA ALMEIDA DE	36	0	36	DECLASSIFICADO
91	300530	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	36	0	36	DECLASSIFICADO
92	300275	THAIS CUNHA OLIVEIRA	36	0	36	DECLASSIFICADO
93	300705	ALINE MACHADO DE SOUZA	31,5	0	31,5	DECLASSIFICADO
94	300754	BENEDITA VALERIANA DA CRUZ	31,5	0	31,5	DECLASSIFICADO
95	300939	ELISANGELA DOS SANTOS I	31,5	0	31,5	DECLASSIFICADO
96	300062	KARINE FERREIRA PEDROSA	31,5	0	31,5	DECLASSIFICADO
97	300615	LUCAS SANTOS DE ALMEIDA	31,5	0	31,5	DECLASSIFICADO
98	300856	LUCINEIA BENA	31,5	0	31,5	DECLASSIFICADO
99	300018	NEIDE VIEIRA DA SILVA	31,5	0	31,5	DECLASSIFICADO
100	300792	RENAN ALVES PEREIRA	31,5	0	31,5	DECLASSIFICADO
101	300151	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	31,5	0	31,5	DECLASSIFICADO
102	300467	VANAIDE AZEVEDO DE SOUZA	31,5	0	31,5	DECLASSIFICADO
103	300452	WANDERSON HELDER DE LIMA SILVA	31,5	0	31,5	DECLASSIFICADO
104	300313	IVONETE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	27	0	27	DECLASSIFICADO
105	300145	JADINA SUELIN THEISEN	27	0	27	DECLASSIFICADO
106	300787	ROSANGELA VITORINO DA SILVA	27	0	27	DECLASSIFICADO
107	300250	SIRENE ANDRADE DE SOUZA	27	0	27	DECLASSIFICADO
108	300140	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	27	0	27	DECLASSIFICADO
109	300349	SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS	22,5	0	22,5	DECLASSIFICADO
110	300840	IZETE SILVA	18	0	18	DECLASSIFICADO

CARGO: 708 - ENFERMEIRO - SAMU

Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
1	300725	GRAZIELLE GOMES FARIA	81	10	91	APROVADO
2	300007	AMANDA DOS SANTOS BERNARDES	76,5	0,5	77	APROVADO
3	301139	DANIELA STIVAL MACHADO	76,5		76,5	APROVADO
4	300322	ALINNE MARTINS CONSERVA	76,5		76,5	APROVADO
5	300077	LUIZA ALEIXO	76,5		76,5	CLASSIFICADO

		ALBERTIN			
6	300934	JENNIFER DA COSTA SOUZA	76,5		76,5 CLASSIFICADO
7	300212	ALICE CRISTINA BAGGIO	72		72 CLASSIFICADO
8	300911	CARLOS EDUARDO SCAGLIA ROSA	63	8	71 CLASSIFICADO
9	300512	PAOLA MARQUES DA COSTA SANTOS	63	8	71 CLASSIFICADO
10	300600	RITA DE CÁSSIA ALVES PESSOA BENTO	58,5	9	67,5 CLASSIFICADO
11	300841	FRANCIELE LEONILDA DELGADO	67,5		67,5 CLASSIFICADO
12	300163	JUAREZ COIMBRA ORMONDE JUNIOR	67,5		67,5 CLASSIFICADO
13	301065	ALESSANDRA OSTETTI SANCHES	67,5		67,5 CLASSIFICADO
14	300189	SONIA VALADARES DOS SANTOS	63	2	65 CLASSIFICADO
15	300680	PRISCILA APARECIDA BIROLI DA SILVA	63	2	65 CLASSIFICADO
16	301081	YLDERKARLA MACHADO SOUZA	63		63 CLASSIFICADO
17	300143	GRASIELE MATUCHAKE REZENDE	63		63 CLASSIFICADO
18	300824	JORCILENE JOSÉ ALCÂNTARA SILVA	63		63 CLASSIFICADO
19	301134	ISABELA CAROLINE SANCHES MIGUEL	63		63 CLASSIFICADO
20	301114	SUEYD SZIMANSKI SILVA	63		63 CLASSIFICADO
21	300709	ELAINE CRISTINA OENNING LUZ	63		63 CLASSIFICADO
22	300344	PRISCILA AGUIAR MENDES	63		63 CLASSIFICADO
23	300134	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	63		63 CLASSIFICADO
24	300940	LORENA KAUHANY COSTA SANTOS	63		63 CLASSIFICADO
25	300274	ANDERSON LINS FERREIRA FORMIGHIERI	58,5	2	60,5 CLASSIFICADO
26	300870	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	58,5		58,5 CLASSIFICADO
27	300583	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	58,5		58,5 CLASSIFICADO
28	300028	SELMA ARAUJO DANTAS	58,5	0	58,5 CLASSIFICADO
29	300206	RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA	58,5		58,5 CLASSIFICADO
30	300893	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	58,5		58,5 CLASSIFICADO
31	300582	CAMILA YASMYNE DOMINGUES MONTANI	58,5		58,5 CLASSIFICADO
32	300069	ANGÉLICA MARQUES SENTURION	58,5		58,5 CLASSIFICADO
33	300012	DANIELA PARDIM BELLAVER	58,5		58,5 CLASSIFICADO
34	300153	CAMILA OLIVEIRA DOS PASSOS	58,5		58,5 CLASSIFICADO
35	300695	TAMARA FERNANDA CRISPIM FERREIRA	58,5		58,5 CLASSIFICADO
36	300692	ALINE MARCOLINO TEODORO	54	2	56 CLASSIFICADO
37	300430	ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA	54	0,5	54,5 CLASSIFICADO
38	300454	FABIANE DA CRUZ ALBARELLO	54		54 CLASSIFICADO
39	300257	SILVIA SOARES DOS SANTOS	54		54 CLASSIFICADO
40	300208	DILMA CANAVERDE DE AMORIM	54		54 CLASSIFICADO
41	300221	KATIANE MARTINES DA SILVA	54		54 CLASSIFICADO
42	300156	SIMONE APARECIDA BEITUM	54		54 CLASSIFICADO
43	300422	NUBIA DE ARAUJO CARDOSO	54		54 CLASSIFICADO
44	300931	DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX	54		54 CLASSIFICADO
45	300612	JAQUELINE COSTA	54		54 CLASSIFICADO
46	300690	FERNANDA	54		54 CLASSIFICADO

		PEREIRA DE ANDRADE			
47	300321	MARILENE SILVA NASCIMENTO	49,5	2	51,5 CLASSIFICADO
48	300022	CLARICE LUIZA SILVA DE LIMA	49,5		49,5 CLASSIFICADO
49	300884	MARCIANI KONRAD	49,5		49,5 CLASSIFICADO
50	300158	RAQUIEL NAIÉLE RAMOS FELIPE	49,5		49,5 CLASSIFICADO
51	300875	ALANDA LUCIANA OLIVEIRA NOVAES	49,5		49,5 CLASSIFICADO
52	300357	REGIANE DE OLIVEIRA LIMA	49,5		49,5 CLASSIFICADO
53	300152	REILLY PEREIRA MELO	49,5		49,5 CLASSIFICADO
54	300815	JELLY ANE DE SOUZA RAMOS BARROS	49,5		49,5 CLASSIFICADO
55	300026	HANDRESSA BATISTA DA SILVA LOPES	45	2	47 CLASSIFICADO
56	300413	NEVAIR APARECIDA ALVES GUIA DE FREITAS	45		45 CLASSIFICADO
57	300024	DANIELLE JOST STRALIOTTO	45		45 CLASSIFICADO
58	300989	JÉSSICA ROSA MENDONÇA	40,5		40,5 DESCLASSIFICADO
59	300938	MARCIO DA SILVA LEITE	31,5	1	32,5 DESCLASSIFICADO

CARGO: 509 - FARMACEUTIVO FARMACIA POPULAR

Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
1	300716	ROSANGELA HERRERO DONINI	67,5	9,5	77	APROVADO
2	300648	RODRIGO RAISSON LEMES DE QUEIROZ	67,5	6	73,5	APROVADO
3	300292	JÉSSICA RAMOS	67,5		67,5	CLASSIFICADO
4	300624	ANIELY LOIZA PEDROZO	63		63	CLASSIFICADO
5	300111	JESSICA RODRIGUES QUATRIN	58,5		58,5	CLASSIFICADO
6	300095	MANOELA SILVEIRA CRISPIM	49,5		49,5	CLASSIFICADO
7	300937	VANESSA LETÍCIA DE OLIVEIRA RAMOS	49,5		49,5	CLASSIFICADO
8	300987	LARISSA RODRIGUES DA SILVA	49,5		49,5	CLASSIFICADO
9	300682	ISABELLA SILVA SANTOS	49,5		49,5	CLASSIFICADO
10	300000	ELISABET LUIZA PAS YAMAMOTO	45		45	CLASSIFICADO
11	300635	LARYSSA MARTINS DURAN	45	0	45	CLASSIFICADO
12	301122	CAMILA APARECIDA MOREIRA ESPINDOLA	45		45	CLASSIFICADO
13	300693	JÉSSICA RODRIGUES DA SILVA	45		45	CLASSIFICADO
14	300476	FERNANDA DE MATTOS	40,5		40,5	DESCLASSIFICADO
15	300857	NATHALIA PEREIRA DE ASSIS	40,5		40,5	DESCLASSIFICADO
16	301030	ANDRESSA DE OLIVEIRA MACHADO	40		40	DESCLASSIFICADO

CARGO: 707 - MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
1	300660	DEMETRIO LOPES RODRIGUES	72	8	80	APROVADO
2	300399	JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA	67,5	10	77,5	APROVADO
3	300623	JOENY DE CAMPOS	67,5	7	74,5	APROVADO
4	300663	RODRIGO DE JESUS RODRIGUES DA SILVA	63	8,5	71,5	APROVADO
5	300522	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	63	5,5	68,5	APROVADO
6	300723	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	36		36	DESCLASSIFICADO

CARGO: 706 - MEDICO REGULADOR - SAMU

Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
-----	---------------	-------------------	----------------	------------------	-------	-----------

1	301095	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA	63	10	73	APROVADO
2	301111	LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA	63	10	73	APROVADO
3	300994	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	49,5	4	53,5	APROVADO
4	300992	DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL	45	6	51	CLASSIFICADO
5	300836	CARLOS LEONARDO ABL RACHED	45	4	49	CLASSIFICADO

CARGO: 504 - MOTORISTA - SAMU

Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
1	301103	RODRIGO FERNANDO BRUM	76,5		76,5	CR.
2	301025	NILSON VAZ MENDES	67,5	7,5	75	CR.
3	300164	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	63	6	69	CR.
4	300475	EDMAR FELIX DA SILVA	58,5	10	68,5	CR.
5	300822	DAMIAO GOMES FURTADO	63	5,5	68,5	CR.
6	300653	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	58,5	10	68,5	CR.
7	300533	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	54	10	64	CR.
8	300271	JIMMY CARTER GUERRA	54	10	64	CR.
9	300674	AMAURI ANTONIO PINTO	63		63	CR.
10	300116	EDMILSON AVELINO PORFIRIO	58,5	2	60,5	CR.
11	000031	ADEMIR PEREIRA RAMOS	54	5,5	59,5	CR.
12	300195	LUCAS RODRIGUES LOPES	54	5,5	59,5	CR.
13	301074	PEDRO RENILDO ANTON	58,5		58,5	CR.
14	300013	FRANQUISLAND OLIMPIO RAMOS	58,5		58,5	CR.
15	301108	ROGERIO PRADO DE MORAES	58,5		58,5	CR.
16	300557	MARCOS ANTONIO MUNIZ PONTES	58,5		58,5	CR.
17	300124	DIONE ANDRÉ DA SILVA FRANCISCO	58,5		58,5	CR.
18	300098	VALDENIR DOS SANTOS	54	3	57	CR.
19	300315	CARLINHO RAFAEL	54		54	CR.
20	301045	EDNILDO MAGALHÃES DE FRANÇA	49,5	4	53,5	CR.
21	300955	ERIVALDO DE SOUZA BEZERRA	49,5	4	53,5	CR.
22	300544	ALEX SILVA RUIZ	40,5	10	50,5	CR.
23	300252	MAURICIO DE BARROS CAMARGO	40,5	10	50,5	CR.
24	300283	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	40,5	10	50,5	CR.
25	300661	CICERO INACIO DE SOUZA	49,5		49,5	CR.
26	300732	GLEIDSOM LINO DE FREITAS	49,5		49,5	CR.
27	300169	MAURICIO DA SILVA	49,5		49,5	CR.
28	300483	DORGIVAL RODRIGUES DA SILVA	49,5		49,5	CR.
29	300262	NILSON ANDRADE DE ABREU	40,5	1,5	42	DECLASSIFICADO
30	301057	SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
31	301035	SIDINEY PEREIRA	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
32	300070	ELISEU VALERIO DA SILVA	36		36	DECLASSIFICADO
33	300128	GENECI ANTONIO DE ARAUJO	36		36	DECLASSIFICADO
34	300260	NAZIR MENDONÇA DE MELO	36		36	DECLASSIFICADO
35	300474	REINATO COSTA MATIAS	31,5		31,5	DECLASSIFICADO
36	300670	VANDERLEI PIMENTA DA SILVA	31,5		31,5	DECLASSIFICADO
37	300873	NIVALDO FERREIRA DA SILVA	18		18	DECLASSIFICADO
38	300471	ANDRE ALVES		6,5	6,5	DECLASSIFICADO

		RODRIGUES				
39	300959	BRENO SCOLARI		2	2	DECLASSIFICADO
40	300795	REGERIO FELIX DA SILVA		1	1	DECLASSIFICADO

CARGO: 773 - TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU

Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
1	300445	BRUNO DA CONCEICAO RODRIGUES	72	10	82	CR.
2	300844	MAILA HIROE GONCALVES DUTRA	63		63	CR.
3	300908	ZAINE QUESIA GODOI DA SILVA	63		63	CR.
4	300443	IZABEL FEITOSA DELMONDES	49,5	10	59,5	CR.
5	300441	FERNANDA DE PAULA MARQUES	49,5	10	59,5	CR.
6	301026	VALDECI AGUIAR MARTINS	58,5		58,5	CR.
7	300268	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	49,5	8,5	58	CR.
8	301024	MARIA JOSE FIRMINO ARAUJO	49,5	7,5	57	CR.
9	300925	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	49,5	7	56,5	CR.
10	300954	MARIA DE SOUZA BENITES	45	10	55	CR.
11	300551	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	55		55	CR.
12	300414	MARIA GLEIS MONTANINI	54		54	CR.
13	300415	DEBORAH KOEHLER	54		54	CR.
14	300228	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER	49,5		49,5	CR.
15	300595	GISELLE GRIPP DA SILVA	49,5		49,5	CR.
16	300559	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	45	4,5	49,5	CR.
17	300317	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	45	4	49	CR.
18	300839	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	45	0,5	45,5	CR.
19	300521	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	45		45	CR.
20	300719	ADOLFO FERREIRA PINTO NETO	45		45	CR.
21	300433	MONICA PIZZATTO	45		45	CR.
22	300877	ETHIENE PEREIRA SALES	45		45	CR.
23	300520	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	40,5	1	41,5	DECLASSIFICADO
24	300878	IVONE DOS SANTOS	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
25	300962	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
26	300846	MAILZA CANDIDA DE OLIVEIRA	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
27	300701	MARIA D CARMO DA SILVA	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
28	301042	PRISCILA DA SILVA VIEIRA	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
29	300703	ALESSANDRA TEODORA DE OLIVEIRA	36		36	DECLASSIFICADO
30	300388	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	36		36	DECLASSIFICADO
31	300621	EMERSSON NUNES LIMA	36		36	DECLASSIFICADO
32	300978	EURIDES FERREIRA MIRANDA	36		36	DECLASSIFICADO
33	301013	SEBASTIANA APARECIDA REIS	36		36	DECLASSIFICADO
34	300371	SILVANA TEIXEIRA DE SOUZA	36		36	DECLASSIFICADO
35	300918	SIRLENE GOMES	36		36	DECLASSIFICADO
36	300513	HIASMIN MARQUES CARDOSO	27		27	DECLASSIFICADO
37	300634	LEILA KATIA VIAN	27		27	DECLASSIFICADO
38	301054	MIRIAN FERNANDES DOS SANTOS	27		27	DECLASSIFICADO
39	300353	RICO MARCELO AGUILAR	27		27	DECLASSIFICADO

CARGO: 711 - TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)

Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
1	300892	LUCIA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	72		72	APROVADO
2	300370	ACIMAR GRECIO REZENDE	72		72	APROVADO
3	300493	NEUZA DA SILVA SANTOS	67,5		67,5	APROVADO
4	300847	MIRLENE GONTIJO	67,5		67,5	CLASSIFICADO
5	300578	ISAAQUE NUNES DE SOUZA	63	1	64	CLASSIFICADO
6	300898	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	63		63	CLASSIFICADO
7	000009	DANIELE BEZERRA CORREIRA	63		63	CLASSIFICADO
8	300529	ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	63		63	CLASSIFICADO
9	300868	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	58,5	4	62,5	CLASSIFICADO
10	300295	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	58,5	1,5	60	CLASSIFICADO
11	300162	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE.	58,5		58,5	CLASSIFICADO
12	300282	GISELDA SIMAO DA SILVA	58,5		58,5	CLASSIFICADO
13	300135	JANIELLE FRANCA ORMONDE	58,5		58,5	CLASSIFICADO
14	300697	SANDRA PESSOA	54		54	CLASSIFICADO
15	300020	CLAUDIO JOSE SOBRINHO	54		54	CLASSIFICADO
16	300982	KÁTIA WALÉRIA CARVALHO COUTO	54		54	CLASSIFICADO
17	300306	INES SCAMPARINI	54		54	CLASSIFICADO
18	300576	HELLEN THAYNA DA SILVA	54		54	CLASSIFICADO
19	300681	KELEN DAIANE DA SILVA	54		54	CLASSIFICADO
20	300899	PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA	49,5		49,5	CLASSIFICADO
21	300097	EVELYN DAYANE DA SILVA LIMA	49,5		49,5	CLASSIFICADO
22	300006	JAQUELINE DA SILVA GOMES	49,5		49,5	CLASSIFICADO
23	300885	ADRIELE DE MACEDO ISTENHARTE	49,5		49,5	CLASSIFICADO
24	301076	MARCONDES TAVARES PRIMO JUNIOR	49,5		49,5	CLASSIFICADO
25	000016	AMANDA SIMOES DE SOUZA	49,5		49,5	CLASSIFICADO
26	300968	FRANCINY FERNANDES FELIX	49,5		49,5	CLASSIFICADO
27	300258	MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABE	45		45	CLASSIFICADO
28	300466	ROSANA FERREIRA MARTINS	45		45	CLASSIFICADO
29	300273	HELENA DA CRUZ RAFAEL ARAUJO	45		45	CLASSIFICADO
30	300895	ELAINE MARINHO DA SILVA	45		45	CLASSIFICADO
31	300749	BRUNO MACHADO DE PAULA	45		45	CLASSIFICADO
32	300671	ADRIANA SOAERS DOS SANTOS	45		45	CLASSIFICADO
33	300231	JANDIRA MOREIRA DA SILVA	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
34	300019	KELLY ANDRESSA DE JESUS SANTOS	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
35	301038	MARIANA APARECIDA BONFIM	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
36	300675	MARLUCIA DE MELLO	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
37	300365	PATRICIA LIMA DA SILVA	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
38	300632	RAFAELA LUIZA DA SILVA	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
39	300063	SIMONE FARIAS DA SILVA	40,5		40,5	DECLASSIFICADO
40	300177	BRUNA FAGUNDES DE SOUZA	36		36	DECLASSIFICADO
41	300993	FABIANA DO CARMO CORREA DAMASIO	36		36	DECLASSIFICADO
42	300770	OZANA DE PAULA AMORIM	36		36	DECLASSIFICADO
43	300242	VILSON EZEQUIEL DOS SANTOS	31,5	2	33,5	DECLASSIFICADO
44	300380	ERIKA CELIS PEREIRA POLICARPO	31,5		31,5	DECLASSIFICADO
45	300550	FELIPE AUGUSTO NESSO CARDOSO	31,5		31,5	DECLASSIFICADO

46	300965	HELLEN CARLA DA SILVA FILES	31,5		31,5	DECLASSIFICADO
47	300437	JANAINA GONÇALVES DOS SANTOS	31,5		31,5	DECLASSIFICADO
48	300883	LIDIANE VALERIANA DOS SANTOS	31,5		31,5	DECLASSIFICADO
49	300266	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	31,5		31,5	DECLASSIFICADO
50	300935	SILVONE ALVES FERNANDES	31,5		31,5	DECLASSIFICADO
51	300247	WESLAINE DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	31,5		31,5	DECLASSIFICADO
52	300917	BRUNA CORDEIRO SILVA	27		27	DECLASSIFICADO
53	300100	EDGAR MARCOS LIMA DE BRITO	27		27	DECLASSIFICADO
54	300061	JANDIRA GONÇALVES DE LIMA	27		27	DECLASSIFICADO
55	300202	LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	22,5		22,5	DECLASSIFICADO
56	300888	MAYARA DAIANE PEREIRA BARROS	18		18	DECLASSIFICADO

CARGO: 705 - COZINHEIRA - LEI 3340/2010

Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
1	300503	ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	70	70	CR.
2	300806	MARIA AMELIA CARDOSO BARBOSA SKITTBERG	60	60	CR.
3	300825	DALVINA MELATO	40	40	DECLASSIFICADO

CARGO: 712 - COZINHEIRA - SAMU

Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
1	300381	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	80	80	APROVADO
2	300887	ROSILENE DE JESUS PATRICIA	75	75	APROVADO
3	000014	MARCIA SIMOES BARBOSA	65	65	CLASSIFICADO
4	300563	SILVANIA FERREIRA RAIÁ	55	55	CLASSIFICADO
5	300330	LEILA FRANCISCA DE LIMA	45	45	DECLASSIFICADO
6	300631	ANTONIA DE FATIMA MOREIRA	35	35	DECLASSIFICADO
7	300354	FRANCISCA VALDENICE BEZERRA COSTA	35	35	DECLASSIFICADO
8	300352	MARIA FRANCISCA VIEIRA	35	35	DECLASSIFICADO
9	300714	SENHORINHA BOURET DE MATOS	35	35	DECLASSIFICADO
10	300468	ROSA PIRES MOURA	30	30	DECLASSIFICADO

CARGO: 696 - FARMACEUTICO

Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
1	000032	WELLINGTON AMAURILIO VIEIRA MENEZES	70	70	APROVADO
2	300394	CRISTIANE VEGINI	55	55	CLASSIFICADO
3	301001	GEDRIAN LOPES SANTANA	55	55	CLASSIFICADO
4	300970	ISADORA DE MELO MONTEIRO	50	50	CLASSIFICADO
5	300229	MARIANA RAFFAELLI GIRARDI	40	40	DECLASSIFICADO
6	300980	STELAMAR DE SOUZA SILVA	35	35	DECLASSIFICADO

CARGO: 512 - SERVIÇOS GERAIS-FARMACIA POPULAR

Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
1	300392	FERNANDA FERREIRA MARTINS	70	70	APROVADO
2	300249	SONIA SOUZA DE ANDRADE DIAS	65	65	CLASSIFICADO
3	300470	ANGELINA DA SILVA	65	65	CLASSIFICADO
4	300990	INGLED KELLY DA SILVA LIMA	65	65	CLASSIFICADO
5	300528	ROBERTA LUIZA DE JESUS	65	65	CLASSIFICADO
6	300853	MARIA REGINA BENA	60	60	CLASSIFICADO
7	300251	ELIETHE ANTONIA BENTO ESPERANCA	55	55	CLASSIFICADO
8	300851	IVONETE RODRIGUES DA SILVA	50	50	CLASSIFICADO
9	300245	AUGUSTA APARECIDA DA SILVA SOUSA	40	40	DECLASSIFICADO
10	300684	LUCIENE APARECIDA PARO	40	40	DECLASSIFICADO

11	300434	ROSELI DE LOURDES DA MOTA BARBOSA	30	30	DECLASSIFICADO
CARGO: 699 - TÉCNICO DE RAIÓ - X - LEI 3340/2010					
Nº.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
1	300834	JOAO BOSCO GONCALVES	80	80	APROVADO
2	300448	DAIANE ALVES MARTINI	75	75	CLASSIFICADO
3	300508	JAQUELINE VALÉRIA DE ARAÚJO	65	65	CLASSIFICADO
4	300305	EDSON ROBERTO FERREIRA BUECHEN LEMOS	65	65	CLASSIFICADO
5	300794	ADELCE PEREIRA DA SILVA	60	60	CLASSIFICADO
6	300329	ANIELLI MEIRA SEGATTO	55	55	CLASSIFICADO
7	301107	ALESSANDRO MASCARENHAS RIOS	50	50	CLASSIFICADO
8	300735	LUCINEIA AGOSTINHO PEREIRA	35	35	DECLASSIFICADO

***CR. – Cadastro de Reserva**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de Junho de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

HELENA MARIA CAVALINI SOARES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:F625C73F

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 30/2012/SAMAE

TIPO	TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 30/2012/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO:
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT.
CONTRATADA	LUMEN CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.089.250/0001-02, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 675, Jd. Petrópolis, Cuiabá/MT, por seu Representante CLODOALDO PAVINATO.
OBJETO	O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato n.º 030/2012/SAMAE, proveniente do Processo Licitatório Concorrência 001/2012/SAMAE, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO; REDE PRESSURIZADA DE ESGOTO; EEE – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO E ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, NOS SETORES NORTE (N) E OESTE (W) DA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA - MT , conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais Anexos do Edital. Contrato celebrado em 08 de agosto de 2012 e com vencimento em 08 de novembro de 2013 com o valor de R\$ 2.727.398,00 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e oito reais). Rescisão com fundamento nos artigos 77, 78 e 79, incisos I, da Lei 8.666/1993 e Cláusula Décima Sexta do Contrato, pela INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO .
DATA ASSINATURA	Tangará da Serra-MT, 14 de junho de 2013.
SIGNATÁRIOS	CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, por seu Prefeito Municipal FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA e INTERVENIENTE EXECUTOR: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .

Publicado por:

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

Código Identificador:28D73147

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
PORTARIA N.º 17/2013

PORTARIA N.º 17/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. José Martinez Garcia.”

A Diretora Executiva do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c Artigo 13, § 1º da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011 que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 147 de 22 de dezembro de 2009 que modifica o Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, reajustes concedidos pela Lei Municipal n.º 2.860/2008, Lei Municipal n.º 3.147/2009, Lei Municipal n.º 3.322/2010, Lei Municipal n.º 3.562/2011, Lei Municipal n.º 3.710 de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reposição de vencimentos dos servidores públicos municipais de Tangará da Serra/MT e Lei n.º 4.016 de 24 de maio de 2013 que dispõe sobre a revisão de vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, ao servidor Sr. **José Martinez Garcia**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG n.º 2583746-0 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 078.507.271-34, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo II, Nível “III”, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **com Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2013.03.00035P, a partir da data de 17/06/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 17 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 17 de junho de 2013.

MARIA DALVA SPECIAN CHAVES

Diretora Executiva do SERRAPREV

HOMOLOGO: FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Dalva Specian Chaves

Código Identificador:409CC1FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE JUNHO-2013

Extrato de Termo Aditivo

I Termo Aditivo ao Contrato N.º 064/2012

Contratada: **JOÃO GERALDO RIBEIRO**

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo.

Valor do Aditivo: **R\$. 25.284,00**

Data de Assinatura: 20/12/2012.

Publicado por:

Meires Campos

Código Identificador:B433CCE4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE JUNHO-2013

Extrato de Termo Aditivo

I Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2013
Contratada: ADILTON ALVES DE OLIVEIRA
Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo.
Valor do Aditivo: **R\$. 4.068,00**
Data de Assinatura: 20/06/2013.

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:7D225D7F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE JUNHO-2013

Extrato de Termo Aditivo

I Termo Aditivo ao Contrato n.º 002/2013
Contratada: ALTAMIR GOMES DA COSTA
Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo
Valor do Aditivo: **R\$. 4.068,00**
Data de Assinatura: 20/06/2013.

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:D440EF97

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE JUNHO-2013

Extrato de Termo Aditivo

I Termo Aditivo ao Contrato n.º 003/2013
Contratada: ANA ESMERALDA DE MORAES TOLEDO
Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo
Valor do Aditivo: **R\$. 5.408,10**
Data de Assinatura: 20/06/2013.

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:D6790A8F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE JUNHO-2013

Extrato de Termo Aditivo

I Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2013
Contratada: ANA PEREIRA DA SILVA
Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo
Valor do Aditivo: **R\$. 4.068,00**
Data de Assinatura: 20/06/2013.

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:F90D7E7F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE JUNHO-2013

Extrato de Termo Aditivo

I Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2013
Contratada: MARIA APARECIDA LEITE BARBOSA
Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo.
Valor do Aditivo: **R\$. 5.268,00**
Data de Assinatura: 20/06/2013.

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:F61037C9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE JUNHO-2013

Extrato de Termo Aditivo

I Termo Aditivo ao Contrato n.º 007/2013
Contratada: **DIVINO JOSÉ SANTANA**
Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo.
Valor do Aditivo: **R\$. 7, 600,44**
Data de Assinatura: 20/06/2013.

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:6E0833F8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE JUNHO-2013

Extrato de Termo Aditivo

I Termo Aditivo ao Contrato n.º 008/2013
Contratada: ELTONE MANE PAULO OLMINDO DA SILVEIRA
Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo.
Valor do Aditivo: **R\$. 4.068,00**
Data de Assinatura: 20/06/2013.

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:CE161B4F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE JUNHO-2013

Extrato de Termo Aditivo

I Termo Aditivo ao Contrato n.º 009/2013
Contratada: AVA BARBOSA DA SILVA
Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo.
Valor do Aditivo: **R\$. 4.881,60**
Data de Assinatura: 20/06/2013.

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:CDB281E6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE JUNHO-2013

Extrato de Termo Aditivo

I Termo Aditivo ao Contrato n.º 010/2013
Contratada: AVANIA CARMO LEÃO REINTZE
Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo.
Valor do Aditivo: **R\$. 4.068,00**
Data de Assinatura: 20/06/2013.

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:1D803FDB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE JUNHO-2013

Extrato de Termo Aditivo

I Termo Aditivo ao Contrato n.º 011/2013
Contratada: HELIDA CRISTINA AQUINO TEIXEIRA
Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo.
Valor do Aditivo: **R\$. 5.028,00**
Data de Assinatura: 20/06/2013.

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:8C49EEE1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE JUNHO-2013

Extrato de Termo Aditivo

I Termo Aditivo ao Contrato n.º 012/2013
Contratada: ILDETE RODRIGUES PORTELA
Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo.
Valor do Aditivo: **R\$. 4.068,00**

Data de Assinatura: 20/06/2013.

Extrato de Termo Aditivo**Publicado por:**

Meires Campos

Código Identificador:A7C3A648**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE JUNHO-2013****Extrato de Termo Aditivo**

I Termo Aditivo ao Contrato n.º 013/2013

Contratada: **IRANILSA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo.

Valor do Aditivo: **R\$. 4.068,00**

Data de Assinatura: 20/06/2013.

Publicado por:

Meires Campos

Código Identificador:7F8BF687**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE JUNHO-2013****Extrato de Termo Aditivo**

I Termo Aditivo ao Contrato n.º 014/2013

Contratada: **JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo.

Valor do Aditivo: **R\$. 5.5480,20**

Data de Assinatura: 20/06/2013.

Publicado por:

Meires Campos

Código Identificador:5AEAA257**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE JUNHO-2013****Extrato de Termo Aditivo**

I Termo Aditivo ao Contrato n.º 016/2013

Contratada: **MARCELO OLMINDO DA SILVA**

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo.

Valor do Aditivo: **R\$. 4.068,00**

Data de Assinatura: 20/06/2013.

Publicado por:

Meires Campos

Código Identificador:A9430124**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE JUNHO-2013****Extrato de Termo Aditivo**

I Termo Aditivo ao Contrato n.º 017/2013

Contratada: **MARGARETH DAROLD MARTINS DE ARAÚJO**

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo.

Valor do Aditivo: **R\$. 4.068,00**

Data de Assinatura: 20/06/2013.

Publicado por:

Meires Campos

Código Identificador:8AD4377C**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE JUNHO-2013****Extrato de Termo Aditivo**

I Termo Aditivo ao Contrato n.º 017/2013

Contratada: **MARGARETH DAROLD MARTINS DE ARAÚJO**

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo.

Valor do Aditivo: **R\$. 4.068,00**

Data de Assinatura: 20/06/2013.

Publicado por:

Meires Campos

Código Identificador:90EF73F4**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE JUNHO-2013****Extrato de Termo Aditivo**

I Termo Aditivo ao Contrato n.º 019/2013

Contratada: **MARIA FRANCISCA AIRES DE ARQUIAS**

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo.

Valor do Aditivo: **R\$. 4.068,00**

Data de Assinatura: 20/06/2013

Publicado por:

Meires Campos

Código Identificador:3643BB93**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE JUNHO-2013****Extrato de Termo Aditivo**

I Termo Aditivo ao Contrato n.º 020/2013

Contratada: **MARISTELA FERREIRA DA COSTA**

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo.

Valor do Aditivo: **R\$. 4.348,20**

Data de Assinatura: 20/06/2013

Publicado por:

Meires Campos

Código Identificador:E4812144**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE JUNHO-2013****Extrato de Termo Aditivo**

I Termo Aditivo ao Contrato n.º 021/2013

Contratada: **NELZENY GONÇALVES DOS SANTOS**

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo.

Valor do Aditivo: **R\$. 4.068,00**

Data de Assinatura: 20/06/2013

Publicado por:

Meires Campos

Código Identificador:3970B25F**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE JUNHO-2013****Extrato de Termo Aditivo**

I Termo Aditivo ao Contrato n.º 022/2013

Contratada: **RAIMUNDA MARIA DE CASTRO ALVES**

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo.

Valor do Aditivo: **R\$. 4.068,00**

Data de Assinatura: 20/06/2013

Publicado por:

Meires Campos

Código Identificador:C724B754**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE JUNHO-2013****Extrato de Termo Aditivo**

I Termo Aditivo ao Contrato n.º 023/2013

Contratada: **RAIMUNDO MACHADO DE MIRANDA**

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo.

Valor do Aditivo: **R\$. 4.068,00**

Data de Assinatura: 20/06/2013.

Publicado por:

Meires Campos

Código Identificador:62BD53E8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE JUNHO-2013

Extrato de Termo Aditivo

I Termo Aditivo ao Contrato n.º 024/2013
Contratada: **SANDRA MORAES DE ALENCAR**
Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo.
Valor do Aditivo: **R\$. 4.208,10**
Data de Assinatura: 20/06/2013.

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:0E179CFB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE JUNHO-2013

Extrato de Termo Aditivo

I Termo Aditivo ao Contrato n.º 025/2013
Contratada: **TEREZINHA RODRIGUES MACHADO**
Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo.
Valor do Aditivo: **R\$. 4.881,60**
Data de Assinatura: 20/06/2013.

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:FC5A8592

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE JUNHO-2013

Extrato de Termo Aditivo

I Termo Aditivo ao Contrato n.º 026/2013
Contratada: **VALDEMILSON LOPES FERREIRA**
Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo.
Valor do Aditivo: **R\$. 5.982,00**
Data de Assinatura: 20/06/2013

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:90DC642D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE JUNHO-2013

Extrato de Termo Aditivo

I Termo Aditivo ao Contrato n.º 027/2013
Contratada: **VALDIVINA ALVES DE S. BARCELOS,**
Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo.
Valor do Aditivo: **R\$. 4.881,60**
Data de Assinatura: 20/06/2013.

Publicado por:
Meires Campos
Código Identificador:49D41BAB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
018/2013 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira e Comissão de Apoio, por ordem do Prefeito Odoni Mesquita Coelho, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 10 de julho de 2013 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 – Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, referente contratação de empresa para serviços com fornecimento de passagens no itinerário Barra do Garças/Cuiabá/Barra do Garças – para TFD. O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura nos horários das 07 às 11 horas e no site: www.prefeituratorixoreu.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 27 de junho de 2013.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:5E4B1E8F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica CANCELADA a publicação do TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO: Nº 01/2013, referente ao Contrato de Aquisição/Fornecimento de Materiais de Procedimentos Médicos e Odontológicos, de Nº 038/2013, efetuada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, edição de nº 1744, do dia 19 de junho de 2013, páginas 175/176, por ter sido cancelada a rescisão unilateral e restaurado o mencionado contrato.
União do Sul, 27 de junho de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:E814A867

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CANCELAMENTO DE RESCISÃO
UNILATERAL DE CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ildo Ribeiro de Medeiros, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 3450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, tendo em vista a edição do Decreto nº 847, de 21 de junho de 2013, que revogou o Decreto nº 845, de 18 de junho de 2013; e

Considerando que, com a revogação da penalidade aplicada à empresa VL Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA. – ME, estabelecida na Cidade de Goiânia-GO, mediante compromisso daquela empresa de cumprir integralmente com o fornecimento dos produtos objeto do Contrato de Aquisição/Fornecimento de Materiais de Procedimentos Médicos sob nº 038/2013, torna-se indispensável o cancelamento do Termo de Rescisão Unilateral de Contrato – Nº 01/2013, datado de 18/06/2013, que rescindira o mencionado contrato; Por fim, diante do acima exposto;

RESOLVE:

I – Por força do presente termo, fica CANCELADO o TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO – Nº 01/2013, datado de 18 de junho de 2013 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, edição do dia 19/06/2013.

II – Em decorrência do cancelamento do Termo de Rescisão Unilateral de Contrato, na forma do item I do presente termo, fica integralmente restabelecido o CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS SOB Nº 038/2013, firmado em 11 de março de 2013 entre a empresa VL Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - ME e o Município de União do Sul.

Publique-se.

União do Sul - MT, 27 de junho de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Testemunhas:

ENIO ALVES DA SILVA
CPF: 622.783.200-68 .

ERINEU DIESEL
CPF: 276.705.031-49.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:C9A79E0F**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra por Preço Global, de Construção de Centro de Múltiplo Uso, sob nº 043/2012.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: RCA Construtora Ltda. – ME.

CNPJ: 12.145.051/0001-90.

Prorrogação do Prazo: Por força do presente termo e por iniciativa justificada da Contratante, e por mútuo acordo das partes, fica concedida à Contratada, prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, bem como prorrogação do prazo de execução da Obra de Construção de Centro de Múltiplo Uso, por mais 06 (seis) meses, até a data de **28 de dezembro de 2013**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Construção de Centro de Múltiplo Uso, sob nº 043/2012, de 06 de julho de 2012, bem como do I Termo Aditivo de 06/12/2012, que não conflitam com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 28/06/2013.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

GILBERTO LUIZ ATOATTI

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:08B3FFDB**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Remanescente de Obra, por Preço Global, sob nº 050/2012.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: RCA CONSTRUTORA LTDA. – ME.

CNPJ: 12.145.051/0001-90.

Prorrogação do Prazo: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica concedida à Contratada, prorrogação do prazo de vigência do Contrato original, bem como prorrogação do prazo de Execução de Remanescente de Obra por preço global, até a data de **30 de setembro de 2013**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Remanescente de Obra, por Preço Global, sob nº 050/2012, bem como do I Termo Aditivo de 05/01/2013, que não conflitam com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 28/06/2013.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

GILBERTO LUIZ ATOATTI

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:6AB6FF7A

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado, a convocação para comparecimento de todos os beneficiários do Residencial Mario Dulio Henri na Secretaria de Assistência Social, no prazo de 15 (Quinze) dias.

BENEFICIARIOS:

ADRIANO BRASILIANO DE SOUZA, CPF: 031.076.511-09.

ANDREIA INACIO DE SOUZA, CPF: 032.836.361-84.

ANTONIO DOS SANTOS, CPF: 918.576.781-68.

BHETANIA VIANA, CPF: 022.313.001-09.

GISELE CRISTINA DE BARROS, CPF: 004.929.691-40.

GLELSON NOIA RODRIGUES, CPF: 012.056.611-74.

IDANIL DA SILVA LARA, CPF: 936.699.761-91.

JAIR PEDRO DA CUNHA, CPF: 650.022.886-34.

JAQUELINE APARECIDA PENARIOL, CPF: 003.784.521-77.

JOAO ALVES PEREIRA, CPF: 468.679.531-15.

JOAO PAULO DE FARIAS NETO, CPF: 036.296.221-94.

JOSE ALVES DE ARAUJO, CPF: 311.578.151-20.

JOSEFA FELIPE DO NASCIMENTO CORREA, CPF: 559.519.291-72.

JOSEFA SALUSTIANO DA SILVA, CPF: 207.966.331-34.

LOSENE PASCOAL, CPF: 027.487.881-09.

MARCIA MARTINS PEREIRA, CPF: 038.796.141-05.

MARGARIDA MARIA BAUER, CPF: 029.627.491-78.

MARIA CRISTINA GOMES, CPF: 038.796.161-59.

MARIA DA CRUZ BARROS DE FARIA, CPF: 787.022.161-91.

MARIA HELENA SOARES DA SILVA, CPF: 082.846.547-92.

MARIA JOSE PEREIRA SANTOS, CPF: 766.378.082-53.

MARIA LUCIA FELIX RIBEIRO, CPF: 033.268.861-52.

JOAO PAULO DE FREITAS NETO, CPF: 961.744.711-87.

MARIA QUITERIA VIEIRA DA SILVA, CPF: 018.268.855-01.

MARINES CORDEIRO DO NASCIMENTO, CPF: 005.539.351-94.

NEOMAR SOUZA DA SILVA, CPF: 432.572.911-91.

ODENIL DA GUIA, CPF: 031.700.341-74.

PATRICK PEREIRA CASTRO, CPF: 134.930.567-70.

PATRICIA BARROS DE FARIAS, CPF: 042.653.751-38.

PAULO VICENTE DE LIMA, CPF: 027.128.438-27.

SEBASTIAO JACINTO MOTA, CPF: 177.936.291-91.

SERAFIM FERREIRA GOMES, CPF: 289.614.476-53.

SILMARA OLIVEIRA SILVA, CPF: 022.315.611-66.

VALDEMIR INACIO DE SOUZA, CPF: 010.463.851-60.

VITOR BARROS ANDRE, CPF: 030.939.091-55.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor a partir data de sua publicação,

Vale de São Domingos 27 de JUNHO de 2013

DANIEL GONZAGA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:C6DD3B35**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO
DE PREÇO 20-2013**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Presencial Registro de Preço 20-2013 teve como vencedores as empresas, **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 07.344.150/0001-61, do LOTE 1, LOTE 2, LOTE 3, LOTE 4, LOTE 6, LOTE 8, LOTE 10, LOTE 11, LOTE 12, LOTE 13, LOTE 14, LOTE 15, LOTE 17, foi no valor global de R\$ 783.565,00 e a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML. DE PROD. MEDICOS HOSPIT. LTDA, inscrita no CNPJ: 07.640.617/0001-10, do LOTE 5, LOTE 7, LOTE 9, LOTE 16, LOTE 18 E LOTE 19. foi no valor global de R\$ 157.753,00. Objeto Aquisição De Medicamentos, Material Odontológico, Material**

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 35/2013**

Hospitalar E Permanente Para Atender A Secretaria De Saúde Deste Município. Vale de São Domingos – MT, 27 de Junho de 2013.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

Pregoeiro.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:31A245BD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 028/2013**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DISOPONIBILIZAR o Senhor EDSON VIEIRA, servidor estável desta Casa de Leis, lotado na Diretoria Administrativa Financeira, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Financeiro para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - Fica assegurado ao mesmo os benefícios da lei municipal n.º 1.164/1991 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 3º - Fica estabelecida a necessidade do encaminhamento mensal a esta Casa de Leis da ficha ou atestado de frequência do mesmo, que deverá ser anotado mensalmente em sua ficha funcional.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor cm efeitos retroativos à data de 1.º de março de 2013, revogando-se a Portaria n.º 018/2013.

Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 07 de maio de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:092B05B0

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 030/2013**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA CONCEIÇÃO NEVES, Agente Administrativo, para responder pela Gerência da Divisão de Contabilidade e Orçamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMpra-SE

Gabinete da Presidência, 1.º de junho de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:04D9DF7B

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO N.º 157/2013**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão JOSÉ FRANCISCO MARQUES FILHO, na Diretoria Administrativa Financeira.

Art. 2º - Este Ato tem seus efeitos retroativos a partir de 03/06/2013.

Gabinete da Presidência, 20 de junho de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:01015B26

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º. 279/2013**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Joacil Gonçalo da Cunha**, comissionado, Assistente Técnico – DGA 7, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 19 de junho de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 20 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:06AD3A86

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N.º. 676/2013**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo n.º 181454/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Alda Maria Dias de Figueiredo, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 29 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8553B078

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 665/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 181337/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Jandinara Souza Nascimento, do cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência do Sistema de Controle Digital, da Secretaria Municipal de Receita, com efeito retroativo, a partir de 31 de maio de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4F552935

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 664/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 181324/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Giselle Ferreira Vieira, do cargo em comissão de Assessora Jurídica Especial da Procuradoria Geral – DGA 3, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 17 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A9860A96

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 663/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 181343/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Jane Cássia Duarte Lima Barros, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 03 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:43CDB1EC

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 662/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 181344/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Joilson Aparecido Latorraca Ferreira, do cargo em comissão de Superintendente – DGA 3 – Superintendência de Planejamento e Orçamento, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 03 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9B083B11

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 661/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 181346/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Alyne de Oliveira Barbosa, do cargo em comissão de Assessor Técnico I – DGA 6, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 03 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:EA34AB53

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 660/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 181345/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Maria Anselma de Castro Henrique, do cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Pessoal, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3697B6EC

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 656/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 181542/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Valdir Hilário da Cruz, do cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 17 de juho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:7FCB4AAE

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 655/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 181542/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Edna Botelho dos Santos, do cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerencia de Relações Institucionais e Socioeconômicas, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 17 de juho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:03141D3B

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 650/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 181204/13;

R E S O L V E:

EXONERAR Janaina Cristina Marasini, do cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência do Centro de Saúde Jardim Imperial, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C596F2F9

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 651/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 181207/13;

R E S O L V E:

NOMEAR Jeovaine José dos Santos, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência do Centro de Saúde Jardim Imperial, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:61048826

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 652/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 181206/13;

R E S O L V E:

NOMEAR Janaina Cristina Marasini, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência da Policlínica Arminda Guimarães Sato – Jd. Marajoara, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A5A864BB

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 658/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 181542/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Edna Botelho dos Santos, no cargo em comissão de Coordenador - DGA 4 – Coordenadoria de Regularização Fundiária,

na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 17 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:47CA83FA

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 659/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 180738/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Cícero Batista de Carvalho, no cargo em comissão de Diretor – EMEB Mario Antunes de Almeida, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:DC436508

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 666/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 181315/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Tarcisio Santos da Silva, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerencia do Sistema de Controle Digital, na Secretaria Municipal de Receita, a partir de 03 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:446A068C

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 667/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 181318/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Dina Moraes de Lima, no cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, na Secretaria Municipal de Receita, a partir de 03 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:1F54EEC3

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 669/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 181325/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Giselle Ferreira Vieira, no cargo em comissão de Procurador Adjunto Chefe da Procuradoria Fiscal – DGA 2, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 17 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:E17F9BF2

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 670/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 181328/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Madalena Teixeira, no cargo em comissão de Assessora Jurídica da Procuradoria de Licitações e Contratos – DGA 5, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 17 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:564C6E0E

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 671/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 181332/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Alyne de Oliveira Barbosa, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerencia de Execução Contábil e Prestação de Contas, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 03 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:B38FB9B6

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 672/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 181337/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Jandinara Souza Nascimento, no cargo em comissão de Assessor Técnico I – DGA 6, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 04 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:994B49AB

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 673/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 03 de junho de 2013**, conforme processo nº 181338/13, nos respectivos cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Comunicação Social**:

NOME	CARGO
1- Jane Cássia Duarte Lima	Gerente – DGA 6 – Gerencia de Cerimonial
2- Pedro Antonio Ribeiro	Assistente Técnico – DGA 7

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:0993F94E

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 674/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 160395/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Angélica Legramante, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DGA 7, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 03 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:6B31C8D6

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 675/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 182017/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Lidiane Barbosa da Silva, no cargo em comissão de Assessor Técnico I - DGA 6, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 03 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:4539F5EF

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 677/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 181462/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Alda Maria Dias de Figueiredo, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DGA 7, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 03 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:74C8FCC3

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 657/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 181542/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Valdir Hilário da Cruz, no cargo em comissão de Gerente - DGA 6 – Gerencia de Relações Institucionais e Socioeconômicas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 17 de junho de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:0A6871B5

PREFEITURA MUNICIPAL

REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 01/2013

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 04/2013, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N. 01/2013, sob o regime de execução indireta de empreitada pelo “MENOR PREÇO GLOBAL”, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL DO BAIRRO SÃO MATEUS, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, com realização prevista para o **dia 11 de junho de 2013, às 09h30min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 22 de maio de 2013.

TARCISO BASSAN VEZZI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:CD4CC3BE

PREFEITURA MUNICIPAL

ERRATA

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material do Ato de Nomeação n. 303/2013 e seu respectivo Termo de Posse que nomeia **EVANIL ROSA RONDON PEREIRA**, para exercer efetivamente o cargo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2011/PMVG;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do Ato de Nomeação e seu respectivo Termo de Posse acima, a fim de que:**

ONDE SE LÊ: Técnico em Enfermagem

LEIA-SE : Agente Técnico do SUS – Técnico em Enfermagem

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande-MT. 03 de junho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:64A6BC38

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.16/2013

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Pregoeiro (a), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO)** cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR COM EQUIPAMENTO DOSADOR EM CESSÃO DE COMODATO COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO E HOSPITAL MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.**, com realização prevista para o **dia 12 de julho de 2013, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 27 de junho de 2013. Jaqueline Guimarães Beber - **Secretário Municipal de Saúde** Luciana Martiniano - **Pregoeira**

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:83103AA9

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2013

REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO LOTE**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PÃES E LEITES PASTEURIZADO TIPO C PARA O ATENDIMENTO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE CONFORME ANEXO I(TERMO DE TEFERÊNCIA N.35/2013)**, com realização prevista para o **dia 16 de julho de 2013, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 12h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 27 de junho de 2013.

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES

Secretaria de Saúde

LUCIANA MARTINIANO

Pregoeira.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:FCCD2A91

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2013

REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO ITEM**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE- MT. CONFORME ANEXO I(TERMO DE TEFERÊNCIA N.04/2013)**, com realização prevista para o **dia 11 de julho de 2013, às 09h00min (horário de Brasília)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de

Licitação, nos dias úteis das 12h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 27 de junho de 2013.

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretario de Educação

EDISON GOULART PUPPIM
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:25D86F5B

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2013**

No processo n. 14/2013, Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da EMEB JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, para atender ao Município de Várzea Grande. Contratado: CONGREGAÇÃO CRISTO PARA TODOS DE VARZEA GRANDE, CNPJ 15.505.418/0001-28 no valor global de: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) a ser pago R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, com vigência por **12 (doze) meses**. Fundamento Legal: Artigo 24, inc. X da Lei n.8.666/93, atualizada. Reconhecimento da Dispensa de Licitação n. 14/2013, datado de 25/06/2013, por Jonas Sebastião da Silva – Secretario de Educação. Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação n. 14/2013, por

WALLACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito.

Várzea Grande/MT, 25 de junho de 2013.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A1F2D404

PREFEITURA MUNICIPAL **REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2013**

REGISTRO DE PREÇO

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PERCENTUAL**, com critério de julgamento de **GLOBAL - MENOR PERCENTUAL DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI), INCIDENTE SOBRE A TABELA DE SERVIÇOS PREVIAMENTE EXISTENTE DA SINPRA** (art. 3º, IV do Dec. N. 7.892/2013), **O CUSTO DIRETO DA OBRA/SERVIÇO**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS, CRECHES E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VARZEA GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N.05/2013)**, com realização prevista para o dia **11 de julho de 2013, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 12h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 27 de junho de 2013.

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

LUCIANA MARTINIANO
Pregoeira.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:007EC22E

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2013**

REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO ITEM**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS, SISTEMA MENOR PREÇO POR ITEM. CONFORME ANEXO I(TERMO DE TEFERÊNCIA N.030/2013)**, com realização prevista para o dia **11 de julho de 2013, às 14h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 27 de junho de 2013.

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES
Secretaria de Saúde

EDISON GOULART PUPPIM
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E0FE8C5F

PREFEITURA MUNICIPAL **REAVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA N. 02/2013**

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n.04/2013, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública n. 02/2013, sob o regime de execução indireta de empreitada pelo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, cujo objeto: **É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 8.616,57 METROS LINEARES DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM A SER REALIZADAS NAS RUAS 05, 06, 07, 08, 09, 09C, 10, 11, 11C, 12, 12C, 13, 13C, 14, 30, 31, 32, 33, 35 E AVENIDA FILINTO MULLER (AMBOS OS LADOS) NO BAIRRO SÃO MATEUS (ACESSO AO DISTRITO DE LIMPO GRANDE E RUAS DO BAIRRO SÃO MATEUS), INCLUSIVE LIMPA RODAS - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE N. 0340467-28/2010/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA CUJAS EXTENSÕES FORAM OBTIDAS VIA DO RELATÓRIO DE PROJETO DE EXECUÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS**, com realização prevista para o dia **31 de julho de 2013, às 09h30min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição aos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 27 de junho de 2013.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS
Sec. de Infraestrutura.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:565546A8

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2013

EDITAL Nº 006/2013

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS 1ª ETAPA/OBJETIVA

Data: 28 de Junho de 2013

De ordem da Sra. **MARIA MANEA DA CRUZ**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, e, considerando que não houve recursos impetrado por candidato(a) contra o Edital nº 005/2013 de 24/06/2013 da Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova da 1ª Etapa, a Comissão Coordenadora do Processo de Seleção Pública, torna pública a divulgação do **GABARITO OFICIAL** das Provas realizadas em 23 de Junho de 2013 para o Processo de Seleção Pública com vistas ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal. Permanecendo inalterado o Gabarito publicado em 24/06/2013.

Cargo Ensino Médio: Auxiliar Administrativo

Língua Portuguesa

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	B	C	C	A	B	A	B	D

Matemática

11	12	13	14	15
B	D	A	A	B

Atualidades

16	17	18	19	20
C	B	C	A	C

Informática

21	22	23	24
B	D	C	A

Conhecimentos Específicos

25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
B	D	C	C	B	B	C	B	A	B

Cargo Ensino Superior: Contador

Língua Portuguesa

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	B	C	C	D	A	B	C	A

Matemática

11	12	13	14	15
A	B	B	C	D

Atualidades

16	17	18	19	20
C	B	C	A	C

Informática

21	22	23	24
B	D	C	A

Conhecimentos Específicos

25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
B	C	D	C	C	B	C	B	D	C

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação
São José dos Quatro Marcos/ MT, 28 de Junho de 2013

DARIU ANTONIO CARNIEL

Presidente da Comissão Coordenadora do Processo de Seleção Pública

Visto:

MARIA MANEA DA CRUZ

Presidente do CIDESAT

Publicado por:
Darius Antonio Carniel
Código Identificador:717997EC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013

PREGÃO Nº 027/2013

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2013** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ARENA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP, localizado na Rua Rio Grande do Sul, Nº 163E, Bairro: Centro, COMODORO-MT inscrito no CNPJ sob o nº 04.494.844/0001-97, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para a **Aquisição de Utensílios para Uso na Merenda Escolar**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

UTENSÍLIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNIT	VL. TOTAL
1	ABRIDOR DE LATAS INOX	UND	7	DISSOLI	2,35	16,45
2	BACIA PLÁSTICA 10 LTS	UND	4	ARQPLAST	5,70	22,80
3	BACIA PLÁSTICA 20 LTS	UND	4	ARQPLAST	11,00	44,00
4	BACIA PLÁSTICA 30 LTS	UND	7	ARQPLAST	18,00	126,00
5	CALDEIRÃO 18L	UND	2	ASJ	105,00	210,00
6	CALDEIRÃO 26L	UND	1	ASJ	150,00	150,00
7	CANECÃO DE ALUMÍNIO (TIPO LEITEIRA) 5L	UND	7	ASJ	40,00	280,00
8	COLHER DE SER SERVIR EM AÇO INOX GRANDE	UND	9	HERCULES	8,50	76,50
9	COLHERES DE SOPA INOX	UND	260	HERCULES	1,80	468,00
10	COLHERES DE SOBREMESA INOX	UND	100	HERCULES	1,50	150,00
11	CONCHA EM ALUMÍNIO MÉDIA RASA	UND	2	ASJ	7,05	14,10
12	CONCHA EM ALUMÍNIO GRANDE	UND	2	ASJ	15,00	30,00
13	COPOS DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM, ATOXICO, INDEFORMÁVEL E RESISTENTE A 100° C	UND	610	JAGUAR	1,20	732,00
14	ESCORREDORES DE LOUÇA INOX GRANDE	UND	4	ARTE	93,00	372,00
15	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO COM 50CM DE DIÂMETRO E 20 A 30CM DE ALTURA	UND	1	BRILHANTE	65,00	65,00
16	ESPRESSADOR DE SUCO INDUSTRIAL	UND	3	FAK	260,00	780,00
17	ESPUMADEIRA EM ALUMÍNIO COM 10CM DE COMPRIMENTO E CABO DE ALTILENO COM 15CM DE COMPRIMENTO	UND	3	HERCULES	8,50	25,50
18	FACA EM AÇO INOX COM 25 CM DE COMPRIMENTO E CABO DE ALTILENO COM 15CM DE COMPRIMENTO	UND	11	MUNDIAL	11,00	121,00
19	FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR GRANDE (Nº 24)	UND	12	MARCOLAR	40,00	480,00
20	JARRA PLÁSTICA RESISTENTE COM A TAMPA 3,5 A 5,0 LTS	UND	14	PLASDURAN	10,00	140,00
21	JOGO DE LATAS PARA ALIMENTOS	UND	4	MB	25,00	100,00
22	LIXEIRA DE POLIETILENO COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE DE 30 A 50 LITROS	UND	7	PLASUTIL	67,50	472,50
23	MESA DE APOIO INOX OU MATERIAL IMPERMEÁVEL 2,00MTS COMPRIMENTO E 0,99CM DE LARGURA	UND	3	ARTE INOX	2.150,00	6.450,00
24	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	2	FAK	1.150,00	2.300,00
25	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 9L.	UND	7	ARARA	45,00	315,00
26	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 26 (BOCA LARGA)	UND	1	ARARA	58,00	58,00
27	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 28 (BOCA LARGA)	UND	1	ARARA	80,00	80,00
28	PANELA DE PRESSÃO 20L	UND	2	FUGOR	372,65	745,30
29	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 5L	UND	5	ARARA	45,00	225,00
30	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 22 L (BOCA LARGA)	UND	2	ARARA	155,00	310,00
31	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 30 L (BOCA LARGA)	UND	1	ARARA	265,00	265,00
32	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 18 LTS (BOCA LARGA)	UND	2	ARARA	140,00	280,00
33	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20L	UND	1	ARARA	372,65	372,65
34	PEGADOR DE MACARRÃO EM INOX COM CABO DE 12 CM	UND	8	HERCULES	8,50	68,00
35	PANELA DE PRESSÃO 9L	UND	1	PANELUX	115,00	115,00
36	PENEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE	UND	7	ARTE INOX	52,00	364,00
37	PENEIRA DE ALUMÍNIO MÉDIA	UND	7	ARTE INOX	48,00	336,00
38	PENEIRA DE ALUMÍNIO PEQUENA	UND	5	ARTE INOX	38,00	190,00
39	PILÃO PARA ALHO GRANDE – ALUMÍNIO FUNDIDO OU POLIPROPILENO	UND	4	ARARA	21,00	84,00
40	PRATOS DE POLIPROPILENO	UND	360	JAGUAR	2,00	720,00
41	RALADOR DE ALIMENTOS INOX	UND	7	ARARA	15,50	108,50
42	RECIPIENTE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 1,5 LTS	UND	8	JAGUAR	3,41	27,28
43	RECIPIENTE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 03 LTS	UND	12	JAGUAR	7,80	93,60
44	RECIPIENTE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 05 LTS	UND	8	MB	8,20	65,60
45	RECIPIENTE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 10 LTS	UND	8	PLEION	27,00	216,00
46	RECIPIENTE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 20 LTS	UND	8	PLEION	45,00	360,00
47	RECIPIENTE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA APROX. 60 LTS	UND	20	PLASUTIL	102,22	2.044,40
48	TABOA DE ALIMENTOS DE POLIPROPILENO, 50 CM DE COMPRIMENTO E 30 CM DE LARGURA	UND	7	PLASUTIL	76,50	535,50
49	TOALHAS DE TECIDO GRANDE (COBRIR ALIMENTOS)	UND	18	PRATIC	7,50	135,00

TOTAL DA PROPOSTA R\$ 21.739,68

Valor total da proposta: **R\$ 21.739,68 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E TRINTA E NOV REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).**

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 027/2013 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

toda e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unid. Orçam.	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa
05.002.12.361.0018	2.037	339030

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 027/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 26 de Junho de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

ARENA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP

CONTRATADA

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:D07FE582

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE FINANCEIRO ABRIL/2013

Balancete Financeiro - Anexo 13							
Receitas				Despesas			
Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total	Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES				Legislativa	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	133.956,23	113.535,34	247.491,57	Administração	618.149,73	115.213,71	733.363,44
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.772,72	3.166,01	14.938,73	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	16.878,17	5.631,28	22.509,45	Assistência Social	147.979,89	80.294,01	228.273,90
RECEITA DE SERVIÇOS	12.919,60	7.894,12	20.813,72	Saúde	590.332,90	124.355,90	714.688,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.525.359,95	761.585,90	3.286.945,85	Trabalho	90.960,00	0,00	90.960,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.079,58	7.713,68	28.793,26	Educação	999.811,25	212.059,74	1.211.870,99
DEDUÇÕES DA RECEITA	-400.604,81	-116.564,47	-517.169,28	Cultura	1.662,98	142,69	1.805,67
TOTAL RECEITAS CORRENTES	2.321.361,44	782.961,86	3.104.323,30	Urbanismo	307.796,87	103.195,31	410.992,18
				Habitação	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL				Saneamento	55.998,90	26.106,53	82.105,43
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	Agricultura	17.015,22	6.704,92	23.720,14
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00
				Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Transporte	20.400,00	0,00	20.400,00
				Desporto e Lazer	16.804,31	10.296,62	27.100,93
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.321.361,44	782.961,86	3.104.323,30	Encargos Especiais	98.419,09	0,00	98.419,09
				CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00
				Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
				TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	2.965.331,14	678.369,43	3.643.700,57
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	1.184.872,15	-46.029,86	1.138.842,29	CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	8.237,40	8.237,40
CONTRIBUICAO SINDICAL	8.237,40	0,00	8.237,40	EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANIF	474,60	0,00	474,60
EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANIF	37.342,41	12.296,35	49.638,76	I.N.S.S	39.045,80	15.355,84	54.401,64
EMPRESTIMO CONSIGNADO - CAIXA	42.961,67	17.041,99	60.003,66	I.N.S.S. EDUCAÇÃO	9.225,30	2.720,99	11.946,29
I.N.S.S	42.131,61	15.993,32	58.124,93	I.N.S.S. FUNDEB	27.053,16	11.773,14	38.826,30
I.N.S.S. EDUCAÇÃO	9.149,03	2.552,03	11.701,06	I.N.S.S. SAÚDE	10.479,66	3.852,25	14.331,91
I.N.S.S. FUNDEB	32.158,81	9.962,60	42.121,41	PENSÃO ALIMENTÍCIA	4.592,78	2.418,43	7.011,21
I.N.S.S. SAÚDE	10.863,41	3.938,62	14.802,03	RESTOS A PAGAR	69.032,44	0,00	69.032,44
PENSÃO ALIMENTÍCIA	7.121,70	2.738,92	9.860,62	TOTAL DE DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	159.903,74	44.358,05	204.261,79
TOTAL DE RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.374.838,19	18.493,97	1.393.332,16				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS				INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
RECEBIDASTOTALDEINTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	REPASSE DUODECIMO CAMARA	145.076,31	48.358,77	193.435,08
				TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	145.076,31	48.358,77	193.435,08
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Caixa	108,37	548,55	108,37	Caixa	548,55	499,95	499,95
Banco Conta Movimento	602.892,07	866.161,11	602.892,07	Banco Conta Movimento	866.161,11	881.860,81	881.860,81
Banco Conta Vinculada	327.565,37	477.477,33	327.565,37	Banco Conta Vinculada	477.477,33	489.033,81	489.033,81

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:BB5B2AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO ABRIL-2013

Quality Sistemas								
Exercício: 2013								
Mes Atual: ABRIL								
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT								17/06/2013 - 13:07:24
ANEXO II								
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO								
Mês/Ano: ABRIL/2013								
CONTAS DO SISTEMA FINANCEIRO	SALDO DO MÊS ANTERIOR		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDO P/ O MÊS SEGUINTE	
	DEVEDOR	CREDOR	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS	DEVEDOR	CREDOR
DISPONÍVEL								
Caixa	548,55	0,00	0,00	10.686,00	48,60	10.294,42	499,95	0,00
Banco c/ Movimento	816.304,60	0,00	6.479.423,99	6.479.423,99	5.663.119,39	5.663.119,39	1.632.609,20	0,00
Banco c/ Vinculada	472.496,61	0,00	1.162.192,78	1.162.192,78	689.696,17	689.696,17	944.993,22	0,00
Banco c/ RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	12.267,26	0,00	3.162,00	15.429,26	0,00	0,00	15.429,26	0,00
Aplicações do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES								
CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	8.237,40	8.237,40	8.237,40	0,00	8.237,40	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANIF	0,00	36.867,81	0,00	474,60	12.296,35	49.638,76	0,00	49.164,16
EMPRESTIMO CONSIGNADO - CAIXA	0,00	42.961,67	0,00	0,00	17.041,99	60.003,66	0,00	60.003,66
I.N.S.S	0,00	17.656,53	15.355,84	54.401,64	15.993,32	58.124,93	0,00	18.294,01
I.N.S.S. EDUCAÇÃO	0,00	2.770,95	2.720,99	11.946,29	2.552,03	11.701,06	0,00	2.601,99

LN.S.S. FUNDEB	0,00	11.773,14	11.773,14	38.826,30	9.962,60	42.121,41	0,00	9.962,60
LN.S.S. SAÚDE	0,00	3.862,01	3.852,25	14.331,91	3.938,62	14.802,03	0,00	3.948,38
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	2.528,92	2.418,43	7.011,21	2.738,92	9.860,62	0,00	2.849,41
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS								
REPASSE DUODECIMO CAMARA	145.076,31	0,00	48.358,77	193.435,08	0,00	0,00	193.435,08	0,00
RESTOS A PAGAR								
Do Exercício Anterior	0,00	440.461,60	0,00	61.235,44	0,00	0,00	0,00	440.461,60
A Liquidar	0,00	23.709,74	0,00	7.797,00	0,00	0,00	0,00	23.709,74
Liquidados	0,00	0,00	0,00	7.797,00	0,00	7.797,00	0,00	0,00
CANCELAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE EXERC. ANTERIORES								
Consignações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA ARRECADADA								
RECEITAS CORRENTES								
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	133.956,23	0,00	38,75	113.535,34	247.530,32	0,00	247.491,57

Quality Sistemas

Exercício: 2013

Mes Atual: ABRIL

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

17/06/2013 - 13:07:24

ANEXO II

BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

Mês/Ano: ABRIL/2013

CONTAS DO SISTEMA FINANCEIRO	SALDO DO MÊS ANTERIOR		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDO P/ O MÊS SEGUINTE	
	DEVEDOR	CREDOR	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS	DEVEDOR	CREDOR
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	11.772,72	0,00	0,00	3.166,01	14.938,73	0,00	14.938,73
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	16.878,17	0,00	0,00	5.631,28	22.509,45	0,00	22.509,45
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	12.919,60	0,00	0,00	7.894,12	20.813,72	0,00	20.813,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	2.525.359,95	0,00	0,00	761.585,90	3.286.945,85	0,00	3.286.945,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	21.079,58	0,00	0,00	7.713,68	28.793,26	0,00	28.793,26
Receitas para formação do Fundeb	400.604,81	0,00	0,00	0,00	-116.564,47	-517.169,28	517.169,28	0,00
RECEITAS DE CAPITAL								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
DESPESA REALIZADA								
Administração	441.875,27	0,00	143.398,81	585.669,81	0,00	395,73	585.274,08	0,00
Assistência Social	137.583,73	0,00	58.363,94	195.947,67	0,00	0,00	195.947,67	0,00
Saúde	404.658,26	0,00	143.969,77	548.688,34	159,66	219,97	548.468,37	0,00
Trabalho	13.923,45	0,00	9.852,69	23.776,14	0,00	0,00	23.776,14	0,00
Educação	533.692,28	0,00	263.105,24	796.977,52	0,00	180,00	796.797,52	0,00
Cultura	1.662,98	0,00	142,69	1.805,67	0,00	0,00	1.805,67	0,00
Urbanismo	274.385,75	0,00	117.885,73	392.271,48	0,00	0,00	392.271,48	0,00
Saneamento	55.848,90	0,00	21.700,79	77.549,69	0,00	0,00	77.549,69	0,00
Agricultura	17.015,22	0,00	5.693,92	22.709,14	0,00	0,00	22.709,14	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	5.100,00	0,00	1.700,00	6.800,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00
Desporto e Lazer	16.804,31	0,00	10.206,62	27.010,93	0,00	0,00	27.010,93	0,00
Encargos Especiais	34.241,81	0,00	11.406,29	45.648,10	0,00	0,00	45.648,10	0,00
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR								
Pessoal a Pagar	0,00	90.659,57	487.309,62	1.779.553,68	467.002,80	1.849.906,43	0,00	70.352,75
Encargos Sociais a Recolher	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores de Bens e Serviços	0,00	65.063,40	216.453,06	640.828,07	298.907,42	788.345,83	0,00	147.517,76
Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	7.575,93	22.817,93	7.575,93	22.817,93	0,00	0,00
Operações de Crédito Liquidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suprimentos de Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas

Exercício: 2013

Mes Atual: ABRIL

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT

17/06/2013 - 13:07:24

ANEXO II

BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

Mês/Ano: ABRIL/2013

CONTAS DO SISTEMA FINANCEIRO	SALDO DO MÊS ANTERIOR		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDO P/ O MÊS SEGUINTE	
	DEVEDOR	CREDOR	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS	DEVEDOR	CREDOR
Diárias	0,00	610,00	13.380,00	64.120,00	14.100,00	65.450,00	0,00	1.330,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR-CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS	0,00	1.288.909,58	7.649.616,77	7.649.616,77	6.353.074,88	6.353.074,88	0,00	1.288.909,58
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR-CONTAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	576.267,47	0,00	130.865,75	130.865,75	58.710,61	58.710,61	648.422,61	72.155,14
Total	4.360.357,57	4.773.538,57	17.030.123,21	21.085.921,34	14.399.881,15	18.868.860,28	6.676.617,39	5.828.253,36

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:326EDDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

BALANÇO ORÇAMENTARIO ABRIL/2013

Balançete Orçamentário - Exercício de 2013									
RECEITA					DESPESA				
Títulos	Previsão	No Mês	Até no Mês	Diferenças	Títulos	Fixação	No Mês	Até no Mês	Diferenças
RECEITAS CORRENTES					Créditos Orçamentários e Suplementares	8.576.900,00	678.369,43	3.643.700,57	-4.933.199,43
RECEITA TRIBUTÁRIA	580.209,30	113.535,34	247.491,57	-332.717,73	Créditos Especiais				
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	39.007,54	3.166,01	14.938,73	-24.068,81	Créditos Extraordinários				
RECEITA PATRIMONIAL	22.290,03	5.631,28	22.509,45	219,42					
RECEITA DE SERVIÇOS	172.400,00	7.894,12	20.813,72	-151.586,28	RESERVA LEGAL DO RPPS				

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.927.187,81	761.585,90	3.286.945,85	-5.640.241,96				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.707,90	7.713,68	28.793,26	-40.914,64				
RECEITAS DE CAPITAL								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	712.279,92	0,00		-712.279,92				
DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE								
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.426.982,50	-116.564,47	-517.169,28	909.813,22				
Transferências Financeiras Recebidas					Transferências Financeiras Concedidas			
Soma	9.096.100,00	782.961,86	3.104.323,30	-5.991.776,70	Soma	8.576.900,00	678.369,43	3.643.700,57
Déficits	0,00	0,00	539.377,27	539.377,27	Superávits	519.200,00	104.592,43	0,00
Total	9.096.100,00	782.961,86	3.643.700,57	5.452.399,43	Total	9.096.100,00	782.961,86	3.643.700,57

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:15744FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO ABRIL-2013

ANEXO II BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO Mês/Ano: ABRIL/2013								
CONTAS DO SISTEMA FINANCEIRO	SALDO DO MÊS ANTERIOR		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDO P/ O MÊS SEGUINTE	
	DEVEDOR	CREDOR	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS	DEVEDOR	CREDOR
DISPONÍVEL								
Caixa	548,55	0,00	0,00	10.686,00	48,60	10.294,42	499,95	0,00
Banco c/ Movimento	816.304,60	0,00	6.479.423,99	6.479.423,99	5.663.119,39	1.632.609,20	0,00	0,00
Banco c/ Vinculada	472.496,61	0,00	1.162.192,78	1.162.192,78	689.696,17	689.696,17	944.993,22	0,00
Banco c/ RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	12.267,26	0,00	3.162,00	15.429,26	0,00	0,00	15.429,26	0,00
Aplicações do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES								
CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	8.237,40	8.237,40	8.237,40	0,00	8.237,40	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANIF	0,00	36.867,81	0,00	474,60	12.296,35	49.638,76	0,00	49.164,16
EMPRESTIMO CONSIGNADO - CAIXA	0,00	42.961,67	0,00	0,00	17.041,99	60.003,66	0,00	60.003,66
I.N.S.S	0,00	17.656,53	15.355,84	54.401,64	15.993,32	58.124,93	0,00	18.294,01
I.N.S.S. EDUCAÇÃO	0,00	2.770,95	2.720,99	11.946,29	2.552,03	11.701,06	0,00	2.601,99
I.N.S.S. FUNDEB	0,00	11.773,14	11.773,14	38.826,30	9.962,60	42.121,41	0,00	9.962,60
I.N.S.S. SAÚDE	0,00	3.862,01	3.852,25	14.331,91	3.938,62	14.802,03	0,00	3.948,38
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	2.528,92	2.418,43	7.011,21	2.738,92	9.860,62	0,00	2.849,41
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS								
REPASSE DUODECIMO CAMARA	145.076,31	0,00	48.358,77	193.435,08	0,00	0,00	193.435,08	0,00
RESTOS A PAGAR								
Do Exercício Anterior	0,00	440.461,60	0,00	61.235,44	0,00	0,00	0,00	440.461,60
A Liquidar	0,00	23.709,74	0,00	7.797,00	0,00	0,00	0,00	23.709,74
Liquidados	0,00	0,00	0,00	7.797,00	0,00	7.797,00	0,00	0,00
CANCELAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE EXERC. ANTERIORES								
Consignações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA ARRECADADA								
RECEITAS CORRENTES								
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	133.956,23	0,00	38,75	113.535,34	247.530,32	0,00	247.491,57
CONTAS DO SISTEMA FINANCEIRO	SALDO DO MÊS ANTERIOR		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDO P/ O MÊS SEGUINTE	
	DEVEDOR	CREDOR	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS	DEVEDOR	CREDOR
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	11.772,72	0,00	0,00	3.166,01	14.938,73	0,00	14.938,73
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	16.878,17	0,00	0,00	5.631,28	22.509,45	0,00	22.509,45
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	12.919,60	0,00	0,00	7.894,12	20.813,72	0,00	20.813,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	2.525.359,95	0,00	0,00	761.585,90	3.286.945,85	0,00	3.286.945,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	21.079,58	0,00	0,00	7.713,68	28.793,26	0,00	28.793,26
Receitas para formação do Fundeb	400.604,81	0,00	0,00	0,00	-116.564,47	-517.169,28	517.169,28	0,00
RECEITAS DE CAPITAL								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
DESPESA REALIZADA								
Administração	441.875,27	0,00	143.398,81	585.669,81	0,00	395,73	585.274,08	0,00
Assistência Social	137.583,73	0,00	58.363,94	195.947,67	0,00	0,00	195.947,67	0,00
Saúde	404.658,26	0,00	143.969,77	548.688,34	159,66	219,97	548.468,37	0,00
Trabalho	13.923,45	0,00	9.852,69	23.776,14	0,00	0,00	23.776,14	0,00
Educação	533.692,28	0,00	263.105,24	796.977,52	0,00	180,00	796.797,52	0,00
Cultura	1.662,98	0,00	142,69	1.805,67	0,00	0,00	1.805,67	0,00
Urbanismo	274.385,75	0,00	117.885,73	392.271,48	0,00	0,00	392.271,48	0,00
Saneamento	55.848,90	0,00	21.700,79	77.549,69	0,00	0,00	77.549,69	0,00
Agricultura	17.015,22	0,00	5.693,92	22.709,14	0,00	0,00	22.709,14	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	5.100,00	0,00	1.700,00	6.800,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00
Desporto e Lazer	16.804,31	0,00	10.206,62	27.010,93	0,00	0,00	27.010,93	0,00
Encargos Especiais	34.241,81	0,00	11.406,29	45.648,10	0,00	0,00	45.648,10	0,00
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR								
Pessoal a Pagar	0,00	90.659,57	487.309,62	1.779.553,68	467.002,80	1.849.906,43	0,00	70.352,75
Encargos Sociais a Recolher	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores de Bens e Serviços	0,00	65.063,40	216.453,06	640.828,07	298.907,42	788.345,83	0,00	147.517,76
Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	7.575,93	22.817,93	7.575,93	22.817,93	0,00	0,00
Operações de Crédito Liquidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suprimentos de Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DO SISTEMA FINANCEIRO	SALDO DO MÊS ANTERIOR		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDO P/ O MÊS SEGUINTE	
	DEVEDOR	CREDOR	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS	DEVEDOR	CREDOR

Diárias	0,00	610,00	13.380,00	64.120,00	14.100,00	65.450,00	0,00	1.330,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR-CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS	0,00	1.288.909,58	7.649.616,77	7.649.616,77	6.353.074,88	6.353.074,88	0,00	1.288.909,58
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR-CONTAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	576.267,47	0,00	130.865,75	130.865,75	58.710,61	58.710,61	648.422,61	72.155,14
Total	4.360.357,57	4.773.538,57	17.030.123,21	21.085.921,34	14.399.881,15	18.868.860,28	6.676.617,39	5.828.253,36

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:E9528A15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE PROJETOS DE OBRAS EM ANDAMENTO

RELATÓRIO DE PROJETOS DE OBRAS EM ANDAMENTO EM 28 DE JUNHO DE 2013					
PROJETOS	% DE EXECUÇÃO	VALOR EXECUTADO	VALOR A EXECUTAR	TOTAL DOS PROJETOS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
CONSTRUÇÃO DA 1ª E 2ª ETAPA DO SHOPPING DA AGRICULTURA FAMILIAR	65,58%	533.202,02	279.801,51	813.003,53	11/04/2011 A 21/08/2013
TROCA DA COBERTURA E REFORMA DOS BOXES DA FEIRA MUNICIPAL	52,41%	154.551,53	140.352,73	294.904,26	16/11/2011 A 09/09/2013
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS	39,41%	773.844,99	1.189.482,89	1.963.327,88	01/02/2012 A 01/08/2013
CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE USINA DE TRANSFORMAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PAPEL, PLÁSTICO, METAL E VIDRO.	22,42%	170.894,51	591.461,67	762.356,18	12/04/2012 A 31/10/2013
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NO BAIRRO SÃO LOURENÇO	77,18%	291.720,33	86.254,14	377.974,47	20/06/2012 A 30/10/2013
CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO MÚLTIPLO USO DO ASSENTAMENTO 28 DE OUTUBRO	2,87%	1.874,91	63.468,39	65.343,30	28/06/2012 A 19/08/2013
REFORMA DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR	52,14%	23.342,98	21.425,58	44.768,56	28/06/2012 A 19/08/2013
REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL JOUBERT ISAIAS ROMANCINI	24,75%	29.849,62	90.765,71	120.615,33	28/06/2012 A 19/08/2013
AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS ASSENTAMENTOS	84,08%	890.812,22	168.657,05	1.059.469,27	28/06/2012 A 31/12/2013
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS DE CAMPO VERDE	51,74%	137.740,31	128.465,04	266.205,35	04/12/2012 A 29/07/2013
CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO SÃO MIGUEL	18,32%	248.918,63	1.109.857,91	1.358.776,54	03/12/2012 A 02/08/2013
AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE	83,23%	1.426.123,51	287.413,43	1.713.536,94	08/10/2012 A 03/07/2013
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA	ORDEM DE INÍCIO	0,00	729.853,73	729.853,73	18/06/2013 A 18/03/2014
CONSTRUÇÃO DE AGROINDÚSTRIA	90,68%	143.354,19	14.738,04	158.092,23	26/09/2011 A 24/07/2013
II ETAPA DA PRAÇA SÃO MIGUEL	91,30%	524.446,07	49.999,96	574.446,03	28/07/2010 A 17/08/2013

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:F7CE8D18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 6965/2013

PREGÃO PRESENCIAL por REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG904747-6/2013.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, Srº. Rogério Ramos Varanda**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 04032535- SSP/MT e do CPF (MF) nº. 328.319.511-00 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e as empresas **VERMEER EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.377.665/0001-35, com sede na Rua Francisco Juliano, 79 – CEP: 13279-000 – Vale Verde – Valinhos/SP, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) **Francisco de Assis Genovese**, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 7.830.248-1 SSP/SP, CPF/MF nº. 961.328.688-87, e **CAUE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.920.445/0001-31, com sede na Av. Jose Mendonça, s/n – QD 01 LT 33 – CEP: 75.345-000 – Jd. Nova Abadia – Abadia de Goiás - GO, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) **Reginaldo Abrão**, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 128.785-4 SSP/SP, CPF/MF nº. 263.677.341-04, doravante denominado **CONTRATADAS**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL por REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2013 do Processo Administrativo Nº. PG904747-6/2013 RESOLVE**, registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **por lote/item**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5011/2011, Decreto 7892/2013, Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto Registro de Preços para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MAQUINÁRIOS PESADOS COMO TRITURADOR DE GALHOS E TRONCOS, MÁQUINAS DE PINTAR MEIO FIO, TRATOR AGRÍCOLA, ROÇADEIRAS HIDRAULICAS**, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Gazeta Municipal e/ou DOE.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**, através da **Diretoria de Compras e Licitações – SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Lote	Empresa	Objeto	Und	Qde.	Vlr. Unit.	Vlr.Total
1	VERMEER EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA	Triturador/picador de galhos e troncos, novo, zero hora, com capacidade mínima de trituração de 12 polegadas ou 30cm de diâmetro, acionado por motor a diesel de no mínimo 04 cilindros e com potência mínima de 49HP, partida elétrica, arrefecimento líquido-água, tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros, tambor de corte de no mínimo 02 facas/lâminas reversíveis e afiáveis com trava de segurança, contra facas, rolo de alimentação horizontal de no mínimo 01 rolo, sistema de embreagem do tipo engate independente de correia esticadora, painel de instrumentação para monitoramento, sistema de controle de alimentação automática, rotação da calha/bica de descarga de até 270°, montada sobre chassi rebocável e com engate extensível, de estrutura reforçada, duas rodas pneumáticas, eixo com suspensão e anti-torsão, macaco de apoio com capacidade de no mínimo 2.250 quilos, sistema elétrico de 12 volts, com kit completo de sinalização viária para transporte rodoviário de acordo com as normas nacional de trânsito, sistema de segurança operacional de emergência com desarme automático em toda borda da mesa de alimentação e barra superior, com garantia de 12 meses ou 1000horas, garantia de peças e assistência técnica, entrega técnica com treinamento operacional, segurança e manutenção. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.	02	124.000,00	248.000,00
2	CAUE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Máquina de pintar meio fio, nova, sem uso, rebocável por trator, com reservatório retangular para mistura de pintura com capacidades volumétricas de 2.200 litros (máximo) ou 660 litros (mínimo), fabricado com chapas de aço SAE 1020 com espessura de 3,17 mm (1/8”), estrutura de alta resistência montada sobre duas rodas de aço com pneus e câmaras de ar, mangueiras resistentes, giroflex superior de advertência, sinalização conforme normas vigentes, faixas refletivas, sistemas de tração com cardan acoplado na tomada de força do trator e conjunto de polias com canais duplos. Com sistema de “batedor” para manter a mistura sempre em movimento durante o trabalho de pintura do meio fio. Carrinho de trabalho com sistema de 4 rodas com rolamentos axiais, escada para acesso à parte superior, 2 bicos de alta pressão para operação de pintura e varão para pinturas verticais. Com sistema de engate no trator, com “pé de apoio”. Pintura com 2 demão de primer anti-corrosivo e acabamento em esmalte sintético automotivo. Dimensões do equipamento: 5,0x1,60x1,80mts. Rendimento médio no perímetro urbano igual a 12 metros/minutos. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.	02	27.000,00	54.000,00

VALOR TOTAL R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais)

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

5. O recebimento provisório dos bens ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, mediante apresentação de Nota Fiscal dos bens, da Certidão de Garantia e do Manual Técnico de Instruções;

5.1.1. O manual técnico de instruções deverá, no caso de importados, todas as informações em língua portuguesa nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação das especificações pela equipe técnica responsável designado pela SMSU, num prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

5.3. A vencedora será responsável pelo transporte dos bens até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

5.4. A entrega será de até 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa **CONTRATADA** é obrigada:

6.1.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.1.2. A contratada deverá apresentar garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o total do valor contratado (Art. 56 da Lei nº 8.666/93);

6.1.3. A contratada deverá possuir assistência técnica no Estado de Mato Grosso, garantindo em caso de pane no maquinário, a remoção do mesmo imediatamente, sem ônus para a SMSU.

6.1.4. Caso a empresa não possua estabelecimento, conforme item acima, terá o prazo de 30(trinta) dias para dispor de instalações para assistência técnica dos equipamentos.

6.1.5. A empresa deverá informar endereço, telefone e responsável para contato, no caso de assistência técnica.

6.1.6. O recebimento provisório dos bens ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, mediante apresentação de Nota Fiscal dos bens, da Certidão de Garantia e do Manual Técnico de Instruções;

6.1.7. O manual técnico de instruções deverá, no caso de importados, todas as informações em língua portuguesa nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

6.1.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação das especificações pela equipe técnica responsável designado pela SMSU, num prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.1.9. A vencedora será responsável pelo transporte dos bens até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais ao Município;

6.1.10. A contratada deverá entregar os equipamentos em até 45 (quarenta) dias úteis.

6.1.11. A contratada deverá fornecer os caminhões com emplacamento e seguro obrigatório quitado (primeiro emplacamento em nome da Secretaria Municipal)

6.1.12. A empresa **CONTRATADA** é obrigada a fornecer o objeto deste certame dentro dos padrões estabelecidos pelo **Município de Cuiabá** através da **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**;

6.1.13. Atender prontamente quaisquer exigências do representante das **Secretarias Municipais**, que aderirem a ata, inerente ao objeto do certame;

6.1.14. Comunicar a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos** e **A Secretaria que aderiu a Ata de Registro de Preços**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

6.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos e no contrato;

6.1.16. Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

6.1.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria que aderiu a Ata bem como a unidade gestora - **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.1.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.19. Comunicar imediatamente a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo **Município de Cuiabá**, através de suas **Secretarias**;

6.1.21. Indenizar terceiros e/ou ao **Município de Cuiabá/ Secretarias**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.1.22. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.22.1. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

6.2. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do fornecimento adjudicado, sujeitando-se às penalidades legais;

6.3. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades pertinentes;

6.3.1 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

6.4. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

6.4.1. A **CONTRATADA** é obrigada ainda:

6.4.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

6.4.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

6.4.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente **CONTRATO**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,

6.4.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente **CONTRATO**.

6.4.1.5. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste **CONTRATO**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o **CONTRATANTE**.

6.4.1.6. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

6.5. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATANTE** é obrigada, nos termos previstos neste edital a:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **Contratada** às dependências das **Secretarias Municipais**, quando necessário, para entrega dos equipamentos referentes ao objeto;

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

7.1.7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **Município de Cuiabá**;

7.1.8. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

7.1.9. Designar servidor/gestor do contrato para Fiscalizar, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora;

7.1.10. Emitir, por intermédio de servidor/gestor do contrato, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste **Pregão Presencial nº. 005/2013** e à proposta de aplicação de sanções;

7.1.11. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

7.1.11.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.1.12. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital; e,

7.2. O fornecimento em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

7.3. Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes da Seção IV do Capítulo III da Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em até **20 (vinte)** dias úteis, após o recebimento definitivo, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada;

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

8.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

8.7. O Município de Cuiabá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste **Pregão Presencial nº. 005/2013**;

8.8. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

8.11. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedido pela Procuradoria da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- b)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, Lei nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e,
- c)** Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (Art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito; e,

8.12. No ato da apresentação da fatura e/ou Nota Fiscal do fornecimento executados, a contratada deverá anexar cópia do recolhimento de ISS do mês anterior, facultando a contratante o desconto correspondente em caso de não anexação.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos** comunicará por escrito a **Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF**, que imediatamente solicitará a **CONTRATADA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

10.1.2. Quando a **CONTRATADA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

10.1.3. Quando a **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação na Gazeta Municipal e/ou DOE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a **Secretaria Municipal Planejamento e Finanças e/ou a Diretoria de Compras e Licitações**, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

11.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

11.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Nota de Empenho de Despesa ou a Ata de Registro de Preços, os contratos quando for o caso, deixar de entregar toda a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e demais cominações legais.

12.2. No caso de atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto do contrato, as sanções aplicadas ao **CONTRATADO** serão:

a) Multa; e,

b) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**.

12.3. O não fornecimento dos produtos ou inexecução do contrato implicará em multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor total da fatura do mês correspondente.

12.4. O atraso injustificado por prazo superior a **05 (cinco) dias** caracterizará o descumprimento parcial do contrato, sujeitando a empresa **CONTRATADA** à multa por inadimplemento parcial do contrato **de 10% (dez por cento)** sobre o valor da fatura do mês correspondente.

12.5. A desistência injustificada da empresa **CONTRATADA** em assinar a **Ata de Registro de Preços**, ou o **contrato** ou de mantê-lo após sua assinatura, ficará sujeito à pena de multa por inadimplemento total correspondente a **10% (dez por cento) do valor** estimado da contratação e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

12.6. As penalidades referentes à irregular execução do contrato serão apuradas pela **Secretaria Municipal de Planejamento** e pelo **Gestor da ata/contrato**, na forma do **art. 67 da Lei 8.666/93**;

12.7. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurada prévia defesa, nos termos da lei.

12.8. As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme permissivo na Lei 8.666/93; e,

12.9. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada de outras sanções legais, reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha causar ao **Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**

12.10. Se a **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

12.10.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.1. A fiscalização deste contrato caberá a **CONTRATANTE**, por intermédio de servidor designado, a quem competirá acompanhar a evolução e verificar a fiel observância das disposições do presente Contrato, anotando as ocorrências relacionadas à sua execução em registro próprio, nos termos do Art. 67, da Lei nº. 8.666/93. A fiscalização deverá:

12.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos equipamentos, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos.

12.1.2. Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais concessionárias de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a Administração.

12.1.3. Documentar as ocorrências havidas, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quando a não interrupção do fornecimento.

12.1.4. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata o Item 13.1., não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAI

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Cuiabá, a seguir: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Cuiabá, a seguir:

270.101. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

PROJETO ATIVIDADE: 2013- Aquisição de Material Permanente

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

FONTE: 100

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata, o **Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços Nº. 005/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

16.2. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.
Cuiabá - MT, 27 de maio de 2013.

CONTRATANTE:

ROGÉRIO RAMOS VARANDA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATADAS:

VERMEER EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 11.377.665/0001-35

CAUE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.920.445/0001-31

TESTEMUNHAS:

01) _____

RG

CPF

02) _____

RG

CPF

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:1ADC4FEB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE CONTRATOS REF MES 06-2013

Resumo de Contratos firmados no mês 06/2013

N. Cont.	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
124/2013	Pref. M. Guiratinga	Cimasp Com. Ind. de Equip. Serviços e Peças Ltda	Coletor Compactador de Lixo	87.000,00	03.06 a 03.12.2013
125/2013	Pref. M. Guiratinga	Fancar Distribuidora De Veículos LTDA	Aquisição 01 Caminhão zero KM para coleta de lixo	183.000,00	03.06 a 03.12.2013
126/2013	Pref. M. Guiratinga	Gramarca Distribuidora De Veículos LTDA	Aquisição veículos 02 zero km nova	197.250,00	03.06 a 03.12.2013
127/2013	Pref. M. Guiratinga	Aoki Reinas e Cia LTDA - ME	Cont. serv. gráficos p/ impressão de Banners, Cartazes, Panfletos e impressos.	11.535,50	03.06 a 31.12.2013
128/2013	Pref. M. Guiratinga	D.Rivelo Do Carmo - EPP	Cont. serv. gráficos para impressão de Banners/Cartazes/Panfletos e impressos em geral	39.950,00	03.06 a 31.12.2013
129/2013	Pref. M. Guiratinga	Edneia Maria De Oliveira Andrade Gráfica Elisa-ME	Cont. serv. gráficos para impressão de Banners/Cartazes/Panfletos e impressos em geral	60.490,00	03.06 a 31.12.2013
130/2013	Pref. M. Guiratinga	Papelaria Pantanal LTDA-EPP	Eventual forn. materiais de expediente	53.469,13	03.06 a 31.12.2013
131/2013	Pref. M. Guiratinga	Nílzia Souza Lopes - EPP	Aquisição de Gêneros Alimentícios	62.103,85	05.06 a 05.02.2014
132/2013	Pref. M. Guiratinga	Heber Francisco do Nascimento Vilarinho ME	Aquisição mat. de construção p/ reparos, pequenas reformas e manut. nos prédios da Sec. Mun. de Obras, Educação e Fundo Mun. de Saúde.	20.601,00	06.06 a 31.12.2013
133/2013	Pref. M. Guiratinga	Vanderlino Pinto De Sá EPP	Aquisição mat. de construção p/ reparos, pequenas reformas e manut. nos prédios da Sec. Mun. de Obras, Educação e Fundo Mun. de Saúde.	26.399,62	06.06 a 31.12.2013
134/2013	Pref. M. Guiratinga	Juvanildo Alves Gonçalves ME	Aquisição mat. de construção p/ reparos, pequenas reformas e manut. nos prédios da Sec. Mun. de Obras, Educação e Fundo Mun. de Saúde.	32.945,00	06.06 a 31.12.2013
135/2013	Pref. M. Guiratinga	Cristhiane Paula da Silva Magalhães	Cont. serv. Prof.- fisioterapeuta	22.680,00	07.06 a 07.06.2014
136/2013	Pref. M. Guiratinga	Marilucia Rodrigues Rezende	Cont. serv. Prof.- fisioterapeuta	25.176,00	07.06 a 07.06.2014
137/2013	Pref. M. Guiratinga	Nivaldo Ornelas Pereira	Serv. Limpeza/manut. pública e controle de abastec. de água no Distrito de Vale Rico, com fornecimento de veículo de tração animal.	3.000,00	10.06 a 10.09.2013

138/2013	Pref. M. Guiratinga	Abílio José De Souza Filho-ME	Prestação de Serv. mecânicos	44.188,00	10.06 a 31.12.2013
139/2013	Pref. M. Guiratinga	Waldeclifio Elias Meira	Aquisição, do direito de Extração de Cascalho em propriedade particular, numa área de 04 hectares	40.000,00	12.06.2013 a 12.06.2017
140/2013	Pref. M. Guiratinga	Ativa Locação LTDA	Locação de 09 toaletes -Carnaguira	3.500,00	02.08 a 03.08.2013
141/2013	Pref. M. Guiratinga	Tricate Comércio De Peças Para Tratores LTDA	Forn. peças originais e genuínas	84.232,00	13.06 a 31.12.2013
142/2013	Pref. M. Guiratinga	Diana Paula Oliveira Souza	Serv de manutenção e reparos em bombas submersas e motores, manut. e reparos em placas eletrônicas e compressores de ar Split etc.	38.888,00	14.06 a 14.06.2014
143/2013	Pref. M. Guiratinga	Saga Medição EPP	Fornecimento de hidrômetros.	138.000,00	18.06 a 31.12.2013
144/2013	Pref. M. Guiratinga	Gextec-Gestão em Tecnologia LTDA -EPP	Aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo aos contribuintes do município de Guiratinga – MT.	93.600,00	19.06 a 19.06.2014

Guiratinga/MT, 27 de junho de 2013

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:D4FB067D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 34/2013

PREGÃO: Nº 16/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO ME, CNPJ 02.827.167/0001-56, neste ato representado pelo Sr. MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipal nº. 01/2010 e 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE CONDICIONADOR DE AR INCLUINDO A INSTALAÇÃO**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete de Prefeito;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

3.4. É admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931/01.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Qnt.	Descrição	Und.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	Condicionador de ar 7500 btus tipo split, tensão 220v, consumo de 678w, classificação A medida da evaporadora 710x250x190mm medida condensadora 757x540x240mm, peso da unidade evaporadora 7kg, peso da unidade condensadora 22,5kg, controle remoto com sistema black light, controle remoto c/ 13 botões, controle remoto com alcance de 8 metros, unidade evaporadora com display em led cor branca, garantia 01 ano.	und	MIDEA	R\$ 1.385,00	R\$ 13.850,00
18	Condicionador de ar 9000 btus tipo split, tensão 220v, consumo de 814w, classificação A medida da evaporadora 710x250x190mm medida condensadora 743x540x250mm, peso da unidade evaporadora 7kg, peso da unidade condensadora 26,5kg, controle remoto com sistema black light, controle remoto c/ 13 botões, controle remoto com alcance de 8 metros, unidade evaporadora com display em led cor branca, garantia 01 ano.	und	MIDEA	R\$ 1.501,20	R\$ 27.021,60

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Maringá – MT já instalados, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega já instalado será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10. Fornecer os itens, já instalados onde a Prefeitura Municipal de Nova Maringá decidir, sendo que deverá ser observada as normas da ABNT: NBR 16401 e NBR 5410 e as demais condições estipuladas no edital de convocação e de acordo com a proposta apresentada;

6.11. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.12. Oferecer garantia mínima de um ano para todos os produtos e serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto na portaria 212/2010, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 15/10/2010 na página 15.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Gabinete do Prefeito: 02.001.04.122.0007.1005.449052.000000 - 15
 Secretaria de Adm: 03.001.04.122.0003.1008.449052.000000 - 41
 Secretaria de Finanças: 04.001.04.122.0005.1012.449052.000000 - 58
 Sec. Educação: 05.001.12.122.0008.1014.449052.000000 - 78
 05.007.12.361.0008.1019.449052.000000 - 119
 05.012.12.361.0012.1022.449052.000000 - 150
 Sec. Obras: 06.001.04.122.0020.1028.449052.000000 - 170
 Sec. Saúde: 07.001.10.122.0021.1037.449052.000000 - 191
 07.003.17.122.0028.1047.449052.000000 - 247
 Sec. Agricultura: 08.001.20.122.0004.1049.449052.000000 - 260

Sec. Assistência Social 09.001.08.122.0002.1052.449052.000000 - 273
09.002.08.244.0027.1053.449052.000000 -298

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 16/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, ____ de _____ de 2013.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO ME

MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO

Contratado

TESTEMUNHAS:

Antonio Alamino Cardoso Casseres

CPF: 654.478.401.04

Jonas Maximo da Silva

CPF: 631.381.071.68

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador: AE9E570F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2013

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2013													
	ZELADORA				PROVA TEÓRICA					PROVA PRÁTICA		NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	HIST. GEO	C. ESP	TOTAL					
1º	7	CARMEM POLACHINI LEHRBACH	19/04/1974	25	25	25	25	100	*		100	APROVADO	
2º	16	VILMA NEVES FUZINATO	19/12/1972	25	25	15	25	90	*		90	APROVADO	
3º	24	MARLENE RODRIGUES DE SOUZA FIDELIS	01/10/1974	20	25	20	25	90	*		90	CLASSIFICADO	
4º	25	HELENIR PEREIRA DA SILVA	29/10/1983	20	25	20	25	90	*		90	CLASSIFICADO	
5º	33	IDALINA DOS SANTOS	18/10/1985	25	25	15	25	90	*		90	CLASSIFICADO	
6º	10	PAULA CRISTINA DA SILVA	02/11/1987	25	25	20	20	90	*		90	CLASSIFICADO	
7º	35	MAGLENE BARBOSA FERREIRA	07/03/1980	10	20	25	25	80	*		80	CLASSIFICADO	
8º	3	FABRICIA OVANI DA SILVA BAQUETA	06/03/1986	20	25	20	15	80	*		80	CLASSIFICADO	
9º	1	MARIA DE SANTANA ALVES	23/10/1970	15	25	15	10	65	*		65	CLASSIFICADO	
10º	6	MARLENE VITORIANO	12/02/1979	10	25	20	10	65	*		65	CLASSIFICADO	
11º	5	VALDELENE VIEIRA DANTAS	16/09/1966	15	15	15	15	60	*		60	CLASSIFICADO	
12º	31	EDINE LITWIN GROCH	21/08/1977	10	10	15	25	60	*		60	CLASSIFICADO	
13º	36	NEUZA RAUBER	15/05/1979	0	0	0	0	0	*		0	REPROVADO	
14º	28	DIONE LIMA DA SILVA	23/07/1957	0	0	0	0	0	0		0	AUSENTE	
15º	37	LUCINEIA MENDES DA CRUZ	18/09/1982	0	0	0	0	0	0		0	AUSENTE	
	COZINHEIRA/MERENDEIRA				PROVA TEÓRICA					PROVA PRÁTICA		NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	HIST. GEO	C. ESP	TOTAL					
1º	15	GRACIELE FERREIRA SLOVAK DE PAULO	31/10/1990	25	25	20	25	95	*		95	APROVADO	
2º	30	MARINETE MENDES DA CRUZ	01/06/1984	25	25	15	25	90	*		90	APROVADO	
3º	8	ANGELICA MARIA DA COSTA	05/08/1991	20	25	15	25	85	*		85	CLASSIFICADO	
5º	38	LIBERTINA DO NASCIMENTO PEIXOTO	31/08/1964	10	25	25	20	80	*		80	CLASSIFICADO	

4º	2	APARECIDA DE FATIMA DA COSTA	08/08/1972	20	10	25	25	80	*	80	CLASSIFICADO
6º	14	JUSCELINA PEREIRA DOS SANTOS COSTA	15/07/1966	10	25	15	25	75	*	75	CLASSIFICADO
7º	22	GISLAINE GONÇALVES LEITE	11/05/1976	0	0	0	0	0	*	0	AUSENTE
8º	27	SONIA FERREIRA MATHIAS DOS SANTOS	10/10/1969	0	0	0	0	0	*	0	AUSENTE
		AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA		PROVA TEÓRICA					PROVA PRÁTICA		RESULTADO
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	HIST. GEO	C. ESP	TOTAL		NOTA FINAL	FINAL
1º	21	ANDERSON DE FREITAS TEIXEIRA	16/12/1987	10	10	25	5	50	*	50	APROVADO
2º	39	JOSE DE CARVALHO ALENCAR	08/07/1975	5	15	15	5	40	*	40	APROVADO
3º	20	ALDO APARECIDO DA COSTA	23/07/1971	0	5	20	20	25	*	25	REPROVADO
		MOTORISTA CNH-D - Secretaria de Educação		PROVA TEÓRICA					PROVA PRÁTICA		RESULTADO
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	HIST. GEO	C. ESP	TOTAL		NOTA FINAL	FINAL
1º	34	SERGIO LUIZ PANERARI	29/05/1971	25	25	25	25	100	APTO	100	APROVADO
		MOTORISTA CNH-D - São José do Apuy		PROVA TEÓRICA					PROVA PRÁTICA		RESULTADO
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	HIST. GEO	C. ESP	TOTAL		NOTA FINAL	FINAL
1º	17	PAULO SERGIO DA SILVA	06/09/1972	15	25	15	15	70	APTO	70	APROVADO
2º	29	JORGE GONÇALVES ARENTES	12/12/1975	15	15	20	5	55	APTO	55	APROVADO
		VIGIA		PROVA TEÓRICA					PROVA PRÁTICA		RESULTADO
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	HIST. GEO	C. ESP	TOTAL		NOTA FINAL	FINAL
1º	19	HELIO APARECIDO DOS SANTOS	16/10/1971	25	25	20	25	95	*	95	APROVADO
2º	18	JOSE GERALDO PATRICIO	09/11/1966	10	25	25	15	75	*	75	APROVADO
3º	4	LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	07/08/1971	5	5	10	5	25	*	25	APROVADO
4º	12	JAIR HONORIO DOS SANTOS	05/11/1943	0	0	0	0	0	*	0	AUSENTE
5º	32	ARMANDIO CRISPIN LEMOS	09/02/1949	0	0	0	0	0	*	0	AUSENTE
6º	23	MALÁQUIAS COSTA DOS SANTOS	29/10/1976	0	0	0	0	0	*	0	AUSENTE
		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		PROVA TEÓRICA					PROVA PRÁTICA		RESULTADO
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	HIST. GEO	C. ESP	TOTAL	NOTA	NOTA FINAL	FINAL
1º	9	FRANCESCO RODRIGUES PIETROSKI	04/10/1989	15	15	5	10	45	*	45	APROVADO
		MICRO-ÁREA 20		PROVA TEÓRICA					PROVA PRÁTICA		RESULTADO
CLASS	Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PORT.	MAT.	HIST. GEO	C. ESP	TOTAL	NOTA	NOTA FINAL	FINAL
1º	26	MARIA APARECIDA FERREIRA DE FARIAS	06/09/1971	15	15	20	25	75	*	75	APROVADO
2º	11	LUCINEIA ALVES BARBOSA	01/11/1975	10	20	15	20	65	*	65	CLASSIFICADO
3º	13	SCHAIANE ANGELICA DELLAGNOLO	15/10/1982	20	20	5	20	65	*	65	CLASSIFICADO

Nova Monte Verde-MT, 26 de junho de 2013

MIRIAN BARBOSA CAMARGO

Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado 002/2013

Decreto 113/2013

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:3A71F19F

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

